

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 002/2019.

Objeto: Outorga de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Urbano Essencial de Passageiros no Município de Catalão, mediante a contratação de pessoa jurídica legalmente habilitada para a exploração da atividade econômica do transporte de passageiros, dentro das especificações técnicas disciplinadas pelo presente Edital e seus Anexos.

INDICE:

1. Do preâmbulo;
2. Da visita técnica;
3. Do valor estimado da contratação anual;
4. Da consulta e divulgação do edital;
5. Da garantia da manutenção da proposta;
6. Das condições de participação;
7. Da forma de apresentação dos envelopes documentos de habilitação (nº01) e propostas de preços (nº02);
8. Do credenciamento do representante;
9. Dos documentos de habilitação (Envelope nº 01);
10. Da proposta de preços (Envelope nº 02);
11. Da abertura dos envelopes e critérios de julgamento das propostas;
12. Do exame da documentação;
13. Do exame das propostas de preços;
14. Dos resultados de cada fase;
15. Da forma de arrecadação e do reajuste da tarifa;
16. Da forma de execução dos serviços e da reversibilidade;
17. Da garantia dos serviços;
18. Das penalidades e sanções administrativas;
19. Do controle e fiscalização da execução;
20. Da concorrência;
21. Das disposições gerais.

ANEXOS:

- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Proposta;
- III- Minuta de contrato;
- IV- Minuta de Portaria de Fiscal e Suplente do contrato;
- V- Modelo de procuração;
- VI- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- VII- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- VIII- Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IX- Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993;
- X- Modelo de declaração de realização de visita técnica;
- XI- Modelo de declaração de desistência de realização de visita técnica;
- XII- Modelo de declaração quanto a apresentação de documentos;
- XIII- Modelo de declaração quanto a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência e anexos;
- XIV- Modelo de declaração quanto a fiscalização dos serviços;
- XV- Modelo de declaração de responsabilidade;
- XVI- Modelo de declaração de informação de compromissos assumidos após o fechamento do balanço apresentado;
- XVII- Modelo de declaração de informação de disponibilidade de frota;
- XVIII- Modelo de declaração de estabilidade econômica e financeira.
- XIX- Modelo de termo de convênio.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019.

PROCESSO Nº 2019008558.

TIPO: MENOR TARIFA (LOTE ÚNICO).

1. DO PREÂMBULO:

PROCESSO:	2019008558.
INTERESSADOS:	Município de Catalão – Secretaria Municipal de Administração.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Concorrência.
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor Tarifa (Lote único).
JULGAMENTO:	Menor Tarifa (Lote único).
FORMA DE FORNECIMENTO:	Imediata e integral, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência e anexos a este Edital.
RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:	Nelson Martins Fayad.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL:	Marcel Augusto Marques.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:	Nelson Martins Fayad.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	13/05/2019.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	13/05/2019.
HORÁRIO:	09h00min.
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão.

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás, por meio da **Secretaria Municipal de Administração** e de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo **Decreto Municipal nº 1.037 de 17 de julho de 2018**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **MENOR TARIFA**.

1.1. DO OBJETO: Outorga de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Urbano Essencial de Passageiros no Município de Catalão, mediante a contratação de pessoa jurídica legalmente habilitada para a exploração da atividade econômica do transporte de passageiros, dentro das especificações técnicas disciplinadas pelo presente Edital e seus Anexos.

1.2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

1.2.1. Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

1.2.2. Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018: Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de

Desburocratização e Simplificação; Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995: Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências;

1.2.3. Lei Municipal nº 2.405 de 07 de agosto de 2006: Dispõe sobre o transporte coletivo de passageiros no município de Catalão, Estado de Goiás, estabelece direitos, garantias e obrigações dos usuários, aponta normas para a realização do cálculo das tarifas, fixa critérios e procedimentos a serem observados para a sua adequada prestação e fiscalização, define padrões de veículos e condutas a serem utilizados, inclusive para atender pessoas com dificuldade de locomoção, gestantes e deficientes físicos, regulamenta os artigos 85 a 92 da Lei Orgânica do município e dá outras providências;

1.2.4. Lei Municipal nº 2.449 de 24 de janeiro de 2007: Cria a Secretaria Municipal de Regulação dos Serviço Públicos Delegados do Município de Catalão – SMRC e dá outras providências;

1.2.5. Lei Municipal nº 1.804 de 16 de dezembro de 1.999: Dispõe sobre a criação da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão e dá outras providências; **Lei Municipal nº 2.404 de 07 de agosto de 2006:** Fica assegurado o direito à gratuidade no transporte coletivo convencional de Catalão aos passageiros especificados;

1.2.6. Lei Municipal nº 2.415 de 22 de agosto de 2006: Modifica o Art. 2º da Lei Municipal nº 2.404 de 7 de agosto de 2006;

1.2.7. Lei Municipal nº 1.681 de 27 de março de 1.998: Autoriza a isentar de pagamentos de passagens coletivas as pessoas com deficiência físicas e dá outras providências;

1.2.8. Lei Municipal nº 1.761 de 09 de junho de 1.999: Altera a Lei Municipal nº 1.681 de 27 de março de 1998;

1.2.9. Lei Municipal nº 2.931 de 07 de julho de 2012: Acrescenta o Art. 4º à Lei Municipal nº 1.681 de 27 de março de 1998;

1.2.10. Decreto Municipal nº 2.328 de 04 de julho de 2.011: Dispõe sobre a gratuidade ao idoso maior de 65 anos no transporte coletivo semiurbano; Lei Municipal nº 1.979 de 22 de fevereiro de 2002: Dispensa pagamento de passagens de transporte municipais mulheres grávidas, nas condições em que especifica.

2. DA VISITA TÉCNICA:

2.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas linhas e no Terminal de Embarque e desembarque, a ser agendada com prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, na sede da **Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC**, Avenida João Netto de Campos, nº 185, Loteamento Santa Cruz, Catalão, Goiás, CEP: 75.706-420 ou ainda pelo telefone **64-3411-7609/64-3411-7287** – Responsável pelo agendamento e acompanhamento às visitas: **Clayton César dos Santos**.

2.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08h às 11h; 13h às 16h**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone citado no item acima ou diretamente na **Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC**;

- 2.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o penúltimo dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
- 2.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;
- 2.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação formalmente, via protocolo localizado na sede da Prefeitura de Catalão, antes da data fixada para a sessão pública;
- 2.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL:

3.1. O valor **ESTIMADO** da contratação **ANUALMENTE** para esta Concorrência é de **R\$ 4.204.110,00 (quatro milhões, duzentos e quatro mil e cento e dez reais)** conforme planilha de custos anexadas neste Instrumento Convocatório.

4. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. O EDITAL e os respectivos anexos poderão ser consultados por qualquer interessado na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, até a data aprazada, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br.

4.2. O AVISO será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, local oficial das publicações dos atos do Poder Executivo (art. 118 da Lei Orgânica do Município), bem como no Portal do Município de Catalão (site internet - www.catalao.go.gov.br), no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Goiás-DOE e em Jornal de grande circulação e o EDITAL cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

4.3. **Em até 05 (cinco) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, **devendo protocolá-lo por escrito junto ao protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 direcionado ao Departamento de Licitações do Município de Catalão no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Presidente decidir sobre a petição no prazo de até 03(três) dias, após o recebimento das alegações.**

4.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos poderá ser encaminhado, por escrito, no prédio do Departamento de Licitações, ou pelo e-mail licitacao@catalao.go.gov.br ou ainda pelo fone **64 – 3441-5044 ou 64-3441- 5014**.

4.5. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem **estritamente** informal, sendo as demais formuladas por escrito, via protocolo.

4.6. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer **até o 5º (quinto) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública**, impugnação esta que deverá ser **protocolado por escrito junto ao protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 direcionado ao Departamento de Licitações do Município de Catalão no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. A licitante para participar da presente licitação deverá prestar garantia em **ATÉ 05(CINCO) DIAS** antes da data de abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação da licitante, nas mesmas modalidades e critérios previstos no *caput* e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, **limitada a 1% (um por cento)** do valor estimado anualmente da contratação, isto é, a garantia deverá ser prestada com base na quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme estimativa apresentada no **item 3** acima exposto. As modalidades de garantia e seus critérios são:

- a) Caução em títulos da dívida pública original devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Caução através de Seguro-Garantia deve vir, obrigatoriamente, em original e acompanhado do comprovante de pagamento referente à emissão da apólice. Se emitida eletronicamente (internet), deve informar o local para verificação da sua autenticidade;
- c) Caução em dinheiro deverá ser realizada através de pagamento de DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal, expedido pelo Departamento de Tributos Imobiliários (COLETORIA) da Prefeitura de Catalão.

5.2. Quando se tratar de fiança bancária, do instrumento deverá constar a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do **Art. 827 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002** e prazo de validade não inferior a 90(noventa) dias consecutivos, contados a partir da data fixada para abertura dos envelopes da presente licitação.

5.3. O seguro garantia será representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e, como beneficiário, o Município de Catalão, com prazo de validade não inferior a 90(noventa) dias, contados a partir da data fixada para abertura dos envelopes da presente licitação.

5.4. No ato de recolhimento da garantia da proposta na Prefeitura Municipal de Catalão, sob qualquer das modalidades acima descritas, o Departamento de Tesouraria do Município entregará ao licitante o recibo da garantia, o qual deverá ser juntado ao envelope – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação.

5.5. As garantias prestadas pelas licitantes serão liberadas ou restituídas individualmente, no momento da devolução de documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas em caráter

definitivo ou, ainda, se a licitante foi habilitada, mas não vencedora, após a homologação do certame e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, e dependerá de solicitação/protocolo formal e escrito, devidamente protocolado no **protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 direcionado ao Departamento de Licitações do Município de Catalão** e ao Departamento de Tesouraria do Município.

5.6. Formalizada a assinatura do Contrato de Concessão, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias para efetivar junto ao CONCEDENTE, a competente garantia contratual, sob pena de ter sido considerada inadimplente.

5.7. No prazo assinalado pelo subitem anterior, a CONCESSIONÁRIA deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a um total de 5% (cinco por cento) do valor estimado de sua proposta, compensado o valor já depositado na manutenção da proposta, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade de 12 meses, renovável anualmente, durante toda a vigência do contrato, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.

5.8. A garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA será liberada ou restituída após a execução do contrato, sendo atualizado monetariamente, caso efetuado em dinheiro, pela variação do índice IPC/FIPE, ou outro da mesma natureza que venha a substituí-lo.

5.9. Em caso de aditamento no valor inicial estimado do contrato, seja a que título for, deverá também ser aditada proporcionalmente a caução.

5.10. O pedido de devolução da caução de garantia da execução somente poderá ser efetuado após o término da vigência contratual.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2. Não poderão participar desta Concorrência Pública as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

- c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;
- d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que não atendam às exigências deste Edital.

6.3. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.4. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

6.4.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) E PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02):

7.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2019.
ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

7.1. Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2019.
ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

7.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia simples (**acompanhados dos originais para conferência pelo Presidente da Comissão ou por membro da Equipe de Apoio**), ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

7.3.1. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Presidente da Comissão.

7.3.1.1. O Presidente da Comissão não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS** da data final para a entrega dos envelopes.

8. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE:

8.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

8.1.1. Titular da empresa licitante, devendo APRESENTAR cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: **registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor**, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO V**, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

8.2. Cada representante legal deverá representar apenas uma empresa licitante.

8.3. Os documentos do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados dentro do envelope de HABILITAÇÃO.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01):

9.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

9.2.1. Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante (**cópia simples**) - (**acompanhados dos originais para conferência pelo Presidente da Comissão ou por membro da Equipe de Apoio**);

9.2.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO V**;

9.2.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

9.2.4. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.7. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

9.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.4.1. Apresentação de pelo menos um atestado, emitido por pessoa jurídica de Direito Público, que comprove que a proponente já operou linhas ou já prestou serviços de transporte coletivo de passageiros por ônibus, sob o regime de Concessão ou Permissão, outorgada/concedida/permitida por órgão ou ente da Administração Pública (sociedades de economia mista, empresas públicas ou subcontratantes), em quantidades compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme inciso II do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, observando-se o seguinte:

9.4.1.1. Para fins de determinação de quantidades e prazos, consideram-se compatíveis atestados que demonstrem a execução de serviços, com frota mínima de 08(oito) veículos equivalentes, conforme especificações indicadas no Termo de Referência (Anexo I);

9.4.1.2. Caso a prestação de serviço na modalidade indicada no **subitem 9.4.1** tenha sido realizada por meio de subcontratação, o atestado fornecido pela subcontratante deverá estar devidamente homologado pela contratante principal (Pode Concedente ou Permitente);

9.4.1.3. Não serão aceitos atestados fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público cuja atividade não seja vinculada ou compatível com a atividade objeto da presente licitação, ou seja, transporte coletivo de passageiros por ônibus;

9.4.1.4. O atestado deverá ser apresentado em nome da empresa proponente, por se tratar de comprovação de experiência técnico-operacional, sendo vedada à apresentação de atestados em nome de sócios ou responsáveis técnicos da proponente;

9.4.1.5. Na hipótese de a licitante apresentar atestados relativos a serviços executados em consórcios, tais atestados deverão apontar a proporção e se houver, as variações temporais de participação da empresa no consórcio;

9.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

9.5.1. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

9.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.5.2. Comprovante de garantia de manutenção da proposta, conforme exigido no item 5 deste Instrumento Convocatório;

9.5.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta

9.5.4. Para Sociedade Empresária, Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, que deverão conter indicação do número das páginas;

b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da Empresa, tais como número do Livro Diário e do NRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), sendo que o Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil;

c) Assinatura do Contador e do Titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;

9.6. Para as proponentes que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

9.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

9.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.8. Outras declarações:

9.8.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO VII;

9.8.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO IX;

9.8.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO VIII;

9.8.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO VI.

9.8.5. Declaração de que realizou visita técnica, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO X; OU

9.8.6. Declaração de que desistiu da realização da visita técnica, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XI;

9.8.7. Declaração quanto a apresentação de documentos, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XII;

9.8.8. Declaração quanto a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e anexos, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XIII;

9.8.9. Declaração quanto a fiscalização dos serviços, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XIV;

9.8.10. Declaração de responsabilidade, devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal, conforme modelo do ANEXO XV;

9.8.11. Declaração de informação de compromissos assumidos após o fechamento do balanço apresentado, devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal, conforme modelo do ANEXO XVI;

9.8.12. Declaração de informação de disponibilidade de frota, devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal, conforme modelo do ANEXO XVII;

9.8.13. Declaração de estabilidade econômica e financeira, devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal, conforme modelo do ANEXO XVIII.

9.9. TODAS AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER EMITIDAS EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E SUBSCRITOS POR SEU REPRESENTANTE LEGAL.

9.10. Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos NÃO SERÃO ACEITOS para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

9.11. Todos os documentos em que forem apresentados CÓPIA SIMPLES, deverão estar acompanhadas de TODAS AS VIAS ORIGINAIS ou, caso a licitante prefira, cópias autenticadas em cartório competente.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02):

10.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação**, nos termos do art. 6° da Lei n° 10.520/2002.

10.2. O envelope de “Proposta de Preços” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

10.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, identificado com o n° 02, impressa em papel timbrado da empresa, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;

10.2.2. A não apresentação da proposta nos moldes citados, ou seja, que não contenha as informações necessárias e imprescindíveis para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

10.2.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto licitado, com apresentação da **COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**, conforme anexos a este edital e conter também:

I - Preço cotado em moeda corrente nacional da taxa a ser cobrada pela prestação do serviço forma unitária com no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo após a vírgula. O valor total global deverá ser em algarismo e por extenso.

II - Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

10.3. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Presidente da Comissão quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

10.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Presidente da Comissão proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

10.3.2. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

10.4. Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.5. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. Os envelopes de habilitação das licitantes serão abertos em sessão pública a iniciar, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. A sessão será realizada no local constante do preâmbulo deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir.

11.2. Poderão representar a licitante o representante legal da empresa, devidamente credenciados para agir em nome da licitante nesta concorrência.

11.2.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

11.2.2. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

11.3. Na primeira fase da sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos concorrentes.

11.3.1. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da

documentação, a qual deverá ser rubricada pelos seus representantes legais das licitantes presentes.

11.4. A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando a habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta licitação ou com irregularidades, SERÃO INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior.

11.5. Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.6. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados do encerramento da licitação, transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

11.7. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante ofício ou publicação nos órgãos oficiais.

11.8. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.

11.9. Na segunda fase da sessão, depois de divulgado o resultado da habilitação, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, desde que não haja interposição de recurso quanto à documentação de habilitação, ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes. Havendo recurso, os envelopes contendo a Proposta de Preços somente serão abertos em sessão pública a ser designada pela Comissão de Licitação, após o julgamento dos recursos interpostos.

11.10. Na sessão designada para esse fim, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

11.11. Serão lavradas atas para cada sessão, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes. Caso não ocorra interposição de recursos e seja possível o julgamento da habilitação e das propostas numa única sessão, será lavrada uma única ata, igualmente lida em voz alta e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

11.12. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.13. Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços não serão fornecidas as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.

11.14. Qualquer tentativa de um licitante influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer obra, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

11.15. Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seus anexos.

12. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO:

12.1. A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos.

12.2. Concluída a fase de exame da documentação, a Comissão de Licitação habilitará aquelas que apresentaram na íntegra toda a documentação exigida no ato convocatório e passará a abertura, verificação quanto à conformidade e aceitabilidade da proposta e leitura dos preços ofertados somente pelas licitantes habilitadas.

13. DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

13.1. O Presidente da Comissão de Licitação informará aos representantes das licitantes habilitadas presentes os respectivos valores ofertados e passará a proposta para conferência e rubrica dos presentes.

13.2. Para o julgamento das propostas, serão considerados:

13.2.1. Como preços máximos aceitáveis: as taxas, conforme especificações indicadas no Termo de Referência e Anexos.

13.2.2. Como preços mínimos aceitáveis: as taxas serão consideradas manifestamente inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham com a demonstração da sua viabilidade através de documentação constante da proposta de preço e planilha de custos, que comprove que os custos para a manutenção dos serviços são coerentes com os de mercado, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato e que as demais despesas, tributos e encargos são suficientes para a exequibilidade do negócios, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93.

13.3. Não será admitida proposta que apresente taxas simbólicas, irrisórias ou de valor zero, incompatíveis com as taxas de mercado, exceto quando se referirem a insumos que compõe os serviços, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não será admitida proposta que apresente composições de custos com taxas diferentes para mesmos serviços.

13.5. O Presidente da Comissão de Licitação fará a ordenação das taxas das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes habilitadas.

13.6. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, do representante da licitante devidamente identificado.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem taxas superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos para a manutenção dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

14. DOS RESULTADOS DE CADA FASE:

14.1. Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura. Esta publicação constituirá o “Aviso” do resultado do julgamento das documentações e propostas.

14.2. Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Art. 109. *Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura de ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 desta Lei;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa; II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; III - pedido de reconsideração de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do Art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito a autoridade superior (Secretário Municipal de Administração), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Presidente da Comissão de Licitação), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida

dentro do prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, devendo ser protocolado por escrito junto ao Setor de Protocolo da prefeitura de catalão, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

14.4. O resultado da licitação será submetido à homologação do Senhor Secretário Municipal de Administração.

14.5. A Prefeitura de Catalão adjudicará o contrato a licitante cuja proposta atender, em sua essência, aos requisitos do presente Edital e seus anexos e, também, for a de menor taxa, após correções eventuais.

14.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto para tal neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

14.7. A contratação dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

15. DA FORMA DE ARRECADAÇÃO E DO REAJUSTE DA TARIFA:

15.1. A arrecadação será regulada de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**).

15.2. O reajuste das tarifas está estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**).

16. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA REVERSIBILIDADE:

16.1. A execução dos serviços aqui contratados obedecerão ao estipulado no Termo de Referência (**ANEXO I**).

16.2. As características dos bens reversíveis e as condições em que estes serão postos à disposição, no caso em que ocorrer a extinção da concessão, estão dispostas no Termo de Referência (**ANEXO I**).

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E CONTRATUAL:

17.1. A garantia dos serviços executados seguirá ao apresentado no Termo de Referência (**ANEXO I**).

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

18.2. DAS MULTAS: A multa contratual será calculada pela fórmula:

$$M = 0,02 \times (V/P), \text{ onde:}$$

M = Valor da multa em real;

V = Valor do contrato, em reais, reajustado e/ou atualizado monetariamente, se assim a lei o permitir;

P = Prazo de execução em dias.

18.3. Aplicável por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão das etapas parciais ou término dos Serviços referentes à contratação.

18.3.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.3.2. A multa aplicada não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato.

18.4. DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação da multa prevista no **item 18.2**, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

18.4.1. Advertência;

18.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE:

a) por 06 (seis) meses - quando incidir 02 (duas) vezes em atraso ou não cumprimento no pactuado para a execução dos serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação;

b) por 01 (um) ano - quando a CONTRATADA fornecer serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pelo CONTRATANTE;

c) por até 02 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar graves prejuízos o CONTRATANTE.

18.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Senhor Prefeito e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item **18.4.2**, desta cláusula, a reabilitação poderá ser requerida após decorridos 02 (dois) anos de sua aplicação.

a) a sanção aplicada conforme item **18.4.3**, será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias de sua intimação para defesa.

18.4.4. As sanções previstas nos itens **18.4.2**. e **18.4.3**, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) demonstrarem, não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

19.1. O controle e fiscalização da execução contratada se dará de acordo com o estipulado no Termo de Referência (**ANEXO I**).

20. DA CONCORRÊNCIA:

20.1. A critério da Administração, esta Concorrência poderá:

20.1.1. Ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

20.1.2. Ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

20.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida, por conveniência exclusiva do Município de Catalão.

20.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:

20.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93;

20.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado ainda o dispositivo citado no subitem anterior; e

20.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, exceto se anulado antes dos atos de adjudicação e homologação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

21.2. Poderá a contratada, com prévia e expressa autorização e exclusivo critério da prefeitura de Catalão, subcontratar a execução de parte do objeto, até o limite estabelecido. Continuará sob responsabilidade integral da contratada os serviços executados pelas subcontratadas.

21.3. Às licitantes serão aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas no contrato e na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

21.4. O contrato compreenderá a totalidade do serviço, baseado na relação de taxas propostas pela licitante, considerados finais, e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

21.5. A empresa contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

21.6. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a prefeitura de Catalão e no interesse da segurança dos usuários das vias e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança (EPI's) a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna, se for o caso, nos níveis exigidos pelas Normas da prefeitura de catalão.

21.7. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA DE CATALÃO, no Portal do Município de Catalão (site internet - www.catalao.go.gov.br), no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o EDITAL cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

21.8. Quaisquer dúvidas decorrentes do presente Edital poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço constante do preâmbulo deste, no horário normal de expediente, pelo e-mail licitacao@catalao.go.gov.br ou pelos telefones: **(64) 3441-5014 / 3441-5044.**

21.9. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, necessariamente formuladas por escrito e protocoladas por escrito no Protocolo da Prefeitura, até 5 (cinco) dias antes da data marcada para a apresentação da proposta.

21.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital e seus anexos, será competente o Juízo da Comarca de Catalão - GO.

21.11. Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da Lei 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

21.12. No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitação poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 04 de abril de 2019.

Edital elaborado por: **MARCEL AUGUSTO MARQUES.**
Departamento de Licitações e Contratos.
Núcleo de Editais e Pregões.

Edital lido, revisado e aprovado por: **NELSON MARTINS FAYAD.**
Secretário Municipal de Administração.
Prefeitura Municipal de Catalão.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os processos de execução e diretrizes gerais, para outorga de concessão de operação, **com exclusividade**, de todo o sistema de transporte coletivo urbano de passageiros por ônibus no Município de Catalão, Estado de Goiás (Lote único), pelo critério de julgamento **menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado**, conforme permissivo contido na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 2.405 de 07 de agosto de 2006, e que deverá ser seguido em todas as suas especificações.

2. CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

2.1. Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros: o conjunto de serviços de transporte coletivo de passageiros, quer realizados diretamente pela administração municipal, quer por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, nas formas e condições previstas em lei, incluindo-se suas instalações (**Art. 5º, I da Lei Municipal nº 2.405/06**);

2.1.1. Os serviços integrantes do sistema classificam-se em (**Art. 5º, parágrafo único da Lei Municipal nº 2.405/06**):

2.1.1.1. Regulares: que são os serviços executados de forma contínua e permanente obedecendo a horários, itinerários e intervalos de tempo preestabelecidos, podendo ser: **a) convencionais:** categoria em que os serviços são executados com ônibus ou micro-ônibus, do tipo urbano; **b) seletivos ou diferenciados:** categoria executada com veículos de qualidade e conforto superiores, a exemplo de todos os passageiros sentados, poltronas reclináveis, ar condicionado e outros;

2.1.1.2. Especiais: realizado em condições específicas, a exemplo de transporte escolar, regime de fretamento por empresas privadas ou por entidades públicas;

2.1.1.3. Experimentais: são aqueles executados para verificação de viabilidade de alterações e expansões dos serviços existentes em face de novas exigências do crescimento urbano;

2.1.1.4. Extraordinários: destinados a atender as necessidades adicionais e ocasionais de transporte, determinadas por eventos excepcionais e de curta duração, tais como festas, festivais, encontros, seminários, comemorações, traslados e outros.

2.1.1.5. Emergenciais: será utilizado, em especial, quando ocorrer advento do termo contratual, caducidade, anulação, falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual, pelo prazo de até cento e oitenta dias, para que o serviço não sofra com solução de continuidade, observando-se, no que couber o previsto em legislação específica.

2.2. Poder Concedente: o Município de Catalão, órgão gerencial (**Art. 5º, II da Lei Municipal nº 2.405/06**);

2.3. Autorização: outorga ocasional, por prazo limitado ou viagem certa, em especial para prestação de serviços de transporte em caráter emergencial, especial e extraordinários (**Art. 5º, III da Lei Municipal nº 2.405/06**);

2.4. Permissão: a delegação, a título precário, mediante licitação, feita pelo Poder Concedente, à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco, em especial para atender serviços de transporte em natureza experimental e/ou extraordinária (**Art. 5º, IV da Lei Municipal nº 2.405/06**);

2.5. Concessão: a delegação de sua prestação, feita pelo Poder Concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado, em especial para o serviço de transporte em caráter regular (**Art. 5º, V da Lei Municipal nº 2.405/06**);

2.6. Linha: serviço de transporte coletivo de passageiros, em uma ligação de dois pontos de partida e chegada, aberto ao público em geral, de natureza regular e permanente, seccionado por locais de parada para embarque e desembarque de passageiros, com itinerário definido no ato de sua outorga, podendo ser alterado em função da demanda (**Art. 5º, VI da Lei Municipal nº 2.405/06**);

2.7. Itinerário: percurso a ser utilizado na execução do serviço, podendo ser definido por nomes de ruas, localidades ou pontos geográficos conhecidos (**Art. 5º, VII da Lei Municipal nº 2.405/06**);

2.8. Distância de percurso: extensão do itinerário fixado para a linha (**Art. 5º, VIII da Lei Municipal nº 2.405/06**);

2.9. Frequência: número de viagens em cada sentido, numa linha, em um período de tempo definido (**Art. 5º, IX da Lei Municipal nº 2.405/06**);

2.10. Ponto de parada: local de parada destinado a embarque e desembarque, na realização do percurso (**Art. 5º, X da Lei Municipal nº 2.405/06**).

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO:

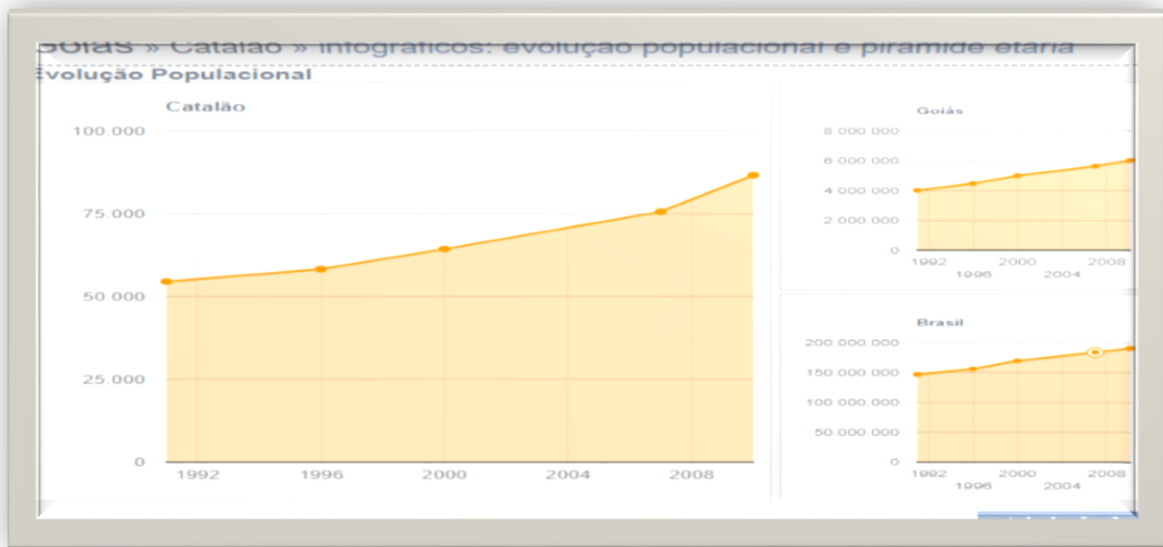
3.1. Dados gerais: Fonte - Site do IBGE, acesso agosto de 2017:

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES IBGE CATALÃO/GO		
Área da unidade territorial - 2016	3.821,46	km²
Estabelecimentos de Saúde SUS	23	estabelecimentos
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM 2010	0,766	
Matrícula - Ensino fundamental - 2015	12.595	matrículas
Matrícula - Ensino médio - 2015	3.612	matrículas
Número de unidades locais	3.543	unidades
Pessoal ocupado total	28.512	peessoas
PIB per capita a preços correntes - 2014	59.013,65	reais
População residente	86.647	peessoas
População residente - Homens	43.536	peessoas
População residente - Mulheres	43.111	peessoas
População residente alfabetizada	75.700	peessoas
População residente que frequentava creche ou escola	25.243	peessoas
População residente, religião católica apostólica romana	54.015	peessoas
População residente, religião espírita	3.701	peessoas
População residente, religião evangélicas	21.171	peessoas

Valor do rendimento nominal médio mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar, por situação do domicílio - Rural	1.661,39	reais
Valor do rendimento nominal médio mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar, por situação do domicílio - Urbana	3.068,74	reais
Valor do rendimento nominal mediano mensal per capita dos domicílios particulares permanentes - Rural	510	reais
Valor do rendimento nominal mediano mensal per capita dos domicílios particulares permanentes - Urbana	638,33	reais
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - 2010 (IDHM 2010)	0,766	

3.2. Dados Socioeconômicos:

3.2.1. População:



Fonte: IBGE: Censo Demográfico 1991, Contagem Populacional 1996, Censo Demográfico 2000, Contagem Populacional 2007 e Censo Demográfico 2010; Acesso AGO/2017.

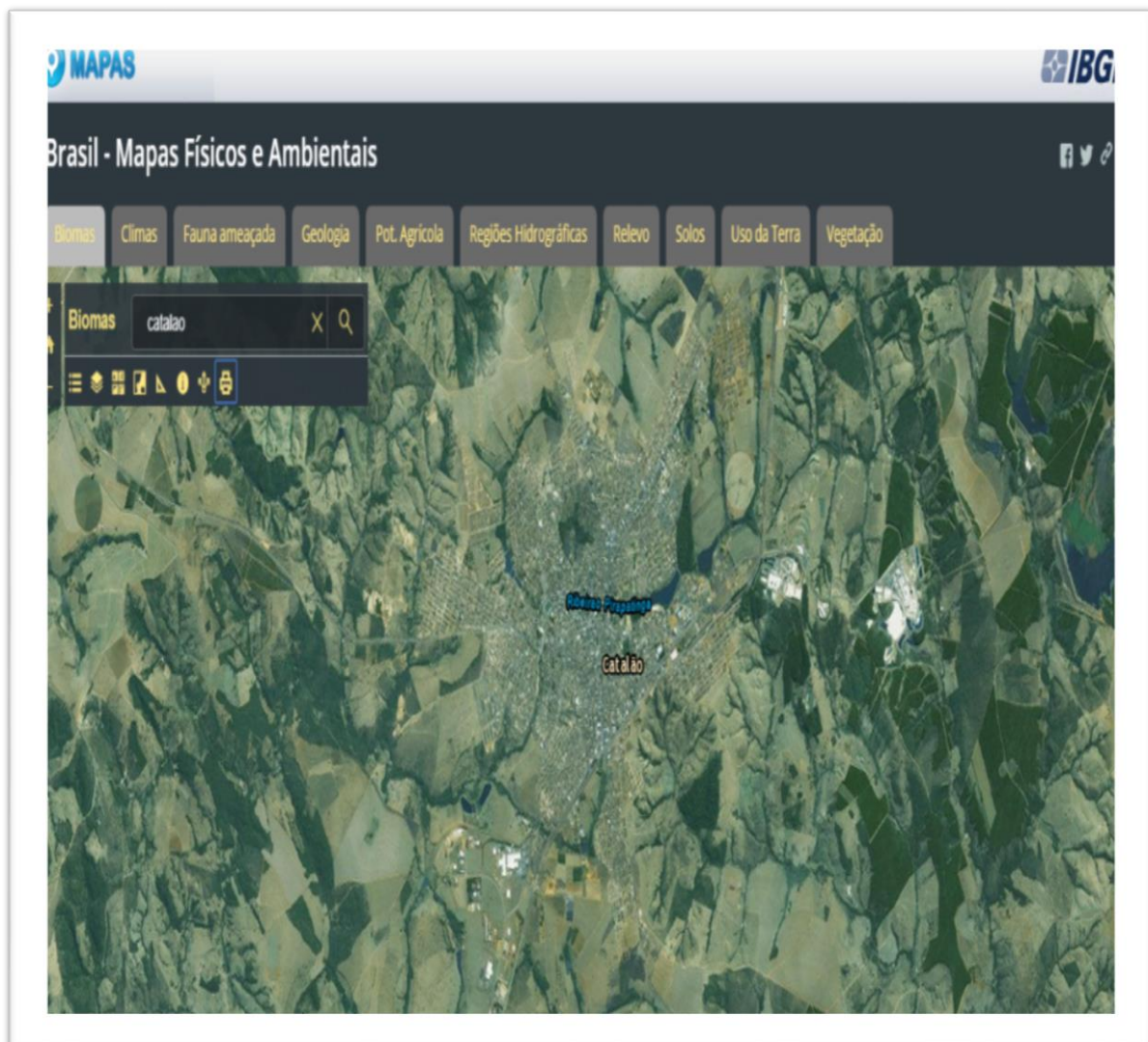


Fonte: Site do IBGE, acesso agosto de 2019.

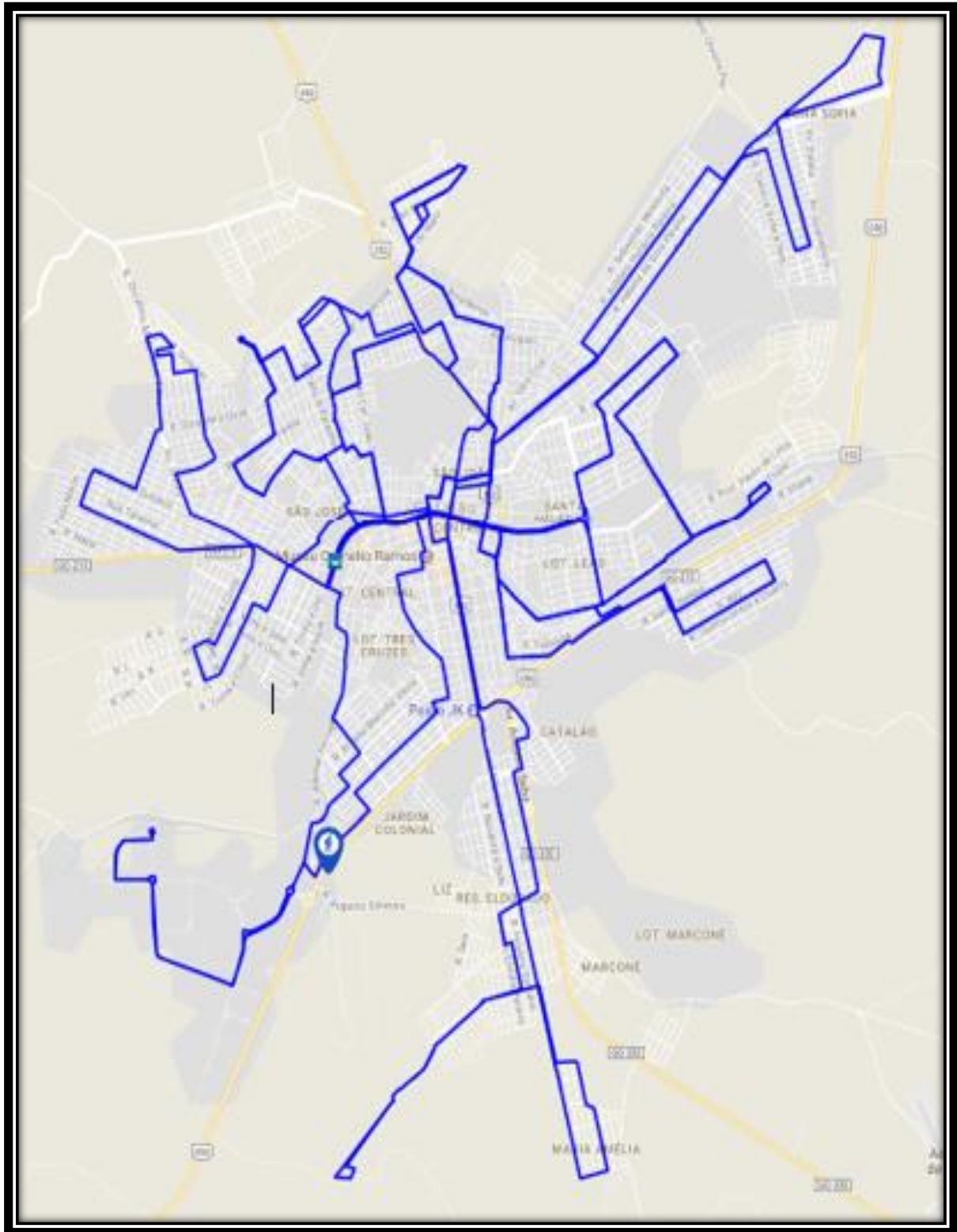
3.2.2. Empresas:

Estatísticas do Cadastro Central de Empresas 2015		
Número de unidades locais	3.543	Unidades
Pessoal ocupado total	28.512	Pessoas
Pessoal ocupado assalariado	24.402	Pessoas
Salários e outras remunerações	732.443	Mil Reais
Salário médio mensal	2,9	Salários mínimos
Número de empresas atuantes	3.456	Unidades
<p>Fonte: IBGE, Cadastro Central de Empresas 2015. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. NOTA 1: Atribui-se zeros aos valores dos municípios onde não há ocorrência da variável ou onde, por arredondamento, os totais não atingem a unidade de medida. NOTA 2: Os dados com menos de 3(três) informantes estão desidentificados, apresentando a expressão Não disponível, a fim de evitar a individualização da informação.</p>		

3.2.3. Distribuição da População – Fonte: Site do IBGE, acesso agosto de 2017:



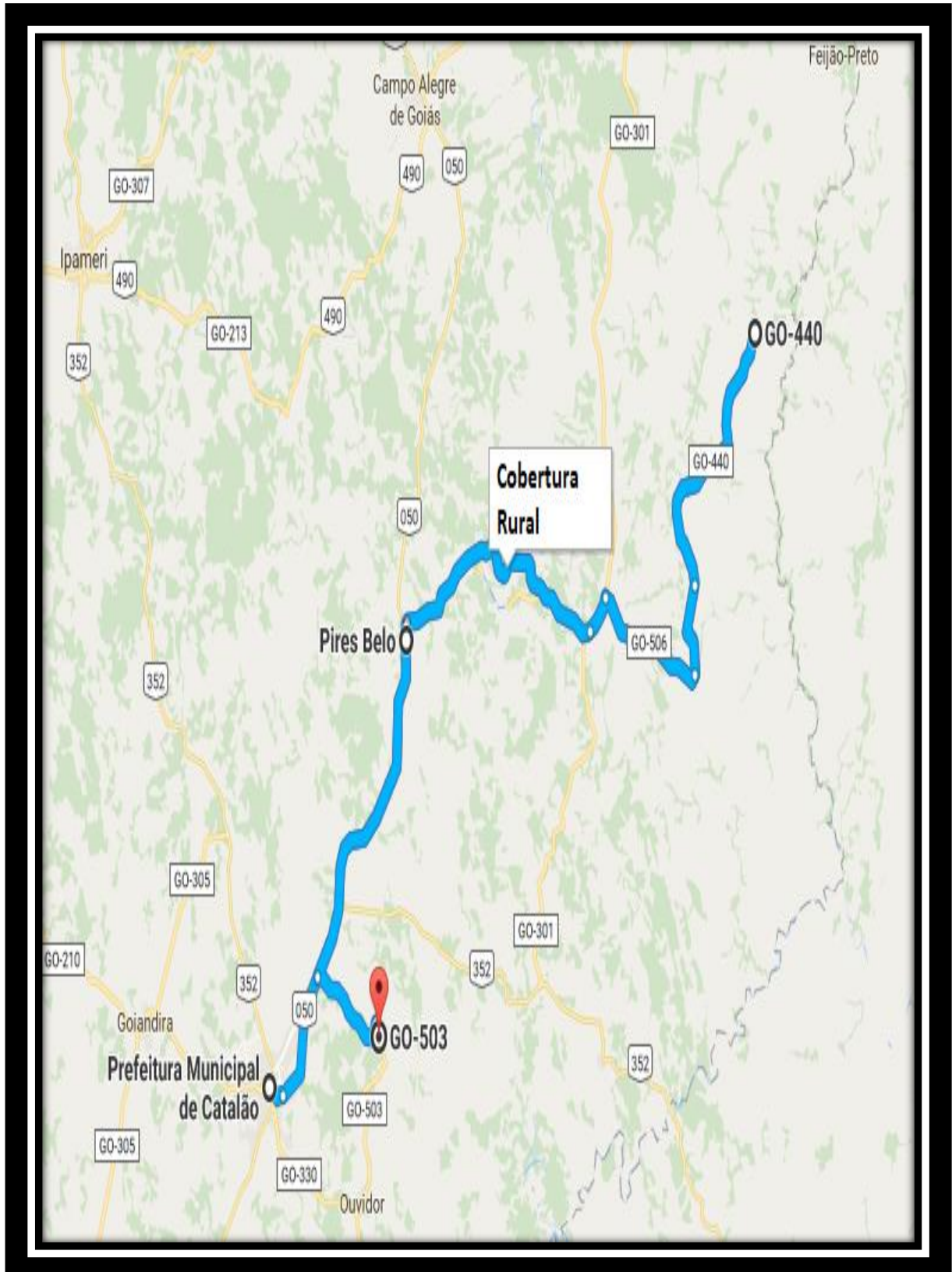
4. DAS LINHAS DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO:



5. DA POPULAÇÃO E DA COBERTURA:



6. DA COBERTURA RURAL:



6.1. Linhas:

6.1.1 Urbano:

O lote de serviços do transporte coletivo tem como área de operação todo o Município de Catalão, GO, com um total de 8 (oito) linhas.

Tabela 1.1

Linhas do Sistema

Código	Linha
01	Setor Universitário
02	Vila Liberdade
03	Castelo Branco
04	Pontal Norte
05	Santa Teresinha
06	Bairro das Américas
07	Ipanema
08	Vila União

6.1.2. Rural:

O lote de serviços do transporte rural tem como área de operação o Município de Catalão, GO, com um total de 2 (duas) linhas.

Tabela 1.2

Linhas do Sistema

Código	Linha
01	Catalão / Pires Velo / Stº Antônio / Martírio / Bengo
02	Catalão / Fazenda Ouvidor dos Cláudio

6.2. Quilometragem Percorrida:

6.2.1 Urbano:

A quilometragem média mensal percorrida no sistema, inclusa a quilometragem morta de posicionamento, é de 78.275 (setenta e oito mil e duzentos e setenta e cinco quilômetros).

6.2.2. Rural:

A quilometragem média mensal percorrida no sistema, inclusa a quilometragem morta de posicionamento, é de 17.540 (dezessete mil e quinhentos e quarenta quilômetros).

6.3. Frota de Veículos:

6.3.1 Urbano:

O total de frota previsto para operação no Sistema de Transporte Coletivo de Catalão, GO, é de 14 veículos. O detalhamento da frota por tipo de veículo é apresentado a seguir na tabela 1.2.

Tabela 1.2

Resumo da Quantidade de Veículos do Lote de Serviços:

Tipo de Veículo	Quantidade de Frota	
	Operacional	Reserva
Ônibus	8	6
Total	14	

6.3.2. Rural:

O total de frota previsto para operação no Sistema de Transporte Rural do Município de Catalão, GO, é de 2 veículos. O detalhamento da frota por tipo de veículo é apresentado a seguir na tabela 1.3.

Tabela 1.3

Resumo da *Quantidade de Veículos do Lote de Serviços:*

Tipo de Veículo	Quantidade de Frota	
	Operacional	Reserva
Ônibus	2	2
Total	4	

6.4. Demanda:

6.4.1. Urbano:

A demanda média mensal total (de janeiro a agosto de 2017) do Sistema de Transporte Coletivo de Catalão, GO, é de 92.325 (noventa e dois mil e trezentos e vinte e cinco) passageiros equivalentes na tarifa plena.

6.4.2. Rural:

A demanda média mensal total (de janeiro a agosto de 2017) do Sistema de Transporte Coletivo de Catalão, GO, é de 3.150 (três mil centos e cinquenta) passageiros equivalentes na tarifa plena.

6.5. Tarifas:

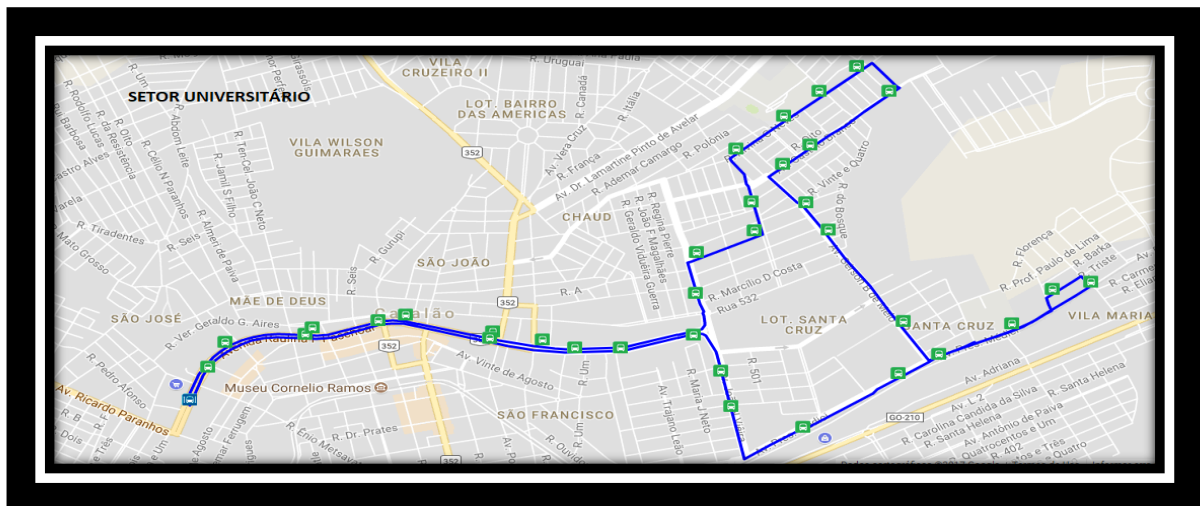
6.5.1 Urbano:

As tarifas atualmente vigentes no Sistema de Transporte Coletivo de Catalão, GO, são as seguintes:

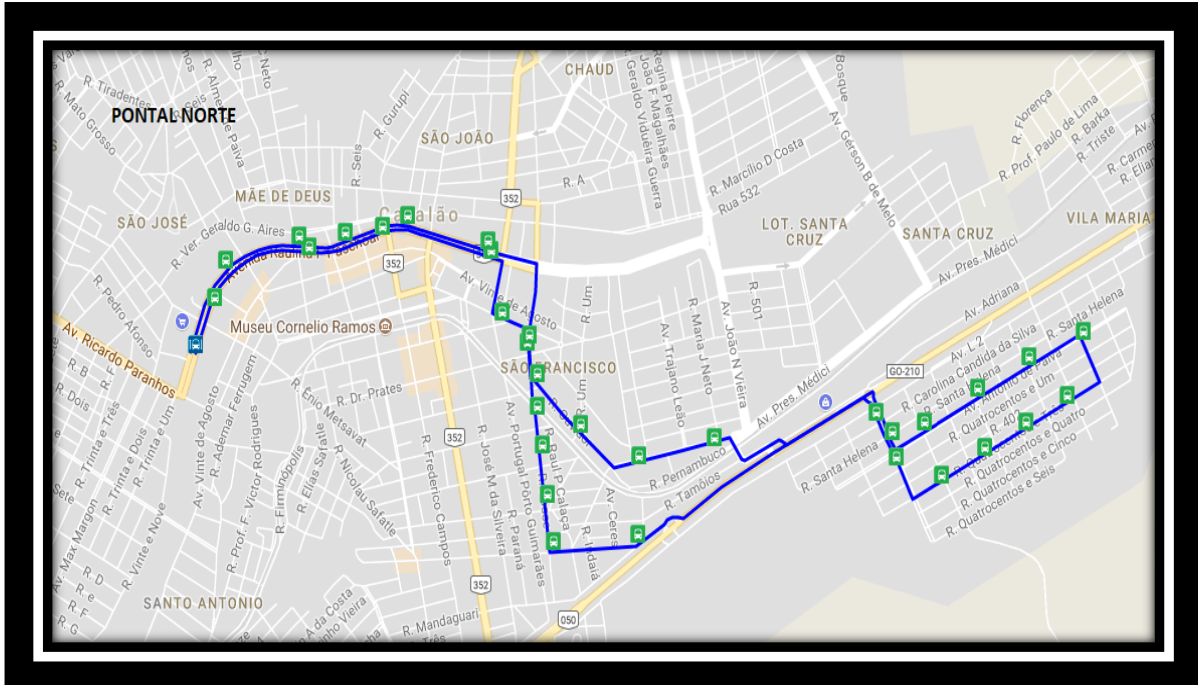
Tipo Usuário	Tarifa Vigente (R\$/passageiro por viagem)
Pagante Dinheiro / Comum	2,80
Vale-transporte	2,80
Estudante	1,40

6.6. Detalhamento dos itinerários:

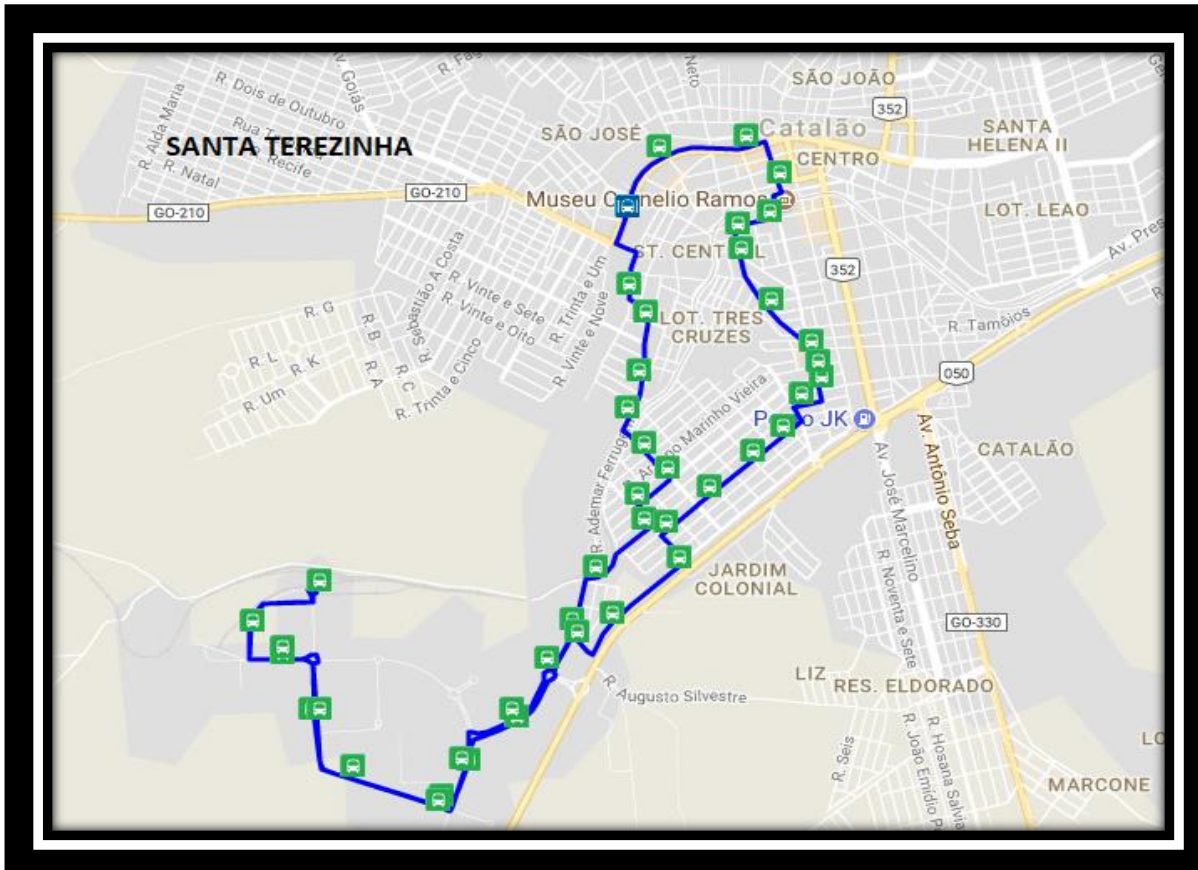
6.6.1. LINHA 01: Setor Universitário:



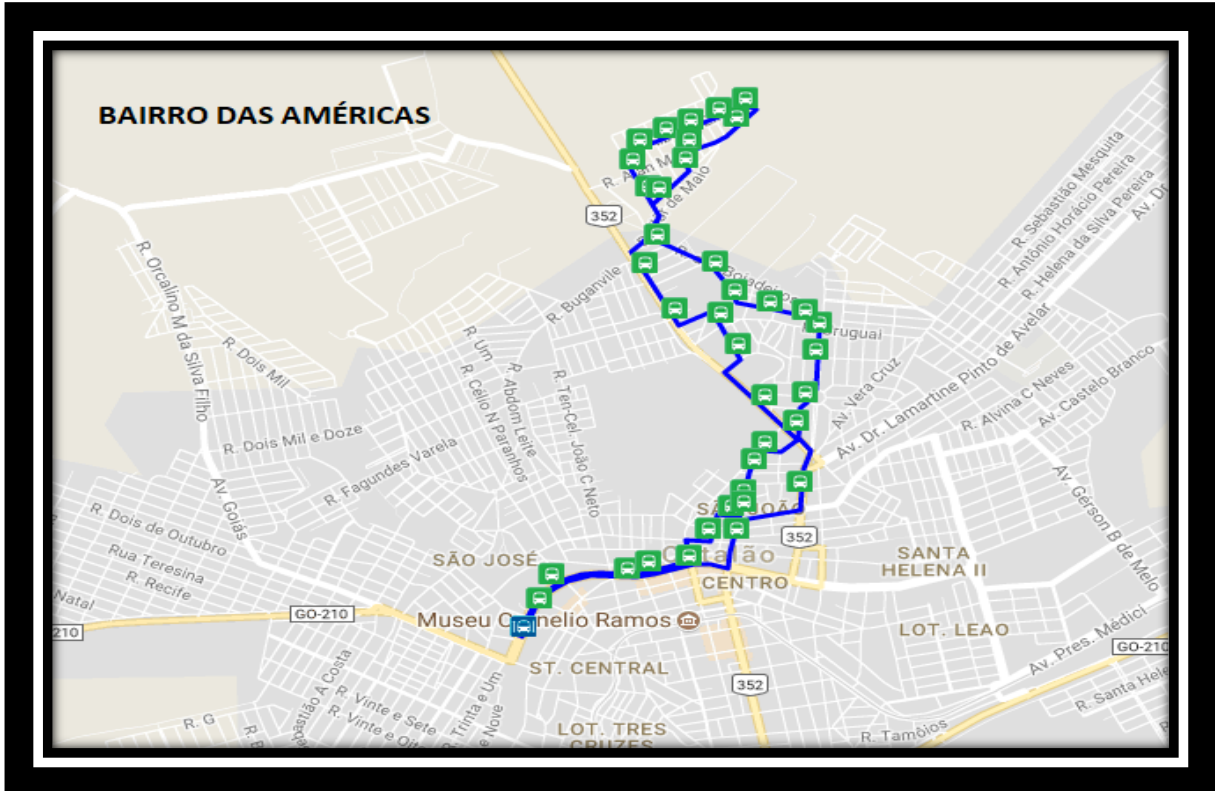
6.6.4. LINHA 04: Bairro Pontal Norte:



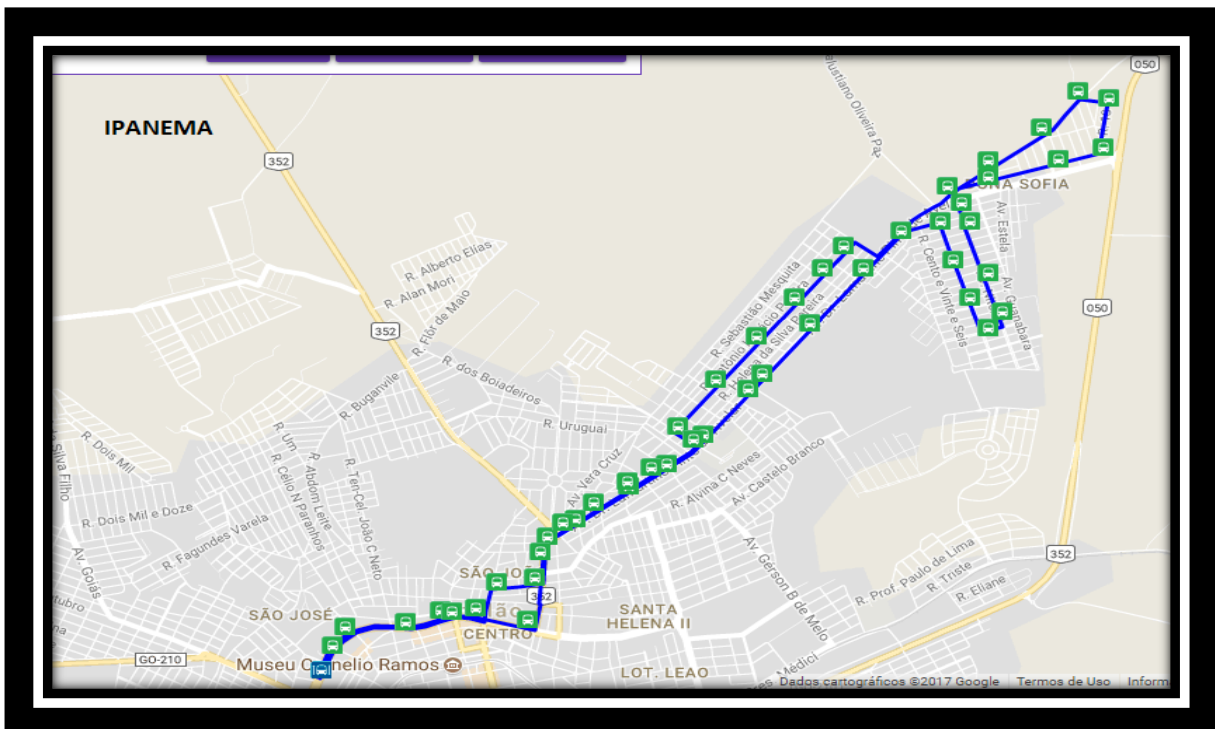
6.6.5. LINHA 05: Bairro Santa Teresinha:



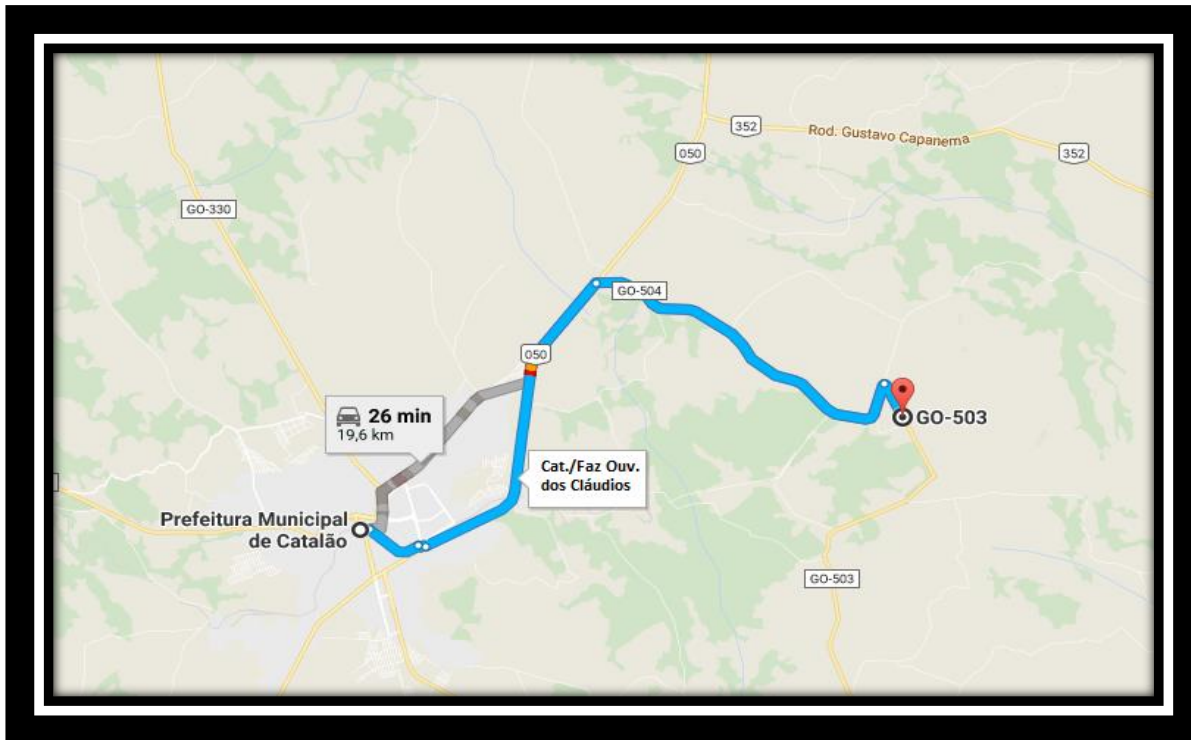
6.6.6. LINHA 06: Bairro das Américas:



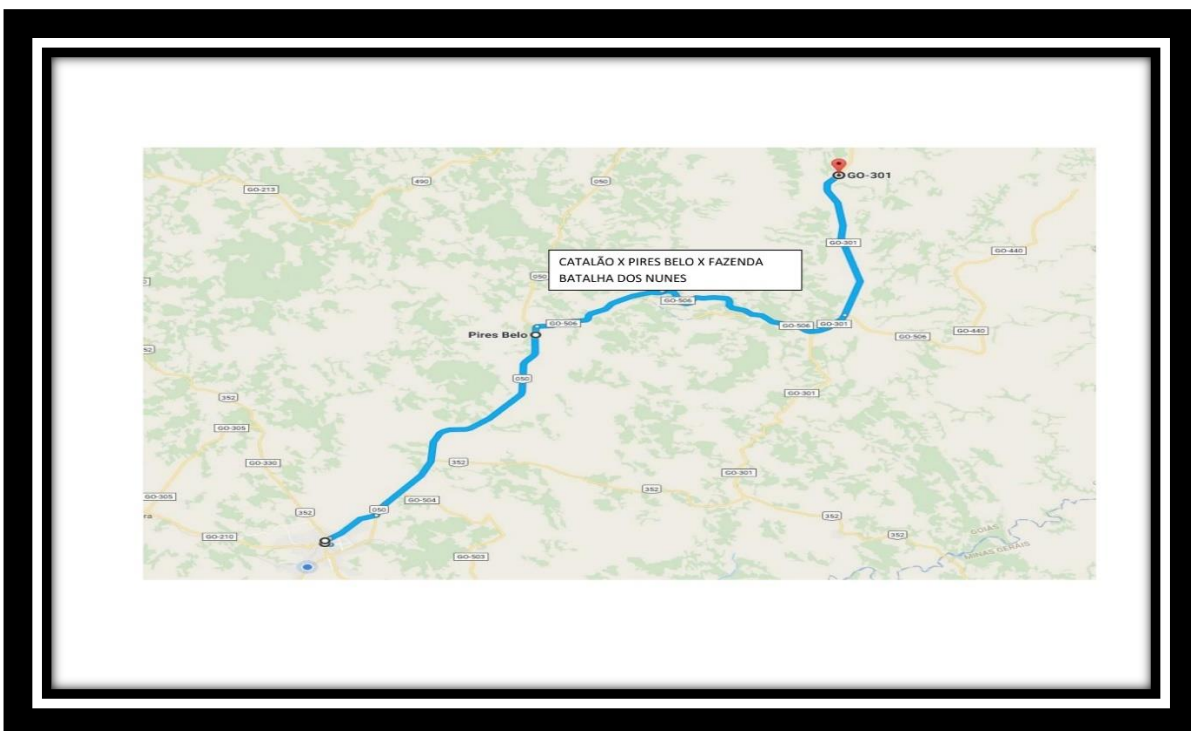
6.6.7. LINHA 07: Bairro Ipanema:



6.6.10. LINHA 02 – RURAL: Catalão / Fazenda Ouvidor dos Cláudios:



6.6.11. LINHA 03: RURAL – Catalão/Pires Belo/Fazenda Batalha Nunes:



AV: GERSON B. DE MELO	Em Frente Galpão Prefeitura			
AV: GERSON B. DE MELO	Em Frente Represa do Haley			
AV: GERSON B. DE MELO	Próximo a Oficina Dincar			
AV: CASTELO BRANCO	Antes do Supermercado Floresta			
AV: CASTELO BRANCO	Após o Supermercado Floresta			
AV: CASTELO BRANCO	Final da Avenida			
RUA: GERALDO B. DA SILVA	Em Frente Borracharia			
RUA: GERALDO B. DA SILVA	Esquina da UFG			
RUA: GERALDO B. DA SILVA	Em frente a Praça do Setor			
RUA: GERALDO B. DA SILVA	Em Frente Material de Construção			
AV: CASTELO BRANCO	Abaixo do Bar +			
RUA: 540	Início da Rua			
RUA: 540	Em Frente Parada Obrigatória			
AV: JOÃO NEVES VIEIRA	Em Frente a Rádio Sucesso			
AV: JOÃO NEVES VIEIRA	Acima do Posto São João			
AV: JOÃO NEVES VIEIRA	Pizzaria			
AV: LUIZ HORTA	Em Frente Equipcar			
AV: LUIZ HORTA	Supermercado Vieira			
AV: LUIZ HORTA	Creche Ana			
RUA: QUATROCENTOS E TRÊS	Em Frente Mercçaria			
RUA: QUATROCENTOS E TRÊS	Início da Rua			
RUA: QUATROCENTOS E TRÊS	Final da Rua			
RUA: QUATROCENTOS E DEZ	Início da Rua			
AV: ANTONIO DE PAIVA	Em Frente a Upa			
AV: ANTONIO DE PAIVA	Em Frente Antigo Deposito de Gás			
AV: ANTONIO DE PAIVA	Em Frente Padaria			
AV: LUIZ HORTA	Em Frente Deposito de Tijolos			
RUA: MAJOR PAULINO	Escola Polyana			
RUA: MAJOR PAULINO	Em Frente Materno Infantil			
RUA: POSSE	Padaria Império			
RUA: POSSE	Abaixo Da Padaria Império			
RUA: POSSE	Pizzaria Pizarella			
RUA: JOÃO R. MESQUITA	Esquina Madeireira Catalana			
AV: RAULINA F. PASCOAL	Ats Contabilidade			
AV: RAULINA F. PASCOAL	Banco Bradesco			
AV: RAULINA F. PASCOAL	Disk Bebidas			
AV: RAULINA F. PASCOAL	Em Frente Crack			
AV: RAULINA F. PASCOAL	TERMINAL CENTRAL			TOTAL DE KM MENSAL: 2.736.

7.2. Vila União – Bairro das Américas:

LINHA VILA UNIÃO/ BAIRRO DAS AMERICAS				
FERIADOS E FINAIS DE SEMANA		QUANTIDADE DE KM LINHA	QUANTIDADE DE VOLTAS DIA	TOTAL DE KM DIA
		18	18	324
ITINERÁRIO				
ENDEREÇO		REFERÊNCIA		
AV: RAULINA F. PASCOAL		TERMINAL CENTRAL		
AV: RAULINA F. PASCOAL		Próximo Impacto Pisos		
AV: RAULINA F. PASCOAL		Loja de Informática		
RUA: Tel, Cel, João Neto		Escola Ceja		
RUA: Tel, Cel, João Neto		Anzol e Cia		
RUA: Jamil, S, Filho		Antiga Ibis Tur		
rua: Ozak Leite		Centro Pediatria Upa		
RUA: TIRADENTES		Oficina de Lanternagem		
RUA: Seiscentos e Quatro		Sorveteria		
RUA: Seiscentos e Doze		Após a Sorveteria		
RUA: Seiscentos e Doze		Final da Rua		
RUA: Fagundes Varella		Ponto de Esquina		

AV: Anhanguera	Igreja de Deus			
AV: Anhanguera	Green Parque			
RUA: Da Resistência	Final da Rua			
RUA: Olavo Bilac	Antes Do Mini Box Ideal			
RUA: João Lucas	Mini Box Ideal			
RUA: João Lucas	Acima da Borracharia			
RUA: Abdon Leite	Bar da Lili			
RUA: Abdon Leite	Abaixo Do Bar da Lili			
RUA: Cedro	Em frente os Prédios Prefeitura			
RUA: Tel, Cel, João Neto	Esquina do CAIC			
Rua: Batista	Sala de Velório			
RUA: Tel, Cel, João Neto	CCPA			
RUA: Das Orquídeas	Esquina do CRR			
RUA: Das Orquídeas	Praça TV Pirapitinga			
RUA: Das Orquídeas	Em Frente Bar do Pica Pau			
RUA: Eloi Hermes	Praça do Primavera			
AV: São Salvador	Em Frente SAE			
AV: São Salvador	Praça da Fé			
AV: Cachoeirinha	Material São Braz			
AV: Cachoeirinha	Abaixo Material São Braz			
RUA: Wilson B, Lima	Esquina Da Igreja			
RUA: Wilson B, Lima	Abaixo da Igreja			
RUA: Alberto Elias	Início da Rua			
RUA: Alberto Elias	Abaixo da Creche			
RUA: Alberto Elias	Final da Rua			
RUA: Flor de Maio	Próximo a ABB			
Rua: Alan Mori	Início da Rua			
Rua: Iolanda Mori	Em Frente a Upa			
RUA: Flamrion Mori	Em Frente Merceria			
RUA: Boiadeiros	Borracharia			
RUA: Santa Terezinha	Próximo a Celg			
RUA: Santa Terezinha	Acima da Celg			
RUA: Santa Luzia	Início da Rua			
RUA: Santa Luzia	Próximo Escola ZUZU			
AV: Das Américas	Campo Alberto Mendes			
AV: Das Américas	Abaixo Campo Alberto Mendes			
RUA: Paraguai	Distribuidora Braz			
RUA: Paraguai	Velcar Veículos			
AV: JK	Colégio Dana Iaya			
RUA: Augusto Neto	Santa Casa			
Rua: Cassiano M, Teixeira	Próximo a Microtec			
AV: RAULINA F. PASCOAL	Disk Bebidas			
AV: RAULINA F. PASCOAL	Em Frente Crack			
AV: RAULINA F. PASCOAL	TERMINAL CENTRAL			TOTAL KM MENSAL: 2592.

7.3. Setor Universitário:

LH-01 SETOR UNIVERSITARIO				
DIAS ÚTEIS		QUANTIDADE DE KM LINHA	QUANTIDADE DE VOLTAS DIA	TOTAL DE KM DIA
		15	21	315
ITINERÁRIO				
ENDEREÇO	REFERÊNCIA			
AV: RAULINA F. PASCOAL	TERMINAL CENTRAL			
AV: RAULINA F. PASCOAL	Próximo Impacto Pisos			
AV: RAULINA F. PASCOAL	Fundo Casas Bahia			
AV: RAULINA F. PASCOAL	Fundo Banco Itaú			
AV: RAULINA F. PASCOAL	SENAC			
AV: RAULINA F. PASCOAL	Supermercado Reis			

RUA: Jose Rezek			Merccaria		
RUA: Jose Rezek			Esquina Serralheria JR		
RUA: Recife			Em Frente Centro Espirita		
RUA: Recife			Oliveira Materias		
RUA: Recife			Escola Wilson da Paixão		
AV: Belo Horizonte			Em Frete a Praça		
AV: Belo Horizonte			Sorveteria Cremel		
RUA: João Francisco			Posto da Vila Liberdade		
RUA: João Francisco			Final da Rua		
RUA: UM			Final da Rua		
RUA: C			Início da Rua		
AV: Trinta e Sete			Início da Avenida		
AV: Trinta e Sete			Final da Avenida		
AV: Margon			Merccaria Leo Brisa		
RUA: E			Praça da Vila Liberdade		
RUA: Planaltina			Em Frente Casa de Carnes		
RUA: Planaltina			Pet Shop Animais		
RUA: Ver. Geraldo			Igreja Quadrangular		
RUA: Ver. Geraldo			FM Material de Construção		
AV: João Vinte e Três			Rádio Cultura		
AV: RAULINA F. PASCOAL			Disk Bebidas		
AV: RAULINA F. PASCOAL			Em Frente Crack		
AV: RAULINA F. PASCOAL			TERMINAL CENTRAL		TOTAL KM MENSAL: 5733.

7.5. Vila Liberdade:

LH-02 VILA LIBERDADE					
FERIADOS/FINAIS DE SEMANA		QUANTIDADE DE KM LINHA	QUANTIDADE DE VOLTAS DIA	TOTAL KM DIA	
		13	18		234
ITINERÁRIO					
ENDEREÇO		REFERÊNCIA			
AV: RAULINA F. PASCOAL		TERMINAL CENTRAL			
AV: Ricardo Paranhos		Escola Abrão Andre			
AV: Ricardo Paranhos		Supermercado Primavera			
RUA: Dois de Outubro		Farmácia Do Povo			
RUA: Dois de Outubro		Centro Comunitário			
AV: Goiás		Imperial Material de Construção			
Rua: 3130		Final da Rua			
RUA: Dois Mil e Onze		Em Frente Prédios Prefeitura			
RUA: Dois Mil e Onze		Oficina Mecânica			
RUA: Dois Mil e Onze		Material de Construção			
RUA: A		Ponto de Esquina			
RUA: Dois Mil e Treze		Final da Rua			
RUA: Orealino da Silva		Duarte Moveis			
RUA: Orealino da Silva		Ponto de Esquina			
RUA: Orealino da Silva		Merccaria			
RUA: Rio de Janeiro		Início da Rua			
RUA: Rio de Janeiro		Final da Rua			
RUA: Dois de Outubro		Escola Alan Kardce			
RUA: Dois de Outubro		Espaço Ocarroa			
RUA: Jose Rezek		Merccaria			
RUA: Jose Rezek		Esquina Serralheria JR			
RUA: Recife		Em Frente Centro Espirita			
RUA: Recife		Oliveira Materias			
RUA: Recife		Escola Wilson da Paixão			
AV: Belo Horizonte		Em Frete a Praça			
AV: Belo Horizonte		Sorveteria Cremel			
RUA: João Francisco		Posto da Vila Liberdade			
RUA: João Francisco		Final da Rua			

RUA: UM		Final da Rua		
RUA: C		Início da Rua		
AV: Trinta e Sete		Início da Avenida		
AV: Trinta e Sete		Final da Avenida		
AV: Margon		Merccaria Leo Brisa		
RUA: E		Praça da Vila Liberdade		
RUA: Planaltina		Em Frente Casa de Carnes		
RUA: Planaltina		Pet Shop Animais		
RUA: Ver. Geraldo		Igreja Quadrangular		
RUA: Ver. Geraldo		FM Material de Construção		
AV: João Vinte e Três		Rádio Cultura		
AV: RAULINA F. PASCOAL		Disk Bebidas		
AV: RAULINA F. PASCOAL		Em Frente Crack		
AV: RAULINA F. PASCOAL		TERMINAL CENTRAL		TOTAL KM MENSAL: 1872.

7.6. Castelo Branco:

LH-03 CASTELO BRANCO				
DIAS UTÍEIS		QUANTIDADE DE KM LINHA	QUANT VOLTAS DIA	TOTAL KM DIA
		20	21	420
ITINERÁRIO				
ENDEREÇO		REFERÊNCIA		
AV: RAULINA F. PASCOAL		TERMINAL CENTRAL		
AV: RAULINA F. PASCOAL		Próximo Impacto Pisos		
AV: RAULINA F. PASCOAL		Fundo Casas Bahia		
AV: RAULINA F. PASCOAL		Fundo Banco Itaú		
RUA: Dr. Pedro Ludovico		Laboratório Unimed		
AV: José Marcelino		Favorita		
AV: José Marcelino		Praça Marca Tempo		
AV: José Marcelino		Eletro goiás		
AV: José Marcelino		Supermercado Primavera		
AV: José Marcelino		Posto JK		
AV: José Marcelino		Em Frente a Casa do Criador		
AV: José Marcelino		Escola Nilda Margon		
AV: José Marcelino		Escola Rita Bretas		
AV: José Marcelino		Brita Zero		
AV: José Marcelino		Estande de Vendas Maria Amélia		
AV: José Marcelino		Em Frente Galpão		
RUA: Mario Siqueira Neto		Merccaria Estrela		
AV: Avelnio Alvino		Supermercado Perola		
AV: Avelnio Alvino		Abaixo Supermercado Perola		
AV: Avelnio Alvino		Acima Tratamento de Esgoto		
AV: Avelnio Alvino		Merccaria		
AV: Avelnio Alvino		Estande de Vendas Alvino		
AV: Avelnio Alvino		Merccaria		
AV: Avelnio Alvino		Acima Tratamento de Esgoto		
AV: Avelnio Alvino		Supermercado Perola		
RUA: Mario Siqueira Neto		Merccaria Estrela		
AV: José Marcelino		Marmoraria Pirapitinga		
AV: José Marcelino		Em Frente Bar do Lucimar		
RUA: Ataies Rio Sobrinho		Esquina Condomínio		
RUA: Maria R. de Jesus		Predio Prefeitura		
RUA: Alvino Albino		Esquina do Aras		
RUA: Alvino Albino		Abaixo do Aras		
AV: José Marcelino		Marmoraria Pirapitinga		
RUA: Antonio Salviano		Merccaria Gaby		
RUA: João Emídio		Substação da Sae		
RUA: Cento e Três		Brita Zero		

RUA: Noventa e Três		Início da Rua		
RUA: Noventa e Três		Antigo Posto Policial		
RUA: Noventa e Três		Esquina Garagem Marinho		
RUA: Antonio Sebba		Radio Top		
RUA: Telbaldo Aires		Praça Castelo II		
RUA: Telbaldo Aires		Próximo Pneu Visa		
RUA: Telbaldo Aires		Pneu Visa		
AV: José Marcelino		Paroquia São Francisco		
AV: José Marcelino		Estacionamento Sup. Primavera		
AV: José Marcelino		Escola Milita		
AV: José Marcelino		Padaria Fridoon		
AV: José Marcelino		Banco do Brasil		
AV: RAULINA F. PASCOAL		Banco Bradesco		
AV: RAULINA F. PASCOAL		Disk Bebidas		
AV: RAULINA F. PASCOAL		Em Frente Crack		
AV: RAULINA F. PASCOAL		TERMINAL CENTRAL		
				TOTAL KM MENSAL: 8820.

7.7. Castelo Branco:

LH-03 CASTELO BRANCO				
FERIADOS/FINAL DE SEMANA		QUANTIDADE DE KM LINHA	QUANTIDADE DE VOLTAS DIA	TOTAL DE KM DIA
		20	18	360
ITINERÁRIO				
ENDEREÇO		REFERÊNCIA		
AV: RAULINA F. PASCOAL		TERMINAL CENTRAL		
AV: RAULINA F. PASCOAL		Próximo Impacto Pisos		
AV: RAULINA F. PASCOAL		Fundo Casas Bahia		
AV: RAULINA F. PASCOAL		Fundo Banco Itaú		
RUA: Dr. Pedro Ludovico		Laboratório Unimed		
AV: José Marcelino		Favorita		
AV: José Marcelino		Praça Marca Tempo		
AV: José Marcelino		Eletro goiás		
AV: José Marcelino		Supermercado Primavera		
AV: José Marcelino		Posto JK		
AV: José Marcelino		Em Frente a Casa do Criador		
AV: José Marcelino		Escola Nilda Margon		
AV: José Marcelino		Escola Rita Bretas		
AV: José Marcelino		Brita Zero		
AV: José Marcelino		Estande de Vendas Maria Amélia		
AV: José Marcelino		Em Frente Galpão		
RUA: Mario Siqueira Neto		Mercearia Estrela		
AV: Avelnio Alvino		Supermercado Perola		
AV: Avelnio Alvino		Abaixo Supermercado Perola		
AV: Avelnio Alvino		Acima Tratamento de Esgoto		
AV: Avelnio Alvino		Mercearia		
AV: Avelnio Alvino		Estande de Vendas Alvino		
AV: Avelnio Alvino		Mercearia		
AV: Avelnio Alvino		Acima Tratamento de Esgoto		
AV: Avelnio Alvino		Supermercado Perola		
RUA: Mario Siqueira Neto		Mercearia Estrela		
AV: José Marcelino		Marmoraria Pirapitinga		
AV: José Marcelino		Em Frente Bar do Lucimar		
RUA: Ataides Rio Sobrinho		Esquina Condomínio		
RUA: Maria R. de Jesus		Predio Prefeitura		
RUA: Alvino Albino		Esquina do Aras		
RUA: Alvino Albino		Abaixo do Aras		
AV: José Marcelino		Marmoraria Pirapitinga		

RUA: Antonio Salviano	Merccaria Gaby			
RUA: João Emídio	Substação da Sac			
RUA: Cento e Três	Brita Zero			
RUA: Noventa e Três	Início da Rua			
RUA: Noventa e Três	Antigo Posto Policial			
RUA: Noventa e Três	Esquina Garagem Marinho			
RUA: Antonio Sebba	Radio Top			
RUA: Telbaldó Aires	Praça Castelo II			
RUA: Telbaldó Aires	Próximo Pneus Visa			
RUA: Telbaldó Aires	Pneus Visa			
AV: José Marcelino	Paroquia São Francisco			
AV: José Marcelino	Estacionamento Sup. Primavera			
AV: José Marcelino	Escola Milita			
AV: José Marcelino	Padaria Fridoon			
AV: José Marcelino	Banco do Brasil			
AV: RAULINA F. PASCOAL	Banco Bradesco			
AV: RAULINA F. PASCOAL	Disk Bebidas			
AV: RAULINA F. PASCOAL	Em Frente Crack			
AV: RAULINA F. PASCOAL	TERMINAL CENTRAL			
				TOTAL KM MENSAL: 2880.

7.8. Santa Terezinha:

LH-04 SANTA TEREZINHA				
DIAS UTÉIS	QUANTIDADE KM LINHA	QUANTIDADE DE VOLTAS DIA	TOTAL DE KM DIA	
	15	21	315	
ITINERÁRIO				
ENDEREÇO	REFERÊNCIA			
AV: RAULINA F. PASCOAL	TERMINAL CENTRAL			
AV: Vinte de Agosto	Clinica Imagem			
RUA: São Vicente Do Araguaia	Capela do Antero			
RUA: São Vicente Do Araguaia	Posto de Saúde			
RUA: Ademar Ferrugem	Antiga Parmalat			
AV: Leopoldo Evangelista	Antiga Fábrica de Sofá			
AV: Leopoldo Evangelista	Frutaria do Alvim			
AV: Haidê Evangelista	Próximo ao Bar do Silvio			
RUA: VB 12	Início da Rua			
AV: Nicolau Abrão	Próximo ao Bosque			
AV: Eduardo Bonachela	Em Frente O bosque			
AV: Eduardo Bonachela	Garagem Transduarte			
AV: Eduardo Bonachela	Mitsubishi			
AV: Eduardo Bonachela	Em Frente CTR			
RUA: VB 2	Dicebel			
RUA: VB 2	John Deere			
RUA: VB 2	Mafra Hospitalar			
DIMIC	Início da Rua			
DIMIC	Itego			
DIMIC	Têxtil Catalão			
DIMIC	Mosaic/Cargill			
DIMIC	Embrasatec			
DIMIC	Intego			
RUA: VB 2	John Deere			
AV: Eduardo Bonachela	Em Frente CTR			
RUA: VB 1	Garagem Transduarte			
RUA: L 1	Hotel Caçula			
RUA: L 1	Em Frente Dupatri			
AV: Aurora Evangelista	Início da Avenida			
AV: Aurora Evangelista	Avenida			
AV: Aurora Evangelista	Próximo Merccaria			

AV: Aurora Evangelista	Próximo Restaurante Almeida			
RUA: Três	Próximo Madeireira Jatoba			
AV: Cristiano Aires	Posto da Torre			
AV: Cristiano Aires	Igreja Assembleia de Deus			
RUA: Nicolau Safatle	Em Frente a Praça			
RUA: Nicolau Safatle	Próximo Merceria			
RUA: Nassin Agel	Praça Duque de Caxias			
RUA: Nassin Agel	Tek Informática			
RUA: Dr. Willian Fayad	Próximo Hospital Nascer Fayad			
AV: RAULINA F. PASCOAL	Disk Bebidas			
AV: RAULINA F. PASCOAL	Em Frente Crack			
AV: RAULINA F. PASCOAL	TERMINAL CENTRAL			
				TOTAL KM MENSAL: 6615.

7.9. Santa Terezinha:

LH-04 SANTA TEREZINHA			
FERIADOS/FINAL DE SEMANA	QUANTIDADE DE KM LINHA	QUANTIDADE DE VOLTAS DIA	TOTAL KM DIA
	15	21	315
ITINERÁRIO			
ENDEREÇO	REFERÊNCIA		
AV: RAULINA F. PASCOAL	TERMINAL CENTRAL		
AV: Vinte de Agosto	Clinica Imagem		
RUA: São Vicente Do Araguaia	Capela do Antero		
RUA: São Vicente Do Araguaia	Posto de Saúde		
RUA: Ademar Ferrugem	Antiga Parmalat		
AV: Leopoldo Evangelista	Antiga Fábrica de Sofá		
AV: Leopoldo Evangelista	Frutaria do Alvim		
AV: Haidê Evangelista	Próximo ao Bar do Silvio		
RUA: VB 12	Início da Rua		
AV: Nicolau Abrão	Próximo ao Bosque		
AV: Eduardo Bonachela	Em Frente O bosque		
AV: Eduardo Bonachela	Garagem Transduarte		
AV: Eduardo Bonachela	Mitsubishi		
AV: Eduardo Bonachela	Em Frente CTR		
RUA: VB 2	Dicebel		
RUA: VB 2	John Deere		
RUA: VB 2	Mafra Hospitalar		
DIMIC	Início da Rua		
DIMIC	Intego		
DIMIC	Têxtil Catalão		
DIMIC	Mosaic/Cargill		
DIMIC	Embrasatec		
DIMIC	Intego		
RUA: VB 2	John Deere		
AV: Eduardo Bonachela	Em Frente CTR		
RUA: VB 1	Garagem Transduarte		
RUA: L 1	Hotel Caçula		
RUA: L 1	Em Frente Dupatri		
AV: Aurora Evangelista	Início da Avenida		
AV: Aurora Evangelista	Avenida		
AV: Aurora Evangelista	Próximo Merceria		
AV: Aurora Evangelista	Próximo Restaurante Almeida		
RUA: Três	Próximo Madeireira Jatoba		
AV: Cristiano Aires	Posto da Torre		
AV: Cristiano Aires	Igreja Assembleia de Deus		
RUA: Nicolau Safatle	Em Frente a Praça		
RUA: Nicolau Safatle	Próximo Merceria		
RUA: Nassin Agel	Praça Duque de Caxias		
RUA: Nassin Agel	Tek Informática		

RUA: Dr. Willian Fayad	Próximo Hospital Nascer Fayad			
AV: RAULINA F. PASCOAL	Disk Bebidas			
AV: RAULINA F. PASCOAL	Em Frente Crack			
AV: RAULINA F. PASCOAL	TERMINAL CENTRAL			TOTAL KM MENSAL: 2520.

7.10. Pontal Norte:

LH-05 PONTAL NORTE					
DIAS UTÍEIS		QUANTIDADE DE KM LINHA	QUANTIDADE DE VOLTAS DIA	TOTAL KM DIA	
		14	21		294
ITINERÁRIO					
ENDEREÇO		REFERÊNCIA			
AV: RAULINA F. PASCOAL		TERMINAL CENTRAL			
AV: RAULINA F. PASCOAL		Próximo Impacto Pisos			
AV: RAULINA F. PASCOAL		Fundo Casas Bahia			
AV: RAULINA F. PASCOAL		Fundo Banco Itaú			
AV: RAULINA F. PASCOAL		SENAC			
AV: Portugal Porto Guimarães		Praça Lago do Rosário			
Rua: Posse		Próximo a madeireira Catalana			
AV: OUVIDOR		Quebra Mola			
AV: PRESIDENTE. MEDIC.		Próximo Moveis Sales			
AV: PRESIDENTE. MEDIC.		Próximo Restaurante Gaúcho			
AV: LUIZ HORTA		Em Frente Equipepar			
AV: LUIZ HORTA		Supermercado Vieira			
AV: LUIZ HORTA		Creche Ana			
RUA: QUATROCENTOS E TRÊS		Em Frente Merceria			
RUA: QUATROCENTOS E TRÊS		Início da Rua			
RUA: QUATROCENTOS E TRÊS		Final da Rua			
RUA: QUATROCENTOS E DEZ		Início da Rua			
AV: ANTONIO DE PAIVA		Em Frente a Upa			
AV: ANTONIO DE PAIVA		Em Frente Antigo Deposito de Gás			
AV: ANTONIO DE PAIVA		Em Frente Padaria			
AV: LUIZ HORTA		Em Frente Deposito de Tijolos			
RUA: MAJOR PAULINO		Escola Polyana			
RUA: MAJOR PAULINO		Em Frente Materno Infantil			
RUA: POSSE		Padaria Império			
RUA: POSSE		Abaixo Da Padaria Império			
RUA: POSSE		Pizzaria Pizarella			
RUA: JOÃO R. MESQUITA		Esquina Madeireira Catalana			
AV: RAULINA F. PASCOAL		Ats Contabilidade			
AV: RAULINA F. PASCOAL		Banco Bradesco			
AV: RAULINA F. PASCOAL		Disk Bebidas			
AV: RAULINA F. PASCOAL		Em Frente Crack			
AV: RAULINA F. PASCOAL		TERMINAL CENTRAL			
					TOTAL KM MENSAL: 6174.

7.11. Bairro das Américas:

LH- 06 BAIRRO DAS AMERICAS					
DIAS UTÍEIS		QUANTIDADE DE KM LINHA	QUANTIDADE DE VOLTAS DIA	TOTAL KM DIA	
		13	21		273
ITINERÁRIO					
ENDEREÇO		REFERÊNCIA			
AV: RAULINA F. PASCOAL		TERMINAL CENTRAL			
AV: RAULINA F. PASCOAL		Próximo Impacto Pisos			
AV: RAULINA F. PASCOAL		Fundo Casas Bahia			

RUA: MOISES SALOMÃO	Fundo Banco Itaiú			
RUA: MOISES SALOMÃO	Farmácia dos Trabalhadores			
RUA: MOISES SALOMÃO	Consultório Santa Casa			
RUA: CEARA	Início da Rua			
AV: JK	Acima Posto Nosso Postão			
AV: São Salvador	Em Frente SAE			
AV: São Salvador	Praça da Fé			
AV: Cachoeirinha	Material São Braz			
AV: Cachoeirinha	Abaixo Material São Braz			
RUA: Wilson B, Lima	Esquina Da Igreja			
RUA: Wilson B, Lima	Abaixo da Igreja			
RUA: Alberto Elias	Início da Rua			
RUA: Alberto Elias	Abaixo da Creche			
RUA: Alberto Elias	Final da Rua			
RUA: Flor de Maio	Próximo a ABB			
Rua: Alan Mori	Início da Rua			
Rua: Iolanda Mori	Em Frente a Upa			
RUA: Flamrion Mori	Em Frente Merceria			
RUA: Boiadeiros	Borracharia			
RUA: Santa Terezinha	Próximo a Celg			
RUA: Santa Terezinha	Acima da Celg			
RUA: Santa Luzia	Início da Rua			
RUA: Santa Luzia	Próximo Escola ZUZU			
AV: Das Américas	Campo Alberto Mendes			
AV: Das Américas	Abaixo Campo Alberto Mendes			
RUA: Paraguai	Distribuidora Braz			
RUA: Paraguai	Velcar Veículos			
AV: JK	Colégio Dana Iaya			
RUA: Augusto Neto	Santa Casa			
Rua: Cassiano M, Teixeira	Próximo a Microtec			
AV: RAULINA F. PASCOAL	Disk Bebidas			
AV: RAULINA F. PASCOAL	Em Frente Crack			
AV: RAULINA F. PASCOAL	TERMINAL CENTRAL			
				TOTAL KM MENSAL: 5733.

7.12. Bairro Ipanema:

LH-07 IPANEMA				
DIAS UTÉIS		QUANTIDADE DE KM LINHA	QUANTIDADE VOLTAS DIA	TOTAL KM DIA
		18	21	378
ITINERÁRIO				
ENDEREÇO		REFERÊNCIA		
AV: RAULINA F. PASCOAL		TERMINAL CENTRAL		
AV: RAULINA F. PASCOAL		Próximo Impacto Pisos		
AV: RAULINA F. PASCOAL		Fundo Casas Bahia		
RUA: MOISES SALOMÃO		Fundo Banco Itaiú		
RUA: MOISES SALOMÃO		Farmácia dos Trabalhadores		
RUA: CEL. PIRINEUS		Hotel Champion		
AV: JK		Em Frente Farmácia Drogamil		
AV: DR. LAMARTINE		Sapataria Brasil		
AV: DR. LAMARTINE		Acima Supermercado Primavera		
AV: DR. LAMARTINE		Nosso Mercado		
AV: DR. LAMARTINE		UFG		
AV: DR. LAMARTINE		Detran		
AV: DR. LAMARTINE		Sesi		
AV: DR. LAMARTINE		Secretaria M. Meio Ambiente		
AV: DR. LAMARTINE		Merceria do DÓ		
AV: DR. LAMARTINE		Serralheria JR		
AV: ESPIRITO SANTO		Merceria Nascer Do Sol		
AV: ESPIRITO SANTO		Abaixo Merceria Nascer Do Sol		

AV: ESPIRITO SANTO			Creche Alba Matias		
AV: CASTELO BRANCO			início da Avenida		
AV: NITEROI			início da Avenida		
AV: NITEROI			Ferro velho		
AV: NITEROI			Bar da Zélia		
AV: NITEROI			Final da Avenida		
RUA: Paralela Hum			Próximo a Conect		
RUA: Paralela Hum			Tratamento de Agua Prefeitura		
RUA: Paralela Hum			Final da Avenida		
RUA: 13			Caixa Agua		
RUA :Estrada Samambaia			Prédios Prefeitura		
RUA :Estrada Samambaia			Final da Avenida		
AV: DR. LAMARTINE			Clube de Tênis		
AV: MARIA MARCELINO			início da Avenida		
AV: MARIA MARCELINO			Próximo Bar Vieira e Silva		
AV: MARIA MARCELINO			Supermercado Ipanema		
AV: MARIA MARCELINO			Colégio Maria das Dores		
AV: MARIA MARCELINO			Supermercado Talismã		
RUA: JOSE DA PENA			Igreja de Deus		
AV: DR. LAMARTINE			UFG		
AV: DR. LAMARTINE			Em Frente Restaurante Donatelo		
AV: DR. LAMARTINE			Sorvete no Palito		
AV: DR. LAMARTINE			Banco Bradesco		
AV: JK			Colégio Dona Yaya		
AV: RAULINA F. PASCOAL			Ats Contabilidade		
AV: RAULINA F. PASCOAL			Banco Bradesco		
AV: RAULINA F. PASCOAL			Disk Bebidas		
AV: RAULINA F. PASCOAL			Em Frente Crack		
AV: RAULINA F. PASCOAL			TERMINAL CENTRAL		
					TOTAL KM MENSAL: 7938.

7.13. Bairro Ipanema:

LH-07 IPANEMA					
FERIADOS/FINAL DE SEMANA			QUANTIDADE DE KM LINHA	QUANTIDADE DE VOLTAS DIA	TOTAL KM DIA
			18	18	324
ITINERÁRIO					
ENDEREÇO			REFERÊNCIA		
AV: RAULINA F. PASCOAL			TERMINAL CENTRAL		
AV: RAULINA F. PASCOAL			Próximo Impacto Pisos		
AV: RAULINA F. PASCOAL			Fundo Casas Bahia		
RUA: MOISES SALOMÃO			Fundo Banco Itaú		
RUA: MOISES SALOMÃO			Farmácia dos Trabalhadores		
RUA: CEL. PIRINEUS			Hotel Champion		
AV: JK			Em Frente Farmácia Drogamil		
AV: DR. LAMARTINE			Sapataria Brasil		
AV: DR. LAMARTINE			Acima Supermercado Primavera		
AV: DR. LAMARTINE			Nosso Mercado		
AV: DR. LAMARTINE			UFG		
AV: DR. LAMARTINE			Detran		
AV: DR. LAMARTINE			Sesi		
AV: DR. LAMARTINE			Secretaria M. Meio Ambiente		
AV: DR. LAMARTINE			Merccaria do DÓ		
AV: DR. LAMARTINE			Serralheria JR		
AV: ESPIRITO SANTO			Merccaria Nascer Do Sol		
AV: ESPIRITO SANTO			Abaixo Merccaria Nascer Do Sol		
AV: ESPIRITO SANTO			Creche Alba Matias		
AV: CASTELO BRANCO			início da Avenida		
AV: NITEROI			início da Avenida		
AV: NITEROI			Ferro velho		

AV: NITEROI		Bar da Zélia			
AV: NITEROI		Final da Avenida			
RUA: Paralela Hum		Próximo a Conect			
RUA: Paralela Hum		Tratamento de Agua Prefeitura			
RUA: Paralela Hum		Final da Avenida			
RUA: 13		Caixa Agua			
RUA :Estrada Samambaia		Prédios Prefeitura			
RUA :Estrada Samambaia		Final da Avenida			
AV: DR. LAMARTINE		Clube de Tênis			
AV: MARIA MARCELINO		início da Avenida			
AV: MARIA MARCELINO		Próximo Bar Vieira e Silva			
AV: MARIA MARCELINO		Supermercado Ipanema			
AV: MARIA MARCELINO		Colégio Maria das Dores			
AV: MARIA MARCELINO		Supermercado Talismã			
RUA: JOSE DA PENA		Igreja de Deus			
AV: DR. LAMARTINE		UFG			
AV: DR. LAMARTINE		Em Frente Restaurante Donatelo			
AV: DR. LAMARTINE		Sorvete no Palito			
AV: DR. LAMARTINE		Banco Bradesco			
AV: JK		Colégio Dona Yaya			
AV: RAULINA F. PASCOAL		Ats Contabilidade			
AV: RAULINA F. PASCOAL		Banco Bradesco			
AV: RAULINA F. PASCOAL		Disk Bebidas			
AV: RAULINA F. PASCOAL		Em Frente Crack			
AV: RAULINA F. PASCOAL		TERMINAL CENTRAL			
					TOTAL KM MENSAL: 2592.

7.14. Vila União:

LH-08 VILA UNIÃO		QUANTIDADE DE KM LINHA	QUANTIDADE DE VOLTAS DIA	TOTAL KM DIA
DIAS ÚTEIS		18	18	324
ITINERÁRIO				
ENDEREÇO	REFERÊNCIA			
AV: RAULINA F. PASCOAL	TERMINAL CENTRAL			
AV: RAULINA F. PASCOAL	Próximo Impacto Pisos			
AV: RAULINA F. PASCOAL	Loja de Informática			
RUA: Tel, Cel, João Neto	Escola Ceja			
RUA: Tel, Cel, João Neto	Anzol e Cia			
RUA: ABDON LEITE	Quadra Vila Mutirão			
Rua: Batista	Sala de Velório			
RUA: Tel, Cel, João Neto	CCPA			
RUA: Das Orquídeas	Esquina do CRR			
RUA: Das Orquídeas	Praça TV Pirapitinga			
RUA: Das Orquídeas	Em Frente Bar do Pica Pau			
AV: Das Azaleias	Próximo Presidio			
AV: Dos Girassol	Início da Rua			
RUA: Bouganville	Início da Rua			
RUA: Jacarandá	Predio Prefeitura			
RUA: Jacarandá	Final da Rua			
RUA: HUM	Bar da Lili			
RUA: Olavo Bilac	Acima da Borracharia			
RUA: Olavo Bilac	Acima Mini Box Ideal			
RUA: Da Resistência	Final da Rua			
RUA: CRISTOVAN COLOMBO	Final da Rua			
AV: Anhanguera	Green Parque			
AV: Anhanguera	Igreja de Deus			
RUA: Princesa Isabel	Final da Rua			
RUA: Seiscentos e Doze	Após a Sorveteria			
RUA: Seiscentos e Doze	Início da Rua			
RUA: SEISCENTOS E QUATRO	Início da Rua			

RUA: TIRADENTES	Oficina de Lanternação				
rua: Ozak Leite	Centro de Pediatria Upa				
RUA: DA RESISTENCIA	Supermercado Economia				
RUA: DA RESISTENCIA	Posto Pantera				
AV: RAULINA F. PASCOAL	Em Frente Crack				
AV: RAULINA F. PASCOAL	TERMINAL CENTRAL				
					TOTAL KM MENSAL: 2592.

7.15. Alimentador – Bairro Castelo Branco:

ALIMENTADOR LH-03 CASTELO BRANCO					
DIAS UTÍIS		QUANTIDADE DE KM LINHA	QUANTIDADE DE VOLTAS DIA		TOTAL KM DIA
		8,5	16		136
ITINERÁRIO					
ENDEREÇO		REFERÊNCIA			
AV: José Marcelino		Brita Zero			
AV: José Marcelino		Estande de Vendas Maria Amélia			
AV: José Marcelino		Em Frente Galpão			
RUA: Mário Siqueira Neto		Mercearia Estrela			
AV: Avelnio Alvino		Supermercado Perola			
AV: Avelnio Alvino		Abaixo Supermercado Perola			
AV: Avelnio Alvino		Acima Tratamento de Esgoto			
AV: Avelnio Alvino		Mercearia			
AV: Avelnio Alvino		Estande de Vendas Alvino			
AV: Avelnio Alvino		Mercearia			
AV: Avelnio Alvino		Acima Tratamento de Esgoto			
AV: Avelnio Alvino		Supermercado Perola			
RUA: Mário Siqueira Neto		Mercearia Estrela			
AV: José Marcelino		Marmoraria Pirapitinga			
AV: José Marcelino		Em Frente Bar do Lucimar			
RUA: Ataides Rio Sobrinho		Esquina Condomínio			
RUA: Maria R. de Jesus		Predio Prefeitura			
RUA: Alvino Albino		Esquina do Aras			
RUA: Alvino Albino		Abaixo do Aras			
AV: José Marcelino		Marmoraria Pirapitinga			
RUA: Antonio Salviano		Mercearia Gaby			
RUA: João Emídio		Substação da Sac			
RUA: Cento e Três		Brita Zero			
					TOTAL KM MENSAL: 2856.

7.16. Alimentador – Bairro Ipanema:

ALIMENTADOR LH-07 IPANEMA					
DIAS UTÍIS		QUANTIDADE DE KM LINHA	QUANTIDADE DE VOLTAS DIA		TOTAL KM DIA
		6,5	16		104
ITINERÁRIO					
ENDEREÇO		REFERÊNCIA			
AV: DR. LAMARTINE		CLUBE DE TÊNIS			
AV: ESPIRITO SANTO		Mercearia Nascer Do Sol			
AV: ESPIRITO SANTO		Abaixo Mercearia Nascer Do Sol			
AV: ESPIRITO SANTO		Creche Alba Matias			
AV: CASTELO BRANCO		início da Avenida			
AV: NITEROI		início da Avenida			
AV: NITEROI		Ferro velho			
AV: NITEROI		Bar da Zélia			
AV: NITEROI		Final da Avenida			
RUA: Paralela Hum		Próximo a Conect			

RUA: Paralela Hum	Tratamento de Agua Prefeitura			
RUA: Paralela Hum	Final da Avenida			
RUA: 13	Caixa Agua			
RUA :Estrada Samambaia	Prédios Prefeitura			
RUA :Estrada Samambaia	Final da Avenida			
AV: DR. LAMARTINE	Clube de Tênis			
				TOTAL KM MENSAL: 2184.

7.17. Linha: Catalão/Pires Belo/Fazenda Batalha dos Nunes:

AV. RAULINA F. PASCHOAL EM FRENTE TERMINAL DE COLETIVO.
AV. RAULINA F. PASCHOAL NO FUNCO DO BANCO ITAU.
R: MOISES SALOMÃO PROXIMO AO SHOPING DOS COSMETICOS.
AV: JK PROXIMO AO POSTO DE SAÚDE.
AV: DR. LAMARTINE P. DE AVELAR EM FRENTE À RODOVIARIA.
AV: DR. LAMARTINE P. DE AVELAR SUPERMERCADO PRIMAVERA.
AV: DR. LAMARTINE P. DE AVELAR EM FRENTE SENAL.
BR: 050 km-271 FAZENDA MORRO AGUDO.
AV: CENTRAL CIDADE DE PIRES BELO BAR NA ENTRADA DA CIDADE.
AV: CENTRAL CIDADE DE PIRES BELO CASA DE PESCA.
AV: CENTRAL CIDADE DE PIRES BELO DELEGACIA.
AV: CENTRAL CIDADE DE PIRES BELO, TREVO SAIDA PARA SANTO ANTONIO.
GO-506 PONTE RIO SÃO MARCOS.
GO-506 PORTAL BAR E RESTAURANTE.
GO-301 km 35 FAZENDA BATALHA DOS NUNES

7.18. Linha: Catalão/Fazenda Ouvidor dos Cláudios:

AV: RICARDO PARANHOS, POSTO DA VILA LIBERDADE.
AV: MARGON; ESCOLA PRIMEIROS PASSOS.
AV. HAIDE EVANGELISTA, SUPERMERCADO TRÊS LUIZ.
AV. CRISTIANO AIRES, SUPERMERCADO MARTINS.
AV: JOSE MARCELINO, ESCOLA MARCA TEMPO.
AV: JOSE MARCELINO, MARA TURISMO.
AV: JOSE MARCELINO, POSTO PATO CASTELO BRANCO.
AV: JOSE MARCELINO, ESCOLA NILDA MARGON VAZ.
AV: JOSE MARCELINO, SUPERMERCADO SHANTIAGO.
AV: PARALELA A GO 330, SUPERMERCADO CASTELO BRANCO.
AV. LUIZ HORTA RIBEIRO, LAVA JATO PONTAL NORTE.

AV: LUIZ HORTA RIBEIRO, SUPERMERCADO GOIANÃO.
AV: JOÃO NEVES VIEIRA, ANTIGO DETRAN.
AV: PRESIDENTE. MEDICI, EM FRENTE CESUC.
RUA: JORCELINO GOMES, ENTRADA DA VILA MARIA.
AV: PRESIDENTE. MEDICI, FAZENDA OUVIDOR DOS CLAUDIOS

7.19. Linha: Catalão/Santo Antônio:

AV. RAULINA F. PASCHOAL, TERMINAL DE COLETIVO.
AV. RAULINA F. PASCHOAL, FUNDO DAS CASAS BAHIA.
AV. RAULINA F. PASCHOAL, BANCO SANTANDER.
R: MOISES SALOMÃO, SANTA CASA DE CATALÃO.
AV: JK ABAIXO DO POSTO SANTO ANTONIO.
AV: DR. LAMARTINE P. DE AVELAR RODOVIARIA SÃO JOÃO.
AV: DR. LAMARTINE P. DE AVELAR EM FRENTE A CAIXA ECONOMICA.
AV: DR. LAMARTINE P. DE AVELAR PROXIMO AO NOSSO MERCADÃO.
AV: DR. LAMARTINE P. DE AVELAR PROXIMO ANTIGO DETRAN.
AV: DR. LAMARTINE P. DE AVELAR PROXIMO MERCEARIA DO DÓ.
BR-050 KM-271 FAZENDA MORRO AGUDO.
AV: CENTRAL CIDADE DE PIRES BELO BAR NA ENTRADA DA CIDADE.
AV: CENTRAL CIDADE DE PIRES BELO CASA DE PESCA.
AV: CENTRAL CIDADE DE PIRES BELO DELEGACIA.
AV: CENTRAL CIDADE DE PIRES BELO, TREVO SAIDA PARA SANTO ANTONIO.
GO-506 PONTE RIO SÃO MARCOS.
GO-506 PORTAL BAR E RESTAURANTE.
SANTO ANTONIO DO RIO VERDE, POSTO DE COMBUSTIVÉL.
SANTO ANTONIO DO RIO VERDE, EM FRENTE A QUADRA DE ESPORTES.
SANTO ANTONIO DO RIO VERDE, MERCEARIA ZÉ DO ALIRIO.
GO-506 FAZENDA CRUZEIRO DO MARTILIO
GO-506 BENGÓ
PONTE RIO VERDE DIVISA COM MUNICÍPIO GUARDA-MOR -MG

8. DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS VEÍCULOS NA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os veículos que executarão os serviços deverão apresentar as especificações indicadas abaixo:

Para o início da operação dos serviços, a concessionária deverá apresentar frota de veículos em conformidade com as especificações previstas na legislação nacional vigente, com especial atenção aos requisitos das seguintes normativas:

- . Resolução nº 316 de 08 de maio de 2009 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito
- . Norma Brasileira ABNT 15570:2009
- . Norma Brasileira ABNT 14022:2009

Como referencial extraído da própria norma NBR 15570 e para padronização de nomenclatura das classes de frota, serão admitidos no Sistema de Transporte Coletivo Urbano por Ônibus de Catalão, GO, os seguintes tipos de veículos:

Classes	Capacidade	Peso Bruto Total Mínimo t	Comprimento Total Máximo m
Micro-ônibus	Entre 10 e 20 passageiros, exclusivamente sentados, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	5	7,4
Mini ônibus	Mínimo de 30 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	8	9,6
Mini ônibus	Mínimo de 40 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	10	11,5
Ônibus Básico	Mínimo de 70 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	16	14
Ônibus Padrão	Mínimo de 80 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	16	14*
Ônibus Articulado	Mínimo de 100 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	26	18,6
Ônibus Biarticulado	Mínimo de 160 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	36	30

*Admite-se o comprimento do ônibus Padrão de até 15m, desde que o veículo seja dotado de terceiro eixo de apoio direcional;

** Admitem-se veículos com dimensões e PBT excedentes aos valores estabelecidos na Tabela I, desde que regulamentados pelo CONTRAN;

Esta especificação poderá, a qualquer tempo, ser revista pela municipalidade, com o objetivo de incorporar aos veículos que compõem a frota do Transporte Coletivo de Catalão, GO, melhorias e inovações introduzidas pela indústria automobilística ou pelas normativas em geral.

Ressalva-se que os veículos do tipo ônibus básico ou de capacidade superiores deverão ter duas ou três portas de saída (conforme a característica da linha e operação) e letreiro eletrônico frontal. Todos os veículos deverão ser pintados e conter elementos gráficos de comunicação e informação visual conforme especificação da Prefeitura Municipal de Catalão, GO. O padrão de pintura e elementos gráficos será comunicado a concessionária na data de assinatura do contrato de concessão, com prazo para adaptação dos veículos de 180 dias a contar desta mesma data.

A concessionária deverá encaminhar a documentação para o registro inicial da frota nos termos do Contrato de Concessão. Anualmente, até o dia 01 de março de cada ano, a concessionária deverá encaminhar sua proposta de renovação anual de frota, indicando a quantidade e tipo de veículos planejados para saída e entrada no sistema durante o ano corrente. A idade média da frota deverá ser de no máximo 7 anos, admitida variação de 10%.

8.2. Características técnicas mínimas dos veículos que prestarão o serviço de transporte coletivo urbano de passageiros:

8.2.1. Ônibus Leve (Convencional):

Veículos com capacidade de acomodar no mínimo 32 passageiros sentados, excetuando-se o motorista e o cobrador, quando existir. Capacidade total de até 90 passageiros. Dotado de duas portas com vão mínimo de 700 mm de largura, ou dianteira de 900 mm e traseira dupla de 1.100 mm de largura situadas no lado direito. Altura interna mínima do teto 1.800 mm. Comprimento do veículo entre 12 a 14 metros. PBT maior ou igual a 14 ton. Corredor com largura mínima de 650 mm.

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
Motor.	Posição dianteira.
Transmissão.	Mecânica.
Rodagem.	Traseira dupla
Pneus.	Radiais sem câmara, com medidas originais conforme especificações do fabricante. Os pneus dianteiros deverão ser novos, admitindo-se o uso de pneus recauchutados no eixo traseiro.
Suspensão.	Feixe de molas
Estrutura.	Encarroçada-deverá ser respeitado os limites de peso total máximo, indicado por eixo, conforme especificações do fabricante.
Peso Bruto Total.	Maior ou igual a 14 (quatorze) toneladas.
Dimensões mínimas	De 12000 mm a 14000 mm de comprimento e no máximo 2600 mm de largura, incluindo pára-choques, excluindo os espelhos retrovisores.
Altura interna mínima do teto.	1800 mm.
Capacidade de passageiros.	Mínimo de 32 (trinta e dois) passageiros sentados, excetuando se o motorista e cobrador e espaço para passageiros em pé, considerando 05 (cinco) passageiros/m ² . Este cálculo deverá ser feito excluindo as áreas ocupadas pela catraca, degraus, área para o cadeirante, posto do motorista e posto do cobrador.
Combustível.	Diesel s-10 – adicionado do Gás ARLA.
Assoalho.	Piso em chapa de alumínio lavrado ou antiderrapante.
Banco do motorista e do cobrador.	Com amortecimento hidráulico ou pneumático com regulagem horizontal e vertical. O banco do cobrador deverá possuir apoio para os pés, e apoios laterais para os braços, sendo um deles escamoteável.
Banco do passageiro.	Em fibra de vidro com assento e encosto acolchoado ou estofado revestido em tecido, vinil ou similar, e dimensões de: altura do assento, em relação ao local de acomodação dos pés deve estar compreendida entre 380 mm e 450 mm, largura para bancos duplos deverá ter no mínimo 860 mm. A profundidade do assento deve estar

	compreendida entre 380 mm e 400 mm e a altura do encosto, referida ao nível do assento, desconsiderando o pega-mão, deve ser de no mínimo 450 mm.
Assentos Reservados.	Serão reservados assentos para gestantes, idosos, pessoas com criança de colo e pessoas portadoras de deficiência física dispostos nos dois salões do veículo. Será reservado 01 (um) assento especial para pessoas obesas, que deverão ter pelo menos 100 mm a mais de distância do banco ou anteparo frontal para permitir melhor acomodação. Os assentos reservados deverão ser de cor diferente dos demais bancos e dispor de adesivos indicativos nos vidros laterais contíguos.
Distância livre entre bancos.	A distância livre entre o assento de um banco e o espaldar do que estiver à sua frente, medida no plano horizontal, deve ser igual ou superior a 300 mm, a mesma distância livre deve ser observada em relação ao anteparo caso venha existir.
Ventilação interna no teto.	Com trocadores de ar (escotilhas), localizados no teto, ao centro do corredor, com dimensões mínimas de 600 x 600 mm e duas tomadas de ar protegidas de forma a possibilitar sua perfeita utilização em dia de chuva.
Corredor.	Com largura mínima de 650 mm, medida a 300 mm acima do assento do banco do passageiro. O corredor de circulação deverá ser feito com material durável, resistente, antiderrapante e não propagador de chama.
Janelas.	Divididas em bandeiras, com a parte superior móvel e a inferior fixa. Em todos os vidros, exceto os vidros dianteiro e traseiro, deverá ser aplicada, pelo lado interno, com vidro fumados, nos termos da legislação vigente.
Iluminação.	Fluorescente, com índice de luminária medindo num plano distante 1000 mm do piso igual ou superior a 140 lux. Os poços de degraus deverão possuir luminárias que garantam a luminosidade mínima de 80 lux.
Acabamento interno.	Com revestimento em fórmica ou similar. Os balaústres, montados juntos aos bancos, alternadamente do lado direito e esquerdo do corredor de circulação e distanciados no máximo em 2000 mm. Os corrimãos superiores, um de cada lado do corredor, deverão estar posicionados entre 1800 mm e 1900 mm do piso do corredor. O veículo deverá estar dotado de painéis divisórios à frente do banco que esteja voltado para o poço dos degraus de entrada, de saída e atrás do motorista.
Sinal de parada.	Deverá ser feito através de sinal sonoro acionado por cordão instalado no teto e/ou interruptores (botões). O sinal de parada deverá ter até 03 segundos de duração e soar apenas uma vez. O sinal luminoso depois de acionado deverá permanecer ligado junto ao posto do motorista e em outros pontos, visíveis aos passageiros, até a abertura da porta.
Saída de emergência.	Possuir no mínimo 02 (duas) do lado oposto da porta de serviço, não podendo ser contíguas, todas com aviso legível de instruções sobre seu funcionamento.
Painel de Destino - Caixa de Letreiro.	Deverá ser do tipo eletrônico monocromático de alto brilho do tipo LIGHTDOT ou LEDS de alta intensidade, com uma linha matriz de no máximo de 18 letras, nas dimensões mínimas de 1500 mm de comprimento e 200 mm de altura.
Apoios para embarque e desembarque.	A entrada e saída dos veículos deverão ser garantidas de alças e balaústres instalados sempre no interior da carroceria. Os corrimãos montados no interior da

	carroceria para embarque e desembarque deverão seguir a inclinação do piso da escada, com altura entre 860 mm e 960 mm.
Porta.	Possuir 02 (duas) com um vão mínimo de 900 mm de largura situadas no lado direito. Deverá possuir sistema de bloqueio que impede a saída de veículo com as portas abertas e também a abertura das portas com o veículo em movimento.
Os balaústres, corrimãos e colunas.	Devem ser revestidos com tinta epóxi ou equivalente, ou encapsulados, em cores contrastando com o acabamento interno.
Catraca.	Uma por veículo, situada à frente do posto do cobrador, com registrador mecânico, de quatro braços e altura da geratriz superior do braço da catraca em relação ao piso do corredor entre 900 mm a 1050mm, oferecendo uma abertura para passagem dos passageiros, igual ou maior a 400 mm. A catraca deverá ser compatível com o validador eletrônico a ser instalado. Deverá estar localizada no compartimento dianteiro do veículo após a quinta fila de banco.
Cano de Descarga.	Localizado na traseira do veículo, na posição vertical, devendo ser embutida na carroceria, com a boca de saída voltada para trás;
Acessibilidade	Todos os ônibus deverão ter elevador para cadeirantes, dentro das especificações indicadas no subitem 8.2.1.2, abaixo descrito.
Símbolo Internacional de Acesso.	Adesivo na cor Azul Royal, medindo no mínimo, 350 mm de largura e 350 mm de altura e o “Símbolo” em branco 9070 ou idêntico. Na área frontal deve estar localizado à direita da carroceria e na traseira à esquerda a uma altura mínima de 1000 mm da pista de rolamento. Na lateral, deve estar localizado próximo à porta de acesso destinada à pessoa portadora de deficiência física, a uma altura entre 1000 mm a 1500 mm da pista de rolamento.
Painel de informação ao usuário.	Deverá estar fixado ao lado da porta de embarque e conter informações sobre o número da linha, o nome da linha e a indicação de 5 (cinco) das principais vias de circulação do itinerário, considerando o sentido do itinerário (ida ou volta). O painel poderá conter as informações sobre a ida ou a volta, lado a lado.

8.2.1.2. Da acessibilidade – Elevador para cadeirantes:

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
Plataforma eletro hidráulica.	Com dimensões de 800 mm de largura e 1000 mm de comprimento, capacidade mínima de elevação de 250 kg, regulada por válvula de vazão; durante seu uso se projeta para fora do veículo; deve ser pintada com cor distinta e que chame a atenção, com dispositivos refletivos para uso noturno. O movimento de descida da plataforma será executado pelo próprio peso. O local de instalação da bomba deverá ser fechado, protegido contra poeira e água, devendo possuir revestimento acústico para evitar o ruído excessivo no interior do veículo. A parada da plataforma deverá ocorrer no nível superior por fim de curso e na descida, no nível do primeiro obstáculo (rua ou calçada). O equipamento não poderá causar danos à cadeira de rodas e aos demais usuários.

Porta de acesso aos cadeirantes.	A porta de acesso, com um vão mínimo de 1100 mm de largura, deve estar situada na parte de trás do veículo. Quando não estiver em uso, deverá funcionar como degrau normal para uso desembarque e desembarque. Quando o veículo for dotado de 01 (uma) porta está deverá estar posicionada no lado direito do veículo após o eixo dianteiro na ordem estabelecida segundo o sentido de marcha.
Quantidade de cadeiras.	Mínimo de 01 (uma) por ônibus
Cinto de Segurança.	Quando a cadeira de rodas for posicionada no sentido longitudinal do veículo, deve ser previsto cinto de segurança subabdominal com o mínimo 02 (dois) pontos. Quando a cadeira de rodas for posicionada no sentido transversal, deve ser previsto cinto de segurança com 04 (quatro) pontos.
Guarda-corpo.	Dimensões mínimas de 860 mm de largura por 1200 mm de altura, com apoio para cabeça e costas do usuário com altura mínima de 750 mm, com estofado ou similar que absorva choque e ofereça conforto ao usuário, revestido com o mesmo material utilizado nas poltronas.
Trava-roda.	Sistema de travamento para as rodas com acionamento realizado pelo usuário, que não permita o deslocamento da cadeira em condições de aceleração e frenagem bruscas do veículo. Caso o mecanismo seja dotado de acionamento por alavanca, a mesma deverá ser instalada na lateral da área reservada, com altura de 750 mm. O equipamento não poderá causar danos à cadeira de roda e aos demais usuários.
Corrimão.	Deverá ser instalado em toda a extensão da lateral do espaço reservado a 40 mm da lateral, com altura entre 700 mm a 900 mm do piso do veículo, de forma a não interferir no espaço reservado para manobra e fixação da cadeira.

8.2.2. Ônibus Leve (Convencional) - Rodoviário:

Veículos com capacidade de acomodar no mínimo 44 passageiros sentados, excetuando-se o motorista e o cobrador, quando existir. Dotado de duas portas com vão mínimo de 700 mm de largura, ou dianteira de 900 mm. Altura interna mínima do teto 1.900 mm. Comprimento do veículo entre 11 a 13.2 metros. PBT maior ou igual a 14 ton. Corredor com largura mínima de 650 mm.

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
Motor.	Posição dianteira.
Transmissão.	Mecânica.
Rodagem.	Traseira dupla
Pneus.	Radiais sem câmara, com medidas originais conforme especificações do fabricante. Os pneus dianteiros deverão ser novos, admitindo-se o uso de pneus recauchutados no eixo traseiro.
Suspensão.	Feixe de molas

Estrutura.	Encarroçada-deverá ser respeitado os limites de peso total máximo, indicado por eixo, conforme especificações do fabricante.
Peso Bruto Total.	Maior ou igual a 14 (quatorze) toneladas.
Dimensões mínimas	De 11000 mm a 13200 mm de comprimento e no máximo 2600 mm de largura, incluindo pára-choques, excluindo os espelhos retrovisores.
Altura interna mínima do teto.	1900 mm.
Capacidade de passageiros.	Mínimo de 44 (quarenta e quatro reais) passageiros sentados, excetuando se o motorista e cobrador.
Combustível.	Diesel s-10 ou comum.
Assoalho.	Piso em madeira revestido de tapete anti-chama.
Banco do motorista e do cobrador.	Com amortecimento hidráulico ou pneumático com regulagem horizontal e vertical. O banco do cobrador deverá possuir apoio para os pés, e apoios laterais para os braços, sendo um deles escamoteável (quando existir).
Banco do passageiro.	Poltrona reclinável com padrão intermunicipal revestida em tecido e dimensões de: altura do assento, em relação ao local de acomodação dos pés deve estar compreendida entre 380 mm e 450 mm, largura para bancos duplos deverá ter no mínimo 860 mm. A profundidade do assento deve estar compreendida entre 380 mm e 400 mm e a altura do encosto, referida ao nível do assento, desconsiderando o pega-mão, deve ser de no mínimo 450 mm.
Assentos Reservados.	Serão reservados assentos para gestantes, idosos, pessoas com criança de colo e pessoas portadoras de deficiência física dispostos nos dois salões do veículo. Será reservado 01 (um) assento especial para pessoas obesas, que deverão ter pelo menos 100 mm a mais de distância do banco ou anteparo frontal para permitir melhor acomodação. Os assentos reservados deverão ser de cor diferente dos demais bancos e dispor de adesivos indicativos nos vidros laterais contíguos.
Distância livre entre bancos.	A distância livre entre o assento de um banco e o espaldar do que estiver à sua frente, medida no plano horizontal, deve ser igual ou superior a 300 mm, a mesma distância livre deve ser observada em relação ao anteparo caso venha existir.
Ventilação interna no teto.	Com trocadores de ar (escotilhas), localizados no teto, ao centro do corredor, com dimensões mínimas de 600 x 600 mm e duas tomadas de ar protegidas de forma a possibilitar sua perfeita utilização em dia de chuva.
Corredor.	Com largura mínima de 650 mm, medida a 300 mm acima do assento do banco do passageiro. O corredor de circulação deverá ser feito com material durável, resistente, antiderrapante e não propagador de chama.
Janelas.	Divididas em bandeiras, com a parte superior móvel e a inferior fixa. Em todos os vidros, exceto os vidros dianteiro e traseiro, deverá ser aplicada, pelo lado interno, com vidro fumados, nos termos da legislação vigente.

Iluminação.	Fluorescente, com índice de luminária medindo num plano distante 1000 mm do piso igual ou superior a 140 lux. Os poços de degraus deverão possuir luminárias que garantam a luminosidade mínima de 80 lux.
Acabamento interno.	Com revestimento em fórmica ou similar. Os balaústres, montados juntos aos bancos, alternadamente do lado direito e esquerdo do corredor de circulação e distanciados no máximo em 2000 mm. Os corrimãos superiores, um de cada lado do corredor, deverão estar posicionados entre 1800 mm e 1900 mm do piso do corredor. O veículo deverá estar dotado de painéis divisórios à frente do banco que esteja voltado para o poço dos degraus de entrada, de saída e atrás do motorista.
Saída de emergência.	Possuir no mínimo 03 (três), uma na porta, uma no teto e outra na janela, não podendo ser contíguas, todas com aviso legível de instruções sobre seu funcionamento.
Painel de Destino - Caixa de Letreiro.	Deverá ser do tipo eletrônico monocromático de alto brilho do tipo LIGHTDOT ou LEDS de alta intensidade, com uma linha matriz de no máximo de 18 letras, nas dimensões mínimas de 1500 mm de comprimento e 200 mm de altura.
Apoios para embarque e desembarque.	A entrada e saída dos veículos deverão ser guarnecidas de alças e balaústres instalados sempre no interior da carroceria. Os corrimãos montados no interior da carroceria para embarque e desembarque deverão seguir a inclinação do piso da escada, com altura entre 860 mm e 960 mm.
Porta.	Possuir 01 (uma) com um vão mínimo de 900 mm de largura situadas no lado direito. Deverá possuir sistema de bloqueio que impede a saída de veículo com a porta aberta e também a abertura da porta com o veículo em movimento.
Os balaústres, corrimãos e colunas.	Devem ser revestidos com tinta epóxi ou equivalente, ou encapsulados, em cores contrastando com o acabamento interno.
Cano de Descarga.	Localizado na traseira do veículo, na posição vertical, devendo ser embutida na carroceria, com a boca de saída voltada para trás.

8.2.3. Do layout da pintura da frota:

O layout de pintura de frota, quando da assinatura do Contrato, deverá ser proposto pela CONCESSIONÁRIA para aprovação do Poder Concedente.

8.3. Referências normativas para a Especificação de Veículos:

- Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997;
- NR 15 – Norma Regulamentadora Nº 15 do Ministério do Trabalho e do emprego, Atividades e operações insalubres;
- Resolução nº 157/04 do Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN, que regulamenta o uso e estabelece requisitos para os extintores de incêndio nos veículos;
- Resolução nº 210/06 do Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN, que estabelece os limites de peso e dimensões para veículos que transitem por vias terrestres;

- e) Resolução nº 225/07 do Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN, que estabelece requisitos de localização, identificação e iluminação dos controles, indicadores e lâmpadas piloto;
- f) Resolução nº 226/07 do Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN, que estabelece requisitos para o desempenho e a fixação de espelhos retrovisores;
- g) Resolução nº 254/07 do Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN, que estabelece requisitos para vidros de segurança e critérios para aplicação de inscrições, pictogramas e películas nas áreas envidraçadas dos veículos automotores;
- h) Resolução nº 811/96 do Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN, que estabelece os requisitos de segurança para veículos de transporte coletivo de passageiros (ônibus e micro-ônibus) de fabricação nacional e estrangeira;
- i) Resolução nº 316 de 08 de maio de 2009 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;
- j) Norma Brasileira ABNT 15570:2009;
- k) Norma Brasileira ABNT 14022:2009;
- l) ABNT NBR 6091, Veículos rodoviários – Ancoragem de cintos de segurança – Localização e resistência à tração;
- m) ABNT NBR 6401:1980, Instalações centrais de ar condicionado para conforto – Parâmetros básicos de projeto;
- n) ABNT NBR 7190, Projeto de estruturas de madeira;
- o) ABNT NBR 7337, Veículos rodoviários automotores – Cintos de segurança – Requisitos;
- p) ABNT NBR 9079, Veículo automotor – Determinação do ruído interno;
- q) ABNT NBR 9491, Vidros de segurança para veículos rodoviários – Especificação;
- r) ABNT NBR 10966, Desempenho de sistemas de freio para veículos rodoviários;
- s) ABNT NBR 10967, Sistema de freio para veículos rodoviários – Ensaio de desempenho;
- t) ABNT NBR 10968, Sistema de freio para veículos rodoviários – Medição do tempo de resposta para os veículos equipados com freio pneumático – Desempenho;
- u) ABNT NBR 10969, Desempenho de sistema de freio para veículos rodoviários – Prescrições relativas as fontes e aos reservatórios de energia;
- v) ABNT NBR 10970, Desempenho de sistema de freio para veículos rodoviários – Prescrições relativas as condições específicas para o freio de mola acumuladora (câmara combinada do freio);
- w) ABNT NBR 14022:2009, Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros;
- x) ABNT NBR 15646, Acessibilidade — Plataforma elevatória veicular e rampa de acesso veicular para acessibilidade em veículos com características urbanas para o transporte coletivo de passageiros — Requisitos de desempenho, projeto, instalação e manutenção;
- y) ABNT NBR ISO 1585, Veículos rodoviários – Código de ensaio de motores – Potência líquida efetiva;
- z) ABNT NBR ISO 1176, Veículos rodoviários automotores – Massas – Vocabulários e códigos;
- aa) EN 314, Plywood – Bonding quality;
- bb) IRAM 25576:1986, Detergentes sintéticos para uso doméstico.

9. DA ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA:

O Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SBE a ser implantado pela Concessionária, obrigatoriamente nas linhas convencionais, dentro do escopo de serviços previstos no Sistema de Transporte Coletivo Urbano por Ônibus de Catalão, deverão apresentar as seguintes características:

9.1. Concepção do Sistema de Bilhetagem Eletrônica:

O Sistema de Bilhetagem Eletrônica - **SBE** permitirá a cobrança das tarifas do sistema municipal de transporte coletivo de Catalão, por meio do débito de valores que foram previamente recebidos e carregados em **cartão inteligente sem contato** ("smart card contactless") dos usuários. Os cartões inteligentes serão recarregáveis e, em caso de perda, poderão ser cancelados e reemitidos para os usuários, sem perda dos valores remanescentes, sendo que a segunda via emitida será cobrada do usuário.

Os débitos dos valores das tarifas de viagem serão realizados por meio de equipamentos eletrônicos embarcados nos ônibus denominados **validadores**.

O usuário, ao entrar no ônibus, transfere dados de seu cartão inteligente ao validador por meio de simples aproximação, sem necessidade de contato físico para que seja realizado o processo de validação. O validador realiza a leitura dos dados contidos no cartão, faz a verificação de sua validade, deduz o valor da tarifa da viagem, entendendo a seção e tarifa em vigor, atualiza os dados de integração e o saldo de valores do cartão e, em seguida, libera a catraca ao passageiro. Cada transação é armazenada na memória do validador.

Os usuários de vale transporte ou com direito a tarifas com desconto ou gratuidades (estudantes, idosos, deficientes entre outros) terão seus dados cadastrados no SBE e suas características específicas estarão incluídas nas informações armazenadas no cartão inteligente (Sistema de Cadastramento).

Os cartões inteligentes deverão ser utilizados pela maior parte dos usuários; no entanto, continuará existindo a possibilidade do usuário que não possui cartão com valores de tarifas de viagens compradas antecipadamente pagar a passagem em dinheiro. Para isto, será necessária a existência de uma **interface com o validador** para que o operador libere o bloqueio da catraca.

Para a aquisição prévia dos valores de viagens nos seus cartões, os usuários utilizarão os **postos de venda** do SBE.

Cada operação de validação de um valor de crédito de viagem ou da liberação da catraca após pagamento em dinheiro no interior do veículo, será registrada no validador sendo os dados coletados automaticamente através de transmissão remota para um computador nas garagens da empresa operadora de ônibus ao final da operação do veículo (Sistema Garagem).

Em cada garagem, os dados de todos os veículos que nela operam são agrupados e transmitidos diariamente para a **Central de Processamento** do sistema de bilhetagem automática, gerenciada pela concessionária, onde são realizadas as operações de autenticação dos créditos, atualização de contas correntes, emissão de créditos, distribuição de créditos aos postos de venda e processamentos subsequentes (Sistema Central de Processamento Gestão da Bilhetagem Automática).

Após a consolidação, os dados são enviados para processamentos específicos que proporcionam o gerenciamento do sistema.

9.2. Processos do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE:

O sistema de bilhetagem deve reunir um conjunto de processos de trabalho para:

- Gerenciamento do sistema;
- Cadastramento de usuários;
- Distribuição e comercialização dos créditos;
- Validação; e
- Transmissão.

9.3. Processo de gerenciamento do sistema central:

Consiste do processamento dos dados diários sobre o SBE (comercialização, validação, cadastramento, cancelamento), de fundamental importância para o acompanhamento gerencial, operacional e financeiro do sistema. Este processo é realizado pela concessionária, agente responsável pela implantação do Sistema, com profissionais técnicos capacitados e treinados para o melhor desempenho aceitável de segurança e confiabilidade.

9.4. Processo de cadastramento:

Consiste na identificação e cadastramento dos usuários com direito a benefícios tarifários (gratuidades e reduções), dos funcionários da empresa operadora e, também, dos usuários comuns que optarem por este serviço.

9.5. Processo de distribuição e comercialização:

Compreende toda a operacionalização de cargas embarcadas e dos postos de venda integrados em rede ou internet, que possibilitam aos usuários a aquisição dos valores necessários.

9.6. Processo de validação:

Consiste na verificação de validade do cartão e da disponibilidade de valores de tarifa no mesmo, quando da passagem do cartão pelo validador; no momento em que o usuário aproximar o seu cartão do validador, desde que contenha valores de tarifa suficientes, será debitado o valor da unidade tarifária ou seu complemento e liberado o bloqueio da catraca.

Os usuários beneficiados com desconto ou isenção de tarifa, antes de passarem o cartão no validador, deverão submetê-lo a uma conferência da identificação visual da sua foto impressa no cartão. Somente após a respectiva aprovação o validador será liberado para passagem do cartão.

9.7. Processo de comunicação:

Consiste em ações automáticas de transmissão de dados que são realizadas ao longo dos processos do sistema de bilhetagem entre o validador e o computador de garagem (Sistema Garagem), entre o computador de garagem e a central de processamento (Sistema Central), entre os postos de venda e a central de processamento.

9.8. Processos de Garagem:

Localizado na(s) garagem(ns) da concessionária e por ela operado, o Sistema de Garagem realiza as operações rotineiras (diárias) de comunicação de dados entre o Sistema Central e a empresa (dados armazenados nos validadores).

Ao final de cada dia de operação, as informações armazenadas no validador de cada veículo são transmitidas para um sistema instalado em um computador da garagem e imediatamente enviadas ao Sistema Central.

9.9. Agentes Envolvidos:

O SBE envolve diversos agentes nos processos caracterizados anteriormente:

- Usuário;
- Agente responsável pela comercialização de cartões;
- Agente responsável pelo cadastramento do usuário;
- Motorista;
- Município de Catalão;
- Empresa concessionária;

9.10. Usuário:

É o cliente do serviço de transporte que utiliza o meio de pagamento eletrônico para realizar suas viagens. A continuidade do pagamento em dinheiro no interior dos veículos será mantida, porém é conveniente a demonstração dos ganhos do novo sistema para os usuários, com destaque para as vantagens desta tecnologia, dentre as quais podem ser destacadas:

- a) Redução do tempo para passagem na catraca,
- b) Eliminação de problemas com troco.
- c) Maior segurança em relação a assaltos tanto dentro dos coletivos quanto na aquisição dos valores de tarifas de viagens nos postos de vendas.

9.11. Agente responsável pela comercialização de cartões:

Funcionários do concessionário responsáveis pela comercialização, que deve conhecer adequadamente os produtos oferecidos e os procedimentos operacionais a serem observados para o melhor atendimento ao usuário.

9.12. Agente responsável pelo cadastramento do usuário:

Funcionários do concessionário responsáveis pelos procedimentos de adequação e atualização dos cadastros referentes aos usuários que detêm direito a isenções ou reduções de tarifa, bem como as empresas compradoras de vale-transporte e seus respectivos funcionários.

9.13. Motorista:

O motorista será responsável pelo desempenho adequado dos equipamentos embarcados, pela checagem do processo de coleta dos dados armazenados no validador, a ser realizado nas garagens e pela abertura da jornada de trabalho no validador.

9.14. Empresa Concessionária:

A empresa concessionária do serviço municipal de transporte coletivo de Catalão, GO, tem como obrigação contratual a implementação do SBE, além de ser responsável pela operação dos equipamentos embarcados, pelo Cadastramento de Usuários, pelo Sistema Garagem e pela transmissão de dados para a Central de Processamento de Dados.

9.15. Prefeitura Municipal de Catalão:

É o gestor dos transportes no Município e responsável pela:

- a) Elaboração da Regulamentação do SBE, que regerá as relações entre a concessionária, o poder público e os usuários relativos à comercialização dos meios de pagamento, a interface de informações e ao controle de seu uso.
- b) Fiscalização da implantação e da operação do SBE.

9.16. Elementos Físicos:

São elementos físicos do SBE:

- Meios de pagamento;
- Validador;
- Catraca;
- Terminais de venda/recarga;
- Equipamentos de transmissão;
- Computadores e periféricos;
- Equipamentos de personalização.

9.17. Meios de pagamento:

Os meios de pagamento empregados são **cartões inteligentes sem contato** (*smart card contactless*) através do qual os usuários realizam a interface com os equipamentos validadores instalados nos veículos, para liberação da passagem, mediante leitura/gravação dos valores de tarifa de transporte adquiridos previamente.

9.18. Validador:

É o equipamento que realiza a leitura e validação do meio de pagamento empregado por meio de hardware e software específicos, desempenhando as seguintes funções:

- verificação da validade do cartão;
- verificação da existência de valores de tarifa ou benefício;
- liberação da catraca;
- leitura e gravação de dados relativos à validação;
- armazenagem das informações sobre todas as transações realizadas;
- recarga de valores de tarifa de transporte, se for o caso.

9.19. Catraca Eletromecânica:

É o equipamento responsável pela liberação da passagem do usuário, quando autorizada pelo processo de validação, ou o seu bloqueio, caso contrário. *Terminais de venda/recarga*

São equipamentos responsáveis pela venda ou carga de créditos para os cartões dos usuários, sendo tal operação orientada por um operador do sistema de comercialização do SBE. A venda pode ainda ocorrer por meio de Portal próprio na internet.

9.20. Equipamentos de Comunicação:

Constituem o conjunto de equipamentos e instalações que realizam a transferência automática dos

dados entre os validadores e os computadores do Sistema de Garagem e destes com a Central de Processamento.

9.21. Computadores e periféricos:

São os instrumentos utilizados nos processos de operação e desenvolvimento de softwares, armazenamento e processamento de informações, operações de cadastramento e comercialização, entre outras.

9.22. Equipamentos de personalização:

São os equipamentos utilizados para a captura de imagem do usuário e sua impressão, junto com seus dados pessoais nos cartões cadastrados.

9.23. Instalações Físicas:

As instalações físicas compreendem as salas operacionais, edifícios e demais instalações que acomodam os equipamentos do sistema, exceto os embarcados e onde operam os agentes responsáveis pelo seu funcionamento. De modo geral, compreende as seguintes unidades:

- Central de processamento do sistema;
- Central de cadastramento de usuários;
- Central de atendimento aos usuários;
- Postos de comercialização;
- Estoque de cartões; e
- Unidades de gerenciamento das garagens.

9.24. Sistemas de processamento de dados:

São sistemas de processamento de dados dentro do SBE:

9.24.1. Sistema de Gestão:

Sistema que contempla atividades de geração de valores de tarifa, seja do ponto de vista dos comercializados, seja da autorização dos benefícios e isenções. Envolve todo o processo de controle financeiro da arrecadação após a utilização dos valores de tarifa gerados.

9.24.2. Sistema Central de Processamento:

Sistema que centraliza as operações de emissão, validação e compensação de valores de tarifa eletrônicos gerando bases de dados da receita e dados de monitoramento da demanda entre outras informações.

9.24.3. Sistema de Cadastro e Atendimento dos Usuários:

Sistema que mantém o cadastro dos usuários com benefícios tarifários, gerência as operações de cancelamento, revalidação e emissão de segundas vias de cartões e administra os atendimentos diversos, por meio de telefone, *e-mail* ou internet.

9.24.4. Sistema de Garagem:

Localizado e operado nas garagens da concessionária, o Sistema de Garagem realiza as operações rotineiras (diárias) de comunicação de dados entre o Sistema Central e as garagens (dados armazenados nos validadores). Ao final de cada dia de operação, as informações armazenadas no validador de cada veículo são transmitidas para um sistema instalado no computador nas garagens e posteriormente enviadas ao Sistema Central.

. Sistema de Distribuição e Comercialização:

Sistema que realiza as atividades de distribuição e comercialização dos créditos eletrônicos e cartões. O Sistema de Distribuição de Créditos tem como funções:

- a) Inicializar eletronicamente os cartões que ingressam no sistema e cadastrar cada cartão em circulação no sistema.
- b) Emitir eletronicamente séries de dinheiro virtual para a venda de créditos (sistema *SAM*).
- c) Validar as transações monetárias do sistema.

9.25. Tipos de cartões:

9.25.1. Cartão comum:

Cartão personalizado apenas com nome, vendido aos usuários, com possibilidade de recarga com múltiplos valores de tarifa (várias passagens) em quantidade a ser definida.

9.25.2. Cartão escolar:

O Cartão Escolar será distribuído para todos os estudantes cadastrados que atenderem aos pré-requisitos estabelecidos neste Termo. O cadastramento será realizado em local específico, pela concessionária, sendo realizada a captura da foto de cada um dos usuários para a sua respectiva impressão no cartão, onde sua regulamentação será feita pela própria concessionária quanto a questão de dias e horários, sob análise e aprovação do órgão concedente.

9.25.3. Cartão vale-transporte:

Os cartões utilizados pelos beneficiários do vale-transporte não têm a impressão das fotos dos usuários, mas, para um maior controle no momento de distribuição, terão registrado o nome e número do *chip*. Possuem todas as funcionalidades para permitir recarga a bordo.

9.25.4. Cartão idoso:

É distribuído para todas as pessoas maiores de 65 anos que fizerem o cadastramento nos postos específicos, onde também é realizada a captura das fotos de cada um dos usuários para a respectiva impressão no cartão.

9.25.5. Cartão especial:

É distribuído para todos usuários que comprovadamente possuam deficiência física e seus acompanhantes e que fizerem o cadastramento no posto específico, focai onde será realizada a captura das fotos de cada um dos usuários para a respectiva impressão no cartão. Poderá ser distribuído para outras classes de usuários, que venham a gozar do benefício da gratuidade.

9.25.6. Cartão Funcional:

É distribuído para todos os funcionários da concessionária e também para funcionários da Prefeitura Municipal que atuam na fiscalização e no controle do serviço de transporte. Todos os seus usuários devem ser cadastrados no sistema, inclusive com a captura das fotos para a respectiva impressão no cartão.

Os cartões dos funcionários de operação são utilizados também para as atividades de abertura e fechamento de jornada de trabalho e de viagem.

9.26. Requisitos do SBE:

9.26.1. Créditos e débitos de tarifas:

Os créditos e débitos tarifários aplicados pelo SBE nos cartões dos usuários são expressos em moeda corrente, com duas casas decimais (reais, R\$). **Automação de processos**

O sistema concebido apresenta soluções que contemplam o máximo de operações automáticas sem a necessidade da intervenção humana, suscetível a falhas.

Os processos primordiais para esta automação devem contemplar:

- a) Processamento dos dados na Central de Processamento;
- b) Processamento dos dados do Sistema de Garagens;
- c) Comunicação entre a Central de Processamento e o Sistema de Garagens;
- d) Comunicação entre a Central de Processamento e o Sistema de Distribuição e Cadastramento (PDV, Posto de Vendas).

9.26.2. Nível de segurança, confiabilidade e integridade:

O sistema de arrecadação automática é baseado na antecipação da cobrança da tarifa, o que exige a completa segurança quanto aos valores arrecadados. Portanto, deve apresentar alto grau de proteção contra fraudes, por meio do uso de todos os sistemas de segurança disponíveis aplicáveis aos sistemas, aos processos de trabalho, aos equipamentos e aos cartões inteligentes, de modo a garantir integridade, confiabilidade e confidencialidade das informações e das transações realizadas em todos os níveis. Tal exigência será estendida também a todos os processos que compõem o SBE de modo a garantir a integridade, confiabilidade e confidencialidade das informações e das transações realizadas em todos os níveis.

9.27. Relatórios:

O SBE deverá oferecer ampla gama de relatórios para cada ambiente, módulo e aplicativo, de fácil configuração e customização, conforme determinação da Prefeitura Municipal, sendo necessário inicialmente relação mínima dada a seguir.

9.28. Relatórios Operacionais:

- Relatório de utilização em linhas e veículos;
- Relatório de utilização de cartão por passageiro;
- Relatório de passageiros por linha, viagens;
- Relatório de passageiros por veículo;
- Relatório de passageiros transportados;
- Relatório de uso por dia por veículo;
- Relatório de viagens programadas e realizadas.

9.29. Relatório de Cadastro:

Relatório de cartões na lista negativa; Relatório de cartões atribuídos - operadores; Relatório de cartões emitidos - resumo; Relatório de tipos de créditos - renovados; Relatório de cartões renovados.

9.30. Implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica:

Prazo máximo para implantação do sistema: 18 meses a partir da assinatura do contrato de concessão.

10. DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS:

10.1. SISTEMA DE ATENDIMENTO A RECLAMAÇÕES/SUGESTÕES:

As informações são fatores de qualidade que agregam valor na forma de economia ao cidadão e de imagem tanto para o gestor como para os operadores do transporte.

Assim, uma das atividades de gestão do sistema de transporte coletivo da cidade será a prestação de um serviço de altíssima importância que é o atendimento aos usuários.

Para o atendimento das requisições efetuadas pelos usuários, a CONCESSIONÁRIA deverá dispor de dois sistemas: o Sistema de Informações de Oferta de Transporte Coletivo e o Sistema de Controle de Reclamações.

10.2. SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE OFERTA DE TRANSPORTE COLETIVO (VIA INTERNET)

O sistema deverá permitir acesso direto pelos usuários via Internet ou em totens de autoatendimento que disponibilizem informações de ofertas de transporte.

Utiliza recursos de mapeamento digital como suporte às consultas, com objetivo de melhorar o atendimento em termos de informações prestadas aos usuários, e ao mesmo tempo, operando a partir de bases de dados atualizada, permitir a consulta das seguintes informações:

10.2.1 Informações gerais de linha: identificação do ponto de saída e do ponto de chegada, horário de funcionamento por tipo de dia, atendimentos especiais;

10.2.2 Itinerário da linha, alertando, caso haja previsão de alteração próxima de itinerário;

10.2.3 Mapa do itinerário da linha, do local de embarque/desembarque e do local de origem/destino;

10.2.4 Localização e horário de funcionamento dos postos de venda de créditos eletrônicos;

10.3. SISTEMA DE CONTROLE PE RECLAMAÇÕES:

Será realizado através de Central de Atendimento, disponibilizado entre segundas e sextas-feiras, nos horários entre 09h00min e 18h00min. as reclamações deverão gerar um protocolo de atendimento.

11. DOS SISTEMA DE MONITORAMENTO DA FROTA:

11.1. Sistema de Monitoramento da Frota:

O Sistema de Monitoramento da Frota deverá ser implantado pela concessionária para permitir a coleta de dados sobre a operação, análises e adoção de ações para correção de desvios em relação às ordens de serviço e padrões de desempenho estabelecidos para a operação.

Os objetivos principais do Sistema de Monitoramento são:

- Coleta de dados da operação da frota ao longo do trajeto das viagens;
- Permitir análises operacionais, determinando ações sobre o despacho das viagens e sobre a condução dos veículos em trajeto de tal forma a garantir um padrão adequado de regularidade;
- Consolidação do quadro geral da oferta do serviço por dia e período, no dia subsequente à operação, oferecendo indicadores de cumprimento de viagens, regularidade da operação, tempos de viagem e outros indicadores de oferta.

O Sistema de Monitoramento da Frota deverá ser implantado mediante o uso de equipamentos embarcados, instalados nos veículos, para registro de posição (coordenadas geográficas) ao longo do percurso, monitoramento de funções do veículo e transmissão de dados. As informações coletadas e transmitidas deverão ser processadas em uma Central de Controle Operacional, na sede da empresa concessionária, que realizará a operação e manutenção do sistema, disponibilizando ao Poder Concedente relatórios de todos os dados gerados.

11.2. Especificação básica:

A especificação de monitoramento básica descrita a seguir constitui o modelo de arquitetura do sistema, não exaustivo, que expõe as funções que a Prefeitura Municipal de Catalão entende necessárias ao seu funcionamento. Fica a critério do concessionário a escolha de fornecedor(es) dentro de tecnologias disponíveis no mercado nacional ou internacional, desde que cumpridos os objetivos principais e requisitos definidos neste documento:

O Sistema de Monitoramento deverá possuir as seguintes funcionalidades:

- Aquisição de dados monitorados do veículo;
- Aquisição de dados de localização georreferenciada;
- Transmissão de dados;
- Operação;
- Monitoramento;
- Gerenciamento.

11.3. Aquisição de dados monitorados do veículo:

O Sistema deverá dispor de funções que permitem coletar e armazenar dados monitorados do veículo em equipamento do tipo micro-de-bordo, instalados nos veículos. Sem prejuízo de outras informações julgadas oportunas para o monitoramento da operação ou para a análise da atuação do motorista, a relação a seguir expõe as informações mínimas a serem coletadas:

- Posição (latitude/longitude)
- Velocidade instantânea;
- Freadas bruscas;
- Rotação do motor.

As informações deverão ser coletadas em intervalo de tempo parametrizado e armazenadas na memória do equipamento de forma cumulativa, permitindo sua recuperação a qualquer tempo, mesmo tendo sido transmitidas em tempo real.

Para a execução destas funções o Sistema é composto por equipamento embarcado (micro-de-bordo), sensores a serem instalados nos veículos e o *software* residente responsável pela gravação dos dados.

O sistema deverá permitir que as falhas/exceções/problemas (definidas via caracterização e regras próprias dentro do sistema), e ocorridas durante a operação do Sistema de Transporte Coletivo em relação a eventos programados, sejam transmitidas em tempo real para a Central de Controle.

11.4. Aquisição de dados de localização:

O Sistema deverá permitir a aquisição das informações geográficas capazes de informar/verificar/restituir o trajeto que o veículo está realizando. Obrigatoriamente deverá ser composto por um equipamento de recepção do sistema GPS (Sistema de Posicionamento Global). Os dados assim coletados serão restituídos em bases georreferenciadas permitindo identificar o posicionamento do veículo.

As informações deverão ser coletadas em intervalo de tempo parametrizado (inferior a 30 segundos) e armazenadas na memória do equipamento de forma cumulativa, permitindo sua recuperação a qualquer tempo, mesmo tendo sido transmitidas em tempo real.

Para a execução destas funções o Sistema deverá ser composto pelo equipamento embarcado (GPS) e antena.

O sistema deverá permitir que as falhas/exceções/problemas (definidas via caracterização e regras próprias dentro do sistema), e ocorridas durante a operação do Sistema de Transporte Coletivo em relação a eventos programados, sejam transmitidas em tempo real para a Central de Controle.

11.5. Transmissão de dados:

Os dados coletados deverão ser transmitidos em tempo real mediante tecnologias como GPRS (telefonia Celular) ou Rádio Digital.

Para a execução destas funções o Sistema deverá contar com equipamento embarcado associado ao micro-de-bordo e GPS, responsável pela transmissão dos dados os equipamentos da Central (CCO) dedicados à recepção e concentração das informações, os *softwares* necessários, protocolos, etc.

11.6. Operação:

O Sistema será composto por equipamentos de processamento na Central de Controle (CCO) e *softwares* respectivos necessários à recepção dos dados transmitidos pelos veículos, seu processamento, disponibilização de dados para os analistas de operação da Central, envio de mensagens e comandos à distância, permitindo:

- a) Visualizar o veículo ou os veículos de uma determinada linha de forma concomitante por meio de mapas (sistema de informação geográfica - GIS),
- b) Consultar informações operacionais, como exemplo:
 - horário de passagem em pontos estratégicos do trajeto;
 - intervalo entre as viagens dos veículos de uma mesma linha em trechos determinados;
 - velocidade comercial;
 - velocidade instantânea;
 - desvio do tempo real com o tempo previsto para o trecho monitorado;
 - horário previsto de chegada no ponto de controle, estimado com base no tempo realizado até o momento da consulta e na velocidade básica de trechos do trajeto (parametrizados) restantes.
- c) Consultar informações sobre a condução do veículo em situações de não conformidade, como:
 - velocidades acima do permitido;
 - rotação acima da permitida;
 - direção do veículo com portas abertas.
- d) Enviar mensagens ao motorista do veículo, permitindo que sejam realizadas em tempo real alterações, como:
 - retardamento progressivo e programado da marcha do veículo ou aceleração controlada, ambos para garantia de maior regularidade da operação;
 - modificação de trajeto, em razão de ocorrências de trânsito de caráter emergencial;

adequação do tempo de regulagem da linha (tempo de ponto) no ponto final da linha, para melhor regularidade da operação.

- e) Recepcionar informação de pânico, isto é, mensagem do motorista informando situação de risco a bordo.

O sistema implantado deverá permitir o registro de todos os comandos realizados pelo analista da CCO (*log* de acessos e modificações).

11.7. Monitoramento:

Deverá compreender rotinas específicas do *software* da CCO permitindo consolidar dados da operação, gerar estatísticas e disponibilizar informações tanto durante o dia, como de forma consolidada no dia seguinte à operação.

As informações a serem disponibilizadas, a sua periodicidade e seu formato serão detalhadas no momento da apresentação do projeto definitivo de implantação pela concessionária, e a título de exemplo, especificam-se algumas mais relevantes:

- grau de cumprimento das viagens por linha e período do dia;
- grau de desvio dos intervalos realizados (regularidade) por linha e período nos pontos terminais e intermediários de percurso;
- quantidade de veículos alocados na operação;
- velocidade média de operação;
- quilometragem rodada;
- indicadores de produtividade.

11.8. Gerenciamento:

Compreende as rotinas do Sistema da Central de Operações responsáveis pelo gerenciamento dos bancos de dados, tanto de dados coletados, como dos cadastros necessários; pela geração de relatórios padronizados; pelo *back-up* e outras ferramentas de manutenção do sistema.

11.9. Implantação:

A concessionária deverá implantar todo o sistema de monitoramento da frota e disponibilizá-lo a plena operação em até 18 meses contados da data de assinatura do contrato de concessão.

Em até 6 meses contados da data de assinatura do contrato de concessão a concessionária deverá apresentar o Projeto Definitivo de Implantação do sistema, já com a escolha do fornecedor e detalhamento de componentes, sistemas, *softwares*, *hardwares*, processos, parâmetros e relatórios derivados.

12. DA IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS:

12.1 Dos Locais de instalação dos Pontos de Ônibus.

12.1.1. Os locais de instalação dos pontos de Ônibus serão distribuídos preferencialmente do corredor central para os bairros totalizando 300(trezentos) pontos de parada que deverão ser instalados pela concessionária na seguinte forma: 30% (trinta por cento) deverão ser instalados no Primeiro ano da concessão;

- a) 50% (cinquenta por cento) deverão ser instalados até o segundo ano da concessão;
- b) 60% (sessenta por cento) deverão ser instalados até o terceiro ano da concessão;
- c) 70% (setenta por cento) deverão ser instalados até o quarto ano concessão;
- d) 80% (oitenta por cento) deverão ser instalados até o quinto ano da concessão;
- e) 90% (noventa por cento) deverão ser instalados até o sexto ano da concessão;
- f) 100% (cem por cento) deverão ser instalados até o sétimo ano da concessão;

12.1.2. Os pontos de parada instalados nos seus respectivos endereços e que atendem os usuários

serão substituídos gradativamente conforme cronograma acima, sempre após análise de sua viabilidade e autorização do órgão concedente e administrador do sistema – **Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC.**

12.2. Da Acessibilidade:

12.2.1. A acessibilidade deverá atender as normas e condições abaixo, a saber:

- a) Norma Brasileira - ABNT NBR 9050 e ABNT 1422.
- b) Norma Brasileira ABNT 1422 trata as normatizações de acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.
- c) Norma Brasileira ABNT 9050 estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade.

12.3. FUNCIONAMENTO DO PONTO DE ÔNIBUS:

Deverá ser criado um Banco de Informações onde se cadastrará todas as informações existentes sobre o transporte público de Catalão - GO, tais como: os ônibus, as linhas, itinerários, etc., devendo migrá-las e adaptá-las a realidade do projeto ressaltando que também será gravado um Banco de Informações contendo a tradução de algumas dessas informações em Língua Libras e Gravação de Voz.

12.4. CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO:

É muito comum nas cidades onde se instala algum tipo de tecnologia, em pouco tempo de uso elas já estarem sucateadas por depredação, como exemplo, os orelhões, os telefones para surdos, etc. É necessário planejar uma campanha para conscientizar a população em relação à preservação dessa nova tecnologia que será útil para todos. A campanha contará com a realização de várias atividades:

- a) Divulgação da campanha através de cartazes e panfletos espalhados pela cidade, pontos e nos ônibus;
- b) Utilização de meios de comunicação para conscientizar a população sobre a importância da nova tecnologia e de preservá-la;
- c) Manter pessoas nos principais pontos explicando o funcionamento da nova tecnologia e explicando a importância de preservá-la, etc.

12.5. DO LAYOUT/MODELO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO BÁSICO DOS PONTOS:

12.5.1. Do layout/modelo dos pontos de embarque-desembarque:

12.5.1.1. Modelo a ser instalado em calçadas de 1,50 metros de largura:

12.5.2. Do memorial descritivo dos pontos de embarque-desembarque:

MEMORIAL DESCRITIVO.

1. OBJETO:

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para confecção de abrigos de estrutura metálica (ponto de ônibus) para usuários do transporte coletivo urbano de Catalão-GO.

2. MATERIAIS SIMILARES:

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais similar **Equivalentes** – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais similar **Semelhantes** – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

3. DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIAS DE DADOS:

Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução do abrigo, em que compõem o projeto anexo.

Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.

4. CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO:

Para a perfeita execução e completo acabamento do objeto referidos neste memorial, a Empresa Executora se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório do serviço dentro do Cronograma previsto.

É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão do serviço no Prazo estabelecido em Cronograma.

A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução do serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante ao Contratante e Subcontratados.

Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução do serviço contratado, até a aceitação pela Contratante, bem como as indenizações que possam ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

Cabe a Empresa Executora e seus profissionais, atendimento a NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aprovado pela Portaria no 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Cabe a Empresa Executora a obrigatoriedade de fornecer a seus colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizar o uso dos mesmos, de acordo com a NR-6 Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aprovado pela Portaria 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

É de responsabilidade da Empresa Executora a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a executar, observando a legislação pertinente, inscrição no INSS, atendimento ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos sobre os serviços prestados. Atendimento as exigências dos órgãos fiscalizadores, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) especialmente no que se refere à colocação de placa na obra e ART/RRT de execução.

5. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS:

A Empresa Executora assumirá integralmente a responsabilidade pelas boas práticas e realização de forma eficiente e eficaz os serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos.

A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante, a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança do serviço e as consequências advindas destas modificações e variantes.

6. FASES DE OBRAS:

• **PROJETO, MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA:**

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não, alteração de custo do objeto ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela execução e pelo Contratante.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução do objeto de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada, sendo repassada de imediatamente ao Contratante.

Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

• **SERVIÇOS PRELIMINARES:**

A obra será locada com todo o rigor, os esquadros serão conferidos a trena e as medidas tomadas em nível, em locais definidos pela Prefeitura Municipal de Catalão.

• **SERVIÇOS EM TERRA:**

Consiste na escavação a trado de 30cm de diâmetro para a implantação do objeto ao local pré-definido com profundidade não inferior a 1,10m.

Após a escavação, deverá ser colocada uma camada niveladora de brita, com espessura 0,05m.

O concreto, deve ter com resistência e característica igual ou superior a FCK=25 MPA, aplicados sob os pilares metálicos e profundidade suficiente para apoio em terreno livre de material orgânico. Se necessário, os projetos complementares de fundações e estrutura devem ser elaborados pela própria empresa e deverá ser submetido ao Contratante para aprovação.

• **ESTRUTURAS METÁLICAS:**

O material a ser empregado na estrutura, vigas, pilares e chapas serão em aço de bitola GSC26, com espessura de 0,50mm. Os perfis terão dimensões conforme projeto.

• **COBERTURAS:**

A cobertura será com Telha Isolante com núcleo em Poliestireno (EPS) de espessura 0,50mm, revestida em aço zincado 0,50mm com pré-pintura nas duas faces, face superior em telha trapezoidal e face inferior em chapa plana.

• **PINTURA:**

Na estrutura metálica deverá receber fundo anticorrosivo e posteriormente a pintura, que cuidadosamente deverá ser aplicada nas juntas e superfícies expostas.

O sistema de pintura deverá ser uniforme e com penetração nas reentrâncias e cavidades de difícil acesso.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, após sua conclusão: uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho {fosco, semifosco e brilhante). Só deverão ser aplicadas tintas de 1ª linha de fabricação.


RODRIGO KOGAWA

Responsável pela elaboração do Memorial Descritivo

LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Obras

12.5.3. Do orçamento básico dos pontos de embarque-desembarque:

 PREFEITURA DE CATALÃO Cidade que sonha e faz.								
SECRETARIA DE OBRAS								
ORÇAMENTO BÁSICO ESTIMADO								
INSTALAÇÃO DE ABRIGOS METÁLICOS (100x220 mts)								
Tabela 133 AGETOP - Custo Obras Cíveis - Novembro/2018 - Desonerada								
Tabela 133 AGETOP - Insumo - Novembro/2018 - Desonerada								
Tabela SINAPI - Desonerado - GO - 19/01/2019								
15 de março de 2019								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI. D.	MATERI AL	MÃO-DE-OBRA	TOTAL	
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	AGETO P	20109	DEM.PISO CIMENT.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.ATE.CB. E CARGA	0,16	m2	R\$0,00	R\$9,92	R\$1,59
1.2	AGETO P	30101	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL	0,18	m3	R\$23,99	R\$5,90	R\$5,27
1.3	AGETO P	50302	ESTACA A TRADO DIAM.30 CM SEM FERRO	2,40	m	R\$18,24	R\$22,96	R\$98,88
1.4	AGETO P	51030	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	0,09	m3	R\$258,27	R\$48,65	R\$27,63
1.5	AGETO P	51055	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (O.C.)	0,09	m3	R\$0,00	R\$29,40	R\$2,65
1.6	SINAPI	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	0,01	m2	R\$28,58		R\$0,26
1.7	SINAPI	92273	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA. AF_12/2015	9,20	m	R\$7,42		R\$68,27
1.8	AGETO P (I)	10193	GUINDASTE 30 T - MÍNIMO 10H/DIA	10	hora	R\$123,98		R\$1.239,80
1.9	AGETO P (I)	2	ENCARREGADO	8	hora	R\$15,07		R\$120,56
1.10	AGETO P (I)	4	PEDREIRO	8	hora	R\$13,40		R\$107,20
1.11	AGETO P (I)	8	AJUDANTE	8	hora	R\$8,20		R\$65,60
1.12	AGETO P (I)	32	OPERADOR DE BETONEIRA	8	hora	R\$9,85		R\$78,80
1.13	SINAPI	97051	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA NA ESTRUTURA. AF_11/2017	10,00	m	R\$0,47		R\$4,70
COTAÇÃO EXTERNA		PONTO DE ÔNIBUS (100X220 mts)		1,00	unid.	R\$3.832,00		R\$3.832,00
SUBTOTAL								R\$5.653,21
TOTAIS								
TOTAL								R\$5.653,21
BDI 27,30%								R\$1.543,33
TOTAL C/ BDI								R\$7.196,54
_____ Leonardo Martins de Castro Teixeira Secretário Municipal de Obras								
_____ Rodrigo Kogawa Arquiteto e Urbanista								

SECRETARIA DE OBRAS

ORÇAMENTO BÁSICO ESTIMADO

INSTALAÇÃO DE ABRIGOS METÁLICOS (150x270 mts)

Tabela 133 AGETOP - Custo Obras Civas - Novembro/2018 - Desonerada

Tabela 133 AGETOP - Insumo - Novembro/2018 - Desonerada

Tabela SINAPI - Desonerado - GO - 19/01/2019

15 de março de 2019

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN ID.	MATER IAL	MÃO-DE-OBRA	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	AGET OP 20109	DEM.PISO CIMENT.SOBRE LASTRO CONC./TR.ATE CB. E CARGA	0,16	m2	R\$0,00	R\$9,92	R\$1,59
1.2	AGET OP 30101	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL.	0,18	m3	R\$23,99	R\$5,90	R\$5,27
1.3	AGET OP 50302	ESTACA A TRADO DIAM.30 CM SEM FERRO	2,40	m	R\$18,24	R\$22,96	R\$98,88
1.4	AGET OP 51030	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	0,09	m3	R\$258,27	R\$48,65	R\$27,63
1.5	AGET OP 51055	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (O.C.)	0,09	m3	R\$0,00	R\$29,40	R\$2,65
1.6	SINAPI 98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	0,01	m2	R\$28,58		R\$0,26
1.7	SINAPI 92273	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA. AF_12/2015	9,20	m	R\$7,42		R\$68,27
1.8	AGET OP (I) 10193	GUINDASTE 30 T - MÍNIMO 10H/DIA	10	hora	R\$123,98		R\$1.239,80
1.9	AGET OP (I) 2	ENCARREGADO	8	hora	R\$15,07		R\$120,56
1.10	AGET OP (I) 4	PEDREIRO	8	hora	R\$13,40		R\$107,20
1.11	AGET OP (I) 8	AJUDANTE	8	hora	R\$8,20		R\$65,60
1.12	AGET OP (I) 32	OPERADOR DE BETONEIRA	8	hora	R\$9,85		R\$78,80
1.13	SINAPI 97051	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA NA ESTRUTURA. AF_11/2017	10,00	m	R\$0,47		R\$4,70
COTAÇÃO EXTERNA		PONTO DE ÔNIBUS (150X270 mts)	1,00	unid.	R\$4.286,00		R\$4.286,00
SUBTOTAL							R\$6.107,21
TOTAIS							
TOTAL							R\$6.107,21
BDI 27,30%							R\$1.667,27
TOTAL C/ BDI							R\$7.774,48


Leonardo Martins de Castro Teixeira
Secretário Municipal de Obras

Rodrigo Kogawa
Arquiteto e Urbanista

12.5.4. Da memória de cálculo dos pontos de embarque-desembarque:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO			
SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	DEM.PISO CIMENT.SOBRE LASTRO CONC.C/TRATE CB. E CARGA	m2	comprimento	largura		TOTAL
	demolição do piso para estaca		0,40	0,40		0,16
1.2	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL	m3	comprimento	largura	altura	TOTAL
			0,40	0,40	1,10	0,18
1.3	ESTACA A TRADO DIAM.30 CM SEM FERRO	m	altura	quantidade		TOTAL
			1,20	2		2,40
1.4	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m3	comprimento	largura	altura	TOTAL
			0,30	0,30	1,00	0,09
1.5	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (O.C.)	m3	comprimento	largura	altura	TOTAL
			0,30	0,30	1,00	0,09
1.6	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	m2	comprimento	largura	espessura	TOTAL
			0,30	0,30	0,10	0,01
1.7	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA. AF_12/2015	m	altura	quantidade		TOTAL
			2,30	4		9,20
1.8	GUINDASTE 30 T - MÍNIMO 10H/DIA	hora				TOTAL
						10
1.9	ENCARREGADO	hora				TOTAL
						8
1.10	PEDREIRO	hora				TOTAL
						8
1.11	AJUDANTE	hora				TOTAL
						8
1.12	OPERADOR DE BETONEIRA	hora				TOTAL
						8
1.13	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA NA ESTRUTURA. AF_11/2017	m	comprimento	largura	quantidade	TOTAL
			3,00	2,00	2	10,00
<p style="text-align: center;">Leonardo Martins de Castro Teixeira Secretário Municipal de Obras</p> <p style="text-align: center;">Rodrigo Kogawa Arquiteto e Urbanista</p>						

12.5.5. Da composição do BDI dos pontos de embarque-desembarque:

			PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COMPOSIÇÃO DO BDI		
CALCULO DO BDI		CÓDIGO	%		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC			4,00%
LUCRO		L			7,20%
DESPESAS FINANCEIRAS		DF			1,08%
SEGURO GARANTIA		S+G			0,12%
RISCOS		R			0,97%
TRIBUTOS		I			10,55%
ISS					4,00%
PIS					0,65%
COFINS					3,00%
CPRB					4,50%
RESULTADO					27,30%
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$			onde: AC = taxa de administração central S = taxa de seguros R = taxa de riscos G = taxa de garantias DF = taxa de despesas financeiras L = taxa de lucro/remuneração I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)		
_____ Leonardo Martins de Castro Teixeira Secretário Municipal de Obras			_____ Rodrigo Kogawa Arquiteto e Urbanista		

13. DO TERMINAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS:

13.1. Os veículos que realizarão os serviços do transporte urbano coletivo deverão ser adaptados para circular nas vias urbanas e também para o embarque e desembarque dos passageiros no Terminal já construído e em funcionamento, que é de propriedade do Município de Catalão.

13.2. Das receitas extraordinárias e da publicidade institucional:

13.2.1. A concessionária poderá explorar a publicidade nos veículos, abrigos, terminais, bem como também nos instrumentos de cobrança tarifária, através de afixação de propagandas ou mensagens publicitárias de áudio ou vídeo, como fonte de receita alternativa de transporte coletivo de passageiros do município;

13.2.2. A concessionária deverá disponibilizar tempo e espaço físico, nas áreas internas dos ônibus e nos abrigos, terminais, terminais ou estações de transbordo para que a concedente efetue publicidade institucional, nos termos a seguir:

- a) deverá ser disponibilizado pela concessionária, sem custo para a concedente, para uso de propaganda institucional, 10% do tempo destinado a publicidade comercial, através de áudio ou vídeo, nos abrigos, terminais, estações de integração e veículos;
- b) mediante solicitação da concedente, a concessionária deverá disponibilizar o espaço interno localizado no painel atrás do banco do motorista, de todos os veículos da frota, para a veiculação de propaganda institucional do poder público municipal, respeitando-se os espaços internos utilizados pela concessionária para divulgação de assuntos de interesse dos usuários;
- c) a concessionária expressamente se compromete em não dar publicidade ou acolher nos serviços de propaganda, quaisquer campanhas que agridam a moral e os bons costumes, dentro de senso comum, bem como cumprir os ditames que tratam da proibição de propaganda e publicidade de cigarros e bebidas alcoólicas e de conteúdo político partidário, nos meios de publicidade autorizados.

13.2.3. As obrigações estipuladas nos subitens acima serão formalizadas através de termo, conforme anexo a este Termo.

14. DA VISITA TÉCNICA:

14.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas linhas e no Terminal de Embarque e desembarque, a ser agendada com prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, na sede da **Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC**, Avenida João Netto de Campos, nº 185, Loteamento Santa Cruz, Catalão, Goiás, CEP: 75.706-420 ou ainda pelo telefone **64-3411-7609/64-3411-7287** – Responsável pelo agendamento e acompanhamento às visitas: **Clayton César dos Santos**.

14.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08h às 11h; 13h às 16h**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone citado no item acima ou diretamente na **Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC**;

- 14.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o penúltimo dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
- 14.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;
- 14.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação formalmente, via protocolo localizado na sede da Prefeitura de Catalão, antes da data fixada para a sessão pública;
- 14.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

15. DOS PRAZOS: TERMO INICIAL E FINAL:

15.1. A empresa vencedora deverá iniciar a prestação do serviço no prazo de até **30 (trinta) dias** da assinatura do contrato, data em que receberá a Ordem de Início das atividades.

15.2. O prazo de vigência do contrato de concessão **será de 10 (dez) anos**, podendo haver até duas prorrogações de 05(cinco) anos cada, no interesse do município e após deliberação sobre a qualidade da prestação dos serviços concedidos, nos termos previstos no edital e anexos, com a devida justificativa (**§2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.405 de 07 de agosto de 2006**).

15.3. A manifestação da intenção de continuidade deverá ser feita por escrito à concedente, através da Secretaria de Administração ou órgão equivalente, por protocolo, com antecedência de até 180 (**cento e oitenta**) dias da data de término do prazo inicial.

15.4. O Poder Concedente emitirá resposta a manifestação da concessionária da intenção de continuidade, em até 90 (**noventa**) dias antes do advento do termo final do prazo de concessão, sempre devidamente fundamentado, tanto em caso positivo como negativo no que tange a respectiva prorrogação contratual.

16. DAS RECEITAS:

16.1. São receitas da concessionária:

- a) a tarifa paga pelos usuários no ato da utilização do serviço;
- b) publicidade, autorizada pelo Poder Concedente, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, observados o disposto nos artigos 11 e 17 da Lei Federal nº. 8.987/95;
- c) outras, desde que aprovadas pelo Poder Concedente.

16.2. Será permitida à Concessionária, nos termos do **Art. 11 da Lei Federal nº 8.987/95**, a exploração dos pontos de comércio do Terminal de Transporte Coletivo – Embarque e desembarque, já construído e em funcionamento, bem como a veiculação de publicidade nos veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte coletivo urbano, **conforme §3º do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.405 de 07 de agosto de 2006**.

17. DO PREÇO MÁXIMO DA TARIFA A SER ACEITO PELO PODER CONCEDENTE:

17.1. Conforme planilha de custos apresentada neste Termo de Referência, o Poder Concedente determina o preço MÁXIMO a ser aceito no certame licitatório no valor de **R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)** para as linhas urbanas e **R\$ 14,00 (quatorze reais)** para a linha dos Distritos e **R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos)** para a linha rural.

17.2. O poder concedente, através desta planilha de custos que integra o referido certame licitatório, fixa a tarifa máxima para linhas urbanas e nos Distritos, abrindo a competição regulada pelo oferecimento do menor preço ao usuário.

18. DO REAJUSTE DA TARIFA:

18.1. Fica assegurado o reajuste da tarifa anualmente, mediante decreto do Poder Executivo, quando se verificar aumento na respectiva despesa orçada, levando-se em conta:

- a) os custos de operação e manutenção dos serviços;
- b) depreciação dos veículos;
- c) o custo de vida.
- d) as empresas concessionárias obrigam-se a adotar a planilha de custos descrita, quando do pedido de reajuste da tarifa ou recomposição de preços.

19. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

19.1. As propostas das empresas devem ser elaboradas e apresentadas mediante planilha de custos detalhada, conforme descrita neste Termo de Referência.

20. DAS ISENÇÕES:

20.1. São isentos do pagamento da tarifa, devendo a Concessionária realizar o transporte sem a cobrança de qualquer importância:

20.1.1. DO IDOSO:

20.1.1.1. Nos termos do **Art. 39º da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso:**

Art. 39. Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.

§ 1º Para ter acesso à gratuidade, basta que o idoso apresente qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade.

§ 2º Nos veículos de transporte coletivo de que trata este artigo, serão reservados 10% (dez por cento) dos assentos para os idosos, devidamente identificados com a placa de reservado preferencialmente para idosos. (grifo nosso)

20.1.1.2. Nos termos do Art. 230 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

§ 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§ 2º Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos. (grifo nosso)

20.2.1. DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

Conforme **Art. 1º da Lei municipal nº 1.761 de 09 de junho de 1.999**, fica isento do pagamento de passagens do transporte coletivo, os deficientes físicos, visuais, surdos e mudos de nascimento e os mentais (excepcionais).

20.3.1. DOS OFICIAIS:

Conforme **Art. 2º da Lei municipal nº 2.415 de 22 de agosto de 2.006**, fica assegurado transporte gratuito, desde que estejam trajando farda ou colete do respectivo Órgão (fardados), cabendo-lhe a apresentação da carteira de identificação funcional ao condutor do ônibus.

20.4.1. DAS GRÁVIDAS:

Conforme **Art. 1º da Lei municipal nº 1.979 de 22 de fevereiro de 2.002**, fica assegurada as mulheres grávidas, assistidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, a gratuidade do transporte público quando se deslocarem para fins de tratamento e exames pré-natais e pós-parto.

20.5.1. DAS CRIANÇAS:

Fica assegurada as crianças em idade **até 06 (seis) anos completos**, a gratuidade do transporte público.

21. DAS DESPESAS E DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS DA CONCESSIONÁRIA:

21.1. Incumbe exclusivamente à Concessionária todos os custos e despesas decorrentes da operação do serviço, devendo manter no Município de Catalão, durante a vigência do contrato, estabelecimento dedicado à prestação do serviço público de que trata o presente termo de referência, com todas as instalações necessárias à respectiva operação, nele mantendo toda a escrituração vinculada à execução do contrato de concessão e da operação do serviço, seja ela contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, com os documentos comprobatórios e de suporte à permanente disposição do órgão responsável do Poder Concedente, complementados por cópias da documentação societária e de outros documentos que forem necessários ou úteis para embasar a documentação antes referida.

21.2. Rege-se pela legislação trabalhista vigente, aplicável às empresas privadas, a relação entre a concessionária e seu pessoal contratado, não estabelecendo entre estes e o Município de Catalão-GO.

22. DA OPERAÇÃO:

22.1. Por tratar-se de serviço público essencial, a partir da data da assinatura do contrato, a prestação do serviço fica transferida à concessionária, nas condições e termos definidos neste termo de referência, não podendo ocorrer descontinuidade, sob pena de revogação unilateral da concessão.

22.2. As características da frota de veículos para a implantação da operação deverão corresponder à indicada no presente termo de referência.

22.3. A Concessionária, no ato da contratação, deverá apresentar a relação dos veículos, com as respectivas informações de tipo, modelo, placas, número e ano de fabricação de chassi e ano de fabricação do motor, observando:

22.3.1. Quando os veículos forem de propriedade da concessionária, deverá juntar dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;

22.3.2. Quando os veículos não forem de sua propriedade, a concessionária deverá juntar cópia dos CRLVs que comprovem a propriedade, bem como o(s) instrumento(s) legal(is) que demonstre(m) a que título obteve a posse dos veículos.

22.4. A concessionária deverá possuir veículo para ser usado como reserva nos casos de falha mecânica e humana, com as mesmas características e requisitos dos utilizados nos serviços da concessão.

23. DA ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA FROTA:

23.1. Além das especificações já apresentadas neste Termo os veículos que serão utilizados na execução dos serviços públicos de transporte coletivo deverão, também, apresentar as seguintes características mínimas:

I- Os veículos deverão satisfazer as exigências e normas do Código Nacional de Trânsito, seus regulamentos;

II- Os chassis deverão ser de construção robusta e apropriados para o tipo, peso e dimensões das carrocerias a que se destinarem e deverão ser providos de motores com potência adequada, devendo estar de acordo com a Resolução 316/09 do CONTRAN;

III- As estruturas da carroceria e do chassi-plataforma devem estar de acordo com a Resolução 316/09 do CONTRAN.

23.2. Os projetos de carroceria e chassi-plataforma devem estar integrados no que diz respeito à força que atuarão no conjunto e, portanto, as estruturas devem ser dimensionadas para suportar as seguintes cargas solicitadas:

I- Solicitações advindas de operação, considerando os respectivos graus de interferência existentes no perfil viário, tais como lombada, valetas, curvas críticas, aclives acentuados e concordâncias entre vias;

II- Uma carga estática equivalente ao peso bruto total veículo, uniformemente distribuída sobre o teto, sem que ocorra deformação estrutural permanente;

III- Para veículos movidos a partir de outras fontes energéticas que não a óleo diesel, a estrutura deve estar dimensionada para suportar a carga adicional devida à instalação dos dispositivos e sistemas de armazenagem.

23.3. Os elementos de direção e controle do veículo deverão estar colocados e dispostos de modo a permitir ao motorista seu manejo com facilidade, segurança e conforto;

23.4. Somente poderão ser utilizados chassis com motor dianteiro;

23.5. Deverá existir isolamento adequando entre o motor e o local destinado aos passageiros e

motorista, a fim de evitar a esses o incomodo do ruído, calor e emanações;

23.6. Todos os veículos deverão apresentar internamente, em local bem visível, determinado pelo órgão competente do Município:

I- tabuleta ou letreiro que indique, em caracteres bem legíveis, o preço da passagem da linha em que o veículo estiver trafegando;

II- quadro contendo as licenças do Município;

III- Número de ordem do veículo sua lotação e outras inscrições que forem determinadas;

23.7. Externamente os veículos terão:

I- Na parte diante e superior uma tabuleta indicadora da linha com seu número e designação, dotada de iluminação à noite, e de dimensões adequadas à sua categoria;

II- Outras inscrições que forem determinadas pelo órgão competente da Prefeitura Municipal;

III- Os letreiros indicadores de linha e as inscrições externas deverão ser legíveis a uma distância mínima de 30 (trinta) metros;

23.8. Os veículos deverão ser iluminados internamente à noite, com intensidade uniforme, observada a legislação em vigor;

23.9. Todos os veículos deverão trazer um extintor de capacidade proporcional à categoria do veículo;

23.10. Na parte interna deverão ser reservados espaços de dimensões convenientes para colocação de editais e avisos de interesse público, de acordo com as determinações do órgão competente do Município;

23.11. Todos veículos deverão obedecer estritamente o disposto na Lei Federal nº 8.723 de 28 de outubro de 1993 que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores, bem como, Resolução nº 7 de 31 de agosto de 1993 do CONAMA- Conselho Nacional do Meio Ambiente e Portaria nº 85 de 17 de outubro de 1996 do IBAMA- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

23.12. Conforme Portaria nº 85 de 17 de outubro de 1996, publicada no Diário Oficial da União do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA, a concessionária deverá obedecer e respeitar os limites de emissão de fumaça preta, estabelecidos no seu artigo 4º, sendo que o veículo em movimento não pode ultrapassar o limite de mais de cinco segundos consecutivos a emissão desta fumaça, bem como, criar e adotar um Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto a emissão de fumaça preta conforme diretrizes constantes no anexo I desta portaria;

23.13. Os veículos deverão estar obrigatoriamente dentro do que prevê a legislação específica e deverão ter a idade média não superior a 10 (dez) anos, bem como a idade máxima de cada veículo não deverá ultrapassar 15 (quinze) anos, contados a partir do ano de fabricação mencionado no certificado de propriedade;

23.14. A comprovação da idade do veículo se fará mediante a apresentação obrigatória do certificado de propriedade do veículo emitido pelo órgão competente, acompanhado, em caso de dúvida e a critério do poder concedente:

a) plaquetas de identificação originais, afixadas nos equipamentos pelos respectivos fabricantes;

b) nota fiscal da encarroçadora e/ou do fabricante dos chassis;

23.15. Os veículos deverão ser dotados de equipamentos que garantam ao usuário confiabilidade, segurança, conforto, mobilidade, acessibilidade, além da proteção ambiental;

23.16. Cumprir, além dos requisitos já mencionados, as determinações das legislações vigentes emanadas dos seguintes instrumentos e órgãos normativos: CTB – Código de Trânsito Brasileiro, CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente, CONMETRO – Conselho Nacional de Metrologia, CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

23.17. Em cumprimento ao disposto no artigo 5º § 2º. da Lei Federal nº. 10.048/2000, regulamentada pelo Decreto nº. 5.296 de 2 de dezembro de 2004, bem como Lei nº. 10.098 de 19 de dezembro de 2000, ABNT NBR 14022:2009 – Acessibilidade em veículos com características urbanas para o transporte coletivo de passageiros, Portaria INMETRO nº 260/2007, bem como, demais legislações aplicáveis, os veículos de transporte coletivo deverão cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas;

24. DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS:

24.1. Para substituição de veículos, a concessionária deverá fazer solicitação por escrito endereçada a Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – SMRC e a Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTTC indicando o veículo a ser substituído (identificação completa) e as características do veículo substituto (identificação completa), bem como, as razões da respectiva substituição devendo tais razões virem instruídas com o respectivo rol de documentos comprobatórios.

25. DAS PENALIDADES:

25.1. A infringência do presente termo de referência, com fundamento na Lei Municipal nº 2.405 de 07 de agosto de 2006 sujeitará o infrator à penalidade de multa, sem prejuízo de outras regularmente estabelecidas, em especial do disposto nos artigos 87 a 88 da Lei nº 8.666 de 1993.

25.2. O pagamento de multa não exime o infrator do cumprimento das exigências legais ou regulamentares que a tiverem determinado.

25.3. A autuação repetida por mesmo infrator e com base no descumprimento da mesma obrigação caracteriza a reincidência da infração.

25.4. A cada reincidência ocorrida no prazo de 90 (noventa) dias, aplicar-se-á multa equivalente ao dobro da anteriormente aplicada.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

26.1. São obrigações do Poder Concedente, além das já previstas no presente termo de referência:

I- Regulamentar o serviço de transporte coletivo de ônibus, micro-ônibus e lotação;

II- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

III- Intervir na prestação do serviço, retomá-lo e extinguir a Concessão, nos casos e nas condições

- previstas no presente termo de referência, bem como, na legislação vigente;
- IV-** Organizar, programar, controlar e fiscalizar o serviço prestado pela empresa concessionária;
 - V-** Estabelecer a metodologia para determinar o preço máximo da tarifa para fins de licitação da concessão, conforme planilha contida no anexo I deste termo de referência;
 - VI-** Autorizar reajustes e proceder à revisão das tarifas consoante legislação municipal vigente, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, conforme planilhas de custos que é o anexo I deste termo de referência;
 - VII-** Aprovar a publicidade em ônibus, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, tudo em observância a legislação municipal vigente;
 - VIII-** Definir a vida útil e padronizar as características dos veículos da frota da concessionária;
 - IX -** Modificar, unilateralmente, as disposições regulamentares do serviço para melhor adequação ao interesse público, respeitado o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

27.1. São obrigações da concessionária, além das já previstas no presente Termo de Referência:

I – Cumprir, integralmente:

a) as obrigações decorrentes da **Lei Municipal nº 2.405 de 07 de agosto de 2006, Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995** e suas alterações, de regulamentos e demais normas referentes a concessão de transporte coletivo urbano de passageiros;

b) todo o descrito no presente termo de referência, bem como, todas as cláusulas contidas no contrato a ser firmado;

c) todos os itinerários, horários, frequências de viagens, número de veículos para operação do serviço, número de viagens, respectiva extensão (ida e volta), linhas descritas de forma detalhada, bem como, as tarifas fixadas pela Prefeitura Municipal;

d) com a continuidade do serviço;

II- Entregar, anualmente, além do seguro obrigatório de responsabilidade civil pela legislação federal, na Secretaria Municipal de Administração, comprovante de instituição de seguro a favor de terceiros, por danos pessoais, por pessoa atingida, transportada ou não, além daquele por danos materiais de todos os veículos que executam os serviços;

III- Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

IV- Facilitar o acesso dos servidores municipais que estiverem em funções de fiscalização, aos veículos, as dependências da empresa, aos documentos de controle operacional e contábil, bem como outros que se fizerem necessários para o exercício da fiscalização do poder concedente;

V- Atender a ofícios, intimações e solicitações tanto de órgãos da Prefeitura Municipal, quanto dos demais órgãos de quaisquer dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, na forma e nos prazos assinalados;

VI- Prestar o serviço concedido de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposições estabelecidas em lei, nos regulamentos, editais, contratos e determinações do presente Termo de Referência;

VII- Prestar todas as informações que forem solicitadas pelo Poder Concedente;

VIII- Operar somente com pessoal devidamente capacitado e habilitado, mediante contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, obrigando-se a saldá-las na época própria, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o Município de Catalão;

IX- Assumir todos os encargos referentes a demanda trabalhista, fiscal, comercial, civil, previdenciária ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

X- Utilizar somente veículos que preencham os requisitos de operação, conforme previsto no

presente termo de referência, bem como, legislação municipal em vigor;

XI- Promover a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas, com vistas a assegurar a melhoria da qualidade do serviço e a preservação do meio ambiente, nos termos da legislação pertinente;

XII- Garantir a segurança e a integridade física dos usuários e trabalhadores, instituindo mecanismos de vigilância, logística, tecnologia e cobertura de acidentes pessoais adequados aos custos tarifários;

XIII- Submeter-se à fiscalização do Poder Concedente, facilitando-lhe a ação e cumprindo as suas determinações;

XIV- Zelar pela preservação e manutenção dos veículos e equipamentos urbanos sob sua responsabilidade;

XV- Apresentar, sempre que solicitado, os seus veículos para eventuais inspeções, de acordo com a discricionariedade do poder concedente, sanando as irregularidades que possam comprometer o conforto e a segurança do transporte de passageiros, em até 72 (setenta e duas) horas, ficando sujeita ao afastamento de tráfego dos veículos inspecionados os quais deverão ser substituídos por outros dentro do prazo determinado pelo poder concedente, com as mesmas características, de forma que o atendimento dos serviços de nenhum modo possa ser prejudicado;

XVI- Manter os veículos limpos, higienizados e dedetizados;

XVII- Tomar imediata providência no caso de interrupção de viagem e/ou serviço para não prejudicar o usuário, através do uso do veículo reserva;

XVIII- Disponibilizar veículo reserva para garantir a execução do serviço na sua integralidade, pois, se trata de serviço essencial que não pode ser interrompido sob pena de prejuízo a coletividade;

XIX- Reabastecer e fazer manutenção dos veículos em local apropriado, sem passageiros a bordo;

XX- Observar e cumprir todas as normas referentes à legislação ambiental, bem como, de acessibilidade apenas no que tange ao fiel e integral cumprimento da prestação do serviço de concessão de transporte de passageiros no âmbito municipal;

XXI- Não operar com veículos que estejam derramando combustível ou óleos lubrificantes na via pública;

XXII- Afixar cartazes de utilidade pública na frota de veículos, bem como, disponibilizar nos veículos os adesivos, legendas, placas ou dispositivos informativos, internos e/ou externos, determinados pelo Poder Concedente, em adequado estado de conservação e funcionamento;

XXIII- Garantir ao poder concedente o livre acesso às suas instalações operacionais e veículos, para o exercício de suas atividades de fiscalização do serviço de transporte coletivo;

XXIV- Arcar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao Poder Concedente, aos usuários ou a terceiros na execução do objeto do contrato, sem que a fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Catalão, exclua ou atenua essa responsabilidade;

XXV- Obter as licenças e autorizações necessárias para desenvolvimento de suas atividades;

XXVI- Transportar os titulares de vales-transportes vendidos antecipadamente;

XXVII- Cumprir e fazer cumprir integralmente o contrato de concessão, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e determinações do Poder Concedente, bem como, ao disposto no presente termo de referência;

XXVIII- Manter no Município de Catalão, durante a vigência da concessão, instalações destinadas à administração específica do objeto da presente licitação, com escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista, previdenciária e o que mais for pertinente, a ser executada mediante instruções da Concedente, no que couber;

XXIX- Manter atualizados os documentos de regularidade relativos à ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e renová-los sempre que expirar a validade dos mesmos encaminhando-os, semestralmente, mediante protocolo, a Secretaria

Municipal de Administração;

XXX- Dispor de frota, garagens, equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais que atenda a todos os requisitos legais, bem como, permita a integral execução do serviço;

XXXI- Caso ocorra situação de emergência ocasionadas por força maior ou caso fortuito, elaborar cronogramas de atendimento, mantendo disponíveis, para tanto, recursos humanos e materiais, de forma a garantir a continuidade da prestação do serviço;

XXXII- Proceder à imediata comunicação por escrito ao Poder Concedente, através da Secretaria Municipal de Administração, para que esta possa dar deferimento ou não ao cronograma de atendimento da situação emergencial, estabelecendo prazo inicial e final de sua implementação pela concessionária;

XXXIII- Informar ao usuário, bem como, ao público em geral, através dos meios de comunicação local, a implementação de cronogramas especiais de circulação quando do deferimento pela Secretaria de Obras da ocorrência de situações emergenciais;

XXXIV- Cobrar as tarifas, conforme fixadas pelo Município;

XXXV- Adquirir e operar veículos que preencham as especificações técnicas de circulação e conforto, previstas na legislação federal e municipal, bem como, no presente termo de referência, para garantia do funcionamento, segurança e higiene;

XXXVI- Manter veículos em condições de segurança e trafegabilidade;

XXXVII- Reparar os danos materiais que causarem à via pública ou aos próprios munícipes nela existentes;

XXXVIII- Receber, apurar e promover a solução das reclamações dos usuários;

XXXIX- Prestar os serviços com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do sistema e serviços sempre com o objetivo de melhorar e adequar o lote de veículos e serviços, nos termos da legislação vigente e das normas regulatórias do órgão responsável pelo transporte urbano do Município de Catalão;

XL- Deverá destinar assentos preferenciais a serem ocupados por gestantes, idosos deficientes físicos, portadores de necessidades especiais, lactantes e pessoas acompanhadas por criança de colo, mediante a afixação de sinal indicativo;

XLI- Os assentos a que se refere item anterior poderão ser utilizados por qualquer pessoa, desde que não haja pessoas nas condições acima citadas utilizando o transporte;

XLII- Deverá fazer a manutenção, a remoção, a guarda e a conservação, com uso da melhor técnica, dos veículos que integram a frota utilizada na operação dos serviços e dos demais equipamentos a eles acessórios;

XLIII- Cumprir as leis e os atos normativos vigentes ou que entrarem em vigor durante o prazo de concessão que disciplinarem a operação do serviço de transporte coletivo urbano, bem como todas as disposições contratuais e as ordens emanadas pelo Poder Concedente;

XLIV- Encaminhar mensalmente a Secretaria Municipal de Administração relatório das informações contendo os seguintes dados:

a) número de viagens realizadas e de passageiros transportados, por hora, dia e mês, em cada linha integrante do sistema de ônibus;

b) os demonstrativos atinentes à quantidade de passageiros transportados deverão discriminar o total das gratuidades e descontos concedidos por lei municipal;

c) o número de passageiros pagantes usuários e não usuários do vale transporte;

XLV- Relatório mensal descrito no item **XLIV** deve ser publicado na página eletrônica da Prefeitura Municipal;

XLVI- Encaminhar, mensalmente à Secretaria Municipal de Administração a planilha de custos, deste termo de referência e respectivos comprovantes, dos serviços de transporte coletivo de passageiros por ônibus, para efeito de definição dos valores tarifários e respectivo reajuste.

XLVII- A planilha de custos preenchida e encaminhada pela concessionária para o poder

concedente conforme descrito no item.

XLVIII- A concessionária se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da concessão, veículos em número necessário e suficiente para atender a prestação do serviço em sua totalidade, uma vez que, se trata de serviço essencial que não pode ser interrompido, responsabilizando se pelas adaptações necessárias a composição da frota conforme legislações em vigor.

XLIX- A concessionária deverá manter no município de Catalão durante a vigência da concessão instalações destinadas a administração e execução específica do objeto do presente contrato.

28. DOS DEVERES DOS USUÁRIOS:

28.1. São direitos, bem como, deveres dos usuários:

I- Receber o serviço adequado, nos termos do art. 6º da Lei Federal 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, em contrapartida ao pagamento da tarifa;

II- Levar ao conhecimento do Poder Concedente e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento referente ao serviço prestado;

III- Receber do poder concedente e da concessionária informações para defesa de interesses individuais ou coletivos;

IV- Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;

V- Contribuir para permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços;

VI- Ser conduzido com pontualidade, segurança e urbanidade;

VII- Ter o preço das tarifas compatíveis com a qualidade de serviço;

VIII- Ser transportado em ônibus em boas condições de manutenção e limpeza;

IX- Utilizar o transporte coletivo dentro dos horários fixados pelo Poder Concedente;

X- Ter os direitos estabelecidos em legislações específicas respeitados pelo Poder Concedente, pela Concessionária e demais usuários;

XI- Ser tratado com urbanidade e respeito pela Concessionária, através de seus prepostos e funcionários, bem como pelos funcionários do Poder Concedente;

XII- Para garantir o conforto e a segurança do sistema, as linhas do transporte coletivo serão dimensionadas, admitindo-se passageiros em pé, até o limite de 5 (cinco) por metro quadrado;

XIII- Portar-se de modo adequado, respeitando os demais usuários, fiscais e operadores, mantendo a ordem e bons costumes nos veículos;

XIV- Pagar a tarifa devida corretamente;

XV- Identificar-se quando usuário isento ou com desconto, conforme legislação vigente;

XVI- Não comercializar, panfletar ou pedir esmolas no interior dos veículos;

XVII- Não utilizar os serviços de modo que venha comprometer a higiene e a segurança dos veículos, não podendo levar consigo durante a utilização, animais, materiais explosivos, químicos ou inflamáveis;

XVIII- Não transportar produtos que comprometam a segurança e conforto dos demais usuários;

XIV- Poderão portar volumes que não impliquem em incômodos para outros passageiros, independentemente do pagamento de qualquer quantia além do preço da respectiva passagem.

29. DA INTERVENÇÃO:

29.1. O Poder Concedente poderá intervir na concessão com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como, o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

29.2. A intervenção somente poderá ser executada através de decreto com exposição de motivos e

objetivos, designação de interventor, prazo da intervenção e limites da medida.

29.3. Declarada e decretada a intervenção, o Poder Concedente deverá, no prazo de 30 (trinta dias), instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

29.4. Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à Concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.

29.5. O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

29.6. Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à Concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

30. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO:

30.1. Extingue-se a concessão por:

I- Término do termo;

II- encampação ou resgate;

III- revogação;

IV- Anulação;

V- Extinção, dissolução ou falência da empresa permissionária.

30.2. Extinta a concessão retornam a Prefeitura Municipal os direitos e privilégios transferidos à concessionária, com a reversão de todos os bens vinculados à prestação de serviço, salvo os bens de propriedade do concessionário;

30.3. A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido;

30.4. Extinta a concessão haverá a imediata assunção do serviço pelo poder público competente, procedendo-se oportunamente aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias;

30.5. A assunção do serviço autoriza em caráter excepcional a ocupação e utilização das instalações, equipamentos, material e pessoal da ex-concessionária que forem considerados essenciais à continuidade do serviço;

30.6. Considera-se encampação ou resgate a retomada do serviço da Prefeitura Municipal, durante o prazo da concessão por motivo de interesse público ou conveniência administrativa, mediante pagamento da indenização adequada, de modo a ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do termo de concessão;

30.7. A inexecução total ou parcial do termo de concessão acarretará a aplicação de sanções ou a revogação unilateral da concessão, a critério do poder concedente, respeitadas as disposições deste artigo e as normas celebradas entre as partes.

30.8. A revogação unilateral da concessão poderá ser declarada pela prefeitura Municipal quando:

- I- O serviço estiver sendo prestado em desacordo com as cláusulas contratuais, bem como, ao edital e seus anexos da concorrência;
- II- A concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço permitido;
- III- A concessionária descumprir dispositivos legais ou regulamentares concernentes à concessão;
- IV- A concessionária, sem justa causa, paralisar o serviço sem autorização da Prefeitura Municipal por mais de 48 (quarenta e oito) horas ou concorrer para tanto, ou prestá-la de forma deficiente ou inadequada;
- V- A concessionária transferir seu controle acionário sem anuência da Prefeitura Municipal;
- VI- Desviar os veículos de sua frota para transportes alheios às atividades compreendidas nas cláusulas contratuais, bem como, nos anexos do edital da concorrência;
- VII- Ser decretada a falência da concessionária ou a dissolução da firma. A declaração da revogação unilateral da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária.

30.9. O termo de concessão também poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento de normas legais por parte da Prefeitura Municipal, mediante ação especialmente intentada para este fim após decisão do Poder Judiciário.

30.10. A revogação será precedida de justificativa que indique a conveniência do ato, devendo o instrumento conter regras detalhadas sobre composição patrimonial decorrente da antecipação do término da concessão, se for o caso.

31. DA REGULAÇÃO:

31.1. Competirá a Secretaria Municipal de Regulação de Catalão – SMRC, a regulação do serviço de transporte coletivo urbano que será executado no município de Catalão (**Art. 3º da Lei Municipal nº 2.449 de 24 de janeiro de 2007**).

32. DA FISCALIZAÇÃO:

32.1. Competirá a Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC, a administração do serviço de transporte coletivo urbano que será executado no município de Catalão (**Art. 1º da Lei Municipal nº 1.804 de 16 de dezembro de 1.999**).

32.2. Serão, também, atribuições da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC (Incisos XXII, XXIII e XXIV do parágrafo único do Art. **Art. 1º da Lei Municipal nº 1.804 de 16 de dezembro de 1.999**):

- 32.2.1.** fiscalizar, aplicar e/ou determinar a aplicação de penalidades aos infratores da legislação municipal referente a transportes coletivos;
- 32.2.2.** fiscalizar e controlar as concessões e permissões de transportes coletivos, zelando pelos padrões de qualidade e eficiência dos mesmos;
- 32.2.3.** participar dos estudos e aprovação das tarifas de transportes coletivos.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

33.1. Será considerada vencedora a empresa que apresentar na proposta **MENOR VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO PÚBLICO A SER PRESTADO**, bem como, atender as condições descritas termo de referência, no edital e respectivos anexos, respeitando a tarifa máxima de **R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)** para as linhas urbanas e **R\$ 14,00 (quatorze reais)** para a linha dos Distritos e **R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos)** para a linha rural.

Catalão, 13 de março de 2019.

Nelson Marins Fayad.
Secretário Municipal de Administração.
Município de Catalão.

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS.
PERÍMETRO URBANO.**

1.1 Passageiros											
Legenda											
1.1.1. Passageiros Transportados por mês (PT)											
										Entrada de dados	
Comum		37.886								Entrada de dados com valor de referência	
Vale-Transporte		16.112								Resultado	
Estudante		25.539									
Gratuidade		19.771									
Outros		0									
Passageiros Transportados (PT)		99.108									
1.1.2. Passageiros Equivalentes (PE)											
1.1.2.a Tarifa Pública Vigente (TPU)											
Tarifas públicas "i" vigentes (TP _i) (em R\$)											
	TP ₁	TP ₂	TP ₃	TP ₄	TP ₅	TP ₆	TP ₇	TP ₈	TP ₉	TP ₁₀	
	2,80										
1.1.2.b Deseja informar dados de modo (marcar X):											
	Detalhado:									(ir para o item 1.1.2.c)	
	Média mensal consolidada:	X								(ir para o item 1.1.2.d)	
1.1.2.c. Passageiros pagantes por tarifa pública (Anexo I)											
Passageiros Pagantes por mês [m] e Tarifa Pública [TP] _i (passageiros/mês)											
		TP ₁	TP ₂	TP ₃	TP ₄	TP ₅	TP ₆	TP ₇	TP ₈	TP ₉	TP ₁₀
Mês [m] _i	[m]1										
	[m]2										
	[m]3										
	[m]4										

ID	Linha (n°)	Quant. de dias de operação no período de análise M (QD[K])			Quant. viagens prog. p/ linhas de ônibus "l" em um tipo de dia de operação "k" (KV[k l])			km prog. p/ linha de ônibus "l" em um tipo de dia de operação "k" (KL[k l])			km mensal improdutiva (IK)			Quilometragem programada mensal		
		Unidade: dias			Unidade: viagens			Unidade: km			Unidade: km			Unidade: km		
		Dias úteis	Sábados	Domingos / Feriados	Dias úteis	Sábados	Domingos / Feriados	Dias úteis	Sábados	Domingos / Feriados	Dias úteis	Sábados	Domingos / Feriados	Dias úteis	Sábados	Domingos / Feriados
1	Linha 01	22	4	4	21	18	18	12	16	16	215	32	32	5,759	1.184	1.184
2	Linha 02	22	4	4	21	18	18	10	12	12	216	33	33	4,836	897	897
3	Linha 03	22	4	4	21	18	18	17	17	17	219	35	35	8,073	1.259	1.259
4	Linha 04	22	4	4	21	18	18	12	0	0	215	0	0	5,759	0	0
5	Linha 05	22	4	4	21	18	18	10	0	0	216	0	0	4,836	0	0
6	Linha 06	22	4	4	21	18	18	10	15	15	215	34	34	4,835	1.114	1.114
7	Linha 07	22	4	4	21	18	18	15	15	15	218	34	34	7,148	1.114	1.114
8	Linha 08	22	4	4	21	18	18	15	0	0	216	0	0	7,146	0	0
9														0	0	0
10														0	0	0

1.3. FROTA TOTAL (FT)																	
1.3.1. Classificação dos veículos (PT)		ABNT NBR 15570:2009															
		Capacidade		PBT mínimo	Comprimento total máximo												
Microônibus		Entre 10 e 20 passageiros (exclusivamente sentados)		5t	7,4m												
Miniônibus		Mínimo de 30 passageiros (sentados e em pé)		8t	9,6m												
Midionibus		Mínimo de 40 passageiros (sentados e em pé)		10t	11,5m												
Ônibus básico		Mínimo de 70 passageiros (sentados e em pé)		16t	14m												
Ônibus padron		Mínimo de 80 passageiros (sentados e em pé)		16t	14m												
Ônibus articulado		Mínimo de 100 passageiros (sentados e em pé)		26t	18,6m												
Ônibus biarticulado		Mínimo de 160 passageiros (sentados e em pé)		36t	30m												
1.3.2. Cálculo da Frota																	
1.3.2.a Composição da frota (tipologia do veículo)																	
Classe do veículo	Sem ar condicionado			Com ar condicionado													
	Sem transmissão automática		Com transmissão automática	Sem transmissão automática		Com transmissão automática											
Microônibus																	
Miniônibus																	
Midionibus																	
Ônibus básico		1					9										
Ônibus padron																	
Ônibus articulado																	
Ônibus biarticulado																	
1.3.2.b Composição da frota (classe e idade do veículo)																	

Classe do veículo	Idade do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado	
		Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática
<i>Microônibus</i>	0				
	1				
	2				
	3				
	4				
	5				
<i>Miniônibus</i>	0				
	1				
	2				
	3				
	4				
	5				
<i>Midionibus</i>	0				
	1				
	2				
	3				
	4				
	5				
	6				
	7				
	8				
<i>Ônibus básico</i>	0				
	1				
	2				
	3			9	
	4				
	5				
	6	1			
	7				
	8				
<i>Ônibus padron</i>	0				
	1				
	2				
	3				
	4				
	5				
	6				
	7				
	8				

Ônibus articulado	9				
	10				
	0				
	1				
	2				
	3				
	4				
	5				
	6				
	7				
	8				
	9				
	10				
Ônibus biarticulado	11				
	12				
	0				
	1				
	2				
	3				
	4				
	5				
	6				
	7				
	8				
	9				
	10				
11					
12					
1.3.2.c Composição da frota (veículos de apoio)					
Classificação do veículo	Frota				
<i>Caminhão-oficina</i>	1				
<i>Caminhão-quincho</i>	1				
<i>Caminhoneta</i>	1				
<i>Automóvel (básico)</i>	1				
<i>Motocicleta</i>	0				

1.4 Indicadores

										Legenda	
1.4.1. Índice de Passageiros por Quilômetro (IPK)											
											Entrada de dados
1.4.1.1	Tarifa pública de preponderante vigente (TPU)			2,80	R\$						Entrada de dados com valor de referência
1.4.1.2	Receita média mensal total do sistema (RT)			186.670,40	R\$/mês						Resultado
1.4.1.3	Média mensal de passageiros transportados (PT)			99.108	passageiros/mês						
1.4.1.4	Média mensal de passageiros pagantes equivalentes (PE)			66.668	passageiros/mês						
1.4.1.5	Média mensal da quilometragem programada (KP)			59.808	km/mês						
1.4.1.6	Índice de passageiro por quilômetro (IPK)			1,66	pass./km						
1.4.1.7	Índice de passageiro equivalentes por quilômetro (IPKe)			1,11	pass./km						
1.4.2. Percurso Médio Mensal (PMM)											
1.4.2.1	Frota total=			10	ônibus						
1.4.2.2	Frota operante = 80% x FT			8	ônibus						
1.4.2.3	Frota funcional = 20% x FT			2	ônibus						
1.4.2.4	Percurso Médio Mensal			7.476	km/veículo						
1.4.3. Passageiros Transportados por Veículos por Dia (PVD)											
1.4.3.1	Periodo de análise N (em dias)			30,00	dias						
1.4.3.2	Passageiros transportados por dia			413	Pass/veículo/dia						
1.4.4. Passageiros Equivalentes por Veículos (PMV)											
1.4.4.1	Passageiros equivalentes por veículo			8.334	pass/veículo/mês						

2.1.a Consumo de Combustível											
2.1.a.i	Deseja informar dados de modo (marcar X):										
	Consolidado:			x	(ir para o item 2.1.a.ii)						
	Detalhado:				(ir para o item 2.1.a.iii)						
2.1.a.ii Consumo oz (l/km) para cada tipo de veículo (consolidado)											
Classe do veículo		Sem ar condicionado			Com ar condicionado						
		Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática						
Microônibus											
Miniãoibus											

Microônibus																					
Miniônibus																					
Midionibus																					
Ônibus básico									7.828												
Ônibus padron																					
Ônibus articulado																					
Ônibus biarticulado																					
2.1.a.vii Consumo total para cada tipo de veículo																					
Classe do veículo	Sem ar condicionado				Com ar condicionado																
	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática													
Microônibus	0,00	0,00	0,00	0,00																	
Miniônibus	0,00	0,00	0,00	0,00																	
Midionibus	0,00	0,00	0,00	0,00																	
Ônibus básico	0,00	0,00	0,00	3.131,20																	
Ônibus padron	0,00	0,00	0,00	0,00																	
Ônibus articulado	0,00	0,00	0,00	0,00																	
Ônibus biarticulado	0,00	0,00	0,00	0,00																	
Consumo total / mês																					
		3.131		litros																	

2.1.b Cálculo do Valor do Veículo Básico (VEC[básico])																					
2.1.b.i Valor do veículo novo por classe de veículo (VEZ)																					
Classe do veículo	Sem ar condicionado				Com ar condicionado																
	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática													
Microônibus																					
Miniônibus																					
Midionibus																					
Ônibus básico			240.525,00														250.040,00				
Ônibus padron																					
Ônibus articulado																					
Ônibus biarticulado																					
2.1.b.ii Valor do investimento (veículos de apoio)																					
Classificação do veículo	Valor do veículo																				
Caminhão-oficina	R\$ 0																				
Caminhão-quincho	R\$ 0																				
Caminhoneta	R\$ 0																				
Automóvel (básico)	R\$ 0																				

Motocicleta		R\$ 0			
2.1.b.ii i		Nominador para ponderação do VEC			
Classe do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado		
	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	
Microônibus	0	0	0	0	
Miniônibus	0	0	0	0	
Midiônibus	0	0	0	0	
Ônibus básico	240.525	0	2.250.360	0	
Ônibus padron	0	0	0	0	
Ônibus articulado	0	0	0	0	
Ônibus biarticulado	0	0	0	0	
2.1.b.i v		Denominador para ponderação do VEC			
Classe do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado		
	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	
Microônibus					
Miniônibus					
Midiônibus					
Ônibus básico	1		9		
Ônibus padron					
Ônibus articulado					
Ônibus biarticulado					
2.1.b.v		Valor do veículo novo por classe de veículo sem rodagem (VECz(O))			
Classe do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado		
	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	
Microônibus					
Miniônibus					
Midiônibus					
Ônibus básico	234.525,00		244.040,00		
Ônibus padron					
Ônibus articulado					
Ônibus biarticulado					
VEC		R\$ 249.088,50			
VEC[básico]		R\$ 240.525,00			

3.1.	Óleo diesel (OLD)								
------	-------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

	3.7.17	Encargo Social (ECS)	20,00	%						
	3.7.18	Despesas pessoal de manutenção, administrativo e diretoria em relação ao pessoal operacional (Θ)	29,15	%						
3.8	Taxas e Seguros									
	3.8.1	Seguro obrigatório por veículo (VAS)	-	R\$/ano						
	3.8.2	Taxa de licenciamento por veículo (VAT)	-	R\$/ano						
	3.8.3	Seguro de responsabilidade civil facultativo (CDR)	-	R\$/ano						
	3.8.4	IPVA	12.372,50	R\$/ano						
3.9	Infraestrutura									
	3.9.1	Tempo de contrato a partir da data de realização do investimento (DUC)	15,00	anos						
	3.9.2	Valor do investimento em infraestrutura (VIN)	-	R\$						
	3.9.3	Vida útil da infraestrutura (VUI)	-	anos						
	3.9.4	Estoque equivalente do armazenado.....	-	meses						
3.10	Taxa de Remuneração do Capital (TRC)									
	3.10.1	Taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC)..	0,23	%						
	3.10.2	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).....	0,15	%						
	3.10.3	Taxa de Remuneração do Capital (TRC)	0,16	%						
3.11	Capital investido em terrenos, edificações e equipamentos de garagem									
	3.11.1	Custos de investimento no terreno (CTT)	-	R\$						
	3.11.2	Valor investido em edificações (CIE)	-	R\$						
	3.11.3	Vida Útil das Edificações (VUE)	25,00	anos						
	3.11.4	Valor Residual das Edificações (VRE)	-	%						
	3.11.5	Valor investido em equipamentos de garagem (CIG)	-	R\$						
	3.11.6	Vida Útil dos equipamentos de garagem (VUQ)	10,00	anos						
	3.11.7	Vida residual dos equipamentos de garagem (VRG)	-	%						
	3.11.8	Valor investido em equipamentos de bilhetagem e ITS (CEB)	-	R\$						
	3.11.9	Vida útil dos equipamentos de bilhetagem e ITS (VUB)	10,00	anos						
	3.11.10	Valor residual dos equipamentos de bilhetagem e ITS (VRB)	-	%						
3.12	Serviços de terceiros, compartilhados e locações									
	3.12.1	Despesas de Comercialização, serviços prestados em terminais/estações de transferência e centrais de controle da operação (CCM)	1.000	R\$/mês						
	3.12.2	Valor anual da locação por equipamento locado por veículo (QL)	-	R\$/veículo/ano						
	3.12.3	Valor anual da locação de cada conjunto de equipamentos (QEL).....	-	R\$/ano						

	3.12.4	Quantidade de conjuntos de equipamentos locados (QEQ)	-	unidades					
	3.12.5	Locação de garagem (CLG)	-	R\$/mês					
	3.12.6	Locação de Veículo de Apoio (CLA).....	-	R\$/mês					
3.13 Taxa de remuneração do serviço (RPS)									
	3.13.1	Taxa de remuneração do serviço (RPS)	5,02	%					
3.14 Despesas gerais (CDG).....									
			33.800,00	R\$/ano					
3.15 Tributos Diretos (TRD)									
	3.15.1	Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN)	2,00	%					
	3.15.2	Programa de integração social (PIS)	1,65	%					
	3.15.3	Contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS)	7,60	%					
	3.15.4	Taxa de ger. e adm. do sistema de transp. ou taxa de regulação do serviço e taxa de adm. de terminais	0,00	%					
	3.15.5	INSS	20,00	%					
	3.15.6	ICMS	0,00	%					
	3.15.7	Outros tributos	5,00	%					
3.15 Subsídio (SUB)									
	3.15.1	Subsídio mensal para custeio da tarifa.....	-	R\$/mês					

2.1	Custo Variável	R\$	36.349,35							
	2.1.1	Combustível (CMB)	R\$ 10.350,49					Legenda		
	2.1.2	Lubrificantes (CLB)	R\$ 5.239,09							
	2.1.3	ARLA 32 (CAR)	R\$ 103,33						Entrada de dados	
	2.1.4	Rodagem (CRD)	R\$ 4.421,01						Entrada de dados com valor de referência	
	2.1.5	Pecas e Acessórios (CPA)	R\$ 14.231,06						Resultado	
	2.1.6	Custos Ambientais (CAB)	R\$ 2.004,38							

2.2	Custo Fixo	R\$	105.577,71							
	2.2.1	Depreciação (CDP)	R\$ 23.855,94					Legenda		
	2.2.1.1	Veículos (DVE)	R\$ 23.855,94							
	2.2.1.2	Edificações e equipamentos de garagem (DED)	R\$ 0,00						Entrada de dados	
	2.2.1.3	Equipamentos de bilhetagem e ITS (DEQ)	R\$ 0,00						Entrada de dados com valor de referência	
	2.2.1.4	Veículos de apoio (DVA)	R\$ 0,00						Resultado	

	2.2.1.5	Infraestrutura (DIN)	R\$	0,00				
	2.2.2.	Remuneração do Capital Imobilizado (CRC)	R\$	143,51				
	2.2.2.1	Veículos (RVE)	R\$	143,51				
	2.2.2.2	Terrenos, edificações e equipamentos de garagem (RTE)	R\$	0,00				
	2.2.2.3	Almoxarifado (RAL)	R\$	0,00				
	2.2.2.4	Equipamentos de bilhetagem e ITS (REQ)	R\$	0,00				
	2.2.2.5	Veículos de apoio (RVA)	R\$	0,00				
	2.2.2.6	Infraestrutura (RIN)	R\$	0,00				
	2.2.3.	Custos com pessoal (CPS)	R\$	76.730,56				
	2.2.3.1	Operação (DOP)	R\$	59.411,97				
	2.2.3.2	Pessoal de manutenção, administrativo e diretoria (DMA)	R\$	17.318,59				
	2.2.4.	Despesas administrativas (CAD)	R\$	4.847,71				
	2.2.4.1	Despesas gerais (CDG)	R\$	2.816,67				
	2.2.4.2	Seguro obrigatório e taxa de licenciamento (CDS)	R\$	0,00				
	2.2.4.3	Seguro de responsabilidade civil facultativo (CDR)	R\$	0,00				
	2.2.4.4	IPVA	R\$	1.031,04				
	2.2.4.5	Outras despesas operacionais (CCM)	R\$	1.000,00				
	2.2.5.	Locação dos equipamentos e sistemas de bilhetagem e ITS (CLQ)	R\$	0,00				
	2.2.6.	Locação de garagem (CLG)	R\$	0,00				
	2.2.7.	Locação de Veículos de Apoio (CLA)	R\$	0,00				

2.3	Remuneração da prestação dos serviços (RPS)		R\$	7.124,74				
	2.3.1.	Custo Variável	R\$	36.349,35			Legenda	
	2.3.2.	Custo Fixo	R\$	105.577,71			Entrada de dados	
							Entrada de dados com valor de referência	

4.	Cálculo do custo total mensal com impostos e tributos (CT)		R\$	233.806,75				
	2.1	Custo Variável	R\$	36.349,35			Legenda	
	2.2	Custo Fixo	R\$	105.577,71			Entrada de dados	
							Entrada de dados com valor de referência	
	2.3	Remuneração da prestação dos serviços (RPS)	R\$	7.124,74			Resultado	
	2.4	Tributos Diretos (ITR)						

4.1	Custo por Passageiro Transportado	R\$	2,35911						
4.3.1	Custo total	R\$	233.806,75	Legenda					
4.3.2	Passageiros transportados	R\$	99.108						

4.2	Tarifa Pública	R\$	3,50703						
4.2.1	Custo total	R\$	233.806,75	Legenda					
4.2.2	Passageiros pagantes	R\$	66.668,00						
4.2.3	Subsídio	R\$	0,00						

QUADRO RESUMO DOS CUSTOS (R\$/MÊS)									
DESCRIÇÃO				VALOR MENSAL	CUSTO/KM	CUSTO/VEÍCULO	%	% Custo Total	
CUSTOS VARIÁVEIS									
Combustível (CMB).....				R\$ 10.350,49	R\$ 0,17	R\$ 1.035,05	28,48%		4,4%
Lubrificantes (CLB).....				R\$ 5.239,09	R\$ 0,09	R\$ 523,91	14,41%		2,2%
ARLA 32 (CAR).....				R\$ 103,33	R\$ 0,00	R\$ 10,33	0,28%		0,0%
Material de rodagem (CRD).....				R\$ 4.421,01	R\$ 0,07	R\$ 442,10	12,16%		1,9%
Peças e acessórios (CPA).....				R\$ 14.231,06	R\$ 0,24	R\$ 1.423,11	39,15%		6,1%
Custos ambientais (CAB).....				R\$ 2.004,38	R\$ 0,03	R\$ 200,44	5,51%		0,9%
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS				R\$ 36.349,35	0,61	R\$ 3.634,94	100%		15,3%
CUSTOS FIXOS									
Pessoal									
Operação				R\$ 59.411,97	R\$ 0,99	R\$ 5.941,20	56,27%		25,4%
Manutenção, administrativo e diretoria (DMA).....				R\$ 17.318,59	R\$ 0,29	R\$ 1.731,86	16,40%		7,4%
subtotal				R\$ 76.730,56	R\$ 1,28	R\$ 7.673,06	72,68%		32,8%
Administrativas									
Despesas gerais (CDG).....				R\$ 2.816,67	R\$ 0,05	R\$ 281,67	2,67%		1,2%
DPVAT e licenciamento (CDS).....				R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%		0,0%
IPVA.....				R\$ 1.031,04	R\$ 0,02	R\$ 103,10	0,98%		0,4%
Seguros (CRD).....				R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%		0,0%
Outras despesas operacionais (CCM).....				R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ 100	0,95%		0,4%
subtotal				R\$ 4.847,71	R\$ 0,06	R\$ 484,77	4,59%		2,1%
Depreciação									

Veículos da frota (DVE).....	R\$ 23.855,94	R\$ 0,40	R\$ 2.385,59	22,60%	10,2%
Edificações e equipamentos de garagem (DED).....	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
Equipamentos de bilhetagem e ITS (DEQ).....	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
Veículos de apoio (DVA).....	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
Infraestrutura (DIN).....	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
subtotal	R\$ 23.855,94	R\$ 0,40	R\$ 2.385,59	22,60%	10,2%
Remuneração					
Veículos da frota (RVE).....	R\$ 143,51	R\$ 0,00	R\$ 14,35	0,14%	0,1%
Terrenos, edificações e equipamentos de garagem (RITE).....	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
Almoxarifado (RAL).....	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
Equipamentos de bilhetagem e ITS (REQ).....	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
Veículos de apoio (RVA).....	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
Infraestrutura (RIN).....	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
subtotal	R\$ 143,51	R\$ 0,00	R\$ 14,35	0,14%	0,1%
Outras despesas					
Locação dos equipamentos e sistemas de bilhetagem e ITS (CLO).....	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
Locação de garagem (CLG).....	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
Locação de veículos de Apoio (CLA).....	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
subtotal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
TOTAL CUSTOS FIXOS	R\$ 105.577,71	R\$ 1,75	R\$ 10.557,77	100%	0,45155972
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS E FIXOS	R\$ 141.927,06	R\$ 2,36	R\$ 14.192,71		60,7%
REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (RPS)	R\$ 7.124,74	R\$ 0,12	R\$ 712,47		3,0%
TRIBUTAÇÃO					
Lei Federal nº 12.715 (INSS).....				20,00%	0,0%
ISSQN.....				2,00%	0,0%
ICMS.....				0,00%	0,0%
Taxa de gerenciamento.....				0,00%	0,0%
PIS.....				1,65%	0,0%
COFINS.....				7,60%	0,0%
Outros.....				5,00%	0,0%
SOMA DAS ALÍQUOTAS DOS TRIBUTOS DIRETOS				36,25%	
TOTAL DE TRIBUTOS	R\$ 84.754,95	R\$ 0,90	R\$ 5.403,13		
CUSTO TOTAL	R\$ 233.806,75	R\$ 3,37	R\$ 20.308,31		

ANEXO III – Consumo de combustível					
III.a Valores de referência (litros/km)*					
	σ [mínimo]	σ [máximo]	Legenda		
Micro-ônibus	0,24	0,29			
Miniônibus	0,3	0,34			Entrada de dados

Classe	Midiônibus	0,34	0,38						Entrada de dados com valor de referência
De	Ônibus básico	0,37	0,45						Resultado
Veículo	Ônibus padron	0,45	0,65						
	Ônibus articulado	0,65	0,85						
	Ônibus biarticulado	0,86	0,95						

ANEXO IV – RELAÇÃO ENTRE O PREÇO DE LUBRIFICANTES E CONSUMO DE ÓLEO DIESEL									
IV.a Valor de referência									
coeficiente de correlação do consumo de lubrificante relacionado ao consumo do óleo diesel				j médio		Legenda			
				0,0265		1/km		Entrada de dados	
						Entrada de dados com valor de referência			
						Resultado			

ANEXO V – CONSUMO DO ARLA 32 EM ÔNIBUS									
V.a Valores de referência para Consumo do Arla 32 em ônibus									
Consumo do Arla 32		δ [mínimo]		δ [máximo]		Legenda			
		0,03		0,05					
						Entrada de dados			
						Entrada de dados com valor de referência			
						Resultado			

ANEXO VI – VIDA ÚTIL E RECAPAGEM DE PNEUS									
VI.a. Valores de Referência de número de recapagens									
β Mínimo		2		Legenda					
β Máximo		3							
				Entrada de dados					
VI.b. Valores de Referência para vida útil dos pneus									
Classe do veículo		PNUz Mínimo		PNUz Máximo		Resultado			
Microônibus		85.000		125.000					
Miniônibus		85.000		125.000		km			

Microônibus	125.000	0,00							
Miniônibus	125.000	0,00							
Midiônibus	125.000	0,00							
Ônibus básico	125.000	0,74							
Ônibus padron	125.000	0,00							
Ônibus articulado	125.000	0,00							
Ônibus biarticulado	125.000	0,00							

ANEXO VII – PEÇAS E ACESSÓRIOS									
VII.a Valores de referência para consumo anual de peças e acessórios									
Consumo de Peças e Acessórios		μ	Legenda						
Faixa etária (t)									
0 a 2 anos		6%	Entrada de dados						
3 a 4 anos		7%	Entrada de dados com valor de referência						
5 a 6 anos		8%	Resultado						
7 a 8 anos		9%							
9 a 10 anos		10%							
acima de 10 anos		12%							

ANEXO VIII – CUSTOS AMBIENTAIS									
VIII.a Valores de referência para custos ambientais									
Custos ambientais		α [mínimo]	α [máximo]	Legenda					
		0,01	0,015						
		Entrada de dados							
		Entrada de dados com valor de referência							
		Resultado							

ANEXO IX – DEPRECIACÃO									
IX.a Depreciação de veículos									
IX.a.1 Valores de referência para vida útil e valor residual por tipo de veículo									
Classe do veículo		Vida Útil (Anos)	Valor Residual (%)	Legenda					
Microônibus		5	15%	Entrada de dados					

							Entrada de dados com valor de referência	
							Resultado	
Miniônibus								
Midiônibus							8	10%
Ônibus básico								
Ônibus padron							10	10%
Ônibus articulado							12	5%
Ônibus biarticulado								
IX. Fatores mensais de depreciação de veículos (zⁿ/t)								
a.2								
Faixa etária (t) anos	Microônibus e Miniônibus	Midiônibus e Básico	Padron	Articulado e Biarticulado				
0 - 1	0,0236111111	0,0166666667	0,0136363636	0,0121794872				
1 - 2	0,0188888889	0,0145833333	0,0122727273	0,0111645299				
2 - 3	0,0141666667	0,0125000000	0,0109090909	0,0101495726				
3 - 4	0,0094444444	0,0104166667	0,0095454545	0,0091346154				
4 - 5	0,0047222222	0,0083333333	0,0081818182	0,0081196581				
5 - 6	0,0000000000	0,0062500000	0,0068181818	0,0071047009				
6 - 7		0,0041666667	0,0054545455	0,0060897436				
7 - 8		0,0020833333	0,0040909091	0,0050747863				
8 - 9		0,0000000000	0,0027272727	0,0040598291				
9 - 10			0,0013636364	0,0030448718				
10 - 11			0,0000000000	0,0020299145				
11 - 12				0,0010149573				
> 12				0,0000000000				
IX. a.3 Número de veículos por classe e idade								
Classe do veículo	Idade do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado				
		Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática			
Microônibus	0	0	0	0	0			
	1	0	0	0	0			
	2	0	0	0	0			
	3	0	0	0	0			
	4	0	0	0	0			
Miniônibus	0	0	0	0	0			
	1	0	0	0	0			
	2	0	0	0	0			
	3	0	0	0	0			
	4	0	0	0	0			
Midiônibus	0	0	0	0	0			
	1	0	0	0	0			
	2	0	0	0	0			

	3	0	0	0	0				
	4	0	0	0	0				
	5	0	0	0	0				
	6	0	0	0	0				
	7	0	0	0	0				
	8	0	0	0	0				
<i>Ônibus básico</i>	0	0	0	0	0				
	1	0	0	0	0				
	2	0	0	0	0				
	3	0	0	9	0				
	4	0	0	0	0				
	5	0	0	0	0				
	6	1	0	0	0				
	7	0	0	0	0				
<i>Ônibus padron</i>	0	0	0	0	0				
	1	0	0	0	0				
	2	0	0	0	0				
	3	0	0	0	0				
	4	0	0	0	0				
	5	0	0	0	0				
	6	0	0	0	0				
	7	0	0	0	0				
	8	0	0	0	0				
	9	0	0	0	0				
	10	0	0	0	0				
<i>Ônibus articulado</i>	0	0	0	0	0				
	1	0	0	0	0				
	2	0	0	0	0				
	3	0	0	0	0				
	4	0	0	0	0				
	5	0	0	0	0				
	6	0	0	0	0				
	7	0	0	0	0				
	8	0	0	0	0				
	9	0	0	0	0				
	10	0	0	0	0				
	11	0	0	0	0				
	12	0	0	0	0				
<i>Ônibus biarticulado</i>	0	0	0	0	0				
	1	0	0	0	0				
	2	0	0	0	0				

				7	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0020833333						
				8	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000						
Ônibus padron				0	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0136363636						
				1	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0122727273						
				2	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0109090909						
				3	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0095454545						
				4	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0081818182						
				5	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0068181818						
				6	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0054545455						
				7	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0040909091						
				8	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0027272727						
				9	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0013636364						
				10	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0000000000						
Ônibus articulado				0	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0121794872						
				1	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0111645299						
				2	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0101495726						
				3	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0091346154						
				4	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0081196581						
				5	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0071047009						
				6	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0060897436						
				7	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0050747863						
				8	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0040598291						
				9	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0030448718						
				10	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0020299145						
				11	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0010149573						
				12	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0000000000						
Ônibus biarticulado				0	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0121794872						
				1	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0111645299						
				2	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0101495726						
				3	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0091346154						
				4	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0081196581						
				5	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0071047009						
				6	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0060897436						
				7	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0050747863						
				8	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0040598291						
				9	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0030448718						
				10	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0020299145						
				11	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0010149573						
				12	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0000000000						
IX. Depreciação dos veículos - etapa de cálculo															
Classe do veículo				Idade do veículo	Sem ar condicionado			Com ar condicionado							

		Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática				
<i>Microônibus</i>	0								
	1								
	2								
	3								
	4								
	5								
<i>Miniônibus</i>	0								
	1								
	2								
	3								
	4								
	5								
<i>Midiônibus</i>	0								
	1								
	2								
	3								
	4								
	5								
	6								
	7								
	8								
<i>Ônibus básico</i>	0	0,00		0,00					
	1	0,00		0,00					
	2	0,00		0,00					
	3	0,00		22.878,75					
	4	0,00		0,00					
	5	0,00		0,00					
	6	977,19		0,00					
	7	0,00		0,00					
	8	0,00		0,00					
<i>Ônibus padron</i>	0								
	1								
	2								
	3								
	4								
	5								
	6								
	7								
	8								
	9								
	10								

X. a. 2	Número de veículos por classe e idade	Sem ar condicionado		Com ar condicionado		zz [t]							
		Classe do veículo	Idade do veículo	Sem transmissão automática	Com transmissão automática							Sem transmissão automática	Com transmissão automática
Microônibus	0	0	0	0	0	1,0000							
	1	0	0	0	0	0,7167							
	2	0	0	0	0	0,4900							
	3	0	0	0	0	0,3200							
	4	0	0	0	0	0,2067							
	5	0	0	0	0	0,1500							
Miniônibus	0	0	0	0	0	1,0000							
	1	0	0	0	0	0,7167							
	2	0	0	0	0	0,4900							
	3	0	0	0	0	0,3200							
	4	0	0	0	0	0,2067							
	5	0	0	0	0	0,1500							
Midiônibus	0	0	0	0	0	1,0000							
	1	0	0	0	0	0,8000							
	2	0	0	0	0	0,6250							
	3	0	0	0	0	0,4750							
	4	0	0	0	0	0,3500							
	5	0	0	0	0	0,2500							
	6	0	0	0	0	0,1750							
	7	0	0	0	0	0,1250							
	8	0	0	0	0	0,1000							
Ônibus básico	0	0	0	0	0	1,0000							
	1	0	0	0	0	0,8000							
	2	0	0	0	0	0,6250							
	3	0	0	9	0	0,4750							
	4	0	0	0	0	0,3500							
	5	0	0	0	0	0,2500							
	6	1	0	0	0	0,1750							
	7	0	0	0	0	0,1250							

	8	0	0	0	0	0,100000				
<i>Ônibus padron</i>	0	0	0	0	0	1,000000				
	1	0	0	0	0	0,836363				
	2	0	0	0	0	0,689090				
	3	0	0	0	0	0,558181				
	4	0	0	0	0	0,443644				
	5	0	0	0	0	0,345454				
	6	0	0	0	0	0,263644				
	7	0	0	0	0	0,198181				
	8	0	0	0	0	0,149090				
	9	0	0	0	0	0,116363				
	10	0	0	0	0	0,100000				
<i>Ônibus articulado</i>	0	0	0	0	0	1,000000				
	1	0	0	0	0	0,855855				
	2	0	0	0	0	0,719871				
	3	0	0	0	0	0,598085				
	4	0	0	0	0	0,488464				
	5	0	0	0	0	0,391039				
	6	0	0	0	0	0,305777				
	7	0	0	0	0	0,232699				
	8	0	0	0	0	0,171797				
	9	0	0	0	0	0,123088				
	10	0	0	0	0	0,086545				
	11	0	0	0	0	0,062181				
	12	0	0	0	0	0,050000				
<i>Ônibus biarticulado</i>	0	0	0	0	0	1,000000				
	1	0	0	0	0	0,853855				
	2	0	0	0	0	0,719871				
	3	0	0	0	0	0,598085				
	4	0	0	0	0	0,488464				
	5	0	0	0	0	0,391039				

						0,3 05 77							
						0,2 32 69							
						0,1 71 79							
						0,1 23 08							
						0,0 86 54							
						0,0 62 18							
						0,0 50 00							
X. a. 3	Remuneração dos veículos - etapa de cálculo												
Classe do veículo	Idade do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado									
		Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática								
Microônibus	0	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
	1	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
	2	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
	3	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
	4	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
	5	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
Miniônibus	0	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
	1	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
	2	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
	3	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
	4	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
	5	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
Midiônibus	0	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
	1	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
	2	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
	3	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
	4	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
	5	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
	6	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
	7	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
Ônibus básico	0	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
	1	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
	2	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
	3	0,000000	0,000000	4,275000	0,000000								
	4	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
	5	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								

	6	0,175000	0,000000	0,000000	0,000000														
	7	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
	8	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
<i>Ônibus padron</i>	0	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
	1	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
	2	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
	3	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
	4	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
	5	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
	6	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
	7	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
	8	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
	9	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
	10	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
<i>Ônibus articulado</i>	0	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
	1	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
	2	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
	3	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
	4	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
	5	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
	6	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
	7	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
	8	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
	9	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
	10	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
	11	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
	12	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
<i>Ônibus biarticulado</i>	0	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
	1	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
	2	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
	3	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
	4	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
	5	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
	6	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
	7	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
	8	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
	9	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
	10	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
	11	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
	12	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
X. a. 4	<i>Remuneração dos veículos - etapa de cálculo</i>																		

Classe do veículo	Idade do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado							
		Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática						
<i>Microônibus</i>	0										
	1										
	2										
	3	0	0	0	0						
	4										
	5										
<i>Miniônibus</i>	0										
	1										
	2										
	3	0	0	0	0						
	4										
	5										
<i>Midionibus</i>	0										
	1										
	2										
	3										
	4	0	0	0	0						
	5										
	6										
	7										
	8										
<i>Ônibus básico</i>	0										
	1										
	2										
	3										
	4	42.092	0	1.068.921	0						
	5										
	6										
	7										
	8										
<i>Ônibus padron</i>	0										
	1										
	2										
	3										
	4										
	5	0	0	0	0						
	6										
	7										
	8										
	9										

coeficiente de remuneração anual do capital imobilizado em edificações			ϵ	0,00%						
coeficiente de remuneração anual do capital imobilizado em equipamentos e mobiliário de garagem			η	0,00%						
			Coefficiente	Valor						
coeficiente de remuneração anual do capital imobilizado em terrenos			r	17,00%						
coeficiente de remuneração anual do capital imobilizado em edificações			ϵ	4,50%						
coeficiente de remuneração anual do capital imobilizado em equipamentos e mobiliário de garagem			η	1,37%						
<i>X.b.2. Remuneração do capital imobilizado em Terrenos, edificações e equipamentos de garagem (RTE)</i>										
		RTE =		RS 0,00						

ANEXO X – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO										
<i>X.c.</i>	<i>Remuneração do capital imobilizado em equipamentos de bilhetagem e ITS</i>							Legenda		
<i>X.c.1</i>	<i>Fator de remuneração dos equipamentos de bilhetagem e ITS (FRE)</i>								Entrada de dados	
								Entrada de dados com valor de referência		
		FRE		0				Resultado		
		FRE		2%						

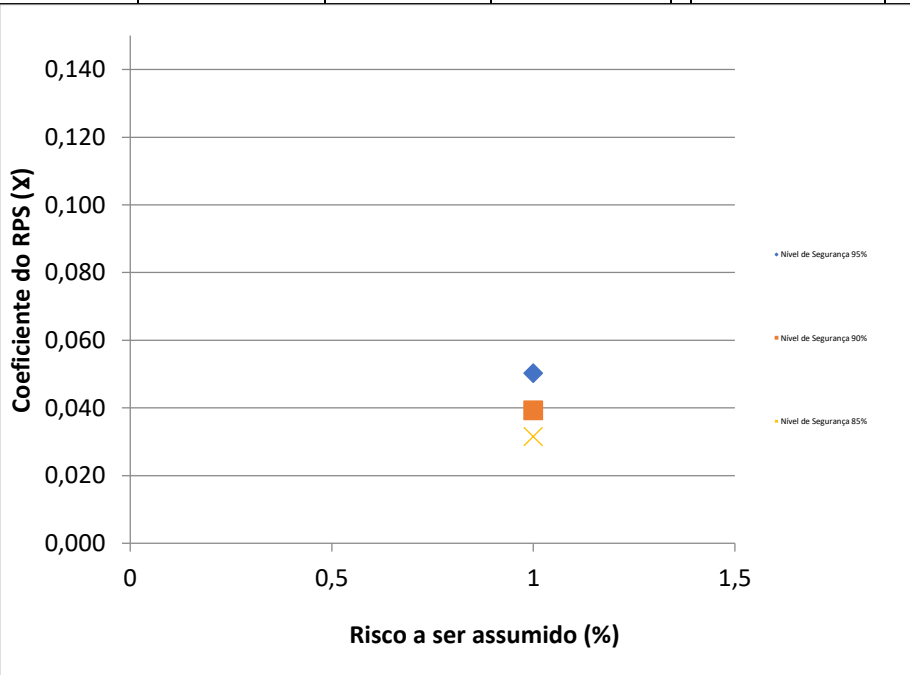
ANEXO X – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO										
<i>X.d.</i>	<i>Remuneração do capital imobilizado em veículos de apoio</i>							Legenda		
<i>X.d.1</i>	<i>fator de remuneração de veículos de apoio (FRV)</i>								Entrada de dados	
								Entrada de dados com valor de referência		
		FRV		0,00				Resultado		

ANEXO X – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	
x-a.	dados de entrada
Legenda	
VUI	0,00
TRI	#DIV/0!
	Entrada de dados
	Entrada de dados com valor de referência
	Resultado
x-b.	Fator de remuneração dos equipamentos de bilhetagem e ITS
FRI	#DIV/0!

ANEXO X – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	
Legenda	
X.c.	Remuneração do capital imobilizado em infraestrutura
	Entrada de dados
X.c.1	Fator de remuneração da infraestrutura (FRI)
	Entrada de dados com valor de referência
	Resultado
FRI	20,0%

ANEXO XII – FATORES DE UTILIZAÇÃO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS						
Legenda						
XII.a	Tabela de referência para o cálculo do Fator de Utilização					
	Jornada de Trabalho Comumente Utilizadas					
	Entrada de dados					
	Entrada de dados com valor de referência					
	Resultado					
Duração Equivalente da Operação - Dia útil	12:00	2,34	2,11	1,92	1,83	1,76
	13:00	2,68	2,28	2,08	1,98	1,90
	14:00	3,02	2,54	2,24	2,14	2,05
	15:00	3,37	2,85	2,44	2,29	2,20
	16:00	3,71	3,16	2,72	2,52	2,34
	17:00	4,05	3,47	3,00	2,79	2,60
	18:00	4,39	3,77	3,28	3,05	2,85
	19:00	4,73	4,08	3,55	3,32	3,11
	20:00	5,07	4,39	3,83	3,59	3,37
	21:00	5,41	4,69	4,11	3,85	3,62
	22:00	5,76	5,00	4,39	4,12	3,88
	23:00	6,10	5,31	4,67	4,39	4,13
23:59	6,30	5,49	4,84	4,54	4,29	

ANEXO XIII – MÉTODO PARA CÁLCULO DAS DESPESAS COM PESSOAL DE MANUTENÇÃO, ADMINISTRATIVO E DIRETORIA									
XIII.a Percentual de referência incidente sobre despesas DMA									
		θ_{min}	θ_{max}	Legenda					
Faixa	Frota	(%)	(%)						
1,00	10 a 22	29,15%	64,13%					Entrada de dados	
2,00	23 a 45	28,41%	55,58%					Entrada de dados com valor de referência	
3,00	46 a 78	28,74%	48,73%					Resultado	
4,00	79 a 121	27,13%	41,55%						
5,00	122 a 174	24,07%	35,12%						

ANEXO XV – MÉTODO DE CÁLCULO DO FATOR DE RISCO									
XV Deseja calcular o coeficiente de remuneração da prestação de serviço (marcar X):									
	Metodologia simplificada	x	(ir para o item XV.a)						
	Metodologia detalhada		(ir para o item XV.d)						
Cálculo Simplificado do Coeficiente da Remuneração da Prestação de Serviço (RPS)									
									
XV-a Nível de Segurança a ser adotado (NS)									
	85%								

	Baixo Risco	Risco Médio	Risco Alto			
	3,15%	4,58%	7,53%			
	valores de referência de acordo com o nível de segurança adotado					
XV-b.	Coefficiente de Risco a ser assumido no projeto (Ri)					
	Ri	5,02%				
XV-c	Coefficiente do RPS (Y)					
	Y	0,0502				

ANEXO XV – MÉTODO DE CÁLCULO DO FATOR DE RISCO								
	XV	Cálculo Detalhado do Coeficiente da Remuneração da Prestação de Serviço (RPS)						
	XV-d	Matriz de Riscos e Atribuições						
Risco	Dimensão	Descrição do risco	Impacto sobre a equação financeira	Situações em que não se Aplica	Risco Baixo	Risco Médio	Risco Alto	ATRIBUIÇÃO
Risco 1- Garagens e Infraestrutura	Implantação de Veículos e Sistemas	Elevação de preços e/ou prazos de implantação dos ativos por mudanças nos parâmetros de preços praticados ou escassez de insumos no mercado.	Investimentos acima do previsto com período de implantação mais longo do que o planejado podem implicar em postergação e redução de receita ou aplicação de sanções previstas em contrato .	Projetos consolidados, em que a tarifa seja calculada para o período subsequente.	Novos projetos que envolvam apenas a operação de serviços (movimentação de passageiros). Risco centrado na aquisição de ativos imobiliários para implantação de garagem alinhada a estrutura de custos e operação preconizada.	Novos projetos que envolvam serviços complementares, tais como a operação de terminais e outros	Novos projetos de alta complexidade, que envolvam a execução de obras, implantação de sistemas complexos e a operação e manutenção de múltiplos serviços	<input type="text" value="Não se Aplica"/>
Risco 2- Tecnologia e sistemas		Dificuldades de implantação e integração dos elementos tecnológicos da concessão	Maiores custos com a integração de sistemas. No limite dos casos, necessidade de repactuação contratual de componentes impossíveis de serem integrados. Possíveis atrasos para o início da operação.	Projetos consolidados, em que a tarifa seja calculada para o período subsequente.	Tecnologias conhecidas, comprovadas, testadas, com fornecedores conhecidos e capacitados.	Tecnologia em implementação em poucos locais, com fornecedores trabalhando sobre o desenvolvimento de projetos, produtos e processos.	Projetos que contemplem rupturas tecnológicas, com elevado nível de inovação previsto sobre o status corrente.	<input type="text" value="Não se Aplica"/> <input type="text" value="Não se Aplica"/>
Risco 3- Investimento público vs. Produtividade de	Riscos Relacionados aos Investimentos Públicos e produtividade	Não realização dos investimentos a cargo do Poder Público na rede de transportes que sejam necessários ao atendimento das condições técnicas e financeiras planejadas. A produtividade utilizada como referência para avaliação da viabilidade do projeto poderá depender de intervenções públicas como alteração da rede de transportes (racionalização e reprogramação), implantação de viário,	Produtividade efetiva menor do que a planejada, exigindo maior necessidade de frota operacional para a realização das viagens planejadas e atendimento à demanda prevista. Desta forma, há um incremento proporcional no número de veículos e pessoal embarcado. É esperado aumento	Projetos que não dependam da alteração da infraestrutura física ou de condições operacionais (a exemplo da velocidade vigente) para atendimento aos resultados previstos. Situação urbana consolidada, sem perspectiva de degradação	Projetos que não dependam da alteração da infraestrutura física ou de condições operacionais (a exemplo da velocidade vigente) para atendimento aos resultados previstos. Situação urbana	Projetos que dependam de melhoras operacionais para que os resultados técnicos e financeiros previstos sejam atingidos	Projetos que dependam da implantação de terminais, corredores, infraestrutura ou outros elementos para que o resultado planejado seja atingido	

		terminais ou outras condições diferentes das existentes.	dos custos variáveis, devido ao maior de consumo de combustível por quilômetro, porém efeito é de difícil quantificação.		apresentando piora nas condições de tráfego.			
Risco 4- Certificação ambiental		Obtenção da certificação, ISO ou similar, é mais demorada ou enseja maiores custos de implantação do que o previsto.	Necessidade de ampliação de investimentos e prazo para atendimento às condições ambientais pré-estabelecidas	Renovação de contratos ou recálculo da tarifa vigente, sem alteração relevante nas condições ambientais previstas.	Projetos que apresentem exigência relativa a elementos ambientais alinhadas com a legislação vigente sobre o setor, porém sem acrescer elementos adicionais específicos.	Projetos que apresentem exigência de certificação ambiental específica para ativos de grande porte, como garagens e centro de manutenção.	Projetos que apresentem exigência de certificação ambiental para todos os bens móveis e imóveis da empresa operadora	Não se Aplica
Risco 5- Mudanças na normatização ambiental	Regulamentação Ambiental	Riscos ambientais incorridos na fase de operação dos serviços.	Necessidade de investimentos complementares em frota, sistemas e obras civis para atendimento a mudanças na norma ambiental. Aumento dos custos operacionais ou diminuição da produtividade dos veículos.	Tarifa calculada para um prazo de tempo relativamente reduzido. Caso ocorram alterações no marco regulatório dentro do horizonte de tempo, a empresa operadora somente necessitará adequar-se após a revisão tarifária seguinte.	Projetos que prevejam a repactuação das condições financeiras iniciais em processo extraordinário o a partir da ocorrência de fato de príncipe.	Projetos que não apresentem clareza na condição contratual poderão ensejar litígio acerca da responsabilidade por arcar com os sobrecustos apontados.	Projetos em que não exista previsão contratual delimitando a responsabilidade privada sobre alterações relevantes do marco regulatório.	Não se Aplica
Risco 6- Risco global de demanda	Perda de Demanda	Perda de competitividade do sistema regular face aos meios individuais ou alternativos de transporte e a perda de capacidade de pagamento dos usuários do sistema, por correção da tarifa ou redução de salários médios são consideradas. Incluem também fatos ordinários exógenos que venham a alterar de forma expressiva a demanda, tais como a abertura de uma nova linha de metrô, desativação de centros comerciais, universidades, centros de lazer e similares interferem diretamente na demanda. Deve-se contemplar também situações em que a perda de demanda decorre de atos do Poder Público, como a autorização para novos modos concorrentes de transportes, concorrência predatória de linhas de sistemas municipais ou metropolitanos sobrepostos e convivência com meios de transporte de passageiros clandestinos.	Redução da demanda da empresa operadora com correspondente perda de receita tarifária.	Projetos integralmente remunerados com base em custo (ponderação entre frota e km percorrida), em que a demanda não influencia a remuneração da empresa operadora.	Projetos onde a flexibilidade operacional pode ajustar a estrutura de despesas às novas condições de demanda, resultando em redução no valor total do negócio, mas mantendo os índices de proporcionalidade entre receitas e despesas. Contratualmente em projetos em que o contrato incorpora anualmente variações de demanda para o cálculo da tarifa	Projetos com estrutura de custos operacionais rígidos, tomando apenas parte dos custos flexíveis o suficiente para compensar a perda de demanda. Contratualmente em projetos em que o processo de revisão ordinária (3-5 anos) incorpore a revisão da demanda sobre o equilíbrio econômico financeiro.	Projetos com elevada proporção do custo de capital (investimentos iniciais) sobre custos totais, além de parte expressiva dos custos operacionais ser inflexível à demanda. Contratualmente em projetos em que o risco de demanda é integralmente e alocado à iniciativa privada.	Não se Aplica

Risco 7- Gratuidades	Gratuidades	Promulgação de novas gratuidades ou aumento proporcional do número de usuários gratuitos dentro da legislação vigente, por exemplo como mudança na pirâmide etária são contempladas.	Redução da demanda equivalente da empresa operadora, com correspondente perda de receita tarifária.		Projetos em que a remuneração da empresa operadora esteja vinculada à demanda total transportada (não apenas à demanda equivalente) ou que prevejam o ressarcimento por usuários gratuitos.	Projetos com remuneração baseada exclusivamente em usuários equivalentes, em que a previsão de ressarcimento de novas gratuidades seja prevista de forma explícita e garantida.	Projetos que não façam referência explícita a esta questão.	Risco baixo
Risco 8- Demanda integrada	Perda de receita: dinâmica de sistemas integrados de transportes	Aumento da participação dos usuários integrados pode, em casos específicos, gerar queda de receita proporcionalmente maior do que a redução de custos	Redução da demanda da empresa operadora, com correspondente perda de receita tarifária.		Projetos em que a remuneração da empresa operadora esteja vinculada à demanda total transportada (não apenas à demanda equivalente) ou que prevejam o ressarcimento por usuários gratuitos.	Projetos remunerados pela tarifa equivalente em sistemas maduros de transporte.	Projetos em fase de implantação ou consolidação de uma rede integrada, com remuneração baseada em usuários equivalentes	Não se Aplica
Risco 9- Reajuste de tarifas	Perda de Receita: Atos do Poder Público	Atrasos no reajuste da tarifa.	Construção financeira da empresa concessionária, que poderá resultar em (i) necessidade de contratação de novos financiamentos pela iniciativa privada com custos progressivos (percepção do aumento do risco sistêmico do projeto); (ii) Inadimplemento das obrigações financeiras, levando à paralização dos serviços e (iii) antecipação da terminação contratual.	Não há	Previsão de mecanismos contratuais complementares que garantam o adimplemento de obrigações do Poder Concedente, como a constituição de fundos garantidores. Alternativa é a existência de sanções contratuais de valor maior do que proporcional às perdas incorridas pela empresa concessionária. Transcorrido prazo determinado,	Previsão contratual de sanções para o Poder Concedente por inadimplemento de obrigações contratuais.	Inexistência de mecanismos de sanção formal do Poder Público por inadimplemento de obrigações contratuais.	Risco baixo

Risco 10- Inadimplen- to público		<p>Inadimplemento do Poder Concedente com relação ao complemento da arrecadação tarifária, em decorrência de problemas fiscais próprios ou aumento da necessidade de recursos públicos por desasamento entre o direito de recebimento da operadora e a arrecadação do sistema por diferentes razões: (1) Reajuste do valor da tarifa de usuário inferior ao contratualmente estabelecido para a remuneração da empresa operadora (2) Revisão da Tarifa de Remuneração por desequilíbrio econômico financeiro do Contrato.</p> <p>Caso o Poder Concedente não conte com recursos para a cobertura da diferença entre o valor tarifário arrecadado e o valor de remuneração devido para a empresa, a empresa operadora enfrentará constrição de caixa para honrar suas despesas correntes.</p>	<p>Redução da remuneração de curto prazo da empresa operadora gera a necessidade de financiamento do déficit de caixa. Quebra contratual eleva a percepção de risco da empresa concessionária pelo mercado financeiro, resultando em um aumento imediato do custo de financiamento para a cobertura do déficit de arrecadação. Caso o inadimplemento perdure por prazo relevante a empresa operadora poderá falir.</p>	<p>Projetos que não dependam de recursos públicos em qualquer medida.</p>	<p>previsão de extinção do contrato com a imposição de obrigações de ressarcimento para o Poder Público.</p>			<p>Não se Aplica</p>
Risco 11- Câmara de compensação		<p>Falhas na operação ou desestruturação da Câmara de Compensação e outros mecanismos de arrecadação e distribuição de recursos entre os participantes do sistema de transporte são observados. Ademais, os atrasos ou eventual insuficiência no repasse de recursos do sistema de arrecadação para a empresa impactam no custo.</p>	<p>Atrasos no repasse de recursos ou insuficiência de recursos na câmara de compensação podem resultar nas situações de constrição financeira acima descritas.</p>	<p>Projetos que não dependam da compensação da remuneração entre empresas operadoras</p>	<p>Projetos com câmara de compensação independente, gerenciada por ente financeiro especializado com garantias firmes de pagamento.</p>	<p>Projetos com câmara de compensação independente, gerenciada por órgão público.</p>	<p>Projetos com parcela expressiva da receita oriunda de repasses da câmara de compensação e gestão subordinada à operação da rede de transportes.</p>	<p>Não se Aplica</p>
Risco 12- Acidentes	Dificuldades de Operação dos serviços	<p>Acidentes que envolvam usuários e/ou funcionários da concessionária</p>	<p>Desembolsos com os custos associados à ocorrência de acidentes, principalmente que envolvam pessoas, não são parte prevista no plano de custos da empresa operadora, mas possuem elevada probabilidade de ocorrência no longo prazo. Seguros representam uma proteção limitada ao potencial total de perdas.</p>	<p>Não há</p>	<p>Não há distinção entre contratos pela natureza aleatória das ocorrências e características do setor. Eventuais distinções devem se referir às probabilidades locais de ocorrência de incidentes. Contudo, tais estatísticas são raras e de difícil introdução no modelo. Consideração do valor homogêneo de perda baseado em estatísticas gerais do setor.</p>			<p>Risco baixo</p>

Risco 13- Alteração de padrões técnicos		Novos padrões técnicos e operacionais impostos para a empresa operadora.	Necessidade de ampliação da capacidade de transporte, sem qualquer contraparte nas receitas esperadas. Sobrecustos na forma de investimentos e custos operacionais.	Tarifa calculada para um prazo relativamente reduzido. Caso ocorram alterações no marco regulatório dentro do horizonte de tempo, a empresa operadora somente necessitará adequar-se após a revisão tarifária seguinte.	Estrutura contratual que preveja a avaliação do impacto financeiro de novas obrigações contratuais antes de sua implementação, com tempestiva recomposição o das condições contratadas.	Contratos que lancem o tema para o processo de revisão ordinária	Contratos sem previsão de mecanismos de recomposição de equilíbrio.	Não se Aplica
Risco 14- Desordem civil		Atos de desordem civil resultam na vandalização de veículos e impedimento à operação.	Sobrecustos com investimentos em veículos, garagens e outros ativos operacionais. Perdas de receitas. Não há seguros patrimoniais para estas perdas e os custos usualmente não são previstos em contrato.	Não há	Contratos em que exista a previsão de equilíbrio contratual imediato pelas perdas incorridas pela empresa operadora em casos de atos de desordem civil.	Contratos em que exista a previsão de equilíbrio contratual em períodos ordinários pelas perdas incorridas pela empresa operadora em casos de atos de desordem civil.	Contratos em que a previsão de recomposição do equilíbrio não sejam expressas tornam a alocação deste risco exclusiva da empresa operadora.	Risco baixo
Risco 15- Salários acima da inflação	Questões Trabalhistas	Elevação nos custos trabalhistas por aumento de salários acima dos índices convencionais de inflação.	Aumento do custo operacional da empresa operadora.	Projetos onde o reajuste tarifário incorpore completamente o reajuste do valor de salários, seja por planilha, seja por fórmula paramétrica, de forma antecipada ao reajuste tarifário.	Projetos onde o reajuste tarifário incorpore completamente o reajuste do valor de salários pretérito, seja por planilha, seja por fórmula paramétrica.	Projetos onde o reajuste salarial seja compensado somente de forma parcial no reajuste da tarifa ou que atribua a diferença entre reajustes ao processo de recomposição o de equilíbrio financeiro em revisão ordinária	Projetos em que o reajuste tarifário se faz de forma dissociada dos custos da empresa .	Risco baixo
Risco 16- Greve trabalhista		Greves resultam na paralização total ou parcial dos serviços.	Deficiência operacional e reflexos financeiros pelo período de paralização sem que exista a possibilidade de cobrança de performance da empresa privada.	Não há	Não há distinção entre contratos pela natureza setorial de ocorrências. Em tese, todos os contratos estão sujeitos à ocorrência deste perfil de questão.			Risco baixo

Risco 17- Alteração significativa da taxa de juros	Ambiente Macroeconômico	Alterações significativas nas condições de financiamento de veículos, afetando a capacidade de investimento da empresa operadora.	Risco de sobrecustos financeiros da concessionária, podendo inviabilizar a concessão ou provocar impactos adicionais sobre as condições de financiabilidade de novos projetos.	Não há	Contemplar variações com o custo de capital na fórmula de reajuste (paramétrico) da tarifa.	Determinar contratualmente que situações de constricção poderão ensejar reequilíbrio econômico financeiro do contrato, por exemplo, por meio de revisão das obrigações de investir ou renovar frota.	Inexistência de previsão contratual atribui a assunção integral deste risco à empresa concessionária.	Não se Aplica
--	-------------------------	---	--	--------	---	--	---	---------------

ANEXO XV - MÉTODO DE CÁLCULO DO FATOR DE RISCO											
XV-e	Cálculo dos riscos										
	Risco	Incidência	Impacto de Evento a 5%	Desvio Padrão	Variância	Legenda					
	Risco 1- Garagens e Infraestrutura	0	0,00%	0,00	0,00						
	Risco 2- Tecnologia e sistemas	0	0,00%	0,00	0,00					Entrada de dados	
	Risco 3- Investimento público vs. Produtividade	0	0,00%	0,00	0,00					Entrada de dados com valor de referência	
	Risco 4- Certificação ambiental	0	0,00%	0,00	0,00					Resultado	
	Risco 5- Mudanças na normatização ambiental	0	0,00%	0,00	0,00						
	Risco 6- Risco global de demanda	0	0,00%	0,00	0,00						
	Risco 7- Gratuidades	99,99999997	1,79%	1,09	1,19						
	Risco 8- Demanda integrada	0	0,00%	0,00	0,00						
	Risco 9- Reajuste de tarifas	100	0,80%	0,49	0,24						
	Risco 10- Inadimplemento público	0	0,00%	0,00	0,00						
	Risco 11- Câmara de compensação	0	0,00%	0,00	0,00						
	Risco 12- Acidentes	100	0,50%	0,30	0,09						
	Risco 13- Alteração de padrões técnicos	0	0,00%	0,00	0,00						
	Risco 14- Desordem civil	10,26464961	0,40%	0,03	0,00						
	Risco 15- Salários acima da inflação	32,81793947	0,37%	0,07	0,01						
	Risco 16- Greve trabalhista	100	1,33%	0,81	0,66						
	Risco 17- Alteração significativa da taxa de juros	0	0,00%	0,00	0,00						
XV-f	Definição do Nível de Segurança										
	<input type="text" value="85%"/>					Nível de Segurança	Risco adotado (%)				
						95%	2,44				
XV-e	Coefficiente do RPS (γ)					90%	1,91				
	γ	0,03150				85%	1,53				

XVI. Cálculo das Despesas Gerais						Legenda	
	Equipamento de segurança.....			R\$	-		Entrada de dados
							Entrada de dados com valor de referência
	Material de limpeza.....			R\$	100,00		Resultado

Material de escritório.....	R\$	100,00							
Material de consumo de informática.....	R\$	100,00							
Material de manutenção predial.....	R\$	-							
Total de Material de consumo	R\$	300,00							
Despesas médicas obrigatórias	R\$	-							
Serviço de conservação e manutenção	R\$	-							
Água e esgoto.....	R\$	400,00							
Energia elétrica.....	R\$	600,00							
Correios.....	R\$	-							
Total de Serviços públicos	R\$	1.000,00							
Telefone.....	R\$	-							
Rádios.....	R\$	-							
Internet.....	R\$	2.000,00							
Total de Serviço de comunicação	R\$	2.000,00							
Frete e carretos.....	R\$	-							
Treinamento de pessoal.....	R\$	500,00							
Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).....	R\$	-							
Livros e periódicos.....	R\$	-							
Transporte de valores nas garagens.....	R\$	-							
Serviços terceirizados de segurança patrimonial e portaria.....	R\$	10.000,00							
Serviços terceirizados de lavagem de veículos.....	R\$	-							
Serviços terceirizados de manutenção predial.....	R\$	-							
Serviços terceirizados de despachante administrativos.....	R\$	-							
Serviços terceirizados na área contábil.....	R\$	-							
Serviços terceirizados na área de medicina do trabalho.....	R\$	10.000,00							
Serviços terceirizados na área jurídica.....	R\$	10.000,00							
Serviços terceirizados na área de informática.....	R\$	-							
Serviços terceirizados na área de recursos humanos.....	R\$	-							
Total de Serviço terceirizados	R\$	30.000,00							
Outros.....	R\$	-							
Despesas Gerais	R\$	33.800,00							

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS.
DISTRITOS.**

1.1.2. Passageiros Equivalentes (PE)											
1.1.2.a Tarifa Pública Vigente (TPU)											
Tarifas públicas "i" vigentes (TP _i) (em R\$)											
	TP ₁	TP ₂	TP ₃	TP ₄	TP ₅	TP ₆	TP ₇	TP ₈	TP ₉	TP ₁₀	
	14,00										
1.1.2.b Deseja informar dados de modo (marcar X):											
	Detalhado:			(ir para o item 1.1.2.c)							
	Média mensal consolidada:		x	(ir para o item 1.1.2.d)							
1.1.2.c. Passageiros pagantes por tarifa pública (Anexo I)											
Passageiros Pagantes por mês [m] e Tarifa Pública [TP] _i (passageiros/mês)											
		TP ₁	TP ₂	TP ₃	TP ₄	TP ₅	TP ₆	TP ₇	TP ₈	TP ₉	TP ₁₀
Mês [m] _i	[m]1										
	[m]2										
	[m]3										
	[m]4										
	[m]5										
	[m]6										
	[m]7										
	[m]8										
	[m]9										
	[m]10										
	[m]11										
	[m]12										
1.1.2.d. Média mensal de Passageiros pagantes por tarifa pública											
		TP ₁	TP ₂	TP ₃	TP ₄	TP ₅	TP ₆	TP ₇	TP ₈	TP ₉	TP ₁₀
	Média mensal de passageiros pagantes	3.900									
1.1.2.e. Receita média mensal por tarifa pública (RT)											
Receita média mensal por tarifa pública (em R\$)											

	TP ₁	TP ₂	TP ₃	TP ₄	TP ₅	TP ₆	TP ₇	TP ₈	TP ₉	TP ₁₀		
	54.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.2.f. Receita Integrada (RI) refere-se aos recursos (\$) especificamente arrecadados nas viagens com integração. Essa informação é usada apenas na análise de risco (aba A.XV. Detalhado)												
	Receita da Integração	R\$										

1.2 Quilometragem Programada (KP)																	
Legenda																	
1.2.a.	Período de análise M (em meses):	1															
												Entrada de dados					
1.2.b.	Deseja informar dados de modo (marcar X):											Entrada de dados com valor de referência					
	Consolidado mensal:	x	(ir para o item 1.2.c)									Resultado					
	Detalhado:		(ir para o item 1.2.d)														
1.2.c.	Quilometragem programada média mensal do sistema (consolidada):																
	Extensão programada:	21.305,00	km														
1.2.d.	Quilometragem programada por linha (detalhada) [Anexo II]:																
ID	Linha (n°)	Quant. de dias de operação no período de análise M (QD[K])					Quant. viagens prog. p/ linhas de ônibus "j" em um tipo de dia de operação "k" (KV[k j])					km mensal improdutivo (IK)			Quilometragem programada mensal		
		Unidade: dias					Unidade: viagens					Unidade: km			Unidade: km		
		Dias úteis	Sábados	Domingos / Feriados	Di as úteis	Sábados	Domingos / Feriados	Di as úteis	Sábados	Domingos / Feriados	Dias úteis	Sábados	Domingos / Feriados	Dias úteis	Sábados	Domingos / Feriados	
1	Catalão/Sto. Antônio	22	4	4	5	4	4	150	150	150	5	0	0	16,505	2.400	2.400	
2														0	0	0	

FROTA TOTAL			
1.3.1. Classificação dos veículos (PT)			
ABNT NBR 15570:2009			
	Capacidade	PBT mínimo	Comprimento total máximo
Microônibus	Entre 10 e 20 passageiros (exclusivamente sentados)	5t	7,4m
Miniônibus	Mínimo de 30 passageiros (sentados e em pé)	8t	9,6m
Midiônibus	Mínimo de 40 passageiros (sentados e em pé)	10t	11,5m
Ônibus básico	Mínimo de 70 passageiros (sentados e em pé)	16t	14m
Ônibus padron	Mínimo de 80 passageiros (sentados e em pé)	16t	14m
Ônibus articulado	Mínimo de 100 passageiros (sentados e em pé)	26t	18,6m
Ônibus biarticulado	Mínimo de 160 passageiros (sentados e em pé)	36t	30m
1.3.2. Cálculo da Frota			
1.3.2.a Composição da frota (tipologia do veículo)			

Classe do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado	
	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática
<i>Microônibus</i>				
<i>Miniônibus</i>				
<i>Midiônibus</i>				
<i>Ônibus básico</i>	2			
<i>Ônibus padron</i>				
<i>Ônibus articulado</i>				
<i>Ônibus biarticulado</i>				
1.3.2.b Composição da frota (classe e idade do veículo)				
Classe do veículo	Idade do veículo	Sem ar condicionado		
		Sem transmissão automática	Com transmissão automática	
<i>Microônibus</i>	0			
	1			
	2			
	3			
	4			
	5			
<i>Miniônibus</i>	0			
	1			
	2			
	3			
	4			
	5			
<i>Midiônibus</i>	0			
	1			
	2			
	3			
	4			
	5			
	6			
	7			
<i>Ônibus básico</i>	0			
	1			
	2			
	3			
	4			
	5			

Ônibus padron	7		
	8	2	
	0		
	1		
	2		
	3		
	4		
	5		
	6		
	7		
	8		
Ônibus articulado	9		
	10		
	0		
	1		
	2		
	3		
	4		
	5		
	6		
	7		
	8		
	9		
	10		
Ônibus biarticulado	11		
	12		
	0		
	1		
	2		
	3		
	4		
	5		
	6		
	7		
	8		
	9		
	10		
11			
12			
1.3.2.c Composição da frota (veículos de apoio)			

Classificação do veículo	Frota			
Caminhão-oficina	0			
Caminhão-quincho	0			
Caminhoneta	0			
Automóvel (básico)	0			
Motocicleta	0			

1.4 Indicadores					Legenda				
1.4.1. Índice de Passageiros por Quilômetro (IPK)									
									Entrada de dados
1.4.1.1	Tarifa pública de preponderante vigente (TPU)		14,00	R\$					Entrada de dados com valor de referência
1.4.1.2	Receita média mensal total do sistema (RT)		54.600,00	R\$/mês					Resultado
1.4.1.3	Média mensal de passageiros transportados (PT)		3.900	passageiros/mês					
1.4.1.4	Média mensal de passageiros pagantes equivalentes (PE)		3.900	passageiros/mês					
1.4.1.5	Média mensal da quilometragem programada (KP)		21.305	km/mês					
1.4.1.6	Índice de passageiro por quilômetro (IPK)		0,18	pass./km					
1.4.1.7	Índice de passageiro equivalentes por quilômetro (IPK _e)		0,18	pass./km					
1.4.2. Percurso Médio Mensal (PMM)									
1.4.2.1	Frota total=		2	ônibus					
1.4.2.2	Frota operante =	50% x FT	1	ônibus					
1.4.2.3	Frota funcional =	50% x FT	1	ônibus					
1.4.2.4	Percurso Médio Mensal		21.305	km/veículo					
1.4.3. Passageiros Transportados por Veículos por Dia (PVD)									
1.4.3.1	Periodo de análise N (em dias)		30,00	dias					
1.4.3.2	Passageiros transportados por dia		130	Pass/veículo/dia					
1.4.4. Passageiros Equivalentes por Veículos (PMV)									
1.4.4.1	Passageiros equivalentes por veículo		3.900	pass/veículo/mês					

2.1.a.v Consumo oz (l/km) para cada tipo de veículo (detalhado)				
Classe do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado	
	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática
Microônibus				
Miniãoibus				
Midiãoibus				
Ônibus básico				
Ônibus padron				
Ônibus articulado				
Ônibus biarticulado				
2.1.a.vi KPz: média mensal da quilometragem programada para cada tipo de veículo				
Classe do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado	
	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática
Microônibus				
Miniãoibus				
Midiãoibus				
Ônibus básico	3.645			
Ônibus padron				
Ônibus articulado				
Ônibus biarticulado				
2.1.a.vii Consumo total para cada tipo de veículo				
Classe do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado	
	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática
Microônibus	0,00	0,00	0,00	0,00
Miniãoibus	0,00	0,00	0,00	0,00
Midiãoibus	0,00	0,00	0,00	0,00
Ônibus básico	1.202,85	0,00	0,00	0,00
Ônibus padron	0,00	0,00	0,00	0,00
Ônibus articulado	0,00	0,00	0,00	0,00
Ônibus biarticulado	0,00	0,00	0,00	0,00
	Consumo total / mês	1.203	litros	

2.1.b Cálculo do Valor do Veículo Básico (VEC[básico])				
Classe do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado	
	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática
Microônibus				

Microônibus					
Midiônibus					
Ônibus básico	240.525,00				
Ônibus padron					
Ônibus articulado					
Ônibus biarticulado					
2.1.b.ii	Valor do investimento (veículos de apoio)				
Classificação do veículo		Valor do veículo			
Caminhão-oficina		R\$ 0			
Caminhão-quincho		R\$ 0			
Caminhoneta		R\$ 0			
Automóvel (básico)		R\$ 0			
Motocicleta		R\$ 0			
2.1.b.ii	Nominador para ponderação do VEC				
Classe do veículo		Sem ar condicionado		Com ar condicionado	
		Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática
Microônibus		0	0	0	0
Miniônibus		0	0	0	0
Midiônibus		0	0	0	0
Ônibus básico		481.050	0	0	0
Ônibus padron		0	0	0	0
Ônibus articulado		0	0	0	0
Ônibus biarticulado		0	0	0	0
2.1.b.i	Denominador para ponderação do VEC				
Classe do veículo		Sem ar condicionado		Com ar condicionado	
		Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática
Microônibus					
Miniônibus					
Midiônibus					
Ônibus básico		2			
Ônibus padron					
Ônibus articulado					
Ônibus biarticulado					
2.1.b.v	Valor do veículo novo por classe de veículo sem rodagem (VECz(0))				
Classe do veículo		Sem ar condicionado		Com ar condicionado	
		Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática
Microônibus					

	3.7.5	Benefícios do Motorista (BENmot)	417,00	R\$/ mês					
	3.7.6	Benefícios do Cobrador (BENcob)	300,00	R\$/ mês					
	3.7.7	Benefícios do Despachante (BENdes)	-	R\$/ mês					
	3.7.8	Benefícios do Fiscal (BEN fis)	150,00	R\$/ mês					
	3.7.9	Fator de utilização dos Motoristas (FUTmot)	1,7600	adimensional					
	3.7.10	Fator de utilização dos Cobradores (FUTcob)	1,7600	adimensional					
	3.7.11	Fator de utilização dos Despachantes (FUTdes)	-	adimensional					
	3.7.12	Fator de utilização dos Fiscais (FUT fis).....	1,76	adimensional					
	3.7.13	Fator de utilização físico dos Motoristas (FUFmot)	1,7600	adimensional					
	3.7.14	Fator de utilização físico dos Cobradores (FUFcob)	1,7600	adimensional					
	3.7.15	Fator de utilização físico dos Despachantes (FUFdes)	-	adimensional					
	3.7.16	Fator de utilização físico dos Fiscais (FUF fis).....	1,76	adimensional					
	3.7.17	Encargo Social (ECS)	20,00	%					
	3.7.18	Despesas pessoal de manutenção, administrativo e diretoria em relação ao pessoal operacional (Θ)	29,15	%					
3.8	Taxas e Seguros								
	3.8.1	Seguro obrigatório por veículo (VAS)	-	R\$/ ano					
	3.8.2	Taxa de licenciamento por veículo (VAT)	-	R\$/ ano					
	3.8.3	Seguro de responsabilidade civil facultativo (CDR)	-	R\$/ ano					
	3.8.4	IPVA	12.372,50	R\$/ ano					
3.9	Infraestrutura								
	3.9.1	Tempo de contrato a partir da data de realização do investimento (DUC)	15,00	anos					
	3.9.2	Valor do investimento em infraestrutura (VIN)	-	R\$					
	3.9.3	Vida útil da infraestrutura(VUI)	-	anos					
	3.9.4	Estoque equivalente do almoxarifado.....	-	meses					
3.10	Taxa de Remuneração do Capital (TRC)								
	3.10.1	Taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC)..	0,23	%					
	3.10.2	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).....	0,15	%					
	3.10.3	Taxa de Remuneração do Capital (TRC)	0,16	%					
3.11	Capital investido em terrenos, edificações e equipamentos de garagem								
	3.11.1	Custos de investimento no terreno (CIT)	-	R\$					
	3.11.2	Valor investido em edificações (CIE)	-	R\$					
	3.11.3	Vida Útil das Edificações (VUE)	25,00	anos					
	3.11.4	Valor Residual das Edificações (VRE)	-	%					
	3.11.5	Valor investido em equipamentos de garagem (CIG)	-	R\$					
	3.11.6	Vida Útil dos equipamentos de garagem (VUQ)	10,00	anos					
	3.11.7	Vida residual dos equipamentos de garagem (VRG)	-	%					

	3.11.8	Valor investido em equipamentos de bilhetagem e ITS (CEB)	-	R\$					
	3.11.9	Vida útil dos equipamentos de bilhetagem e ITS (VUB)	10,00	anos					
	3.11.10	Valor residual dos equipamentos de bilhetagem e ITS (VRB)	-	%					
3.12 Serviços de terceiros, compartilhados e locações									
	3.12.1	Despesas de Comercialização, serviços prestados em terminais/estações de transferência e centrais de controle da operação (CCM)	1.000	R\$/mês					
	3.12.2	Valor anual da locação por equipamento locado por veículo (QL)	-	R\$/veículo/ano					
	3.12.3	Valor anual da locação de cada conjunto de equipamentos (QEL).....	-	R\$/ano					
	3.12.4	Quantidade de conjuntos de equipamentos locados (QEQ)	-	unidades					
	3.12.5	Locação de garagem (CLG)	-	R\$/mês					
	3.12.6	Locação de Veículo de Apoio (CL-A).....	-	R\$/mês					
3.13 Taxa de remuneração do serviço (RPS)									
	3.13.1	Taxa de remuneração do serviço (RPS)	5,02	%					
3.14 Despesas gerais (CDG).....			33.800,00	R\$/ano					
3.15 Tributos Diretos (TRD)									
	3.15.1	Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN)	2,00	%					
	3.15.2	Programa de integração social (PIS)	1,00	%					
	3.15.3	Contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS)	4,00	%					
	3.15.4	Taxa de ger. e adm. do sistema de transp. ou taxa de regulação do serviço e taxa de adm. de terminais	0,00	%					
	3.15.5	INSS	20,00	%					
	3.15.6	ICMS	0,00	%					
	3.15.7	Outros tributos	20,00	%					
3.15 Subsídio (SUB)									
	3.15.1	Subsídio mensal para custeio da tarifa.....	-	R\$/mês					

2.1	Custo Variável	R\$	11.555,59						
2.1.1	Combustível (CMB)	R\$	4.064,31						
2.1.2	Lubrificantes (CLB)	R\$	1.907,67						
2.1.3	ARL A 32 (CAR)	R\$	-						Entrada de dados
2.1.4	Rodagem (CRD)	R\$	1.574,87						Entrada de dados com valor de referência
2.1.5	Peças e Acessórios (CPA)	R\$	3.607,88						Resultado

2.1.6	Custos Ambientais (CAB)	R\$	400,88					
-------	-------------------------	-----	--------	--	--	--	--	--

2.2	Custo Fixo	R\$	15.984,09					
2.2.1	Depreciação (CDP)	R\$	0,00				Legenda	
2.2.1.1	Veículos (DVE)	R\$	0,00					
2.2.1.2	Edificações e equipamentos de garagem (DED)	R\$	0,00					Entrada de dados
2.2.1.3	Equipamentos de bilhetagem e ITS (DEQ)	R\$	0,00					Entrada de dados com valor de referência
2.2.1.4	Veículos de apoio (DVA)	R\$	0,00					Resultado
2.2.1.5	Infraestrutura (DIN)	R\$	0,00					
2.2.2	Remuneração do Capital Imobilizado (CRC)	R\$	6,21					
2.2.2.1	Veículos (RVE)	R\$	6,21					
2.2.2.2	Terrenos, edificações e equipamentos de garagem (RTE)	R\$	0,00					
2.2.2.3	Almoxarifado (RAL)	R\$	0,00					
2.2.2.4	Equipamentos de bilhetagem e ITS (REQ)	R\$	0,00					
2.2.2.5	Veículos de apoio (RVA)	R\$	0,00					
2.2.2.6	Infraestrutura (RIN)	R\$	0,00					
2.2.3	Custos com pessoal (CPS)	R\$	11.130,17					
2.2.3.1	Operação (DOP)	R\$	8.618,02					
2.2.3.2	Pessoal de manutenção, administrativo e diretoria (DMA)	R\$	2.512,15					
2.2.4	Despesas administrativas (CAD)	R\$	4.847,71					
2.2.4.1	Despesas gerais (CDG)	R\$	2.816,67					
2.2.4.2	Seguro obrigatório e taxa de licenciamento (CDS)	R\$	0,00					
2.2.4.3	Seguro de responsabilidade civil facultativo (CDR)	R\$	0,00					
2.2.4.4	IPV/A	R\$	1.031,04					
2.2.4.5	Otras despesas operacionais (CCM)	R\$	1.000,00					
2.2.5	Locação dos equipamentos e sistemas de bilhetagem e ITS (CLQ)	R\$	0,00					
2.2.6	Locação de garagem (CLG)	R\$	0,00					
2.2.7	Locação de Veículos de Apoio (CLA)	R\$	0,00					

2.3	Remuneração da prestação dos serviços (RPS)	R\$	1.382,49					
2.3.1	Custo Variável	R\$	11.555,59				Legenda	
2.3.2	Custo Fixo	R\$	15.984,09					Entrada de dados
								Entrada de dados com valor de referência

4.	Cálculo do custo total mensal com impostos e tributos (CT)	R\$	54.570,14					
----	---	-----	-----------	--	--	--	--	--

Administrativas																						
Despesas gerais (CDG).....											R\$	R\$	R\$	17,62								
											2.816,67	0,13	1.408,33	%							5,2%	
DPVAT e licenciamento (CDS).....											R\$	R\$	R\$									
											-	-	-	0,00%							0,0%	
IPVA.....											R\$	R\$	R\$									
											1.031,04	0,05	515,52	6,45%							1,9%	
Seguros (CRD).....											R\$	R\$	R\$									
											-	-	-	0,00%							0,0%	
Outras despesas operacionais (CCM).....											R\$	R\$										
											1.000,00	-	500	6,26%							1,8%	
subtotal											R\$	R\$	R\$	30,33								
											4.847,71	0,18	2.423,85	%							8,9%	
Depreciação																						
Veículos da frota (DVE).....											R\$	R\$	R\$									
											-	-	-	0,00%							0,0%	
Edificações e equipamentos de garagem (DED).....											R\$	R\$	R\$									
											-	-	-	0,00%							0,0%	
Equipamentos de bilhetagem e ITS (DEQ).....											R\$	R\$	R\$									
											-	-	-	0,00%							0,0%	
Veículos de apoio (DVA).....											R\$	R\$	R\$									
											-	-	-	0,00%							0,0%	
Infraestrutura (DIN).....											R\$	R\$	R\$									
											-	-	-	0,00%							0,0%	
subtotal											R\$	R\$	R\$	0,00								
											-	-	-	%							0,0%	
Remuneração																						
Veículos da frota (RVE).....											R\$	R\$	R\$									
											6,21	0,00	3,11	0,04%							0,0%	
Terrenos, edificações e equipamentos de garagem (RTE).....											R\$	R\$	R\$									
											-	-	-	0,00%							0,0%	
Almoxarifado (RAL).....											R\$	R\$	R\$									
											-	-	-	0,00%							0,0%	
Equipamentos de bilhetagem e ITS (REQ).....											R\$	R\$	R\$									
											-	-	-	0,00%							0,0%	
Veículos de apoio (RVA).....											R\$	R\$	R\$									
											-	-	-	0,00%							0,0%	
Infraestrutura (RIN).....											R\$	R\$	R\$									
											-	-	-	0,00%							0,0%	
subtotal											R\$	R\$	R\$	0,04								
											6,21	0,00	3,11	%							0,0%	
Outras despesas																						
Locação dos equipamentos e sistemas de bilhetagem e ITS (CLO).....											R\$	R\$	R\$									
											-	-	-	0,00%							0,0%	
Locação de garagem (CLG).....											R\$	R\$	R\$									
											-	-	-	0,00%							0,0%	
Locação de veículos de Apoio (CLA).....											R\$	R\$	R\$									
											-	-	-	0,00%							0,0%	
subtotal											R\$	R\$	R\$	0,00								
											-	-	-	%							0,0%	
TOTAL CUSTOS FIXOS											R\$	R\$	R\$	100%								
											15.984,09	0,70	7.992,04	%							0,29290907	
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS E FIXOS											R\$	R\$	R\$									
											27.539,68	1,25	13.769,84								50,5%	
REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (RPS)											R\$	R\$	R\$									
											1.382,49	0,06	691,25								2,5%	
TRIBUTAÇÃO																						
Lei Federal nº 12.715 (INSS).....														20,00								
														%							0,0%	
ISSQN.....														2,00%								
																					0,0%	
ICMS.....														0,00%								
																					0,0%	
Taxa de gerenciamento.....														0,00%								
																					0,0%	
PIS.....														1,00%								
																					0,0%	
COFINS.....														4,00%								
																					0,0%	
Outros.....														20,00								
														%							0,0%	
SOMA DAS ALÍQUOTAS DOS TRIBUTOS DIRETOS														47,00								
														%								
TOTAL DE TRIBUTOS											R\$	R\$	R\$									
											25.647,97	0,62	6.796,71									
CUSTO TOTAL											R\$	R\$	R\$									
											54.570,14	1,93	21.257,80									

ANEXO III – Consumo de combustível								
III.a Valores de referência (litros/km)*								
		σ [mínimo]	σ [máximo]			Legenda		
	Micro-ônibus	0,24	0,29					
	Miniônibus	0,3	0,34				Entrada de dados	
Classe	Midiônibus	0,34	0,38				Entrada de dados com valor de referência	
De	Ônibus básico	0,37	0,45				Resultado	
Veículo	Ônibus padron	0,45	0,65					
	Ônibus articulado	0,65	0,85					
	Ônibus biarticulado	0,86	0,95					

ANEXO IV – RELAÇÃO ENTRE O PREÇO DE LUBRIFICANTES E CONSUMO DE ÓLEO DIESEL								
IV.a Valor de referência								
coeficiente de correlação do consumo de lubrificante relacionado ao consumo do óleo diesel			j médio			Legenda		
		0,0265	l/km				Entrada de dados	
							Entrada de dados com valor de referência	
							Resultado	

ANEXO V – CONSUMO DO ARLA 32 EM ÔNIBUS								
V.a Valores de referência para Consumo do Arla 32 em ônibus								
Consumo do Arla 32	δ [mínimo]	δ [máximo]			Legenda			
	0,03	0,05						
							Entrada de dados	
							Entrada de dados com valor de referência	
							Resultado	

ANEXO VI – VIDA ÚTIL E RECAPAGEM DE PNEUS								

ANEXO IX – DEPRECIACÃO									
IX.a. Depreciação de veículos									
IX. Valores de referência para vida útil e valor residual por tipo de veículo									
Classe do veículo		Vida Útil (Anos)	Valor Residual (%)		Legenda				
Microônibus		5	15%		Entrada de dados				
Miniônibus					Entrada de dados com valor de referência				
Midiônibus		8	10%		Resultado				
Ônibus básico									
Ônibus padron		10	10%						
Ônibus articulado		12	5%						
Ônibus biarticulado									
IX. Fatores mensais de depreciação de veículos (z ^{1/t})									
Faixa etária (t) anos	Microônibus e Miniônibus	Midiônibus e Básico	Padron	Articulado e Biarticulado					
0 - 1	0,0236111111	0,0166666667	0,0136363636	0,0121794872					
1 - 2	0,0188888889	0,0145833333	0,0122727273	0,0111645299					
2 - 3	0,0141666667	0,0125000000	0,0109090909	0,0101495726					
3 - 4	0,0094444444	0,0104166667	0,0095454545	0,0091346154					
4 - 5	0,0047222222	0,0083333333	0,0081818182	0,0081196581					
5 - 6	0,0000000000	0,0062500000	0,0068181818	0,0071047009					
6 - 7		0,0041666667	0,0054545455	0,0060897436					
7 - 8		0,0020833333	0,0040909091	0,0050747863					
8 - 9		0,0000000000	0,0027272727	0,0040598291					
9 - 10			0,0013636364	0,0030448718					
10 - 11			0,0000000000	0,0020299145					
11 - 12				0,0010149573					
> 12				0,0000000000					
IX. Número de veículos por classe e idade									
Classe do veículo	Idade do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado					
		Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática				
Microônibus	0	0	0	0	0				
	1	0	0	0	0				
	2	0	0	0	0				
	3	0	0	0	0				
	4	0	0	0	0				
	5	0	0	0	0				

<i>Miniônibus</i>	0	0	0	0	0				
	1	0	0	0	0				
	2	0	0	0	0				
	3	0	0	0	0				
	4	0	0	0	0				
	5	0	0	0	0				
<i>Midiônibus</i>	0	0	0	0	0				
	1	0	0	0	0				
	2	0	0	0	0				
	3	0	0	0	0				
	4	0	0	0	0				
	5	0	0	0	0				
	6	0	0	0	0				
	7	0	0	0	0				
8	0	0	0	0	0				
<i>Ônibus básico</i>	0	0	0	0	0				
	1	0	0	0	0				
	2	0	0	0	0				
	3	0	0	0	0				
	4	0	0	0	0				
	5	0	0	0	0				
	6	0	0	0	0				
	7	0	0	0	0				
8	2	0	0	0	0				
<i>Ônibus padron</i>	0	0	0	0	0				
	1	0	0	0	0				
	2	0	0	0	0				
	3	0	0	0	0				
	4	0	0	0	0				
	5	0	0	0	0				
	6	0	0	0	0				
	7	0	0	0	0				
	8	0	0	0	0				
	9	0	0	0	0				
10	0	0	0	0	0				
<i>Ônibus articulado</i>	0	0	0	0	0				
	1	0	0	0	0				
	2	0	0	0	0				
	3	0	0	0	0				
	4	0	0	0	0				
	5	0	0	0	0				
6	0	0	0	0	0				

	7	0	0	0	0				
	8	0	0	0	0				
	9	0	0	0	0				
	10	0	0	0	0				
	11	0	0	0	0				
	12	0	0	0	0				
<i>Ônibus biarticulado</i>	0	0	0	0	0				
	1	0	0	0	0				
	2	0	0	0	0				
	3	0	0	0	0				
	4	0	0	0	0				
	5	0	0	0	0				
	6	0	0	0	0				
	7	0	0	0	0				
	8	0	0	0	0				
	9	0	0	0	0				
	10	0	0	0	0				
	11	0	0	0	0				
	12	0	0	0	0				
<i>IX. a.4</i>	<i>Depreciação dos veículos - etapa de cálculo</i>								
<i>Classe do veículo</i>	<i>Idade do veículo</i>	<i>Sem ar condicionado</i>		<i>Com ar condicionado</i>		<i>λz</i>			
		<i>Sem transmissão automática</i>	<i>Com transmissão automática</i>	<i>Sem transmissão automática</i>	<i>Com transmissão automática</i>				
<i>Microônibus</i>	0	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0236111111			
	1	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0188888889			
	2	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,014166667			
	3	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,009444444			
	4	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,004722222			
	5	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,000000000			
<i>Miniônibus</i>	0	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0236111111			
	1	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0188888889			
	2	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,014166667			
	3	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,009444444			
	4	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,004722222			
	5	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,000000000			
<i>Midionibus</i>	0	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,016666667			
	1	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,014583333			
	2	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,012500000			
	3	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,010416667			
	4	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,008333333			
	5	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,006250000			
	6	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,004166667			

	7	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,002083 3333			
	8	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,000000 0000			
<i>Ônibus básico</i>	0	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,016666 6667			
	1	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,014583 3333			
	2	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,012500 0000			
	3	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,010416 6667			
	4	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,008333 3333			
	5	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,006250 0000			
	6	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,004166 6667			
	7	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,002083 3333			
	8	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,000000 0000			
<i>Ônibus padron</i>	0	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,013636 3636			
	1	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,012272 7273			
	2	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,010909 0909			
	3	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,009545 4545			
	4	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,008181 8182			
	5	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,006818 1818			
	6	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,005454 5455			
	7	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,004090 9091			
	8	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,002727 2727			
	9	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,001363 6364			
	10	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,000000 0000			
<i>Ônibus articulado</i>	0	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,012179 4872			
	1	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,011164 5299			
	2	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,010149 5726			
	3	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,009134 6154			
	4	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,008119 6581			
	5	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,007104 7009			
	6	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,006089 7436			
	7	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,005074 7863			
	8	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,004059 8291			
	9	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,003044 8718			
	10	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,002029 9145			
	11	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,001014 9573			
	12	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,000000 0000			
<i>Ônibus biarticulado</i>	0	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,012179 4872			
	1	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,011164 5299			
	2	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,010149 5726			
	3	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,009134 6154			
	4	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,008119 6581			
	5	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,007104 7009			
	6	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,006089 7436			

IX.b. Depreciação de edificações e equipamentos e mobiliário de garagem										Legenda	
IX.b.1 Valores de referência para vida útil e valor residual das edificações e equipamentos de garagem										Entrada de dados	
										Entrada de dados com valor de referência	
										Resultado	
		Vida Útil (Anos)		Valor Residual (%)							
Edificações		25		10							
Equipamentos de garagem		10		0							
IX.b.2 Coeficiente de depreciação das edificações (ϖ)											
IX.b.3 Coeficiente de depreciação dos equipamentos (τ)											
IX.b.4 Valores de referência para vida útil dos equipamentos de bilhetagem e ITS											
		Vida Útil (Anos)		Valor Residual (%)							
Equip. Bilhetagem e ITS		5		0							
IX.b.5 Coeficiente de depreciação dos equipamentos de bilhetagem e ITS (γ)											
IX.b.6 Valores de referência para vida útil e valor residual dos veículos de apoio											
		Vida Útil (Anos)		Valor Residual							
Veículos de apoio											
Caminhão-oficina		15		10%							
Caminhão-guincho		15		10%							
Caminhoneta		8		15%							
Automóvel (básico)		5		20%							
Motocicleta		5		20%							

ANEXO X – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO											
X.a Remuneração do capital imobilizado em veículos											
X.a.1 Valores de referência para vida útil e valor residual por tipo de veículo											
Classe do veículo		Vida Útil (Anos)		Valor Residual (%)						Legenda	

Microônibus	5	15%																		Entrada de dados		
Miniônibus	5	15%																		Entrada de dados com valor de referência		
Midônibus	8	10%																		Resultado		
Ônibus básico	8	10%																				
Ônibus padron	10	10%																				
Ônibus articulado	12	5%																				
Ônibus biarticulado	12	5%																				
X.a.2	Número de veículos por classe e idade																					
Classe do veículo	Idade do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado		Σz [t]																
		Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática																	
Microônibus	0	0	0	0	0	1,00 000																
	1	0	0	0	0	0,71 667																
	2	0	0	0	0	0,49 000																
	3	0	0	0	0	0,32 000																
	4	0	0	0	0	0,20 667																
	5	0	0	0	0	0,15 000																
Miniônibus	0	0	0	0	0	1,00 000																
	1	0	0	0	0	0,71 667																
	2	0	0	0	0	0,49 000																
	3	0	0	0	0	0,32 000																
	4	0	0	0	0	0,20 667																
	5	0	0	0	0	0,15 000																
Midônibus	0	0	0	0	0	1,00 000																
	1	0	0	0	0	0,80 000																
	2	0	0	0	0	0,62 500																
	3	0	0	0	0	0,47 500																
	4	0	0	0	0	0,35 000																
	5	0	0	0	0	0,25 000																
	6	0	0	0	0	0,17 500																
	7	0	0	0	0	0,12 500																
	8	0	0	0	0	0,10 000																
Ônibus básico	0	0	0	0	0	1,00 000																
	1	0	0	0	0	0,80 000																
	2	0	0	0	0	0,62 500																
	3	0	0	0	0	0,47 500																
	4	0	0	0	0	0,35 000																
	5	0	0	0	0	0,25 000																
	6	0	0	0	0	0,17 500																
	7	0	0	0	0	0,12 500																
	8	2	0	0	0	0,10 000																
Ônibus padron	0	0	0	0	0	1,00 000																

	1	0	0	0	0	0,83 636				
	2	0	0	0	0	0,68 909				
	3	0	0	0	0	0,55 818				
	4	0	0	0	0	0,44 364				
	5	0	0	0	0	0,34 545				
	6	0	0	0	0	0,26 364				
	7	0	0	0	0	0,19 818				
	8	0	0	0	0	0,14 909				
	9	0	0	0	0	0,11 636				
	10	0	0	0	0	0,10 000				
Ônibus articulado	0	0	0	0	0	1,00 000				
	1	0	0	0	0	0,85 385				
	2	0	0	0	0	0,71 987				
	3	0	0	0	0	0,59 808				
	4	0	0	0	0	0,48 846				
	5	0	0	0	0	0,39 103				
	6	0	0	0	0	0,30 577				
	7	0	0	0	0	0,23 269				
	8	0	0	0	0	0,17 179				
	9	0	0	0	0	0,12 308				
	10	0	0	0	0	0,08 654				
	11	0	0	0	0	0,06 218				
	12	0	0	0	0	0,05 000				
Ônibus biarticulado	0	0	0	0	0	1,00 000				
	1	0	0	0	0	0,85 385				
	2	0	0	0	0	0,71 987				
	3	0	0	0	0	0,59 808				
	4	0	0	0	0	0,48 846				
	5	0	0	0	0	0,39 103				
	6	0	0	0	0	0,30 577				
	7	0	0	0	0	0,23 269				
	8	0	0	0	0	0,17 179				
	9	0	0	0	0	0,12 308				
	10	0	0	0	0	0,08 654				
	11	0	0	0	0	0,06 218				
	12	0	0	0	0	0,05 000				
X.a.3	Remuneração dos veículos - etapa de cálculo									
Classe do veículo	Idade do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado						
		Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática					
Microônibus	0	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000					

	1	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
	2	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
	3	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
	4	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
	5	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
<i>Miniônibus</i>	0	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
	1	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
	2	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
	3	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
	4	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
<i>Midionibus</i>	5	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
	0	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
	1	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
	2	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
	3	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
	4	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
	5	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
	6	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
7	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																		
8	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																		
<i>Ônibus básico</i>	0	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
	1	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
	2	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
	3	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
	4	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
	5	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
	6	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
	7	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
8	0,200000	0,000000	0,000000	0,000000																		
<i>Ônibus padron</i>	0	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
	1	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
	2	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
	3	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
	4	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
	5	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
	6	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
	7	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
	8	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
	9	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
10	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																		
<i>Ônibus articulado</i>	0	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	
	1	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																	

	2	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000															
	3	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000															
	4	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000															
	5	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000															
	6	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000															
	7	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000															
	8	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000															
	9	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000															
	10	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000															
	11	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000															
	12	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000															
	<i>Ônibus biarticulado</i>	0	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000														
1		0,000000	0,000000	0,000000	0,000000															
2		0,000000	0,000000	0,000000	0,000000															
3		0,000000	0,000000	0,000000	0,000000															
4		0,000000	0,000000	0,000000	0,000000															
5		0,000000	0,000000	0,000000	0,000000															
6		0,000000	0,000000	0,000000	0,000000															
7		0,000000	0,000000	0,000000	0,000000															
8		0,000000	0,000000	0,000000	0,000000															
9		0,000000	0,000000	0,000000	0,000000															
10		0,000000	0,000000	0,000000	0,000000															
11		0,000000	0,000000	0,000000	0,000000															
12	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000																
<i>X.a.4</i>	<i>Remuneração dos veículos - etapa de cálculo</i>																			
Classe do veículo	Idade do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado																
		Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática															
<i>Microônibus</i>	0																			
	1																			
	2																			
	3	0	0	0	0															
	4																			
5																				
<i>Miniônibus</i>	0																			
	1																			
	2																			
	3	0	0	0	0															
	4																			
5																				
<i>Midiônibus</i>	0																			
	1	0	0	0	0															

	2																				
	3																				
	4																				
	5																				
	6																				
	7																				
	8																				
<i>Ônibus básico</i>	0																				
	1																				
	2																				
	3																				
	4	48.105	0	0	0																
	5																				
	6																				
	7																				
8																					
<i>Ônibus padron</i>	0																				
	1																				
	2																				
	3																				
	4																				
	5	0	0	0	0																
	6																				
	7																				
	8																				
	9																				
	10																				
<i>Ônibus articulado</i>	0																				
	1																				
	2																				
	3																				
	4																				
	5																				
	6	0	0	0	0																
	7																				
	8																				
	9																				
	10																				
	11																				
	12																				
<i>Ônibus biarticulado</i>	0	0	0	0	0																
	1																				

ANEXO XII – FATORES DE UTILIZAÇÃO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS																		
XII.a Tabela de referência para o cálculo do Fator de Utilização								Legenda										
								Entrada de dados										
								Entrada de dados com valor de referência										
								Resultado										
								Jornada de Trabalho Comumente Utilizadas										
								06:00	06:40	07:20	07:40	08:00						
Duração Equivalente da Operação - Dia útil	12:00	2,34	2,11	1,92	1,83	1,76												
	13:00	2,68	2,28	2,08	1,98	1,90												
	14:00	3,02	2,54	2,24	2,14	2,05												
	15:00	3,37	2,85	2,44	2,29	2,20												
	16:00	3,71	3,16	2,72	2,52	2,34												
	17:00	4,05	3,47	3,00	2,79	2,60												
	18:00	4,39	3,77	3,28	3,05	2,85												
	19:00	4,73	4,08	3,55	3,32	3,11												
	20:00	5,07	4,39	3,83	3,59	3,37												
	21:00	5,41	4,69	4,11	3,85	3,62												
	22:00	5,76	5,00	4,39	4,12	3,88												
	23:00	6,10	5,31	4,67	4,39	4,13												
23:59	6,30	5,49	4,84	4,54	4,29													

ANEXO XIII – MÉTODO PARA CÁLCULO DAS DESPESAS COM PESSOAL DE MANUTENÇÃO, ADMINISTRATIVO E DIRETORIA																
XIII.a Percentual de referência incidente sobre despesas DMA								Legenda								
								Entrada de dados								
								Entrada de dados com valor de referência								
								Resultado								
								θ _{min}								
								θ _{max}								
Faixa	Frota	θ _{min}		θ _{max}												
		(%)		(%)												
1,00	10 a 22	29,15%		64,13%												
2,00	23 a 45	28,41%		55,58%												
3,00	46 a 78	28,74%		48,73%												
4,00	79 a 121	27,13%		41,55%												
5,00	122 a 174	24,07%		35,12%												

ANEXO XV – MÉTODO DE CÁLCULO DO FATOR DE RISCO																	
								Deseja calcular o coeficiente de remuneração da prestação de serviço (marcar X):									
								Metodologia simplificada				x		(ir para o item XV.a)			
								Metodologia detalhada						(ir para o item XV.d)			
								Cálculo Simplificado do Coeficiente da Remuneração da Prestação de Serviço (RPS)									

Risco	Dimensão	Descrição do risco	Impacto sobre a equação financeira	Situações em que não se Aplica	Risco Baixo	Risco Médio	Risco Alto	ATRIBUIÇÃO
Risco 1- Garagens e Infraestrutura	Implantação de Veículos e Sistemas	Elevação de preços e/ou prazos de implantação dos ativos por mudanças nos parâmetros de preços praticados ou escassez de insumos no mercado.	Investimentos acima do previsto com período de implantação mais longo do que o planejado podem implicar em postergação e redução de receita ou aplicação de sanções previstas em contrato.	Projetos consolidados, em que a tarifa seja calculada para o período subsequente.	Novos projetos que envolvam apenas a operação de serviços (movimentação de passageiros). Risco centrado na aquisição de ativos imobiliários para implantação de garagem alinhada a estrutura de custos e operação preconizada.	Novos projetos que envolvam serviços complementares, tais como a operação de terminais e outros.	Novos projetos de alta complexidade, que envolvam a execução de obras, implantação de sistemas complexos e a operação e manutenção de múltiplos serviços.	Não se Aplica
Risco 2- Tecnologias e sistemas		Dificuldades de implantação e integração dos elementos tecnológicos da concessão	Maiores custos com a integração de sistemas. No limite dos casos, necessidade de repactuação contratual de componentes impossíveis de serem integrados. Possíveis atrasos para o início da operação.	Projetos consolidados, em que a tarifa seja calculada para o período subsequente.	Tecnologias conhecidas, comprovadas, testadas, com fornecedores conhecidos e capacitados.	Tecnologia em implementação em rupturas tecnológicas, com elevado nível de inovação previsto sobre o status corrente.	Não se Aplica	
Risco 3- Investimento público vs. Produtividade	Riscos Relacionados aos Investimentos Públicos e produtividade	Não realização dos investimentos a cargo do Poder Público na rede de transportes que sejam necessários ao atendimento das condições técnicas e financeiras planejadas. A produtividade utilizada como referência para avaliação da viabilidade do projeto poderá depender de intervenções públicas como alteração da rede de transportes (racionalização e reprogramação), implantação de viário, terminais ou outras condições diferentes das existentes.	Produtividade efetiva menor do que a planejada, exigindo maior necessidade de frota operacional para a realização das viagens planejadas e atendimento à demanda prevista. Desta forma, há um incremento proporcional no número de veículos e pessoal embarcado. É esperado aumento dos custos variáveis, devido ao maior consumo de combustível por quilômetro, porém efeito é de difícil quantificação.	Projetos que não dependam da alteração da infraestrutura física ou de condições operacionais (a exemplo da velocidade vigente) para atendimento aos resultados previstos. Situação urbana consolidada, sem perspectiva de degradação	Projetos que não dependam da alteração da infraestrutura física ou de condições operacionais (a exemplo da velocidade vigente) para atendimento aos resultados previstos. Situação urbana apresentando piora nas condições de tráfego.	Projetos que dependam de melhorias operacionais para que os resultados técnicos e financeiros previstos sejam atingidos	Projetos que dependam da implantação de terminais, corredores, infraestrutura ou outros elementos para que o resultado planejado seja atingido	Não se Aplica
Risco 4- Certificação ambiental	Regulamentação Ambiental	Obtenção da certificação, ISO ou similar, é mais demorada ou enseja maiores custos de implantação do que o previsto.	Necessidade de ampliação de investimentos e prazo para atendimento às condições ambientais pré-estabelecidas	Renovação de contratos ou recálculo da tarifa vigente, sem alteração relevante nas condições ambientais previstas.	Projetos que apresentem exigência relativa a elementos ambientais alinhadas com a legislação vigente sobre o setor, porém sem acrescentar elementos adicionais específicos.	Projetos que apresentem exigência de certificação ambiental específica para ativos de grande porte, como garagens e centro de manutenção.	Projetos que apresentem exigência de certificação ambiental para todos os bens móveis e imóveis da empresa operadora	Não se Aplica

Risco 5- Mudanças na normatização ambiental		Riscos ambientais incorridos na fase de operação dos serviços.	Necessidade de investimentos complementares em frota, sistemas e obras civis para atendimento a mudanças na norma ambiental. Aumento dos custos operacionais ou diminuição da produtividade dos veículos.	Tarifa calculada para um prazo de tempo relativamente reduzido. Caso ocorram alterações no marco regulatório dentro do horizonte de tempo, a empresa operadora somente necessitará adequar-se após a revisão tarifária seguinte.	Projetos que prevejam a repactuação das condições financeiras iniciais em processo extraordinário a partir da ocorrência de fato de princípio.	Projetos que não apresentem clareza na condição contratual poderão ensejar litígio acerca da responsabilidade por arcar com os sobrecustos apontados.	Projetos em que não exista previsão contratual delimitando a responsabilidade privada sobre alterações relevantes do marco regulatório.	Não se Aplica
Risco 6- Risco global de demanda	Perda de Demanda	Perda de competitividade do sistema regular face aos meios individuais ou alternativos de transporte e a perda de capacidade de pagamento dos usuários do sistema, por correção da tarifa ou redução de salários médios são consideradas. Incluem também fatos ordinários exógenos que venham a alterar de forma expressiva a demanda, tais como a abertura de uma nova linha de metrô, desativação de centros comerciais, universidades, centros de lazer e similares interferem diretamente na demanda. Deve-se contemplar também situações em que a perda de demanda decorre de atos do Poder Público, como a autorização para novos modos concorrentes de transportes, concorrência predatória de linhas de sistemas municipais ou metropolitanos sobrepostos e convivência com meios de transporte de passageiros clandestinos.	Redução da demanda da empresa operadora com correspondente perda de receita tarifária.	Projetos integralmente remunerados com base em custo (ponderação entre frota disponibilizada e km percorrida), em que a demanda não influencia a remuneração da empresa operadora.	Projetos onde a flexibilidade operacional pode ajustar a estrutura de despesas às novas condições de demanda, resultando em redução no valor total do negócio, mas mantendo os índices de proporcionalidade entre receitas e despesas. Contratualmente em projetos em que o contrato incorpora anualmente variações de demanda para o cálculo da tarifa	Projetos com estrutura de custos operacionais rígidos, tomando apenas parte dos custos flexíveis o suficiente para compensar em a perda de demanda. Contratualmente em projetos em que o processo de revisão ordinária (3-5 anos) incorpore a revisão da demanda sobre o equilíbrio econômico financeiro.	Projetos com elevada proporção do custo de capital (investimentos iniciais) sobre custos totais, além de parte expressiva dos custos operacionais ser inflexível à demanda. Contratualmente a projetos em que o risco de demanda é integralmente alocado à iniciativa privada.	Não se Aplica
Risco 7- Gratuitades	Gratuidades	Promulgação de novas gratuidades ou aumento proporcional do número de usuários gratuitos dentro da legislação vigente, por exemplo como mudança na pirâmide etária são contempladas.	Redução da demanda equivalente da empresa operadora, com correspondente perda de receita tarifária.		Projetos em que a remuneração da empresa operadora esteja vinculada à demanda total transportada (não apenas à demanda equivalente) ou que prevejam o ressarcimento por usuários gratuitos.	Projetos com remuneração baseada exclusivamente em usuários equivalentes, em que a previsão de ressarcimento de novas gratuidades seja prevista de forma explícita e garantida.	Projetos que não façam referência explícita a esta questão.	Risco baixo

Risco 8- Demanda integrada	Perda de receita: dinâmica de sistemas integrados de transportes	Aumento da participação dos usuários integrados pode, em casos específicos, gerar queda de receita proporcionalmente maior do que a redução de custos	Redução da demanda da empresa operadora, com correspondente perda de receita tarifária.		Projetos em que a remuneração da empresa operadora esteja vinculada à demanda total transportada (não apenas à demanda equivalente) ou que prevejam o ressarcimento por usuários gratuitos.	Projetos remunerados pela tarifa equivalente em sistemas maduros de transporte.	Projetos em fase de implantação ou consolidação de uma rede integrada, com remuneração baseada em usuários equivalentes.	Não se Aplica
Risco 9- Reajuste de tarifas		Atrasos no reajuste da tarifa.	Construção financeira da empresa concessionária, que poderá resultar em (i) necessidade de contratação de novos financiamentos pela iniciativa privada com custos progressivos (percepção do aumento do risco sistêmico do projeto); (ii) Inadimplemento das obrigações financeiras, levando à paralisação dos serviços e (iii) antecipação da terminação contratual.	Não há	Previsão de mecanismos contratuais complementares que garantam o adimplemento de obrigações do Poder Concedente, como a constituição de fundos garantidores.			Risco baixo
Risco 10- Inadimplemento público	Perda de Receita: Atos do Poder Público	Inadimplemento do Poder Concedente com relação ao complemento da arrecadação tarifária, em decorrência de problemas fiscais próprios ou aumento da necessidade de recursos públicos por descasamento entre o direito de recebimento da operadora e a arrecadação do sistema por diferentes razões: (1) Reajuste do valor da tarifa de usuário inferior ao contratualmente estabelecido para a remuneração da empresa operadora (2) Revisão da Tarifa de Remuneração por desequilíbrio econômico financeiro do Contrato. Caso o Poder Concedente não conte com recursos para a cobertura da diferença entre o valor tarifário arrecadado e o valor de remuneração devido para a empresa, a empresa operadora enfrentará construção de caixa para honrar suas despesas correntes.	Redução da remuneração de curto prazo da empresa operadora gera a necessidade de financiamento do déficit de caixa. Quebra contratual eleva a percepção de risco da empresa concessionária pelo mercado financeiro, resultando em um aumento imediato do custo de financiamento para a cobertura do déficit de arrecadação. Caso o inadimplemento perdure por prazo relevante a empresa operadora poderá falir.	Projetos que não dependam de recursos públicos em qualquer medida.	Alternativa é a existência de sanções contratuais de valor mais do que proporcional às perdas incorridas pela empresa concessionária. Transcorrido o prazo determinado, previsão de extinção do contrato com a imposição de obrigações de ressarcimento para o Poder Público.	Previsão contratual de sanções para o Poder Concedente e por inadimplemento de obrigações contratuais.	Inexistência de mecanismos de sanção formal do Poder Público por inadimplemento de obrigações contratuais.	Não se Aplica

Risco 11- Câmara de compensação		Falhas na operação ou desestruturação da Câmara de Compensação e outros mecanismos de arrecadação e distribuição de recursos entre os participantes do sistema de transporte são observados. Ademais, os atrasos ou eventual insuficiência no repasse de recursos do sistema de arrecadação para a empresa impactam no custo.	Atrasos no repasse de recursos ou insuficiência de recursos na câmara de compensação podem resultar nas situações de construção financeira acima descritas.	Projetos que não dependam da compensação da remuneração entre empresas operadoras	Projetos com câmara de compensação independente, gerenciada por ente financeiro especializado com garantias firmes de pagamento.	Projetos com câmara de compensação dependente, gerenciada por órgão público.	Projetos com parcela expressiva da receita oriunda de repasses da câmara de compensação e gestão subordinada à operação da rede de transportes.	Não se Aplica
Risco 12- Acidentes	Dificuldades de Operação dos serviços	Acidentes que envolvam usuários e/ou funcionários da concessionária	Desembolsos com os custos associados à ocorrência de acidentes, principalmente que envolvam pessoas, não são parte prevista no plano de custos da empresa operadora, mas possuem elevada probabilidade de ocorrência no longo prazo. Seguros representam uma proteção limitada ao potencial total de perdas.	Não há	Não há distinção entre contratos pela natureza aleatória das ocorrências e características do setor. Eventuais distinções devem se referir às probabilidades locais de ocorrência de incidentes. Contudo, tais estatísticas são raras e de difícil introdução no modelo. Consideração do valor homogêneo de perda baseado em estatísticas gerais do setor.			Risco baixo

Risco 13- Alteração de padrões técnicos		Novos padrões técnicos e operacionais impostos para a empresa operadora.	Necessidade de ampliação da capacidade de transporte, sem qualquer contraparte nas receitas esperadas. Sobrecustos na forma de investimentos e custos operacionais.	Tarifa calculada para um prazo de tempo relativamente reduzido. Caso ocorram alterações no marco regulatório dentro do horizonte de tempo, a empresa operadora somente necessitará adequar-se após a revisão tarifária seguinte.	Estrutura contratual que preveja a avaliação do impacto financeiro de novas obrigações contratuais antes de sua implementação, com tempestiva recomposição das condições contratadas.	Contratos que lancem o tema para o processo de revisão ordinária	Contratos sem previsão de mecanismos de recomposição de equilíbrio.	Não se Aplica
Risco 14- Desordem civil		Atos de desordem civil resultam na vandalização de veículos e impedimento à operação.	Sobrecustos com investimentos em veículos, garagens e outros ativos operacionais. Perdas de receitas. Não há seguros patrimoniais para estas perdas e os custos usualmente não são previstos em contrato.	Não há	Contratos em que exista a previsão de equilíbrio contratual imediato pelas perdas incorridas pela empresa operadora em casos de atos de desordem civil.	Contratos em que exista a previsão de equilíbrio contratual em períodos ordinários pelas perdas incorridas pela empresa operadora em casos de atos de desordem civil.	Contratos em que a previsão de recomposição do equilíbrio não sejam expressas tornam a alocação deste risco exclusiva da empresa operadora.	Risco baixo
Risco 15- Salários acima da inflação	Questões Trabalhistas	Elevação nos custos trabalhistas por aumento de salários acima dos índices convencionais de inflação.	Aumento do custo operacional da empresa operadora.	Projetos onde o reajuste tarifário incorpore completamente o reajuste do valor de salários, seja por planilha, seja por fórmula paramétrica, de forma antecipada ao reajuste tarifário.	Projetos onde o reajuste tarifário incorpore completamente o reajuste do valor de salários pretérito, seja por planilha, seja por fórmula paramétrica	Projetos onde o reajuste salarial seja compensado de forma parcial no reajuste da tarifa ou que atribua a diferença entre reajustes ao processo de recomposição de equilíbrio financeiro em revisão ordinária	Projetos em que o reajuste tarifário se faz de forma dissociada dos custos da empresa.	Risco baixo
Risco 16- Greve trabalhista		Greves resultam na paralização total ou parcial dos serviços.	Deficiência operacional e reflexos financeiros pelo período de paralização sem que exista a possibilidade de cobrança de performance da empresa privada.	Não há	Não há distinção entre contratos pela natureza setorial de ocorrências. Em tese, todos os contratos estão sujeitos à ocorrência deste perfil de questão.			Risco baixo
Risco 17- Alteração significativa da taxa de juros	Ambiente Macroeconômico	Alterações significativas nas condições de financiamento de veículos, afetando a capacidade de investimento da empresa operadora.	Risco de sobrecustos financeiros da concessionária, podendo inviabilizar a concessão ou provocar impactos adicionais sobre as condições de financiabilidade de novos projetos.	Não há	Contemplar variações com o custo de capital na fórmula de reajuste (paramétrico) da tarifa.	Determinar contratualmente que situações de constrição poderão ensejar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, por exemplo, por meio de revisão das	Inexistência de previsão contratual atribui a assunção integral deste risco à empresa concessionária.	Não se Aplica

						obrigações de investir ou renovar frota.		
--	--	--	--	--	--	--	--	--

ANEXO XV – MÉTODO DE CÁLCULO DO FATOR DE RISCO									
XV-e	Cálculo dos riscos					Legenda			
	Risco	Incidência	Impacto de Evento a 5%	Desvio Padrão	Variância				
	Risco 1- Garagens e Infraestrutura	0	0,00%	0,00	0,00				
	Risco 2- Tecnologia e sistemas	0	0,00%	0,00	0,00			Entrada de dados	
	Risco 3- Investimento público vs. Produtividade	0	0,00%	0,00	0,00			Entrada de dados com valor de referência	
	Risco 4- Certificação ambiental	0	0,00%	0,00	0,00			Resultado	
	Risco 5- Mudanças na normatização ambiental	0	0,00%	0,00	0,00				
	Risco 6- Risco global de demanda	0	0,00%	0,00	0,00				
	Risco 7- Gratuidades	99,97435897	1,79%	1,09	1,19				
	Risco 8- Demanda integrada	0	0,00%	0,00	0,00				
	Risco 9- Reajuste de tarifas	100	0,80%	0,49	0,24				
	Risco 10- Inadimplemento público	0	0,00%	0,00	0,00				
	Risco 11- Câmara de compensação	0	0,00%	0,00	0,00				
	Risco 12- Acidentes	100	0,50%	0,30	0,09				
	Risco 13- Alteração de padrões técnicos	0	0,00%	0,00	0,00				
	Risco 14- Desordem civil	0,011386378	0,40%	0,00	0,00				
	Risco 15- Salários acima da inflação	20,3960763	0,37%	0,05	0,00				
	Risco 16- Greve trabalhista	100	1,33%	0,81	0,66				
	Risco 17- Alteração significativa da taxa de juros	0	0,00%	0,00	0,00				
XV-f	Definição do Nível de Segurança								
						Nível de Segurança	Risco adotado (%)		
	<input type="text" value="85%"/>					95%	2,44		
XV-e	Coefficiente do RPS (Y)					90%	1,91		
	Y	0,03150				85%	1,53		

XVI. Cálculo das Despesas Gerais						Legenda			
	Equipamento de segurança.....	R\$	-					Entrada de dados	
								Entrada de dados com valor de referência	
	Material de limpeza.....	R\$	100,00					Resultado	
	Material de escritório.....	R\$	100,00						
	Material de consumo de informática.....	R\$	100,00						
	Material de manutenção predial.....	R\$	-						
	Total de Material de consumo	R\$	300,00						

Despesas médicas obrigatórias	R\$	-								
Serviço de conservação e manutenção	R\$	-								
Água e esgoto.....	R\$	400,00								
Energia elétrica.....	R\$	600,00								
Correios.....	R\$	-								
Total de Serviços públicos	R\$	1.000,00								
Telefone.....	R\$	-								
Rádios.....	R\$	-								
Internet.....	R\$	2.000,00								
Total de Serviço de comunicação	R\$	2.000,00								
Frete e carretos.....	R\$	-								
Treinamento de pessoal.....	R\$	500,00								
Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).....	R\$	-								
Livros e periódicos.....	R\$	-								
Transporte de valores nas garagens.....	R\$	-								
Serviços terceirizados de segurança patrimonial e portaria.....	R\$	10.000,00								
Serviços terceirizados de lavagem de veículos.....	R\$	-								
Serviços terceirizados de manutenção predial.....	R\$	-								
Serviços terceirizados de despachante administrativos.....	R\$	-								
Serviços terceirizados na área contábil.....	R\$	-								
Serviços terceirizados na área de medicina do trabalho.....	R\$	10.000,00								
Serviços terceirizados na área jurídica.....	R\$	10.000,00								
Serviços terceirizados na área de informática.....	R\$	-								
Serviços terceirizados na área de recursos humanos.....	R\$	-								
Total de Serviço terceirizados	R\$	30.000,00								
Outros.....	R\$	-								
Despesas Gerais	R\$	33.800,00								

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA.
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS.
RURAL.

1.1 Passageiros											
										Legenda	
1.1.1. Passageiros Transportados <i>por mês (PT)</i>											
										Entrada de dados	
Comum	2.700										Entrada de dados com valor de referência
Vale-Transporte	0										Resultado
Estudante	0										
Gratuidade	0										
Outros	0										
<i>Passageiros Transportados (PT)</i>		2.700									
1.1.2. Passageiros Equivalentes (PE)											
1.1.2.a Tarifa Pública Vigente (TPU)											
Tarifas públicas "i" vigentes (TP _i) (em R\$)											
TP ₁	TP ₂	TP ₃	TP ₄	TP ₅	TP ₆	TP ₇	TP ₈	TP ₉	TP ₁₀		
6,69											
1.1.2.b Deseja informar dados de modo (marcar X):											
Detalhado:					(ir para o item 1.1.2.c)						
Média mensal consolidada:		x			(ir para o item 1.1.2.d)						
1.1.2.c. Passageiros pagantes por tarifa pública (Anexo I)											
Passageiros Pagantes por mês [m] e Tarifa Pública [TP] _i (passageiros/mês)											
	TP ₁	TP ₂	TP ₃	TP ₄	TP ₅	TP ₆	TP ₇	TP ₈	TP ₉	TP ₁₀	
Mês [m] _i	[m]1										
	[m]2										
	[m]3										
	[m]4										
	[m]5										
	[m]6										
	[m]7										
	[m]8										
	[m]9										
	[m]10										

<i>Miniônibus</i>	Mínimo de 30 passageiros (sentados e em pé)	8t	9,6m	
<i>Midiônibus</i>	Mínimo de 40 passageiros (sentados e em pé)	10t	11,5m	
<i>Ônibus básico</i>	Mínimo de 70 passageiros (sentados e em pé)	16t	14m	
<i>Ônibus padron</i>	Mínimo de 80 passageiros (sentados e em pé)	16t	14m	
<i>Ônibus articulado</i>	Mínimo de 100 passageiros (sentados e em pé)	26t	18,6m	
<i>Ônibus biarticulado</i>	Mínimo de 160 passageiros (sentados e em pé)	36t	30m	
1.3.2. Cálculo da Frota				
1.3.2.a Composição da frota (tipologia do veículo)				
Classe do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado	
	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática
<i>Microônibus</i>				
<i>Miniônibus</i>				
<i>Midiônibus</i>				
<i>Ônibus básico</i>	1			
<i>Ônibus padron</i>				
<i>Ônibus articulado</i>				
<i>Ônibus biarticulado</i>				
1.3.2.b Composição da frota (classe e idade do veículo)				
Classe do veículo	Idade do veículo	Sem ar condicionado		
		Sem transmissão automática	Com transmissão automática	
<i>Microônibus</i>	0			
	1			
	2			
	3			
	4			
	5			
<i>Miniônibus</i>	0			
	1			
	2			
	3			
	4			
	5			
<i>Midiônibus</i>	0			
	1			
	2			
	3			
	4			

	5		
	6		
	7		
	8		
Ônibus básico	0		
	1		
	2		
	3		
	4		
	5		
	6		
	7		
	8	1	
Ônibus padron	0		
	1		
	2		
	3		
	4		
	5		
	6		
	7		
	8		
	9		
	10		
Ônibus articulado	0		
	1		
	2		
	3		
	4		
	5		
	6		
	7		
	8		
	9		
	10		
	11		
	12		
Ônibus biarticulado	0		
	1		
	2		
	3		
	4		

	5		
	6		
	7		
	8		
	9		
	10		
	11		
	12		

1.4 Indicadores				Legenda			
1.4.1. Índice de Passageiros por Quilômetro (IPK)							
							Entrada de dados
1.4.1.1	Tarifa pública de preponderante vigente (TPU)		6,69	R\$			Entrada de dados com valor de referência
1.4.1.2	Receita média mensal total do sistema (RT)		18.063,00	R\$/ mês			Resultado
1.4.1.3	Média mensal de passageiros transportados (PT)		2.700	passageiros/ mês			
1.4.1.4	Média mensal de passageiros pagantes equivalentes (PE)		2.700	passageiros/ mês			
1.4.1.5	Média mensal da quilometragem programada (KP)		3.085	km/ mês			
1.4.1.6	Índice de passageiro por quilômetro (IPK)		0,88	pass./ km			
1.4.1.7	Índice de passageiro equivalentes por quilômetro (IPKe)		0,88	pass./ km			
1.4.2. Percurso Médio Mensal (PMM)							
1.4.2.1	Frota total=		1	ônibus			
1.4.2.2	Frota operante =	50% x FT	-	ônibus			
1.4.2.3	Frota funcional =	50% x FT	1	ônibus			
1.4.2.4	Percurso Médio Mensal		#DIV/0!	km/ veículo			
1.4.3. Passageiros Transportados por Veículos por Dia (PVD)							
1.4.3.1	Periodo de análise N (em dias)		30,00	dias			
1.4.3.2	Passageiros transportados por dia		#DIV/0!	Pass/ veículo/ dia			
1.4.4. Passageiros Equivalentes por Veículos (PMV)							
1.4.4.1	Passageiros equivalentes por veículo		#DIV/0!	pass/ veículo/ mês			

2.1.a Consumo de Combustível															
2.1.a.i	Deseja informar dados de modo (marcar X):														
	Consolidado:	x	(ir para o item 2.1.a.ii)												
	Detalhado:		(ir para o item 2.1.a.iii)												
2.1.a.ii Consumo oz (l/km) para cada tipo de veículo (consolidado)															
Classe do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado												
	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática											
Microônibus															
Miniônibus															
Midionibus															
Ônibus básico	0														
Ônibus padron															
Ônibus articulado															
Ônibus biarticulado															
2.1.a.iii Quantidade de combustível utilizada por tipo de veículo (detalhado)															
Classe do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado		Legenda										
	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática											
Microônibus															
Miniônibus															
Midionibus															
Ônibus básico															
Ônibus padron															
Ônibus articulado															
Ônibus biarticulado															
2.1.a.iv Quantidade de quilômetros percorridos por tipo de veículo (detalhado)															
Classe do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado												
	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática											
Microônibus															
Miniônibus															
Midionibus															
Ônibus básico															
Ônibus padron															
Ônibus articulado															
Ônibus biarticulado															
2.1.a.v Consumo oz (l/km) para cada tipo de veículo (detalhado)															
Classe do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado												
	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática											

Microônibus														
Miniônibus														
Midiônibus														
Ônibus básico														
Ônibus padron														
Ônibus articulado														
Ônibus biarticulado														
2.1.a.vi		KPz: média mensal da quilometragem programada para cada tipo de veículo												
Classe do veículo	Sem ar condicionado				Com ar condicionado									
	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática						
Microônibus														
Miniônibus														
Midiônibus														
Ônibus básico		3.645												
Ônibus padron														
Ônibus articulado														
Ônibus biarticulado														
2.1.a.vii		Consumo total para cada tipo de veículo												
Classe do veículo	Sem ar condicionado				Com ar condicionado									
	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática						
Microônibus		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Miniônibus		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Midiônibus		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Ônibus básico		1.202,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Ônibus padron		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Ônibus articulado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Ônibus biarticulado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Consumo total / mês		1.203		litros										

2.1.b Cálculo do Valor do Veículo Básico (VEC[básico])														
2.1.b.i		Valor do veículo novo por classe de veículo (VECz)												
Classe do veículo	Sem ar condicionado				Com ar condicionado									
	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática						
Microônibus														
Miniônibus														
Midiônibus														
Ônibus básico		240.525,00												
Ônibus padron														

Ônibus articulado					
Ônibus biarticulado					
2.1.b.ii	Valor do investimento (veículos de apoio)				
Classificação do veículo		Valor do veículo			
Caminhão-oficina		R\$ 0			
Caminhão-quincho		R\$ 0			
Caminhoneta		R\$ 0			
Automóvel (básico)		R\$ 0			
Motocicleta		R\$ 0			
2.1.b.ii i	Nominador para ponderação do VEC				
Classe do veículo		Sem ar condicionado		Com ar condicionado	
		Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática
Microônibus		0	0	0	0
Miniônibus		0	0	0	0
Midiônibus		0	0	0	0
Ônibus básico		240.525	0	0	0
Ônibus padron		0	0	0	0
Ônibus articulado		0	0	0	0
Ônibus biarticulado		0	0	0	0
2.1.b.i v	Denominador para ponderação do VEC				
Classe do veículo		Sem ar condicionado		Com ar condicionado	
		Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática
Microônibus					
Miniônibus					
Midiônibus					
Ônibus básico		1			
Ônibus padron					
Ônibus articulado					
Ônibus biarticulado					
2.1.b.v	Valor do veículo novo por classe de veículo sem rodagem (VECz(O))				
Classe do veículo		Sem ar condicionado		Com ar condicionado	
		Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática
Microônibus					
Miniônibus					
Midiônibus					
Ônibus básico		234.525,00			
Ônibus padron					

	3.7.9	Fator de utilização dos Motoristas (FUTmot)	1,7600	adimensional						
	3.7.10	Fator de utilização dos Cobradores (FUTcob)	1,7600	adimensional						
	3.7.11	Fator de utilização dos Despachantes (FUTdes)	-	adimensional						
	3.7.12	Fator de utilização dos Fiscais (FUT fis).....	1,76	adimensional						
	3.7.13	Fator de utilização físico dos Motoristas (FUFmot)	1,7600	adimensional						
	3.7.14	Fator de utilização físico dos Cobradores (FUFcob)	1,7600	adimensional						
	3.7.15	Fator de utilização físico dos Despachantes (FUFdes)	-	adimensional						
	3.7.16	Fator de utilização físico dos Fiscais (FUF fis).....	1,76	adimensional						
	3.7.17	Encargo Social (ECS)	20,00	%						
	3.7.18	Despesas pessoal de manutenção, administrativo e diretoria em relação ao pessoal operacional (Θ)	29,15	%						
3.8	Taxas e Seguros									
	3.8.1	Seguro obrigatório por veículo (V/AS)	-	R\$/ano						
	3.8.2	Taxa de licenciamento por veículo (V/AT)	-	R\$/ano						
	3.8.3	Seguro de responsabilidade civil facultativo (CDR)	-	R\$/ano						
	3.8.4	IPVA	12.372,50	R\$/ano						
3.9	Infraestrutura									
	3.9.1	Tempo de contrato a partir da data de realização do investimento (DUC)	15,00	anos						
	3.9.2	Valor do investimento em infraestrutura (VIN)	-	R\$						
	3.9.3	Vida útil da infraestrutura(VUI)	-	anos						
	3.9.4	Estoque equivalente do almoxarifado.....	-	meses						
3.10	Taxa de Remuneração do Capital (TRC)									
	3.10.1	Taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC)..	0,23	%						
	3.10.2	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).....	0,15	%						
	3.10.3	Taxa de Remuneração do Capital (TRC)	0,16	%						
3.11	Capital investido em terrenos, edificações e equipamentos de garagem									
	3.11.1	Custos de investimento no terreno (CIT)	-	R\$						
	3.11.2	Valor investido em edificações (CIE)	-	R\$						
	3.11.3	Vida Útil das Edificações (VUE)	25,00	anos						
	3.11.4	Valor Residual das Edificações (VRE)	-	%						
	3.11.5	Valor investido em equipamentos de garagem (CIG)	-	R\$						
	3.11.6	Vida Útil dos equipamentos de garagem (VUQ)	10,00	anos						
	3.11.7	Vida residual dos equipamentos de garagem (VRG)	-	%						
	3.11.8	Valor investido em equipamentos de bilhetagem e ITS (CEB)	-	R\$						
	3.11.9	Vida útil dos equipamentos de bilhetagem e ITS (VUB)	10,00	anos						
	3.11.10	Valor residual dos equipamentos de bilhetagem e ITS (VRB)	-	%						

2.2	Custo Fixo	R\$	4.850,82				
2.2.1	Depreciação (CDP)	R\$	0,00	Legenda			
2.2.1.1	Veículos (DVE)	R\$	0,00				
2.2.1.2	Edificações e equipamentos de garagem (DED)	R\$	0,00			Entrada de dados	
2.2.1.3	Equipamentos de bilhetagem e ITS (DEQ)	R\$	0,00			Entrada de dados com valor de referência	
2.2.1.4	Veículos de apoio (DVA)	R\$	0,00			Resultado	
2.2.1.5	Infraestrutura (DIN)	R\$	0,00				
2.2.2	Remuneração do Capital Imobilizado (CRC)	R\$	3,11				
2.2.2.1	Veículos (RVE)	R\$	3,11				
2.2.2.2	Terrenos, edificações e equipamentos de garagem (RTE)	R\$	0,00				
2.2.2.3	Almoxarifado (RAL)	R\$	0,00				
2.2.2.4	Equipamentos de bilhetagem e ITS (REQ)	R\$	0,00				
2.2.2.5	Veículos de apoio (RVA)	R\$	0,00				
2.2.2.6	Infraestrutura (RIN)	R\$	0,00				
2.2.3	Custos com pessoal (CPS)	R\$	0,00				
2.2.3.1	Operação (DOP)	R\$	0,00				
2.2.3.2	Pessoal de manutenção, administrativo e diretoria (DMA)	R\$	0,00				
2.2.4	Despesas administrativas (CAD)	R\$	4.847,71				
2.2.4.1	Despesas gerais (CDG)	R\$	2.816,67				
2.2.4.2	Seguro obrigatório e taxa de licenciamento (CDS)	R\$	0,00				
2.2.4.3	Seguro de responsabilidade civil facultativo (CDR)	R\$	0,00				
2.2.4.4	IPVA	R\$	1.031,04				
2.2.4.5	Outras despesas operacionais (CCM)	R\$	1.000,00				
2.2.5	Locação dos equipamentos e sistemas de bilhetagem e ITS (CLQ)	R\$	0,00				
2.2.6	Locação de garagem (CLG)	R\$	0,00				
2.2.7	Locação de Veículos de Apoio (CLA)	R\$	0,00				

2.3	Remuneração da prestação dos serviços (RPS)	R\$	573,47				
2.3.1	Custo Variável	R\$	6.572,96	Legenda			
2.3.2	Custo Fixo	R\$	4.850,82			Entrada de dados	
						Entrada de dados com valor de referência	

4.	Cálculo do custo total mensal com impostos e tributos (CT)	R\$	18.040,98				
2.1	Custo Variável	R\$	6.572,96	Legenda			
2.2	Custo Fixo	R\$	4.850,82			Entrada de dados	

subtotal										R\$	R\$	R\$	99,94	
										4.847,71	1,25	4.847,71	%	26,9%
Depreciação														
Veículos da frota (DVE).....										R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
Edificações e equipamentos de garagem (DED).....										R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
Equipamentos de bilhetagem e ITS (DEO).....										R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
Veículos de apoio (DVA).....										R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
Infraestrutura (DIN).....										R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
subtotal										R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
Remuneração														
Veículos da frota (RVE).....										R\$ 3,11	R\$ 0,00	R\$ 3,11	0,06%	0,0%
Terrenos, edificações e equipamentos de garagem (RIE).....										R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
Almoxarifado (RAL).....										R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
Equipamentos de bilhetagem e ITS (REO).....										R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
Veículos de apoio (RVA).....										R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
Infraestrutura (RIN).....										R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
subtotal										R\$ 3,11	R\$ 0,00	R\$ 3,11	0,06%	0,0%
Outras despesas														
Locação dos equipamentos e sistemas de bilhetagem e ITS (CLO).....										R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
Locação de garagem (CLG).....										R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
Locação de veículos de Apoio (CLA).....										R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
subtotal										R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
TOTAL CUSTOS FIXOS										R\$ 4.850,82	R\$ 1,25	R\$ 4.850,82	100%	0,26887762
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS E FIXOS										R\$ 11.423,78	R\$ 3,38	R\$ 11.423,78		63,3%
REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (RPS)										R\$ 573,47	R\$ 0,19	R\$ 573,47		3,2%
TRIBUTAÇÃO														
Lei Federal nº 12.715 (INSS).....													20,00%	0,0%
ISSQN.....													2,00%	0,0%
ICMS.....													0,00%	0,0%
Taxa de gerenciamento.....													0,00%	0,0%
PIS.....													1,00%	0,0%
COFINS.....													2,00%	0,0%
Outros.....													8,50%	0,0%
SOMA DAS ALÍQUOTAS DOS TRIBUTOS DIRETOS													33,50%	
TOTAL DE TRIBUTOS										R\$ 6.043,73	R\$ 1,19	R\$ 4.019,08		
CUSTO TOTAL										R\$ 18.040,98	R\$ 4,76	R\$ 16.016,33		

ANEXO III – Consumo de combustível									
III.a Valores de referência (litros/km)*									
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> σ [mínimo] σ [máximo] </div>									
Legenda									

	Micro-ônibus	0,24	0,29						
	Miniônibus	0,3	0,34						Entrada de dados
Classe	Midiônibus	0,34	0,38						Entrada de dados com valor de referência
De	Ônibus básico	0,37	0,45						Resultado
Veículo	Ônibus padron	0,45	0,65						
	Ônibus articulado	0,65	0,85						
	Ônibus biarticulado	0,86	0,95						

ANEXO IV – RELAÇÃO ENTRE O PREÇO DE LUBRIFICANTES E CONSUMO DE ÓLEO DIESEL									
IV.a	Valor de referência								
	<i>coeficiente de correlação do consumo de lubrificante relacionado ao consumo do óleo diesel</i>			<i>j</i>	médio	Legenda			
				0,0265	l/km				Entrada de dados
									Entrada de dados com valor de referência
									Resultado

ANEXO V – CONSUMO DO ARLA 32 EM ÔNIBUS									
V.a	Valores de referência para Consumo do Arla 32 em ônibus								
Consumo do Arla 32	δ [mínimo]		δ [máximo]		Legenda				
		0,03		0,05					
									Entrada de dados
									Entrada de dados com valor de referência
									Resultado

ANEXO VI – VIDA ÚTIL E RECAPAGEM DE PNEUS									
VI.a.	Valores de Referência de número de recapagens								
β Mínimo	2		Legenda						
β Máximo	3								
									Entrada de dados
VI.b.	Valores de Referência para vida útil dos pneus								
Classe do veículo	PNUz Mínimo		PNUz Máximo		Resultado				
Microônibus	85.000		125.000		km				

Miniônibus	85.000	125.000																		
Midionibus	85.000	125.000																		
Ônibus básico	85.000	125.000																		
Ônibus padron	85.000	125.000																		
Ônibus articulado	85.000	125.000																		
Ônibus biarticulado	85.000	125.000																		
VI.c.	Especificações de pneus por classe de veículo																			
Classe do veículo	Dimensões	Tipo	Número de Pneus (NP)																	
Microônibus	215/75 R17,5	Radiais sem câmara	6																	
Miniônibus	215/75 R17,5		6																	
Midionibus	275/80 R22,5		6																	
Ônibus básico	275/80 R22,5		6																	
Ônibus padron	295/80 R22,5		6																	
Ônibus articulado	295/80 R22,5		10																	
Ônibus biarticulado	295/80 R22,5		14																	
VI.d.	Custo da recapagem por estrato da frota																			
Classe do veículo	Número de recapagens (β)	Custo da recapagem (RECz)																		
Microônibus	3	0,00																		
Miniônibus	3	0,00																		
Midionibus	3	3.240,00																		
Ônibus básico	3	3.240,00																		
Ônibus padron	3	0,00																		
Ônibus articulado	3	0,00																		
Ônibus biarticulado	3	0,00																		
VI.e.	Custo do pneu novo por estrato da frota																			
Classe do veículo	Custo de pneus (PNUz)																			
Microônibus	0,00																			
Miniônibus	0,00																			
Midionibus	6.000,00																			
Ônibus básico	6.000,00																			
Ônibus padron	0,00																			
Ônibus articulado	0,00																			
Ônibus biarticulado	0,00																			
VI.f.	Custo de rodagem por estrato da frota																			
Classe do veículo	Vida útil rodagem (PNUz)	Custo da rodagem (CRD)																		

Microônibus	125.000	0,00								
Miniônibus	125.000	0,00								
Midiônibus	125.000	0,00								
Ônibus básico	125.000	0,07								
Ônibus padron	125.000	0,00								
Ônibus articulado	125.000	0,00								
Ônibus biarticulado	125.000	0,00								

ANEXO VII – PEÇAS E ACESSÓRIOS										
VII.a Valores de referência para consumo anual de peças e acessórios										
Consumo de Peças e Acessórios		μ	Legenda							
Faixa etária (t)										
0 a 2 anos		6%	Entrada de dados							
3 a 4 anos		7%	Entrada de dados com valor de referência							
5 a 6 anos		8%	Resultado							
7 a 8 anos		9%								
9 a 10 anos		10%								
acima de 10 anos		12%								

ANEXO VIII – CUSTOS AMBIENTAIS										
VIII.a Valores de referência para custos ambientais										
Custos ambientais		α [mínimo]	α [máximo]	Legenda						
		0,01	0,015							
		Entrada de dados								
		Entrada de dados com valor de referência								
		Resultado								

ANEXO IX – DEPRECIACÃO										
IX.a Depreciação de veículos										
IX.a.1 Valores de referência para vida útil e valor residual por tipo de veículo										
Classe do veículo	Vida Útil (Anos)	Valor Residual (%)	Legenda							
Microônibus	5	15%	Entrada de dados							

							Entrada de dados com valor de referência	
							Resultado	
Miniãoibus								
Midiãoibus							8	10%
Ônibus básico								
Ônibus padron							10	10%
Ônibus articulado							12	5%
Ônibus biarticulado								
IX. Fatores mensais de depreciação de veículos (z^t/t)								
a.2								
Faixa etária (t) anos	Microônibus e Miniônibus	Midiônibus e Básico	Padron	Articulado e Biarticulado				
0 - 1	0,0236111111	0,0166666667	0,0136363636	0,0121794872				
1 - 2	0,0188888889	0,0145833333	0,0122727273	0,0111645299				
2 - 3	0,0141666667	0,0125000000	0,0109090909	0,0101495726				
3 - 4	0,0094444444	0,0104166667	0,0095454545	0,0091346154				
4 - 5	0,0047222222	0,0083333333	0,0081818182	0,0081196581				
5 - 6	0,0000000000	0,0062500000	0,0068181818	0,0071047009				
6 - 7		0,0041666667	0,0054545455	0,0060897436				
7 - 8		0,0020833333	0,0040909091	0,0050747863				
8 - 9		0,0000000000	0,0027272727	0,0040598291				
9 - 10			0,0013636364	0,0030448718				
10 - 11			0,0000000000	0,0020299145				
11 - 12				0,0010149573				
> 12				0,0000000000				
IX. a.3 Número de veículos por classe e idade								
Classe do veículo	Idade do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado				
		Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática			
Microônibus	0	0	0	0	0			
	1	0	0	0	0			
	2	0	0	0	0			
	3	0	0	0	0			
	4	0	0	0	0			
Miniônibus	0	0	0	0	0			
	1	0	0	0	0			
	2	0	0	0	0			
	3	0	0	0	0			
	4	0	0	0	0			
Midiônibus	0	0	0	0	0			
	1	0	0	0	0			
	2	0	0	0	0			

	3	0	0	0	0				
	4	0	0	0	0				
	5	0	0	0	0				
	6	0	0	0	0				
	7	0	0	0	0				
	8	0	0	0	0				
<i>Ônibus básico</i>	0	0	0	0	0				
	1	0	0	0	0				
	2	0	0	0	0				
	3	0	0	0	0				
	4	0	0	0	0				
	5	0	0	0	0				
	6	0	0	0	0				
	7	0	0	0	0				
8	1	0	0	0	0				
<i>Ônibus padron</i>	0	0	0	0	0				
	1	0	0	0	0				
	2	0	0	0	0				
	3	0	0	0	0				
	4	0	0	0	0				
	5	0	0	0	0				
	6	0	0	0	0				
	7	0	0	0	0				
	8	0	0	0	0				
	9	0	0	0	0				
	10	0	0	0	0				
<i>Ônibus articulado</i>	0	0	0	0	0				
	1	0	0	0	0				
	2	0	0	0	0				
	3	0	0	0	0				
	4	0	0	0	0				
	5	0	0	0	0				
	6	0	0	0	0				
	7	0	0	0	0				
	8	0	0	0	0				
	9	0	0	0	0				
	10	0	0	0	0				
	11	0	0	0	0				
	12	0	0	0	0				
<i>Ônibus biarticulado</i>	0	0	0	0	0				
	1	0	0	0	0				
	2	0	0	0	0				

	3	0	0	0	0				
	4	0	0	0	0				
	5	0	0	0	0				
	6	0	0	0	0				
	7	0	0	0	0				
	8	0	0	0	0				
	9	0	0	0	0				
	10	0	0	0	0				
	11	0	0	0	0				
	12	0	0	0	0				
IX. Depreciação dos veículos - etapa de cálculo									
Classe do veículo	Idade do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado		λz			
		Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática				
Microônibus	0	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0236111111			
	1	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0188888889			
	2	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0141666667			
	3	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0094444444			
	4	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0047222222			
	5	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0000000000			
Miniônibus	0	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0236111111			
	1	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0188888889			
	2	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0141666667			
	3	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0094444444			
	4	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0047222222			
	5	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0000000000			
Midiônibus	0	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0166666667			
	1	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0145833333			
	2	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0125000000			
	3	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0104166667			
	4	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0083333333			
	5	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0062500000			
	6	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0041666667			
	7	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0020833333			
	8	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0000000000			
Ônibus básico	0	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0166666667			
	1	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0145833333			
	2	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0125000000			
	3	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0104166667			
	4	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0083333333			
	5	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0062500000			
	6	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0041666667			

	7	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0020833333				
	8	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0000000000				
<i>Ônibus padron</i>	0	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0136363636				
	1	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0122727273				
	2	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0109090909				
	3	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0095454545				
	4	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0081818182				
	5	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0068181818				
	6	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0054545455				
	7	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0040909091				
	8	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0027272727				
	9	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0013636364				
	10	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0000000000				
<i>Ônibus articulado</i>	0	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0121794872				
	1	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0111645299				
	2	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0101495726				
	3	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0091346154				
	4	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0081196581				
	5	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0071047009				
	6	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0060897436				
	7	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0050747863				
	8	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0040598291				
	9	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0030448718				
	10	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0020299145				
	11	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0010149573				
	12	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0000000000				
<i>Ônibus biarticulado</i>	0	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0121794872				
	1	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0111645299				
	2	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0101495726				
	3	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0091346154				
	4	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0081196581				
	5	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0071047009				
	6	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0060897436				
	7	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0050747863				
	8	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0040598291				
	9	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0030448718				
	10	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0020299145				
	11	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0010149573				
	12	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,0000000000				
IX. a.4	<i>Depreciação dos veículos - etapa de cálculo</i>									
	Classe do veículo	Idade do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado					

		Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática				
<i>Microônibus</i>	0								
	1								
	2								
	3								
	4								
	5								
<i>Miniônibus</i>	0								
	1								
	2								
	3								
	4								
	5								
<i>Midiônibus</i>	0								
	1								
	2								
	3								
	4								
	5								
	6								
	7								
	8								
<i>Ônibus básico</i>	0	0,00							
	1	0,00							
	2	0,00							
	3	0,00							
	4	0,00							
	5	0,00							
	6	0,00							
	7	0,00							
	8	0,00							
<i>Ônibus padron</i>	0								
	1								
	2								
	3								
	4								
	5								
	6								
	7								
	8								
	9								
	10								

Ônibus articulado	0									
	1									
	2									
	3									
	4									
	5									
	6									
	7									
	8									
	9									
	10									
	11									
	12									
Ônibus biarticulado	0									
	1									
	2									
	3									
	4									
	5									
	6									
	7									
	8									
	9									
	10									
	11									
	12									
IX. a.5	Depreciação dos veículos									
DVE					R\$ 0,00					

ANEXO IX – DEPRECIACÃO											
IX.b. Depreciação de edificações e equipamentos e mobiliário de garagem											Legenda
IX.b.1 Valores de referência para vida útil e valor residual das edificações e equipamentos de garagem											Entrada de dados
											Entrada de dados com valor de referência
											Resultado
			Vida Útil (Anos)	Valor Residual (%)							
Edificações			25	10							
Equipamentos de garagem			10	0							

IX.b.2				Coefficiente de depreciação das edificações (ω)																	
				ω	=	0															
IX.b.3				Coefficiente de depreciação dos equipamentos (τ)																	
				τ	=	0															
IX.b.4				Valores de referência para vida útil dos equipamentos de bilhetagem e ITS																	
		Equip. Bilhetagem e ITS		Vida Útil (Anos)	Valor Residual (%)																
				5	0																
IX.b.5				Coefficiente de depreciação dos equipamentos de bilhetagem e ITS (γ)																	
				γ	=	0															
IX.b.6				Valores de referência para vida útil e valor residual dos veículos de apoio																	
		Veículos de apoio		Vida Útil (Anos)	Valor Residual																
		<i>Caminhão-oficina</i>		15	10%																
		<i>Caminhão-guincho</i>		15	10%																
		<i>Caminhoneta</i>		8	15%																
		<i>Automóvel (básico)</i>		5	20%																
		<i>Motocicleta</i>		5	20%																

ANEXO X – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO																					
X.a				Remuneração do capital imobilizado em veículos																	
X.a.1				Valores de referência para vida útil e valor residual por tipo de veículo																	
		Classe do veículo		Vida Útil (Anos)	Valor Residual (%)																
		<i>Microônibus</i>		5	15%																
		<i>Miniônibus</i>		5	15%																
		<i>Midiônibus</i>		8	10%																
		<i>Ônibus básico</i>		8	10%																
		<i>Ônibus padron</i>		10	10%																
		<i>Ônibus articulado</i>		12	5%																
		<i>Ônibus biarticulado</i>		12	5%																

<i>X.a.2</i>	<i>Número de veículos por classe e idade</i>																	
Classe do veículo	Idade do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado		%	[]]]]]]]]]]]
		Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática													
<i>Microônibus</i>	0	0	0	0	0	1,00 000												
	1	0	0	0	0	0,71 667												
	2	0	0	0	0	0,49 000												
	3	0	0	0	0	0,32 000												
	4	0	0	0	0	0,20 667												
	5	0	0	0	0	0,15 000												
<i>Miniônibus</i>	0	0	0	0	0	1,00 000												
	1	0	0	0	0	0,71 667												
	2	0	0	0	0	0,49 000												
	3	0	0	0	0	0,32 000												
	4	0	0	0	0	0,20 667												
	5	0	0	0	0	0,15 000												
<i>Midionibus</i>	0	0	0	0	0	1,00 000												
	1	0	0	0	0	0,80 000												
	2	0	0	0	0	0,62 500												
	3	0	0	0	0	0,47 500												
	4	0	0	0	0	0,35 000												
	5	0	0	0	0	0,25 000												
	6	0	0	0	0	0,17 500												
	7	0	0	0	0	0,12 500												
	8	0	0	0	0	0,10 000												
<i>Ônibus básico</i>	0	0	0	0	0	1,00 000												
	1	0	0	0	0	0,80 000												
	2	0	0	0	0	0,62 500												
	3	0	0	0	0	0,47 500												
	4	0	0	0	0	0,35 000												
	5	0	0	0	0	0,25 000												
	6	0	0	0	0	0,17 500												
	7	0	0	0	0	0,12 500												
	8	1	0	0	0	0,10 000												
<i>Ônibus padron</i>	0	0	0	0	0	1,00 000												
	1	0	0	0	0	0,83 636												
	2	0	0	0	0	0,68 909												
	3	0	0	0	0	0,55 818												
	4	0	0	0	0	0,44 364												
	5	0	0	0	0	0,34 545												
	6	0	0	0	0	0,26 364												
	7	0	0	0	0	0,19 818												
	8	0	0	0	0	0,14 909												

	9	0	0	0	0	0,11 636							
	10	0	0	0	0	0,10 000							
Ônibus articulado	0	0	0	0	0	1,00 000							
	1	0	0	0	0	0,85 385							
	2	0	0	0	0	0,71 987							
	3	0	0	0	0	0,59 808							
	4	0	0	0	0	0,48 846							
	5	0	0	0	0	0,39 103							
	6	0	0	0	0	0,30 577							
	7	0	0	0	0	0,23 269							
	8	0	0	0	0	0,17 179							
	9	0	0	0	0	0,12 308							
	10	0	0	0	0	0,08 654							
	11	0	0	0	0	0,06 218							
	12	0	0	0	0	0,05 000							
Ônibus biarticulado	0	0	0	0	0	1,00 000							
	1	0	0	0	0	0,85 385							
	2	0	0	0	0	0,71 987							
	3	0	0	0	0	0,59 808							
	4	0	0	0	0	0,48 846							
	5	0	0	0	0	0,39 103							
	6	0	0	0	0	0,30 577							
	7	0	0	0	0	0,23 269							
	8	0	0	0	0	0,17 179							
	9	0	0	0	0	0,12 308							
	10	0	0	0	0	0,08 654							
	11	0	0	0	0	0,06 218							
	12	0	0	0	0	0,05 000							
X.a.3	Remuneração dos veículos - etapa de cálculo												
Classe do veículo	Idade do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado									
		Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática								
Microônibus	0	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
	1	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
	2	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
	3	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
	4	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
	5	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
Miniônibus	0	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
	1	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
	2	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								

	3	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	4	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	5	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
<i>Midiônibus</i>	0	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	1	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	2	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	3	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	4	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	5	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	6	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	7	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	8	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
<i>Ônibus básico</i>	0	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	1	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	2	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	3	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	4	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	5	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	6	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	7	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	8	0,100000	0,000000	0,000000	0,000000						
<i>Ônibus padron</i>	0	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	1	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	2	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	3	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	4	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	5	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	6	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	7	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	8	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	9	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	10	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
<i>Ônibus articulado</i>	0	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	1	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	2	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	3	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	4	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	5	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	6	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	7	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	8	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
	9	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						

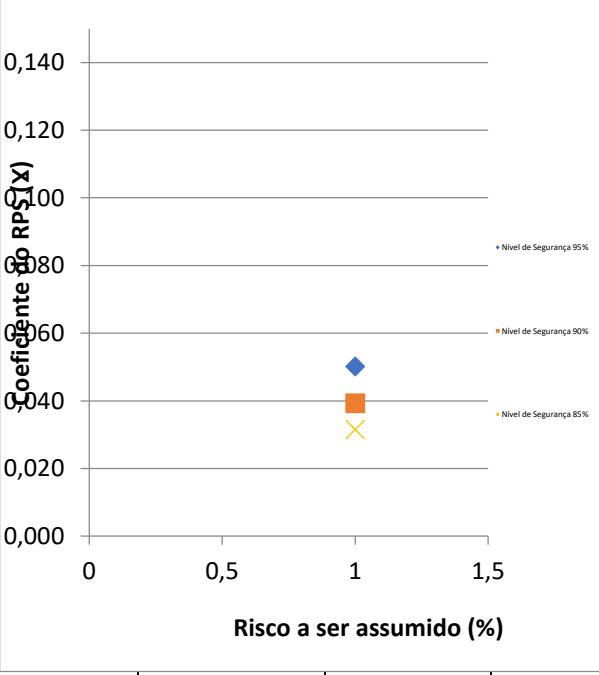
		10	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
		11	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
		12	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
	<i>Ônibus biarticulado</i>	0	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
		1	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
		2	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
		3	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
		4	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
		5	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
		6	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
		7	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
		8	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
		9	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
		10	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
		11	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
		12	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000								
	<i>X.a.4</i>	<i>Remuneração dos veículos - etapa de cálculo</i>												
	Classe do veículo	Idade do veículo	Sem ar condicionado		Com ar condicionado									
			Sem transmissão automática	Com transmissão automática	Sem transmissão automática	Com transmissão automática								
	<i>Microônibus</i>	0	0	0	0	0								
		1												
		2												
		3												
		4												
		5												
	<i>Miniônibus</i>	0	0	0	0	0								
		1												
		2												
		3												
		4												
		5												
	<i>Midiônibus</i>	0	0	0	0	0								
		1												
		2												
		3												
		4												
		5												
		6												
		7												
	8													
	<i>Ônibus básico</i>	0	24.053	0	0	0								

ANEXO X – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO						
<i>X.c.</i>	<i>Remuneração do capital imobilizado em equipamentos de bilhetagem e ITS</i>			Legenda		
<i>X.c.1</i>	<i>Fator de remuneração dos equipamentos de bilhetagem e ITS (FRE)</i>				Entrada de dados	
					Entrada de dados com valor de referência	
	FRE		0		Resultado	
	FRE		2%			

ANEXO X – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO						
<i>X.c.</i>	<i>Remuneração do capital imobilizado em infraestrutura</i>			Legenda		
<i>X.c.1</i>	<i>Fator de remuneração da infraestrutura (FRI)</i>				Entrada de dados	
					Entrada de dados com valor de referência	
					Resultado	
	FRI		20,0%			

ANEXO XII – FATORES DE UTILIZAÇÃO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS							
<i>XII.a</i>	<i>Tabela de referência para o cálculo do Fator de Utilização</i>			Legenda			
		Jornada de Trabalho Comumente Utilizadas					Entrada de dados
		06:00	06:40	07:20	07:40	08:00	Entrada de dados com valor de referência
							Resultado
	Duração Equivalente da Operação - Dia útil	12:00	2,34	2,11	1,92	1,83	1,76
		13:00	2,68	2,28	2,08	1,98	1,90
		14:00	3,02	2,54	2,24	2,14	2,05
		15:00	3,37	2,85	2,44	2,29	2,20
		16:00	3,71	3,16	2,72	2,52	2,34
		17:00	4,05	3,47	3,00	2,79	2,60
		18:00	4,39	3,77	3,28	3,05	2,85
		19:00	4,73	4,08	3,55	3,32	3,11
		20:00	5,07	4,39	3,83	3,59	3,37
		21:00	5,41	4,69	4,11	3,85	3,62
		22:00	5,76	5,00	4,39	4,12	3,88
	23:00	6,10	5,31	4,67	4,39	4,13	
	23:59	6,30	5,49	4,84	4,54	4,29	

ANEXO XIII – MÉTODO PARA CÁLCULO DAS DESPESAS COM PESSOAL DE MANUTENÇÃO, ADMINISTRATIVO E DIRETORIA									
XIII.a		Percentual de referência incidente sobre despesas DMA							
		θ_{min}	θ_{max}	Legenda					
Faixa	Frota	(%)	(%)						
1,00	10 a 22	29,15%	64,13%					Entrada de dados	
2,00	23 a 45	28,41%	55,58%					Entrada de dados com valor de referência	
3,00	46 a 78	28,74%	48,73%					Resultado	
4,00	79 a 121	27,13%	41,55%						
5,00	122 a 174	24,07%	35,12%						

ANEXO XV – MÉTODO DE CÁLCULO DO FATOR DE RISCO									
XV		Deseja calcular o coeficiente de remuneração da prestação de serviço (marcar X):							
	Metodologia simplificada	x		(ir para o item XV.a)					
	Metodologia detalhada			(ir para o item XV.d)					
Cálculo Simplificado do Coeficiente da Remuneração da Prestação de Serviço (RPS)									
									
XV-a		Nível de Segurança a ser adotado (NS)							
	<input type="text" value="85%"/>								
		Baixo Risco	Risco Médio	Risco Alto					

	3,15%	4,58%	7,53%				
	valores de referência de acordo com o nível de segurança adotado						
<i>XV-b.</i>	<i>Coefficiente de Risco a ser assumido no projeto (Ri)</i>						
	Ri	5,02%					
<i>XV-c</i>	<i>Coefficiente do RPS (Y)</i>						
	Y	0,0502					

ANEXO XV – MÉTODO DE CÁLCULO DO FATOR DE RISCO								
	<i>XV</i>	<i>Cálculo Detalhado do Coeficiente da Remuneração da Prestação de Serviço (RPS)</i>						
	<i>XV-d</i>	<i>Matriz de Riscos e Atribuições</i>						
Risco	Dimensão	Descrição do risco	Impacto sobre a equação financeira	Situações em que não se Aplica	Risco Baixo	Risco Médio	Risco Alto	ATRIBUIÇÃO
Risco 1- Garagens e Infraestrutura	Implantação de Veículos e Sistemas	Elevação de preços e/ou prazos de implantação dos ativos por mudanças nos parâmetros de preços praticados ou escassez de insumos no mercado.	Investimentos acima do previsto com período de implantação mais longo do que o planejado podem implicar em postergação e redução de receita ou aplicação de sanções previstas em contrato .	Projetos consolidados, em que a tarifa seja calculada para o período subsequente.	Novos projetos que envolvam apenas a operação de serviços (movimentação de passageiros) . Risco centrado na aquisição de ativos imobiliários para implantação o de garagem alinhada a estrutura de custos e operação preconizada .	Novos projetos que envolvam serviços complementares, tais como a operação de terminais e outros	Novos projetos de alta complexidade, que envolvam a execução de obras, implantação o de sistemas complexos e a operação e manutenção o de múltiplos serviços	Não se Aplica
Risco 2- Tecnologia e sistemas		Dificuldades de implantação e integração dos elementos tecnológicos da concessão	Maiores custos com a integração de sistemas. No limite dos casos, necessidade de repactuação contratual de componentes impossíveis de serem integrados. Possíveis atrasos para o início da operação.	Projetos consolidados, em que a tarifa seja calculada para o período subsequente.	Tecnologias conhecidas, comprovadas, testadas, com fornecedores conhecidos e capacitados .	Tecnologia em implementação em poucos locais, com fornecedores trabalhando sobre o desenvolvimento de projetos, produtos e processos.	Projetos que contemplem rupturas tecnológicas, com elevado nível de inovação previsto sobre o status corrente.	Não se Aplica

Risco 3- Investimento público vs. Produtividade	Riscos Relacionados aos Investimentos Públicos e produtividade	Não realização dos investimentos a cargo do Poder Público na rede de transportes que sejam necessários ao atendimento das condições técnicas e financeiras planejadas. A produtividade utilizada como referência para avaliação da viabilidade do projeto poderá depender de intervenções públicas como alteração da rede de transportes (racionalização e reprogramação), implantação de viário, terminais ou outras condições diferentes das existentes.	Produtividade efetiva menor do que a planejada, exigindo maior necessidade de frota operacional para a realização das viagens planejadas e atendimento à demanda prevista. Desta forma, há um incremento proporcional no número de veículos e pessoal embarcado. É esperado aumento dos custos variáveis, devido ao maior consumo de combustível por quilômetro, porém efeito é de difícil quantificação.	Projetos que não dependam da alteração da infraestrutura física ou de condições operacionais (a exemplo da velocidade vigente) para atendimento aos resultados previstos. Situação urbana consolidada, sem perspectiva de degradação	Projetos que não dependam da alteração da infraestrutura física ou de condições operacionais (a exemplo da velocidade vigente) para atendimento aos resultados previstos. Situação urbana apresentando o piora nas condições de tráfego.	Projetos que dependam de melhorias operacionais para que os resultados técnicos e financeiros previstos sejam atingidos	Projetos que dependam da implantação de terminais, corredores ou infraestrutura ou outros elementos para que o resultado planejado seja atingido	Não se Aplica
Risco 4- Certificação ambiental	Regulamentação Ambiental	Obtenção da certificação, ISO ou similar, é mais demorada ou enseja maiores custos de implantação do que o previsto.	Necessidade de ampliação de investimentos e prazo para atendimento às condições ambientais pré-estabelecidas	Renovação de contratos ou recálculo da tarifa vigente, sem alteração relevante nas condições ambientais previstas.	Projetos que apresentem exigência relativa a elementos ambientais alinhadas com a legislação vigente sobre o setor, porém sem crescer elementos adicionais específicos.	Projetos que apresentem exigência de certificação ambiental específica para ativos de grande porte, como garagens e centro de manutenção.	Projetos que apresentem exigência de certificação ambiental para todos os bens móveis e imóveis da empresa operadora	Não se Aplica
Risco 5- Mudanças na normatização ambiental	Regulamentação Ambiental	Riscos ambientais incorridos na fase de operação dos serviços.	Necessidade de investimentos complementares em frota, sistemas e obras civis para atendimento a mudanças na norma ambiental. Aumento dos custos operacionais ou diminuição da produtividade dos veículos.	Tarifa calculada para um prazo de tempo relativamente reduzido. Caso ocorram alterações no marco regulatório dentro do horizonte de tempo, a empresa operadora somente necessitará adequar-se após a revisão tarifária seguinte.	Projetos que prevejam a repactuação das condições financeiras iniciais em processo extraordinário a partir da ocorrência de fato de princípio.	Projetos que não apresentem clareza na condição contratual poderão ensejar litígio acerca da responsabilidade por arcar com os sobrecustos apontados.	Projetos em que não exista previsão contratual delimitando a responsabilidade privada sobre alterações relevantes do marco regulatório.	Não se Aplica
Risco 6- Risco global de demanda	Perda de Demanda	Perda de competitividade do sistema regular face aos meios individuais ou alternativos de transporte e a perda de capacidade de pagamento dos usuários do sistema, por correção da tarifa ou redução de salários médios são consideradas. Incluem também fatos ordinários exógenos que venham a alterar de forma expressiva a demanda, tais como a abertura de uma nova linha de metrô, desativação de centros comerciais, universidades, centros de lazer e similares	Redução da demanda da empresa operadora com correspondente perda de receita tarifária.	Projetos integralmente remunerados com base em custo (ponderação entre frota disponibilizada e km percorrida), em que a demanda não influencie a remuneração da empresa operadora.	Projetos onde a flexibilidade operacional pode ajustar a estrutura de despesas às novas condições de demanda, resultando em redução no valor total do negócio, mas mantendo os índices de proporcionalidade	Projetos com estrutura de custos operacionais rígidos, tomando apenas parte dos custos flexíveis o suficiente para compensar em a perda de demanda. Contratualmente em projetos em que o processo de revisão ordinária	Projetos com elevada proporção do custo de capital (investimentos iniciais) sobre custos totais, além de parte expressiva dos custos operacionais ser inflexível à demanda. Contratualmente a projetos em que o	Não se Aplica

		interferem diretamente na demanda. Deve-se contemplar também situações em que a perda de demanda decorre de atos do Poder Público, como a autorização para novos modos concorrentes de transportes, concorrência predatória de linhas de sistemas municipais ou metropolitanos sobrepostos e convivência com meios de transporte de passageiros clandestinos.			entre receitas e despesas. Contratualmente em projetos em que o contrato incorpora anualmente variações de demanda para o cálculo da tarifa	(3-5 anos) incorpore a revisão da demanda sobre o equilíbrio econômico financeiro.	risco de demanda é integralmente alocado à iniciativa privada.	
Risco 7- Gratuidades	Gratuidades	Promulgação de novas gratuidades ou aumento proporcional do número de usuários gratuitos dentro da legislação vigente, por exemplo como mudança na pirâmide etária são contempladas.	Redução da demanda equivalente da empresa operadora, com correspondente perda de receita tarifária.		Projetos em que a remuneração da empresa operadora esteja vinculada à demanda total transportada (não apenas à demanda equivalente) ou que prevejam o ressarcimento por usuários gratuitos.	Projetos com remuneração baseada exclusivamente em usuários equivalentes, em que a previsão de ressarcimento de novas gratuidades seja prevista de forma explícita e garantida.	Projetos que não façam referência explícita a esta questão.	Risco baixo
Risco 8- Demanda integrada	Perda de receita: dinâmica de sistemas integrados de transportes	Aumento da participação dos usuários integrados pode, em casos específicos, gerar queda de receita proporcionalmente maior do que a redução de custos	Redução da demanda da empresa operadora, com correspondente perda de receita tarifária.		Projetos em que a remuneração da empresa operadora esteja vinculada à demanda total transportada (não apenas à demanda equivalente) ou que prevejam o ressarcimento por usuários gratuitos.	Projetos remunerados pela tarifa equivalente em sistemas maduros de transporte.	Projetos em fase de implantação ou consolidação de uma rede integrada, com remuneração baseada em usuários equivalentes.	Não se Aplica
Risco 9- Reajuste de tarifas	Perda de Receita: Atos do Poder Público	Atrasos no reajuste da tarifa.	Construção financeira da empresa concessionária, que poderá resultar em (i) necessidade de contratação de novos financiamentos pela iniciativa privada com custos progressivos (percepção do aumento do risco sistêmico do projeto); (ii) Inadimplemento das obrigações financeiras, levando à paralização dos serviços e (iii) antecipação da terminação contratual.	Não há	Previsão de mecanismos contratuais complementares que garantam o adimplemento de obrigações do Poder Concedente, como a constituição de fundos garantidores. Alternativa é a existência de sanções contratuais de valor mais do que proporcional às perdas	Previsão contratual de sanções para o Poder Concedente e por inadimplemento de obrigações contratuais	Inexistência de mecanismos de sanção formal do Poder Público por inadimplemento de obrigações contratuais	Risco baixo

Risco 10- Inadimplimento público		Inadimplemento do Poder Concedente com relação ao complemento da arrecadação tarifária, em decorrência de problemas fiscais próprios ou aumento da necessidade de recursos públicos por descasamento entre o direito de recebimento da operadora e a arrecadação do sistema por diferentes razões: (1) Reajuste do valor da tarifa de usuário inferior ao contratualmente estabelecido para a remuneração da empresa operadora (2) Revisão da Tarifa de Remuneração por desequilíbrio econômico financeiro do Contrato. Caso o Poder Concedente não conte com recursos para a cobertura da diferença entre o valor tarifário arrecadado e o valor de remuneração devido para a empresa, a empresa operadora enfrentará constrição de caixa para honrar suas despesas correntes.	Redução da remuneração de curto prazo da empresa operadora gera a necessidade de financiamento do déficit de caixa. Quebra contratual eleva a percepção de risco da empresa concessionária pelo mercado financeiro, resultando em um aumento imediato do custo de financiamento para a cobertura do déficit de arrecadação. Caso o inadimplemento perdure por prazo relevante a empresa operadora poderá falir.	Projetos que não dependam de recursos públicos em qualquer medida.	incorridas pela empresa concessionária. Transcorrido o prazo determinado, previsão de extinção do contrato com a imposição de obrigações de ressarcimento para o Poder Público.			Não se Aplica
Risco 11- Câmara de compensação		Falhas na operação ou desestruturação da Câmara de Compensação e outros mecanismos de arrecadação e distribuição de recursos entre os participantes do sistema de transporte são observados. Ademais, os atrasos ou eventual insuficiência no repasse de recursos do sistema de arrecadação para a empresa impactam no custo.	Atrasos no repasse de recursos ou insuficiência de recursos na câmara de compensação podem resultar nas situações de constrição financeira acima descritas.	Projetos que não dependam da compensação da remuneração entre empresas operadoras	Projetos com câmara de compensação independente, gerenciada por ente financeiro especializado com garantias firmes de pagamento.	Projetos com câmara de compensação dependente, gerenciada por órgão público.	Projetos com parcela expressiva da receita oriunda de repasses da câmara de compensação e gestão subordinada à operação da rede de transportes.	Não se Aplica
Risco 12- Acidentes	Dificuldades de Operação dos serviços	Acidentes que envolvam usuários e/ou funcionários da concessionária	Desembolsos com os custos associados à ocorrência de acidentes, principalmente que envolvam pessoas, não são parte prevista no plano de custos da empresa operadora, mas possuem elevada probabilidade de ocorrência no longo prazo. Seguros representam uma proteção limitada ao potencial total de perdas.	Não há	Não há distinção entre contratos pela natureza aleatória das ocorrências e características do setor. Eventuais distinções devem se referir às probabilidades locais de ocorrência de incidentes. Contudo, tais estatísticas são raras e de difícil introdução no modelo. Consideração do valor homogêneo de perda baseado em estatísticas gerais do setor.			Risco baixo

Risco 13- Alteração de padrões técnicos		Novos padrões técnicos e operacionais impostos para a empresa operadora.	Necessidade de ampliação da capacidade de transporte, sem qualquer contraparte nas receitas esperadas. Sobrecustos na forma de investimentos e custos operacionais.	Tarifa calculada para um prazo de tempo relativamente reduzido. Caso ocorram alterações no marco regulatório dentro do horizonte de tempo, a empresa operadora somente necessitará adequar-se após a revisão tarifária seguinte.	Estrutura contratual que preveja a avaliação do impacto financeiro de novas obrigações contratuais antes de sua implementação, com tempestiva recomposição das condições contratadas.	Contratos que lancem o tema para o processo de revisão ordinária	Contratos sem previsão de mecanismos de recomposição de equilíbrio.	Não se Aplica
Risco 14- Desordem civil		Atos de desordem civil resultam na vandalização de veículos e impedimento à operação.	Sobrecustos com investimentos em veículos, garagens e outros ativos operacionais. Perdas de receitas. Não há seguros patrimoniais para estas perdas e os custos usualmente não são previstos em contrato.	Não há	Contratos em que exista a previsão de reequilíbrio contratual imediato pelas perdas incorridas pela empresa operadora em casos de desordem civil.	Contratos em que exista a previsão de reequilíbrio o contratual em períodos ordinários pelas perdas incorridas pela empresa operadora em casos de atos de desordem civil.	Contratos em que a previsão de recomposição do equilíbrio não sejam expressas tornam a alocação deste risco exclusiva da empresa operadora.	Risco baixo
Risco 15- Salários acima da inflação	Questões Trabalhistas	Elevação nos custos trabalhistas por aumento de salários acima dos índices convencionais de inflação.	Aumento do custeio operacional da empresa operadora.	Projetos onde o reajuste tarifário incorpore completamente o reajuste do valor de salários, seja por planilha, seja por fórmula paramétrica, de forma antecipada ao reajuste tarifário.	Projetos onde o reajuste tarifário incorpore completamente o reajuste do valor de salários pretérito, seja por planilha, seja por fórmula paramétrica	Projetos onde o reajuste salarial seja compensado somente de forma parcial no reajuste da tarifa ou que atribua a diferença entre reajustes ao processo de recomposição de equilíbrio financeiro em revisão ordinária	Projetos em que o reajuste tarifário se faz de forma dissociada dos custos da empresa.	Risco baixo

Risco 16- Greve trabalhista		Greves resultam na paralização total ou parcial dos serviços.	Deficiência operacional e reflexos financeiros pelo período de paralização sem que exista a possibilidade de cobrança de performance da empresa privada.	Não há	Não há distinção entre contratos pela natureza setorial de ocorrências. Em tese, todos os contratos estão sujeitos à ocorrência deste perfil de questão.		Risco baixo	
Risco 17- Alteração significativa da taxa de juros	Ambiente Macroeconômico	Alterações significativas nas condições de financiamento de veículos, afetando a capacidade de investimento da empresa operadora.	Risco de sobrecustos financeiros da concessionária, podendo inviabilizar a concessão ou provocar impactos adicionais sobre as condições de viabilidade de novos projetos.	Não há	Contemplar variações com o custo de capital na fórmula de reajuste (paramétrico) da tarifa.	Determinar contratualmente que situações de construção poderão ensejar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, por exemplo, por meio de revisão das obrigações de investir ou renovar frota.	Inexistência de previsão contratual atribuída à assunção integral deste risco à empresa concessionária.	Não se Aplica

ANEXO XV – MÉTODO DE CÁLCULO DO FATOR DE RISCO									
XV-e	Cálculo dos riscos								
	Risco	Incidência	Impacto de Evento a 5%	Desvio Padrão	Variância	Legenda			
	Risco 1- Garagens e Infraestrutura	0	0,00%	0,00	0,00				
	Risco 2- Tecnologia e sistemas	0	0,00%	0,00	0,00			Entrada de dados	
	Risco 3- Investimento público vs. Produtividade	0	0,00%	0,00	0,00			Entrada de dados com valor de referência	
	Risco 4- Certificação ambiental	0	0,00%	0,00	0,00			Resultado	
	Risco 5- Mudanças na normatização ambiental	0	0,00%	0,00	0,00				
	Risco 6- Risco global de demanda	0	0,00%	0,00	0,00				
	Risco 7- Gratuitades	99,962 96296	1,79%	1,09	1,19				
	Risco 8- Demanda integrada	0	0,00%	0,00	0,00				
	Risco 9- Reajuste de tarifas	100	0,80%	0,49	0,24				
	Risco 10- Inadimplemento público	0	0,00%	0,00	0,00				
	Risco 11- Câmara de compensação	0	0,00%	0,00	0,00				
	Risco 12- Acidentes	100	0,50%	0,30	0,09				
	Risco 13- Alteração de padrões técnicos	0	0,00%	0,00	0,00				
	Risco 14- Desordem civil	0,0172 20692	0,40%	0,00	0,00				
	Risco 15- Salários acima da inflação	0	0,37%	0,00	0,00				
	Risco 16- Greve trabalhista	100	1,33%	0,81	0,66				
	Risco 17- Alteração significativa da taxa de juros	0	0,00%	0,00	0,00				
XV-f	Definição do Nível de Segurança								
						Nível de Segurança	Risco adotado (%)		
	85%					95%	2,44		
XV-e	Coefficiente do RPS (γ)					90%	1,91		

Y		0,0315 0				85%	1,53														
XVI. Cálculo das Despesas Gerais										Legenda											
Equipamento de segurança.....										R\$	-	Entrada de dados									
Material de limpeza.....										R\$	100,00	Entrada de dados com valor de referência									
Material de escritório.....										R\$	100,00	Resultado									
Material de consumo de informática.....										R\$	100,00										
Material de manutenção predial.....										R\$	-										
Total de Material de consumo										R\$	300,00										
Despesas médicas obrigatórias										R\$	-										
Serviço de conservação e manutenção										R\$	-										
Água e esgoto.....										R\$	400,00										
Energia elétrica.....										R\$	600,00										
Correios.....										R\$	-										
Total de Serviços públicos										R\$	1.000,00										
Telefone.....										R\$	-										
Rádios.....										R\$	-										
Internet.....										R\$	2.000,00										
Total de Serviço de comunicação										R\$	2.000,00										
Frete e carretos.....										R\$	-										
Treinamento de pessoal.....										R\$	500,00										
Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).....										R\$	-										
Livros e periódicos.....										R\$	-										
Transporte de valores nas garagens.....										R\$	-										
Serviços terceirizados de segurança patrimonial e portaria.....										R\$	10.000,00										
Serviços terceirizados de lavagem de veículos.....										R\$	-										
Serviços terceirizados de manutenção predial.....										R\$	-										
Serviços terceirizados de despachante administrativos.....										R\$	-										
Serviços terceirizados na área contábil.....										R\$	-										
Serviços terceirizados na área de medicina do trabalho.....										R\$	10.000,00										
Serviços terceirizados na área jurídica.....										R\$	10.000,00										
Serviços terceirizados na área de informática.....										R\$	-										
Serviços terceirizados na área de recursos humanos.....										R\$	-										
Total de Serviço terceirizados										R\$	30.000,00										
Outros.....										R\$	-										

			R\$							
		Despesas Gerais	33.800,00							

**ANEXO II.
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.**
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Concorrência Pública nº 002/2019.
Processo nº: 2019008558.**

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Concorrência Pública em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços de transporte coletivo urbano por ônibus em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Catalão, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos ao Instrumento Convocatório, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

TAXA DAS LINHAS URBANAS: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

TAXA DOS DISTRITOS: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

TAXA DA RURAL: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

Obs. JUNTO A ESTA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER ANEXADAS AS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA A PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME O ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE.

Declaramos que,

- o prazo de validade da proposta **é de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
 - nas taxas apresentadas consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra e materiais, prestação de garantia e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - temos capacidade técnico-operacional para prestar os serviços para os quais apresentamos nossa proposta.
 - a execução será de acordo com o especificado no Edital, Termo de Referência e anexos.
- Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

_____ - __, ____ de _____ de ____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Com carimbo da empresa)

P á g i n a / 213

**ANEXO III.
MINUTA DO CONTRATO.**

“Termo de Contrato de serviços de transporte coletivo urbano por ônibus que entre si fazem o Município de Catalão - GO e a empresa _____.”

PREÂMBULO:

CONTRATANTE....., Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede à Rua ..., por intermédio da Secretaria Municipal de Administração do Município de Catalão, Goiás, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr., brasileiro, ..., servidor público municipal, portador do CI nº e do CPF, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na ..., CEP., neste ato representada por, portador(a) do CPF/MF nº e do CI/RG nº, residente e domiciliado(a) na, CEP.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS: Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, autuada sob o nº **002/2019**, Processo Administrativo nº **2019008558**, homologada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração **em de de 2019**, estando às partes vinculadas ao Edital e à proposta vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS NORMAS DE EXECUÇÃO, DAS CESSÕES E SUBCONTRATAÇÕES:

1.1. OBJETO: Outorga de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Urbano Essencial de Passageiros, no Município de Catalão, mediante a contratação de pessoa jurídica legalmente habilitada para a exploração da atividade econômica do transporte de passageiros, dentro das especificações técnicas disciplinadas pelo presente Edital e seus Anexos.

1.2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: É parte integrante desse Contrato, todos os Anexos ao Edital da **Concorrência nº 002/2019**, como se aqui transcritas fossem, bem como todas as planilhas formadoras da Proposta Comercial da Contratada, conforme condições estabelecidas no edital da Concorrência, que passam a integrar este instrumento para todos os fins e efeitos de direito e nas condições estabelecidas no presente Contrato.

1.3. NORMAS DE EXECUÇÃO: Os serviços executivos somente serão iniciados após a assinatura do recebimento pela Concessionária da Notificação quanto à entrega formal das Ordens de Serviço, vinculadas ao Contrato de Concessão. Após a assinatura do recebimento das O.S., os serviços iniciar-se-ão no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

1.4. CESSÕES E/OU SUBCONTRATAÇÕES: Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste Contrato, a Contratada poderá ceder e/ou subcontratar com terceiros, o desenvolvimento das atividades acessórias ou complementares ao objeto licitado. A transferência da Concessão ou de Controle Societário da Contratada, serão regidas pelo artigo 27 da Lei 8.987/95, bem como as demais legislações vigentes e aplicáveis.

1.4.1. A cessão total ou parcial da presente Concessão a terceiros, somente será permitida mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, sob pena de rescisão do Contrato, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se a Contratada, além das demais penalidades da lei, à perda de sua caução dada em garantia.

1.4.2. Eventual contratação de terceiros para cumprimento das atividades acessórias ou alternativas (publicidade, etc.), rege-se-ão pelas normas de Direito Privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre estes e o Município.

1.4.3. A execução das atividades cedidas e/ou subcontratadas, pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO:

2.1. DO PRAZO: A presente Concessão vigorará pelo prazo de **10 (dez) anos**, podendo haver até duas prorrogações de 05(cinco) anos cada, no interesse do município e após deliberação sobre a qualidade da prestação dos serviços concedidos, nos termos previstos no edital e anexos, com a devida justificativa (§2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.405 de 07 de agosto de 2006.

2.1.1. O início da prestação dos serviços dar-se-á mediante assinatura do Contrato e recebimento da Notificação quanto às Ordens de Serviço, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por uma única vez.

2.1. DA PRORROGAÇÃO: A manifestação da intenção de continuidade deverá ser feita por escrito à concedente, através da Secretaria de Administração ou órgão equivalente, por protocolo, com antecedência de até 180 (**cento e oitenta**) dias da data de término do prazo inicial, devendo julgar e decidir fundamentadamente sobre a continuidade ou não e, dependendo da decisão da Secretaria Municipal de Administração, deverá ser iniciada nova licitação caso seja negada a prorrogação.

2.1.1. A CONCESSIONÁRIA poderá obter a prorrogação da concessão desde que tenha cumprido os compromissos assumidos na concorrência, e venha prestando os serviços concedidos de forma adequada.

2.1.2. O exame da prestação do serviço adequado decorrerá da avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA, feita sistematicamente pelo CONCEDENTE durante toda a vigência do contrato.

2.1.3. Ao término do prazo da concessão, a CONCESSIONÁRIA poderá participar de nova licitação, desde que, na ocasião de apresentação das propostas, não haja impedimento legal à sua participação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada por conta e risco da CONCESSIONÁRIA, mediante remuneração conforme estabelecido no Termo de Referência (parte integrante deste

contrato), a qual engloba todos os investimentos, insumos e despesas necessárias ao cumprimento das obrigações operacionais previstas, tais como: materiais, mão-de-obra, serviços, taxas, impostos, encargos trabalhistas e sociais, energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustível, consumo de outros materiais e insumos, além das despesas administrativas.

3.2. Este contrato autoriza a CONCESSIONÁRIA a operar os serviços previstos pelo Edital e seus anexos, existentes e os que forem criados ou alterados durante o período de vigência da concessão, e, ainda, sempre a critério do CONCEDENTE, nas condições por ele fixadas, de atividades acessórias ou conexas à operação, especialmente:

3.2.1. Emissão, distribuição e comercialização dos créditos eletrônicos, vale transporte e demais comprovantes utilizados ou que venham a ser utilizados como contraprestação do serviço de transporte de passageiros, no período de vigência da concessão, em forma de cartões ou assemelhados;

3.2.2. Exploração da publicidade comercial nos veículos, e nos cartões de passagem ou assemelhados, obedecida a legislação específica que disciplina a atividade, bem como as normas previstas no respectivo Edital de Licitação;

3.2.3. Outras atividades que envolvam o objeto principal, bem como outras atividades acessórias, desde que previamente autorizadas pelo CONCEDENTE.

3.3. A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de frota de veículos necessários à prestação do serviço e que satisfaça as exigências da Lei e as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

3.3.1. Todos os veículos da frota vinculada à concessão deverão atender às especificações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais normas da legislação federal pertinente (CONTRAN, CONMETRO, CONAMA) e àquela que trata da acessibilidade, a Lei 10.098/2000 e Decreto Federal 5.296/04, bem como às estabelecidas ou que vierem a ser determinadas pelo CONCEDENTE ou por outros órgãos competentes e nestes últimos casos, sempre precedido do respectivo estudo de viabilidade técnica e readequação do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

3.3.2. Todos os veículos a serem utilizados na prestação do serviço concedido devem ser previamente aprovados por vistoria do CONCEDENTE, devendo possuir as especificações mínimas previstas no Edital, considerando os prazos estabelecidos no Edital e no Contrato de Concessão.

3.3.3. As idades médias e máximas estabelecidas para a frota são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

3.3.4. A idade de cada veículo será sempre medida em anos inteiros.

3.3.5. Durante a execução do Contrato, fica vedada à Concessionária substituir qualquer veículo alocado nos serviços por outro de categoria diferente ao previsto ou com idade superior sem a prévia autorização do Município de Catalão.

3.4. A CONCESSIONÁRIA deverá instalar para o início das prestações dos serviços, e manter durante toda a vigência do Contrato de concessão, instalações adequadas nas condições disciplinadas no Edital e seus Anexos, próprias ou não, para abrigar e efetuar a manutenção dos veículos e centralização dos escritórios, dentro do município.

3.5. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar e operar, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do início dos serviços, o Sistema de Bilhetagem Eletrônica e Monitoramento por câmeras, com as características contidas no Termo de Referência (Anexo I e parte integrante deste termo contratual).

3.5.1. A CONCESSIONÁRIA deverá operar o Terminal Central de Passageiros já existente no Município de Catalão e deverá manter o local para que seja atendida a demanda de usuários;

3.5.2. A CONCESSIONÁRIA deverá construir os abrigos para instalação nos Pontos de Parada dos ônibus. As condições mínimas quanto à construção dos abrigos nos pontos de parada, bem como o cronograma de instalação dos mesmos, estão especificadas no Termo de Referência (Anexo I e parte integrante deste termo contratual).

3.6. A CONCESSIONÁRIA deverá possuir um Sistema de Controle Operacional informatizado, instalado na empresa, mantendo o banco de dados atualizado, conforme o especificado no Termo de Referência (Anexo I e parte integrante deste termo contratual).

3.7. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar Programa de Comunicação com os Usuários, através da Central de Informações de acesso gratuito para reclamações (0800), além de disponibilizar por internet, site contendo quadro de divulgação de linhas, trajetos e horários a serem disponibilizados aos usuários.

3.8. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar o espaço interno localizado no painel atrás do banco do motorista, de todos os veículos da frota da CONCESSIONÁRIA e em sua totalidade, o qual será cedido gratuitamente para o uso de propaganda institucional do poder público municipal.

3.8.1. Caso a Concessionária esteja explorando qualquer publicidade de áudio ou vídeo, nas áreas internas dos ônibus, nos abrigos, terminais e estações de transbordo, deverá disponibilizar gratuitamente ao Município até 10 % (dez por cento) do tempo de transmissão, para fins de divulgação de publicidade de interesse institucional.

3.9. A CONCESSIONÁRIA compromete-se a não executar serviços de natureza diferente do objeto do presente Contrato, inclusive financeiros, sem autorização prévia do CONCEDENTE.

3.10. A CONCESSIONÁRIA se compromete a dar preferência na contratação de mão-de-obra ao pessoal disponível no município, que já atue na prestação do serviço de transporte coletivo, ressalvados os impedimentos legais e de saúde.

3.11. O modo, forma e condições de prestação do serviço, bem como os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço são aqueles previstos em Lei, neste Contrato, e especialmente no disposto pelo respectivo Edital de Licitação e seus Anexos.

3.12. O CONCEDENTE, de comum acordo com a CONCESSIONÁRIA, estabelecerá um cronograma, limitado ao prazo máximo estabelecido no Edital, para a assunção dos serviços de operação do sistema de transporte pela CONCESSIONÁRIA, de forma a não ocasionar descontinuidade na prestação do serviço público essencial de transporte coletivo.

3.13. A CONCESSIONÁRIA receberá o sistema de transporte operando da mesma forma que antes da licitação (situação atual), obrigando-se a executá-lo de imediato. Neste sentido fica obrigada a CONCESSIONARIA, a aceitar os passes vendidos pela operadora anterior, assumindo o ônus decorrente desta obrigação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA TARIFA, REAJUSTES E REVISÃO:

4.1. DAS TARIFAS:

4.1.1. As tarifas de remuneração da presente concessão, quanto ao serviço de transporte coletivo urbano de passageiros – considerado como serviço essencial, deverá ser constituída pelo preço público cobrado dos usuários pelos serviços, somado à receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma que a receita total venha a cobrir os reais custos do serviço prestado pela CONCESSIONÁRIA, além de cumprir com sua remuneração de acordo com a proposta realizada pela CONCESSIONÁRIA.

4.1.1.1. As Tarifas de Remuneração iniciais da Concessionária (para as Linhas Urbanas e Distritais), serão aquelas apresentadas na proposta vencedora da licitação.

4.1.1.2. A base de referência dos preços dos insumos, salários e benefícios que embasaram o cálculo das Tarifas de Referência conforme Termo de Referência onde considera em sua formação os dados operacionais do serviço, cuja cotação dos insumos é de março de 2019, conforme apresentado nos anexos ao Edital.

4.1.1.3. Para os fins e efeitos do presente contrato de Concessão, a database dos reajustes será o mês de julho de cada ano (art.9º § 2º da Lei 8.987/95).

4.1.2. O preço público cobrado dos usuários pelo uso do transporte público coletivo, denomina-se tarifa pública, sendo instituída por ato específico do Poder Público Concedente.

4.1.3. Face à manutenção do princípio da modicidade e do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, considera-se justa a remuneração que atenda, pelo menos, aos seguintes fatores básicos:

4.1.3.1. Despesas de operação, inclusive salários e seus benefícios e encargos sociais e trabalhistas;

4.1.3.2. Custos de depreciação sobre todos os bens envolvidos na prestação dos serviços, compatível com os prazos e com o regime de depreciação;

4.1.3.3. Remuneração de todo o capital empregado para a execução dos serviços, direta ou indiretamente, como por exemplo, mas não se limitando à: garagem e suas benfeitorias, frota, máquinas, instalações, ferramentas, equipamentos, almoxarifado, etc;

4.1.3.4. Despesas com encargos tributários e sociais;

4.1.3.5. Despesas administrativas, seguros (obrigatório e de responsabilidade civil), bem como e demais despesas e custos previstos ou autorizados;

4.1.3.6. Amortização dos Bens Reversíveis;

4.1.3.7. Custos necessários à disponibilização para venda de créditos eletrônicos em seus pontos de vendas internos ou externos.

4.1.3.8. Outros custos e despesas que vierem a ser exigidos no cumprimento da tarefa pública, não previstos neste Edital e seus Anexos, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

4.1.4. A CONCESSIONÁRIA poderá propor ao CONCEDENTE, e, caso autorizado, adotar medidas de reduções tarifárias em horários ou locais específicos, ou medidas promocionais de fidelização de passageiros, inclusive de caráter sazonal, sem que isso possa gerar qualquer direito à solicitação de revisão da tarifa de remuneração.

4.1.5. As isenções parciais e as gratuidades são aquelas previstas nas Legislações Federais, Estaduais e Municipal, bem como a prevista na Constituição Federal:

4.1.5.1. A Contratada explicita que concorda explicita que concorda em efetuar o cadastramento e distribuição, a todas as categorias de gratuidade, de cartões especiais acoplado a controle eletrônico de identificação individual digital.

4.1.5.2. Gratuidades, abatimentos ou outros benefícios tarifários somente serão concedidos por Lei e mediante a indicação de fonte de recursos financeiros para atender o seu custeio, em preservação ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

4.2. O Contrato estará equilibrado econômico e financeiramente se as receitas da CONCESSIONÁRIA cobrirem os custos previstos em sua Proposta Comercial, medidos pelos mesmos coeficientes técnicos de consumo dos insumos, aplicados às cotações atualizadas dos mesmos. Para fins e efeitos de aplicação do disposto neste item, deve ser observado a cada revisão tarifária realizada, se ocorreu qualquer modificação na composição dos coeficientes técnicos de consumo.

4.3. DOS REAJUSTES:

4.3.1. A Tarifa de Remuneração será reajustada anualmente por ato do Poder Executivo e levará em conta a data base estabelecida no **subitem 4.1.1.3 acima**. A aplicação do reajuste anual ocorrerá quando não tenha ocorrido qualquer fator que determine o processamento da revisão tarifária – nas condições abaixo expostas, visando manter-se em constante equilíbrio o contrato de concessão.

4.3.2. O Reajuste anual da tarifa, obedecerá à aplicação da formula abaixo descrita:

$$\text{Reaj Tarifa} = (\text{Ct Pessoal} * v1) + (\text{Ct Diesel} * v2) + (\text{Ct Ins. Div.} * v3)$$

Sendo:

Ct Pessoal: *Custo com o Pessoal indicado na Tarifa de Remuneração vigente;*

V¹ – *Varição ocorrida na massa Salarial de todo pessoal envolvido nos serviços, consoante aumento concedido nos Benefícios Sociais e Salários ao Pessoal, nos termos da na Convenção/ Acordo Coletivo imediatamente anterior;*

Ct Diesel – *Custo com o consumo de óleo diesel indicados na Tarifa de Remuneração Vigente;*

V² – *Varição ocorrida nos custos com óleo diesel nos meses compreendidos entre o momento de reajuste e o último praticado, a serem apurados através da cotação de preços junto à ANP (Agencia Nacional de Petróleo), levando-se em conta o preço médio praticado no óleo diesel na região de Araguari/MG Ct_{Ins Div} – custo quanto aos demais insumos incidentes sobre a composição da Tarifa de Remuneração;*

V³ – *variação para o período do reajuste (compreendida pelo período de tempo entre o último reajuste praticado e ao ora calculado), verificada pelo índice IPCA.*

4.3.3. No caso da paralisação da publicação dos índices elencados, os mesmos serão substituídos por outros equivalentes, de comum acordo entre Concedente e Concessionária.

4.3.4. Para todos fins e efeitos do Reajuste anual da tarifa, considera-se justa a remuneração da concessionária que atenda:

- I-** Despesas de operação, inclusive salários e seus encargos sociais e trabalhistas;
- II-** Custos da depreciação dos bens aplicados nos serviços, compatível com os prazos e com o regime de depreciação;
- III-** Remuneração do capital;
- IV-** Despesas com os encargos tributários e sociais, as despesas administrativas, outorga e demais despesas e taxas previstas ou autorizadas;
- V-** Amortização dos Bens Reversíveis e sua manutenção;
- VI-** Custos necessários à disponibilização para venda de créditos eletrônicos em seus pontos de vendas, internos ou externos;
- VII-** Outros que vierem a ser exigidos no cumprimento da tarefa pública, na vigência deste instrumento;

4.4. DAS REVISÕES:

4.4.1. As revisões ordinárias das tarifas de remuneração deverão ser realizadas com periodicidade mínima de 3 (três) anos, considerando a data-base indicada no item 4.1.1.3 deste Contrato e deverão aferir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato demonstrado pela Planilha Proposta pela CONCESSIONÁRIA.

4.4.2. Caso demonstrada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato serão tomadas medidas para a recomposição do mesmo, levando-se em conta a composição dos índices técnicos da planilha tarifária devidamente reavaliada.

4.4.3. Após cada recomposição de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, os eventuais reajustes tarifários voltam a ser calculados pela fórmula e índices disciplinados no **subitem 4.3.2** acima especificado.

4.4.4. O CONCEDENTE poderá, em caráter excepcional, proceder a revisão extraordinária das tarifas por ato de ofício, e deverá proceder à revisão mediante provocação da CONCESSIONÁRIA, caso em que esta fica obrigada a demonstrar sua cabal necessidade, instruindo o requerimento com todos os elementos indispensáveis e suficientes para subsidiar a decisão, dando publicidade ao ato.

4.4.5. A aferição da necessidade de revisão dar-se-á, dentre outros, nos seguintes casos, que poderão ocorrer simultaneamente ou não, desde que comprovadamente gerem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato:

4.4.5.1. Sempre que ocorrer modificações operacionais determinadas pelo CONCEDENTE com o objetivo de melhorar o atendimento aos usuários e a eficiência do sistema de transporte coletivo, de comprovada repercussão nos custos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, conforme o caso;

4.4.5.2. Sempre que ocorrer variação da composição e, assim, nos investimentos em frota, decorrente de determinação do CONCEDENTE, em razão de acréscimo ou diminuição de veículos, mudança de modal, ou quanto ao tipo de veículo, ou ainda sua tecnologia, e ainda, quando modificada-sua vida útil ou idade média da frota;

4.4.5.3. Sempre que houver acréscimo ou supressão dos encargos previstos no Termo de Referência, para mais ou para menos, conforme o caso;

4.4.5.4. Quando da implantação de ações que interfiram na rede de transportes, recomendadas e resultantes do Plano de Mobilidade Urbana a ser elaborado pelo CONCEDENTE, que comprovadamente altere os encargos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos;

4.4.5.5. Ressalvados os impostos sobre a renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos que incidem sobre o serviço ou a receita da CONCESSIONÁRIA ou sobrevierem disposições legais, após a data de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos custos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, conforme o caso;

4.4.5.6. Sempre que ocorrências supervenientes, decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou de interferências imprevistas resultem, comprovadamente, em acréscimo ou redução dos custos da CONCESSIONÁRIA;

4.4.5.7. Se por iniciativa do CONCEDENTE ou do Poder Público, forem realizadas medidas promocionais ou gratuidades ao transporte de passageiros, visando a integração e ao estímulo do uso ao transporte coletivo urbano, e em razão deste ato unilateral resulte em desequilíbrio ao Contrato de Concessão;

4.4.5.8. Sempre que houver alteração unilateral do Contrato, que comprovadamente altere os encargos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, conforme o caso, de acordo ao Art. 9º, § 4º, Lei 8.987/95;

4.5. DOS RISCOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS:

4.5.1. Competem ao exclusivamente ao CONCEDENTE a fixação, o reajuste e a revisão das tarifas de remuneração da prestação do serviço e das tarifas públicas a serem cobradas dos usuários.

4.5.2. Caso o CONCEDENTE opte pela adoção de uma Tarifa Pública com valor monetário menor que a Tarifa de Remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros, eventual déficit originado deverá ser coberto pelo CONCEDENTE para a CONCESSIONÁRIA, através de receitas extratarifárias, receitas alternativas, subsídios orçamentários, subsídios cruzados intrasetoriais e intersetoriais, dentre outras fontes legalmente permitidas.

4.5.3. Caso o CONCEDENTE opte pela adoção de uma Tarifa Pública com valor monetário maior que a Tarifa de Remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros, eventual superávit tarifário, ou seja a receita adicional resultante dessa cobrança, deverá ser revertida para o próprio Sistema de Mobilidade Urbana, ou mantida em conta específica para suplementar período deficitário no futuro, ou ainda aplicada futuramente na manutenção da modicidade tarifária, tudo em benefício do usuário.

4.5.4. A existência de diferença a menor entre o valor monetário das Tarifas de Remuneração e das Tarifas Públicas cobradas dos usuários, denomina-se déficit ou subsídio tarifário. Também se denomina déficit tarifário a diferença apurada entre o valor da receita obtida mensalmente com a prestação dos serviços objeto desta Licitação, com o custo efetivamente dispendido para sua realização, sendo que este deverá guardar correspondência com as últimas planilhas tarifárias praticadas.

4.5.5. Visando a constante apuração do equilíbrio financeiro da concessão, até o décimo quinto dia útil após o fechamento de cada mês civil, a concessionária deverá enviar ao Concedente Planilha, demonstrando a receita obtida e o custo dos serviços dispendidos no mesmo período, que terá condição de apontar o efetivo resultado das operações no mês destacado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RECEITAS DA CONCESSIONÁRIA:

5.1. Pela prestação do serviço público de transporte de passageiros, a CONCESSIONÁRIA será remunerada através do pagamento das tarifas pagas pelos usuários, fontes de custeio e demais receitas complementares autorizadas por Lei, pelo Edital e seus Anexos.

5.2. Constituem receitas complementares ou acessórias da CONCESSIONÁRIA aquelas que decorrerem das atividades previstas na cláusula 4.1 deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

6.1. Direitos básicos da CONCESSIONÁRIA são todos aqueles previstos em Lei e Contrato, destacando especialmente os referentes à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, à realização de reajustes e revisão quanto às tarifas decretadas, e ainda à alteração e expansão dos serviços a serem realizados no futuro para garantir a continuidade e a atualidade dos serviços ora concedido, bem como atendimento eficaz face ao crescimento da demanda.

6.1.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato observará os princípios legais e regulamentares que regem a forma de exploração do serviço e a fixação das tarifas respectivas, conforme disposto no Edital e seus Anexos.

6.1.2. A CONCESSIONÁRIA poderá propor a organização de atendimentos, tarifados ou não, e ainda a eventos e a situações específicas não previsto como escopo habitual da Concessão de transportes coletivos, desde que tenha autorização prévia do CONCEDENTE.

6.1.3. Será garantida a ampla defesa na aplicação das penalidades previstas no Contrato de Concessão e na legislação, respeitados os prazos, formas e meios especificados.

6.1.4. Será garantida a análise e resposta por parte do Poder Concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias – salvo em condições mais urgentes cujo prazo deverá ser proporcionalmente reduzido, quanto às propostas apresentadas em relação à especificação dos serviços e demais critérios de operação. Nos mesmos prazos e condições, ser-lhe-á garantido o direito à responder às consultas formuladas pelo Poder Concedente.

6.1.5. Fica assegurado à Concessionária o recebimento de receitas suficientes à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão, e para tanto, o Município poderá adotar todos os meios legalmente admitidos para fins de garantir à concessionária o recebimento da tarifa de remuneração necessária. Assim, fica também assegurado à Concessionária o recebimento de subsídios concedidos aos usuários na forma da Lei vigente, ou mesmo de eventual Lei que venha a ser publicada.

6.2. Constitui-se como obrigação fundamental da CONCESSIONÁRIA a prestação de serviço adequado, tal como definido no art. 6º da Lei 8.987/95, Contrato, Edital e Anexos.

6.2.1. A CONCESSIONÁRIA deverá prestar os serviços de acordo com o modo, forma e condições, bem como os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço previstos, especialmente neste Contrato, Edital e seus Anexos e na legislação vigente.

6.2.2. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a acatar todas as modificações operacionais determinadas pelo CONCEDENTE com o objetivo de melhorar o atendimento aos usuários e a eficiência do sistema de transporte coletivo, sendo-lhe garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

6.3. Sem prejuízo das demais obrigações previstas em Lei, Edital, Contrato, e Proposta da CONCESSIONÁRIA, as quais devem ser cumpridas integralmente, consistem em suas obrigações gerais:

6.3.1. Cumprir fielmente as disposições aplicáveis da legislação municipal, bem como dos demais diplomas legais e regulamentares que venham a ser instituídos durante a vigência do contrato, desde que não conflitem com as disposições deste Contrato, no Edital e seus Anexos.

6.3.2. Acatar as políticas e diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, mediante a devida previsão legal, que sempre observarão o item 6.1.1 deste Contrato.

6.3.3. Iniciar a prestação do serviço no prazo fixado pelo CONCEDENTE no Contrato de Concessão ou no Edital.

6.3.4. Cumprir normas e procedimentos operacionais, bem como as tabelas de horário que venham a ser fixadas pelo CONCEDENTE, através das competentes Ordens de Serviço - O.S.

6.3.5. Atender às determinações do CONCEDENTE, feitas por meio dos órgãos fiscalizadores.

6.3.6. Responder por todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que incidirem, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes deste Contrato, incluindo as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

6.3.7. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONCEDENTE, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre a atividade da empresa CONCESSIONÁRIA, bem como as certidões de regularidade fiscal exigidas para Habilitação na respectiva licitação.

6.3.8. Nomear prepostos para gerenciar a execução da presente Concessão, credenciando-os junto ao CONCEDENTE.

6.3.9. Encaminhar ao CONCEDENTE, sempre que solicitado, documentação pertinente aos serviços executados no cumprimento do objeto contratado.

6.3.10. Manter o CONCEDENTE, sempre que juridicamente possível, à margem de ações judiciais, reivindicações ou reclamações oriundas do objeto contratado.

6.3.11. Solicitar previamente autorização do CONCEDENTE, para a realização de atividades acessórias que pretenda desenvolver.

6.3.12. Encaminhar, até o dia 31 de julho e 31 de janeiro de cada ano, ao órgão gerenciador indicado pelo CONCEDENTE, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no semestre anterior, contendo resumidamente:

6.3.12.1. Estado de conservação da frota em operação e idade de cada veículo (anos inteiros);

6.3.12.2. Média dos passageiros transportados nos dias úteis, sábados e domingos, divididos por linha;

6.3.12.3. Sugestões para o aperfeiçoamento dos serviços, que dependam da anuência do CONCEDENTE, tais como expansão ou redução dos serviços, criação ou supressão de linhas e outras medidas operacionais.

6.3.13. Encaminhar ao CONCEDENTE, a demonstração financeira dos resultados obtidos pela CONCESSIONÁRIA no exercício anterior, providenciando sua publicação, até 30 dias após a data legalmente fixada para a apresentação pela CONCESSIONÁRIA da sua Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ à Receita Federal.

6.3.14. Cumprir as demais obrigações estabelecidas na legislação municipal em vigor.

6.3.15. Realizar os investimentos na forma, prazo e condições previstos pelo Edital de Licitação e Anexos.

6.3.16. Colocar permanentemente à disposição do usuário, contra o pagamento da tarifa de utilização efetiva, através dos meios de pagamento legalmente válidos, os serviços contratados, na forma, preços, percursos, horários e demais elementos do serviço, em conformidade com o presente Contrato, com o Edital de Licitação e seus Anexos.

6.3.17. Proibir a interrupção das viagens, salvo em caso fortuito ou de força maior e fato de terceiros, caso em que a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a realizar as providências necessárias para garantia, ao usuário, do prosseguimento de sua viagem.

6.4. Obrigações Específicas da CONCESSIONÁRIA sobre Pessoal:

6.4.1. Manter seus empregados devidamente identificados e adequadamente uniformizados, respondendo por atos e ações por eles praticados durante a execução dos serviços, que atentem aos direitos de terceiros e dos usuários.

6.4.2. Ressarcir o CONCEDENTE por qualquer dano provocado por seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços, praticados contra o patrimônio público municipal.

6.4.3. Cumprir e fazer cumprir as determinações constantes na legislação municipal em vigor, desde que pertinentes ao objeto contratado.

6.5. Obrigações Específicas da CONCESSIONÁRIA Relativas à Operação dos Serviços de Transportes:

6.5.1. Na prestação dos serviços, deverão ser utilizados veículos que atendam às características técnicas e com idade determinadas pelo respectivo Edital de Licitação e seus Anexos, em perfeitas condições de uso e limpeza.

6.5.2. Substituir ou ampliar, se for o caso e de comum acordo com o CONCEDENTE, após realização de estudo técnico específico, a frota necessária ao atendimento dos serviços, escopo desta Concessão, respeitando, sempre, o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

6.5.3. Executar a programação diária dos serviços, atendendo as determinações das Ordens de Serviço (O.S.) emitidas pelo CONCEDENTE. Quaisquer alterações das Ordens de Serviço (O.S.), terão de ser precedidas de realização de estudo técnico necessário, onde fique estabelecido que não houve ofensas ao equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

6.5.4. Cumprir e fazer cumprir as demais determinações constantes na legislação municipal em vigor, desde que pertinentes ao objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

7.1. No âmbito do cumprimento do objeto desta concessão, compete ao CONCEDENTE, além das obrigações legais, contratuais e editalícias:

7.1.1. Regulamentar o serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus;

7.1.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

7.1.3. Intervir na prestação dos serviços, retomá-lo e extinguir a Concessão, nos casos e nas condições previstas na legislação vigente;

7.1.4. Organizar, programar, controlar e fiscalizar o Sistema de Transporte;

7.1.5. Fixar, autorizar reajustes e proceder à revisão das tarifas consoante legislação municipal vigente, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, conforme planilhas de custos estruturadas a partir do especificado no Termo de Referência e anexos do presente Edital;

7.1.6. Aprovar a publicidade em ônibus, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, tudo em observância a legislação municipal vigente;

7.1.7. Definir a vida útil e padronizar as características dos veículos da frota da concessionária;

7.1.8. Modificar, unilateralmente, as disposições regulamentares do serviço para melhor adequação ao interesse público, respeitado o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

7.1.9. Publicação do relatório mensal sobre a atividade, na página eletrônica da Prefeitura Municipal.

7.1.10. Publicação mensal na página eletrônica da Prefeitura Municipal da planilha de custos preenchida e encaminhada pela concessionária para o poder concedente.

7.1.11. Garantir ao usuário, transporte coletivo compatível com a dignidade humana, permanentemente a sua disposição, prestado com eficiência, regularidade, conforto e segurança;

7.1.12. Emitir as Ordens de Serviços – OS's as quais se constituem no objeto da delegação e fornece-las à CONCESSIONÁRIA, sob notificação, fornecendo, também, todos os dados necessários para a completa execução do objeto do Contrato;

7.1.13. Designar prepostos para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;

7.1.14. Assistir à CONCESSIONÁRIA nas ações judiciais de que venha a participar em decorrência deste Contrato, desde que necessário;

7.1.15. Subscrever, desde que necessários, requerimentos e expedientes de interesse da CONCESSIONÁRIA, perante as Administrações Diretas e Indiretas, Federal, Estadual e Municipal, sempre limitados ao objeto deste Contrato;

7.1.16. Proceder aos estudos técnicos e econômico-financeiros necessários à instrução dos processos de reequilíbrio econômico e financeiro do presente Contrato;

7.1.17. Assumir o ônus de desapropriar, caso seja necessário, os locais destinados à construção das estações de integração, terminais e abrigos;

7.1.18. Manter em seu arquivo técnico o registro dos documentos que forem protocolizados, desde que pertinentes ao objeto contratado.

7.2. Direitos básicos do CONCEDENTE são todos aqueles previstos em Lei e Contrato, destacando especialmente os referentes à regulamentação, planejamento, fiscalização e aplicação de multas:

7.2.1. O livre exercício de sua atividade de planejamento, respeitada as competências e determinações contidas em legislação, no regulamento e demais atos normativos, inclusive alterar a qualquer momento a rede de transportes, visando melhor atender a população, mas respeitando, sempre, o equilíbrio econômico financeiro da Concessão.

7.2.1.1. O livre exercício de sua atividade de fiscalização, respeitada as competências e determinações contidas em legislação, no regulamento e demais atos normativos;

7.2.2. O livre acesso às instalações da CONCESSIONÁRIA e aos seus veículos, desde que para exercício de suas atividades de fiscalização do serviço de transporte coletivo;

7.2.3. O acatamento por parte da CONCESSIONÁRIA e seus prepostos, das instruções, normas e especificações, previstas neste Contrato e no Edital;

7.2.4. O recebimento dos valores devidos pela CONCESSIONÁRIA, inclusive a título de impostos e taxas, conforme previsto no Edital de Licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS:

8.1. No âmbito do cumprimento do objeto desta Concessão, são direitos dos usuários, sem prejuízo dos previstos nas Leis nº 8.078/90, 8.987/95 e 12.587/12:

8.1.1. Os usuários têm direito que os serviços sejam prestados com a observância dos requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, podendo acionar os órgãos fiscalizadores na defesa e preservação destes direitos.

8.1.2. Receber serviço regular, na forma prevista pelo Edital, na proposta vencedora e no presente contrato;

8.1.3. Receber do CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA informações suficientes, para a perfeita utilização do sistema de transporte coletivo;

8.1.4. Obter e utilizar o serviço, observadas as normas do CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA;

8.1.5. Levar ao conhecimento do CONCEDENTE os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação dos serviços;

8.1.6. Participar do planejamento, da fiscalização e da avaliação da política local de mobilidade urbana, assegurada pelos seguintes instrumentos:

8.1.6.1. Órgãos colegiados com a participação de representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e dos operadores dos serviços;

8.1.6.2. Ouvidorias nas instituições responsáveis pela gestão do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana ou nos órgãos com atribuições análogas;

8.1.6.3. Audiências e consultas públicas; e

8.1.6.4. Procedimentos sistemáticos de comunicação, de avaliação da satisfação dos cidadãos e dos usuários e de prestação de contas públicas.

8.1.7. Ser informado nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, de forma gratuita e acessível, sobre itinerários, horários, tarifas dos serviços e modos de interação com outros modais;

8.1.8. Ter ambiente seguro e acessível para a utilização do sistema de transporte, conforme as Leis nº 10.048/00 e 10.098/00;

8.1.9. Ter o direito de ser informados, em linguagem acessível e de fácil compreensão, sobre:

8.1.9.1. Seus direitos e responsabilidades;

8.1.9.2. Os direitos e obrigações dos operadores dos serviços; e

8.1.9.3. Os padrões preestabelecidos de qualidade e quantidade dos serviços ofertados, bem como os meios para reclamações e respectivos prazos de resposta.

8.2. No âmbito do cumprimento do objeto desta Concessão, são obrigações dos usuários:

8.2.1. Zelar pelo serviço público que lhe é prestado, respeitando as normas que regulamentam o transporte coletivo urbano do município e as normas editadas pela CONCESSIONÁRIA;

8.2.2. Tratar os funcionários, empregados e prepostos do CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA com cortesia e urbanidade, exigindo idêntico tratamento por parte dos mesmos;

8.2.3. Respeitar os direitos dos demais usuários e a preferência estabelecida a favor de idosos, gestantes, adultos com crianças de colo e pessoas com capacidade reduzida de locomoção.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização dos serviços de transporte prestados pela CONCESSIONÁRIA, especificados nas Ordens de Serviço – OS's, ou relacionados em Regulamento ou no presente Contrato de Prestação de Serviço, será exercido pelo CONCEDENTE e agentes de fiscalização credenciados, devidamente identificados.

9.2. O CONCEDENTE implantará, necessariamente, um sistema de avaliação periódica dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, visando a aferição de seu desempenho operacional, objetivando a manutenção da excelência da prestação dos serviços, em atendimento as disposições legais, previstas na Legislação Municipal, neste Contrato e no Edital de Licitação e seus Anexos.

9.3. O CONCEDENTE poderá adotar métodos, equipamentos de controle, formulários padronizados e outras formas de controle, documentais e não documentais, as quais serão previamente notificadas à CONCESSIONÁRIA, que servirão como fontes de informações para as medições e planejamento dos serviços objeto deste Contrato de Prestação de Serviço.

9.3.1. A CONCESSIONÁRIA se obriga nos prazos determinados a adotar, instalar, conservar e manter, conforme instruções a serem determinadas pelo CONCEDENTE, os equipamentos embarcados destinados ao controle do pagamento das tarifas pelos usuários e à coleta, armazenamento e transmissão de dados relativos a fluxo de passageiros nas catracas e da operação dos veículos.

9.3.2. A CONCESSIONÁRIA se obriga desde já a prestar informações ao CONCEDENTE, bem como a atender às rotinas de procedimentos que visam aferir a realização dos serviços e sua produtividade.

9.4. A CONCESSIONÁRIA se obriga a fornecer ao CONCEDENTE os resultados contábeis, dados estatísticos e quaisquer elementos que forem solicitados para fins de controle e fiscalização, atendendo aos prazos e formas de apresentação, respeitando-se, quando houver, os prazos legais.

9.5. A CONCESSIONÁRIA se obriga a ceder, um local em área coberta localizado em sua garagem, para uso da equipe de fiscalização do CONCEDENTE, quando requisitado.

9.6. A fiscalização dos serviços não isenta nem diminui a completa responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

9.7. O CONCEDENTE poderá exigir da CONCESSIONÁRIA a substituição de veículo quando o mesmo apresentar defeitos, podendo igualmente, solicitar o afastamento de qualquer empregado, que se mostrar incapaz por motivo de ordem técnica, moral ou disciplinar, devidamente comprovada.

9.8. Os agentes da fiscalização serão considerados prepostos do CONCEDENTE, podendo orientar, controlar e fiscalizar os serviços da CONCESSIONÁRIA, de modo a garantir a prestação do serviço adequado, previsto na legislação federal.

9.9. Os agentes da fiscalização terão direito de livre acesso:

9.9.1. Ao interior dos ônibus;

9.9.2. Às dependências e instalações da CONCESSIONÁRIA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Pela inobservância parcial das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas no presente Contrato, o CONCEDENTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar às sanções e consequências previstas em lei, especialmente as seguintes:

10.1.1. Advertência escrita;

10.1.2. Auto de imposição de multa;

10.1.3. Suspensão temporária;

10.1.4. Apreensão de equipamentos, veículos, bens em geral;

10.1.5. Cassação definitiva;

10.2. As penalidades serão impostas face ao tipo e gravidade da infração praticada, sem prejuízo ainda de outras penalidades regularmente estabelecidas, em especial do disposto nos artigos 87 a 88 da Lei nº 8.666 de 1993, destacando-se ainda:

10.2.1. O pagamento de multa não exime o infrator do cumprimento das exigências legais ou regulamentares que a tiverem determinado.

10.2.2. A autuação repetida por mesmo infrator e com base no descumprimento da mesma obrigação caracteriza a reincidência da infração.

10.2.3. Considera-se reincidência a pratica de infração idêntica, pelo mesmo agente, no prazo de 90 (noventa) dias. A cada reincidência ocorrida, a multa eventualmente imposta será equivalente ao dobro da anteriormente aplicada.

10.2.4. Das infrações lavrar-se-ão os competentes autos de infração, sendo devidamente notificado o infrator, para apresentação das defesas pertinentes no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Improcedidas as defesas ou não apresentadas, serão aplicadas as penalidades pela fiscalização municipal, dentre aquelas previstas no **subitem 10.1**.

10.2.5. Das imposições de penalidades caberão recursos, bem como das apreensões e suspensões, a serem dirigidas ao Secretário Municipal de Administração.

10.2.6. O prazo para apresentação de recurso escrito é de 05 (cinco) dias úteis a contar a partir do recebimento da imposição da penalidade ao infrator.

10.2.7. Indeferido o pedido pelo chefe do órgão competente da Prefeitura Municipal, novo recurso poderá ser interposto ao Prefeito Municipal, dentro de 05 (cinco) dias do indeferimento.

10.2.8. As multas deverão ser pagas dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação pela imposição da penalidade ou da publicação do indeferimento dos recursos. Findo o prazo acima será determinada a remessa para cobrança executiva.

10.3. As multas pecuniárias serão aplicadas em correspondência com os grupos apropriados conforme abaixo transcrito:

I) Infrações Administrativas

- a) não apresentar os veículos para vistoria determinada pela secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, por veículo não apresentado – **grupo E2**.
- b) portar ou transportar no veículo qualquer tipo de mercadoria de manuseio ou uso proibido, assim entendido aquele que estiverem diretamente em sua posse - **grupo E1**.
- c) praticar atos de incontinência pública - **grupo E5**.
- d) desautorizar a fiscalização do órgão municipal competente - **grupo E3**.

II - Infrações Operacionais:

- a) Manutenção insuficiente, constatada através de falha em qualquer parte ou acessório ordinário do chassi ou da carroceria, por falha constatada - **grupo E6**.
- b) Manutenção insuficiente, com risco à segurança dos passageiros, constatada através de falha como as seguintes:
 - b1) Falta de freio de mão - **grupo E4**.
 - b2) Falta ou inoperância de farol - **grupo E4**.
 - b3) Falta ou inoperância das lanternas traseiras - **grupo E4**.
 - b4) Falta ou inoperância das luzes de freios - **grupo E4**.
 - b5) Falta ou inoperância dos limpadores de para-brisa - **grupo E4**.
 - b6) Para-brisa dianteiro ou traseiro quebrado ou ausente - **grupo E4**.
 - b7) Roda quebrada - **grupo E4**.
 - b8) Pneumático sem frisos (“carecas”) - **grupo E4**.
 - b9) Outra falha que represente risco sensível à segurança dos passageiros - **grupo E4**.
 - b10) Transportar passageiros em excesso - **grupo E6**.
 - b11) Transportar com óleo vazando - **grupo E5**.
 - b12) Trafegar com ausência ou sem funcionamento do velocímetro - **grupo E6**.

TABELA DE PENALIDADE DE INFRAÇÕES – VALORES EM REAIS (R\$)

GRUPO	SANÇÕES	1ª REINCIDÊNCIA	2ª REINCIDÊNCIA	3ª REINCIDÊNCIA
E1	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00

E 2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
E 3	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
E 4	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00	R\$ 480,00
E 5	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00	R\$ 320,00
E 6	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00

10.4. Independentemente das multas disciplinadas, o veículo que não atender a determinação legal, editalícia, contratual e regulamentar, será retirado de operação para não causar maiores danos ou prejuízos aos usuários. Deverá ser precedido de relatório circunstanciado, entregue à CONCESSIONÁRIA, concedendo prazo suficiente para regularização.

10.5. A apreensão do veículo ocorrerá, cumulativamente com outras sanções, quando a CONCESSIONÁRIA descumprir a orientação escrita de retirada de circulação do mesmo, por razões mecânicas ou administrativas.

10.6. A intervenção dos serviços e a rescisão da Concessão serão efetuadas, respectivamente, nos termos das cláusulas contratuais da Concessão.

10.7. As penalidades poderão ser cumulativas proporcionalmente à gravidade da infração cometida.

10.8. A penalidade aplicada não desobriga a CONCESSIONÁRIA de corrigir a infração motivadora da autuação.

10.9. A CONCESSIONÁRIA responde pelas faltas praticadas por seus prepostos, quando os mesmos estiverem no exercício de suas funções.

10.10. A cassação da concessão importa em inidoneidade e impedirá a CONCESSIONÁRIA de voltar a contratar com a Administração Pública Municipal, por um período não inferior a dois (2) anos.

10.11. Em qualquer dos casos, quando ocorra uma infração contratual, à CONCESSIONÁRIA será sempre garantida ampla defesa e ao contraditório, na forma da lei.

10.12. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato dar-se-á sem prejuízo da responsabilidade regulamentar, civil ou criminal de seu agente.

10.13. A CONCESSIONÁRIA responde civilmente por danos causados a terceiros e ao patrimônio público, na forma estabelecida em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTERVENÇÃO:

11.1. A CONCESSIONÁRIA garante que as atividades por ela desenvolvidas na execução deste Contrato de Concessão, por serem essenciais à população, serão prestadas sem ameaça de interrupção, sem solução de continuidade ou deficiência grave, sob pena de, independentemente de qualquer medida judicial, o CONCEDENTE, mediante Decreto, intervir na respectiva execução, assumindo-a total ou parcialmente, passando a controlar os meios materiais e humanos que a CONCESSIONÁRIA utiliza, assim entendidos o pessoal, os equipamentos, os materiais, os veículos, as garagens, as oficinas e todos os demais recursos necessários à operação do serviço.

11.2. Para efeito do disposto nesta cláusula, considera-se deficiência grave:

11.2.1. Redução não autorizada dos ônibus empregados em qualquer dos serviços, por mais de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, salvo em casos em que não caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer responsabilidade;

11.2.2. Reiterado descumprimento aos itinerários ou horários determinados, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado pelo CONCEDENTE;

11.2.3. Não atendimento reiterado de intimação expedida pelo CONCEDENTE, no sentido de retirar de circulação veículo julgado em condições comprovadamente inadequadas para o serviço;

11.2.3.1. A comprovada ocorrência de irregularidades dolosas contábeis, fiscais e administrativas, apuradas mediante fiscalização dos órgãos competentes ou auditoria devidamente credenciada pelo CONCEDENTE que possam interferir na consecução dos serviços;

11.2.3.2. Qualquer dos motivos que possam ensejar a declaração de caducidade da concessão, conforme definidos neste Contrato.

11.3. O ato de intervenção deverá seguir todas as condições impostas pelo direito administrativo e além disso especificar:

11.3.1. Justificativa - os motivos expostos com clareza e objetividade da razão da intervenção e sua necessidade;

11.3.2. Prazo - período de tempo em que se dará a intervenção, a qual não deverá exceder a 180 (cento e oitenta) dias;

11.3.3. Nome do interventor - nome do representante do CONCEDENTE que coordenará a intervenção, estando impedidos de exercê-la empresários do mesmo setor ou seus prepostos.

11.4. A intervenção na operação de serviço acarretará à CONCESSIONÁRIA as seguintes consequências:

11.4.1. Suspensão automática do presente Contrato durante o período da intervenção, quanto aos seus demais efeitos;

11.4.2. Inexigibilidade do recebimento da remuneração referente ao período de intervenção, com exceção dos custos de capital (remuneração do investimento e depreciação).

11.5. O CONCEDENTE assumirá, durante o período de intervenção, os gastos e despesas necessárias à operação dos serviços contratados e as despesas relativas à própria intervenção, utilizando-se, para tanto, da receita advinda da operação dos serviços, bem como executar às suas expensas e total responsabilidade, as manutenções preventivas e corretivas da frota e de todos os demais equipamentos colocados à disposição dos serviços.

11.6. O CONCEDENTE não se responsabilizará pelos pagamentos vencidos anteriormente à intervenção e nem pelos que se vencerem após seu termo inicial, exceto por aqueles considerados indispensáveis à continuidade da operação dos serviços, tais como: salários vencidos e seus encargos, impostos, parcelas de financiamento do ativo imobilizado, dentre outros, e desde que o ato de autorização de pagamento seja devidamente motivado e instruído.

11.7. Durante o prazo de intervenção, o CONCEDENTE não poderá praticar atos de gestão e administração que venham a comprometer a situação econômica da CONCESSIONÁRIA.

11.8. Decorridos 15 (quinze) dias do termo final da intervenção, o CONCEDENTE obrigatoriamente prestará contas à CONCESSIONÁRIA de todos os atos praticados durante o período interventivo, apurando e liquidando-se os créditos ou débitos oriundos deste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato acarretará, a critério do CONCEDENTE, a declaração de rescisão da Concessão ou a aplicação das sanções contratuais, após o devido processo administrativo.

12.2. A rescisão da Concessão poderá ser declarada pelo CONCEDENTE quando:

12.2.1. O serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

12.2.2. A CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à Concessão;

12.2.3. A CONCESSIONÁRIA paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;

12.2.4. A CONCESSIONÁRIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

12.2.5. A CONCESSIONÁRIA não cumprir, reiteradamente, as penalidades impostas por infrações de natureza grave, nos devidos prazos;

12.2.6. A CONCESSIONÁRIA não atender à intimação do CONCEDENTE, no sentido de regularizar a prestação do serviço de acordo com o devido processo administrativo;

12.2.7. A CONCESSIONÁRIA for condenada, em decisão judicial transitada em julgado, por crime de sonegação dolosa de tributos, inclusive contribuições sociais.

12.3. A declaração de rescisão deverá ser precedida do devido processo legal, para verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.

12.4. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no **subitem 12.2** desta cláusula, dando-lhe um prazo, mínimo, de 60 (sessenta) dias para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

12.5. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a rescisão será declarada por Decreto do CONCEDENTE, independentemente de indenização prévia, a ser calculada no decurso do processo.

12.6. A indenização de que trata o artigo anterior, “in fine”, será devida na forma do artigo 36 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE, e seu pagamento deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias posteriores ao Decreto instituído no item anterior.

12.7. Declarada a rescisão, não resultará para o CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações e compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA, desde que não ocorra, a rescisão, no período de intervenção.

12.8. A extinção da concessão ensejada por declaração de rescisão poderá acarretar à CONCESSIONÁRIA a declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO:

13.1. A Concessão se extinguirá com a concretização dos seguintes fatos:

- 13.1.1. Término do prazo contratual ou da prorrogação;
- 13.1.2. Encampação;
- 13.1.3. Rescisão;
- 13.1.4. Anulação;
- 13.1.5. Caducidade.
- 13.1.6. Falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA;

13.2. Em qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, serão observadas as disposições da legislação federal que rege o regime de Concessão de prestação de serviços públicos.

13.3. A encampação consiste na retomada do serviço pelo CONCEDENTE durante o prazo da Concessão, por motivo de interesse público, e somente poderá se dar mediante autorização legislativa específica e prévia indenização.

13.4. A rescisão também poderá ocorrer por decisão proferida em processo judicial de iniciativa da CONCESSIONÁRIA, com fundamento em descumprimento das normas contratuais pelo CONCEDENTE, em especial pela ação ou omissão que tenha originado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

13.5. A anulação da licitação, decidida em processo administrativo ou judicial, será determinante da extinção da concessão, com apuração dos débitos e indenizações recíprocas que forem devidas, sua compensação e liquidação do saldo.

13.6. A caducidade poderá ser declarada se:

- 13.6.1. O serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, após devidamente avaliado em regular processo administrativo;
- 13.6.2. A CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares à Concessão, desde que sejam prejudiciais ao bom desenvolvimento dos serviços;
- 13.6.3. A CONCESSIONÁRIA paralisar o serviço ou concorrer para que isto ocorra, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 13.6.4. A CONCESSIONÁRIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
- 13.6.5. A CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos prazos estabelecidos;

13.6.6. A CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do CONCEDENTE, no sentido de regularizar a prestação dos serviços;

13.6.7. A CONCESSIONÁRIA for condenada, por sentença judicial transitada em julgado, por sonegação de tributos e contribuições sociais.

13.7. A declaração de caducidade deverá ser precedida de verificação de inadimplência da CONCESSIONÁRIA em regular processo administrativo, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório.

13.8. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais, concedendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

13.9. Instaurado o processo administrativo e não afastada ou comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do CONCEDENTE, independente de indenização prévia que será calculada ao longo do processo e descontada os valores das multas e danos causados pela CONCESSIONÁRIA.

13.10. Em qualquer dos casos de extinção da concessão, a CONCESSIONÁRIA manterá a continuidade da prestação dos serviços nas condições estipuladas neste contrato, até a assunção dos mesmos pelo CONCEDENTE ou por empresa por ela contratada, nos termos da lei.

13.11. Em qualquer das hipóteses de extinção da concessão a que se refere esta cláusula, o CONCEDENTE estipulará os procedimentos e os meios para a assunção da prestação do serviço sem quebra de sua continuidade.

13.12. O ato que extinguir a concessão determinará o encerramento da relação jurídica originária do presente Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INDENIZAÇÃO:

14.1. O CONCEDENTE procederá aos levantamentos e apurações dos valores residuais indenizáveis, bem como fará as retenções e compensações cabíveis e as liquidações devidas, tudo nos termos da lei e do estabelecido neste Contrato.

14.2. Para efeito de cálculo de eventual indenização, no caso de extinção da concessão, naquilo que não houve depreciação, serão adotados os seguintes critérios de depreciação, para os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA:

14.2.1. As edificações serão depreciadas, pelo método linear, pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses do valor comercial respectivo, cujo quantum deverá ser indenizado, de uma só vez, ao final da Concessão pelo saldo não contemplado pela Planilha;

14.2.2. As máquinas, equipamentos, veículos, sistemas de controle e comunicação, serão depreciados através do cálculo utilizado no fluxo de caixa e o valor final da indenização, dar-se-á pelo saldo remanescente que se apresentar no momento da liquidação, que deverá ser pago de uma só vez.

14.3. Do valor da indenização que for devida à CONCESSIONÁRIA, o CONCEDENTE reterá todos os valores a ele devidos, a qualquer título, decorrentes da execução deste contrato, inclusive os débitos referentes a penalidades por infrações contratuais, legais e regulamentares, tributos e contribuições, para liquidação de tais débitos, de acordo com os regulares processos administrativos já finalizados.

14.4. No caso de extinção da concessão o CONCEDENTE, a seu critério, poderá assumir contratos da CONCESSIONÁRIA que julgar convenientes à continuidade da prestação do serviço adequado, fazendo as compensações e renegociações que forem cabíveis.

14.5. No caso de extinção da concessão por encampação e/ou anulação, a CONCEDENTE ficará obrigada a arcar com os ônus rescisórios de contratos celebrados pela CONCESSIONÁRIA, com terceiros, e que não forem assumidos pelo CONCEDENTE consoante o disposto no **subitem 14.4** do presente Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

15.1. O valor estimado do Contrato de Concessão é de R\$ _____ (_____).

15.2. Garantia de Execução Contratual:

15.2.1. Formalizada a assinatura do Contrato de Concessão, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para efetivar junto ao CONCEDENTE, a competente garantia contratual, sob pena de ter sido inadimplente.

15.2.2. No prazo assinalado pelo item anterior, a CONCESSIONÁRIA deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade de 12 meses, renovável anualmente, durante toda a vigência do contrato, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.

15.2.3. A garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA será liberada ou restituída após a execução do contrato, sendo atualizado monetariamente, caso efetuado em dinheiro, pela variação do índice IPC/FIPE, ou outro da mesma natureza que venha a substituí-lo.

15.2.4. Em caso de aditamento no valor inicial estimado do contrato, seja a que título for, deverá também ser aditada proporcionalmente a caução.

15.2.5. O pedido de devolução da caução de garantia da execução somente poderá ser efetuado após o término da vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA:

16.1. A CONCESSIONÁRIA deverá arcar, por sua conta única e exclusiva, com todas as despesas necessárias à execução deste Contrato, em especial:

16.1.1. Despesas com pessoal utilizado em todas as atividades que constituem o objeto deste Contrato, principalmente salários e encargos;

16.1.2. Todo e qualquer custo ou despesa dos materiais, quaisquer que sejam empregados ou utilizados nas atividades que integram o objeto da Concessão;

16.1.3. Gastos de aquisição, manutenção e reparação de todo o material fixo ou rodante, permanente ou de consumo, necessário à execução das atividades, quaisquer delas, previstas no presente Contrato, em especial aquelas de operação;

16.1.4. Investimentos ou despesas com bens imóveis e móveis vinculados à operação, em especial veículos, abrangendo aquisição, locação, uso, manutenção ou reparo;

16.1.5. Impostos, taxas ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades, lucros, serviços, bens e outros;

16.1.6. Indenizações devidas a terceiros por danos ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, decorrentes de qualquer das atividades previstas neste contrato, em especial a operação do serviço, na forma da lei;

16.1.7. Despesas relativas à legislação trabalhista e previdenciária em vigor, bem como o pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, por força de lei ou convenção coletiva de trabalho;

16.1.8. Todos e quaisquer tributos, contribuições previdenciárias e securitárias, multas, ônus e obrigações oriundas deste contrato, pelos quais a CONCESSIONÁRIA seja responsável, quer de natureza fiscal, civil, acidentária, securitária, previdenciária e trabalhista, em toda a sua plenitude;

16.1.9. Encargos financeiros decorrentes de empréstimos e financiamentos para quaisquer finalidades necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato.

16.2. Nenhuma responsabilidade caberá ao CONCEDENTE para com a CONCESSIONÁRIA, em caso de insuficiência de recursos por parte da mesma para a efetiva execução do objeto deste contrato, exceto no caso de manifesto desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, não saneado por medidas de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REVERSÍVEIS:

17.1. São bens reversíveis:

17.1.1. As licenças de uso dos softwares quanto ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica instalado pela licitante vencedora, para o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Catalão;

17.1.2. O direito de propriedade de softwares eventualmente desenvolvidos para Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Catalão, incluindo: banco de dados do sistema de bilhetagem e senhas; manuais de sistemas, de operação e de usuário; modelos de dados, de sistemas, de operação e de usuário; modelos de dados, de arquitetura, scripts de criação de componentes e elementos de software; código fonte e qualquer outro elemento que auxilie no entendimento e implantação dos sistemas.

17.2. Com exceção do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, todos os demais bens relacionados na proposta vencedora da licitação, necessários à prestação dos serviços, bem como aqueles incorporados durante a execução contratual, não se vinculam à presente Concessão. Logo, exceção ao Sistema de Bilhetagem, não haverá outros bens reversíveis na presente Concessão, salvo se, durante o seu prazo, o CONCEDENTE realizar desapropriações, obras e benfeitorias públicas relacionadas com a prestação do serviço e necessárias ao melhor desenvolvimento do objeto da Concessão, que serão devidamente justificadas.

17.3. Os bens reversíveis que por ventura se vinculem à Concessão, se houverem, integrar-se-ão à Concessão e reverterão ao patrimônio municipal após o encerramento do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

18.1. Integram este contrato como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

18.1.1. O edital de Concorrência nº 002/2019 e seus anexos;

18.1.2. A Proposta Comercial ofertada pela CONCESSIONÁRIA na concorrência em questão e as planilhas de composição dos custos para o pleno funcionamento do sistema.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Catalão para dirimirem todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Local e data

CONCEDENTE.

CONCESSIONÁRIA.

TESTEMUNHAS

**ANEXO IV.
MINUTA DE PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO.**

PORTARIA n° _____ de ____ de _____ de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (...), nomeado pelo Decreto n° _____, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n° _____, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CATALÃO e a empresa _____, CNPJ n° _____, cujo objeto é a prestação dos serviços de _____:

FUNÇÃO	NOME	CPF n°
Fiscal		
Suplente		

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – **Gestor**: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;¹

II – **Fiscal**: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (...)

¹ Art. 1º, inciso III da Instrução Normativa 002/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

ANEXO V.
MODELO DE PROCURAÇÃO
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Concorrência Pública nº 002/2019.
Processo nº: 2019008558.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

**ANEXO VI.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Concorrência Pública nº 002/2019.

Processo nº: 2019008558.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Concorrência Pública nº 002/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

**ANEXO VII.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º,
XXXIII CF).**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Concorrência Pública nº 002/2019.

Processo nº: 2019008558.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO VIII.
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Concorrência Pública nº 002/2019.
Processo nº: 2019008558.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital do **Concorrência Pública nº 002/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO IX.
DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Concorrência Pública nº 002/2019.
Processo nº: 2019008558.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

**ANEXO X.
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.**

**Referência: Concorrência Pública nº 002/2019.
Processo nº: 2019008558.**

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do seu representante legal, Sr(a). _____, CPF/MF nº _____, nos termos do edital de **Concorrência Pública nº 002/2019**, VISITOU os locais de onde serão executados os serviços, objeto da concorrência em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos que serão executados, recebendo as informações técnicas pertinente e necessárias para a formulação de sua proposta o objeto correspondente.

Local e data.

Obs. ASSINATURA e CARIMBO (se houver) do servidor responsável da administração por acompanhar a visita.

**ANEXO XI.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA.**

**Referência: Concorrência Pública nº 002/2019.
Processo nº: 2019008558.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, abrir mão da visita técnica aos locais da execução dos serviços, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Catalão, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

**ANEXO XII.
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**Referência: Concorrência Pública nº 002/2019.
Processo nº: 2019008558.**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Concorrência Pública nº 002/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que irá apresentar ao CONCEDENTE, na data da assinatura do Contrato e como condição para sua assinatura, os seguintes documentos, referentes aos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços e de seus condutores: a) certificado de propriedade dos veículos em nome da licitante, ou no caso de leasing, com arrendamento a esta; b) certificado de registro e vistoria dos veículos, emitidos pelo órgão responsável da sede da licitante; c) certificado de registro de licença dos veículos; d) apólice do seguro obrigatório – DPVAT (dos veículos empregados nos serviços) , de acordo com o que estabelece a lei, e ainda apólice de seguro de responsabilidade civil;

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

**ANEXO XIII.
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

**Referência: Concorrência Pública nº 002/2019.
Processo nº: 2019008558.**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Concorrência Pública nº 002/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que se compromete à prestação dos serviços por todo o período da contratação, nas condições previstas no Edital, Termo de Referência e anexos, principalmente quanto á idade média e máxima dos veículos, tanto no início da execução dos serviços, quanto no decorrer da Concessão.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

**ANEXO XIV.
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**Referência: Concorrência Pública nº 002/2019.
Processo nº: 2019008558.**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Concorrência Pública nº 002/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que se submeterá em todo o decurso da prestação dos serviços, à fiscalização a ser exercida pelo Concedente.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

**ANEXO XV.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.**

**Referência: Concorrência Pública nº 002/2019.
Processo nº: 2019008558.**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Concorrência Pública nº 002/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que se responsabiliza por todo e qualquer dano ocorrido durante a prestação dos serviços, ocasionados por culpa ou dolo dos seus prepostos ou seus veículos, tanto face aos usuários, terceiros ou até mesmo perante o Contratante, isentado este de qualquer responsabilidade

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

**ANEXO XVI.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE COMPROMISSOS
ASSUMIDOS APÓS O FECHAMENTO DO BALANÇO APRESENTADO.**

**Referência: Concorrência Pública nº 002/2019.
Processo nº: 2019008558.**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Concorrência Pública nº 002/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que entregará ao CONCEDENTE, na data de assinatura do Contrato, relação na qual constem todos os compromissos financeiros assumidos, após o fechamento do Balanço apresentado na fase de Habilitação, com o escopo de se verificar se estes não importam em absorção da sua disponibilidade financeira, tornando-a incompatível com as exigências editalícias e os compromissos de investimento que importam a presente Licitação, em cumprimento ao disposto no Art.55, inciso XII, da Lei 8.666/93

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

**ANEXO XVII.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE
FROTA.**

**Referência: Concorrência Pública nº 002/2019.
Processo nº: 2019008558.**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Concorrência Pública nº 002/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que iniciará a operação com veículos em conformidade com o estipulado no Termo de Referência (Anexo I).

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

**ANEXO XVIII.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA.**

**Referência: Concorrência Pública nº 002/2019.
Processo nº: 2019008558.**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Concorrência Pública nº 002/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, DECLARA que não sofre nenhuma ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, bem como goza de situação regular relativa aos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários federais, estaduais e municipais.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

**ANEXO XIX.
MODELO DE TERMO DE CONVÊNIO.**

Termo de Convênio que entre si celebram o município de Catalão e a empresa (...).

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº, resolvem firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Pelo presente termo, e na melhor forma de direito, a concedente expressamente autoriza a concessionária a explorar a publicidade nos veículos, abrigos e abrigos de transbordo ou integração, bem como também nos instrumentos de cobrança tarifária, através de afixação de propagandas ou mensagens publicitárias de áudio, vídeo, como fonte de receita alternativa de transporte coletivo de passageiros do município.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Deverá ser disponibilizado pela concessionária, sem custo para o concedente, para uso de propaganda institucional, 10% do tempo destinado a publicidade comercial, através de áudio ou vídeo, nos abrigos e abrigos de transbordo ou integração e veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Além do disposto na cláusula segunda, fica convencionado que o espaço interno localizado no painel atrás do banco do motorista, de todos os veículos da frota da concessionária, na sua totalidade, deverá ser por ela cedido para o uso de propaganda institucional do poder público municipal, nas ocasiões em que tal for solicitado, respeitando-se os espaços internos utilizados pela concessionária para divulgação de assuntos de interesse dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. A concessionária expressamente se compromete em não dar publicidade ou acolher nos serviços de propaganda quaisquer campanhas que agridam a moral e os bons costumes, dentro de senso comum, bem como cumprir os ditames que tratam da proibição de propaganda e publicidade de cigarros e bebidas alcoólicas e de conteúdo político partidário, nos meios de publicidade autorizados na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O presente convênio vigorará pelo período de toda a concessão, a contar da data de sua assinatura.

Por estarem em tudo de acordo, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus legais e esperados efeitos.

Local e Data

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1)

2)